

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

JANAINA AGOSTINI BRAIDO

**DESENCONTROS LEGAIS E MORAIS NA PESCA ARTESANAL: A EDUCAÇÃO
AMBIENTAL POLÍTICA PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL EM RIO
GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**

**Rio Grande – RS
2015**

JANAINA AGOSTINI BRAIDO

DESENCONTROS LEGAIS E MORAIS NA PESÇA ARTESANAL: A EDUCAÇÃO AMBIENTAL POLÍTICA PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIOAMBIENTAL EM RIO GRANDE/RS E SÃO JOSÉ DO NORTE/RS

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Educação Ambiental.

Orientadora: Professora Doutora Vanessa Hernandez Caporlingua

**Rio Grande – RS
2015**

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho aos meus pais Idalício e Clotilde, ao meu esposo Athos e ao meu filho Rafael.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que de alguma forma ajudaram a construir a presente dissertação, seja através de um simples e importante olhar de compreensão, seja revisando pacientemente os textos que foram aos poucos tomando forma. Agradeço também:

Ao apoio e paciência de meu esposo Athos e de meu filho Rafael, pelas longas horas de distância do convívio familiar e alguns momentos de mau humor.

Aos ensinamentos de meus pais Idalício e Clotilde, que sempre acreditaram e apoiaram o meu crescimento acadêmico e profissional.

Aos meus amigos e colegas de profissão, que ouviram com paciência os meus discursos sobre falta de tempo e cansaço.

A minha querida orientadora Vanessa Caporlingua, que com dedicação, inteligência e carinho soube me ajudar em cada etapa deste trabalho.

Aos professores, funcionários e colegas do PPGEA, por todos os ensinamentos e trocas ao longo desses dois anos.

A FURG pela oportunidade de retorno à vida acadêmica.

Aos doutores Gianpaolo Adomilli e Maria Odete da Rosa Pereira por aceitarem o convite de compor a banca, e pelas contribuições no desenvolvimento desta pesquisa.

Aos presidentes da Colônias de Pesca Z-1 e Z-2, Nilton Machado e Carlos Alberto da Silva, pela acolhida e pelo tempo dedicado para elucidar as dúvidas apresentadas.

A Louredi Vinagre Borges, Cinelande Borges Caminha, Luiz Carlos Pedroso da Silva e Sibeles Farias de Souza, por me receberem em suas comunidades de braços abertos e com muita motivação, livres de quaisquer julgamentos.

Aos protagonistas deste trabalho, os pescadores artesanais do Rio Grande e de São José do Norte, que proporcionaram momentos inesquecíveis de aprendizado, troca de experiências e amizade, e que dividiram sua sabedoria e cultura para o enriquecimento desta pesquisa.

RESUMO

A dissertação intitulada “Desencontros legais e morais na pesca artesanal: a Educação Ambiental política para a transformação socioambiental em Rio Grande/RS e São José do Norte/RS” busca analisar a compreensão das comunidades de pescadores artesanais do Rio Grande e de São José do Norte acerca de aspectos do desencontro entre as normas legais pesqueiras e as normas morais daqueles atores sociais, e os reflexos na conservação do meio ambiente e no exercício da cidadania ambiental, a fim de colaborar, por intermédio da Educação Ambiental, com o fortalecimento dos pescadores para a reversão do atual quadro de crise social e ambiental vivenciada na pesca artesanal da região, bem como para refletir sobre a ineficiência das regras legais aplicáveis no estuário da Lagoa dos Patos. Para tanto os objetivos foram estruturados de forma a investigar os aspectos do desencontro mencionado; analisar seus reflexos no declínio da conservação dos recursos renováveis e no exercício da cidadania pelos pescadores artesanais; e apresentar alternativas possíveis pela e para a Educação Ambiental, enquanto educação política, visando a proporcionar a transformação socioambiental dos pescadores para a garantia de sua participação cidadã nas esferas de decisão relativas à sua vida social e profissional. A pesquisa teve uma abordagem qualitativa, com enfoque teórico-metodológico nas representações coletivas dos pescadores. O trabalho foi composto de levantamento bibliográfico e documental, que serviu de apoio para a obtenção das representações mediante a realização de grupos focais junto a quatro comunidades de pescadores nas cidades pesquisadas. Esse *corpus* de pesquisa foi analisado com base na metodologia Análise Textual Discursiva. Os resultados obtidos indicaram que a crise instaurada na pesca ultrapassa a dicotomia existente entre as leis ambientais e as normas morais dos pescadores artesanais, emergindo o aspecto da necessidade financeira e de sobrevivência de pescadores e de suas famílias. Verificou-se, outrossim, que o desencontro pesquisado refletiu negativamente na conservação dos recursos naturais, na medida em que gerou a falta de efetividade de leis relacionadas àquela atividade profissional, repercutindo desfavoravelmente no exercício da cidadania ambiental pelos pescadores. Concluiu-se que a Educação Ambiental política possui um papel fundamental para o empoderamento dos pescadores artesanais em busca de sua participação ativa nos processos de gestão dos recursos pesqueiros estuarinos, numa verdadeira governança participativa, voltada à conservação ambiental e edificação do bem coletivo.

Palavras-chave: Educação Ambiental. Pesca Artesanal. Lei *versus* Moral.

ABSTRACT

The work entitled “Legal and moral disagreements in artisanal fishery: political Environmental Education for social and environmental transformation in Rio Grande/RS and São José do Norte/RS” seeks to analyze the understanding of the artisanal fishing communities in Rio Grande and São José do Norte about the mismatch aspects between fishing legal rules and moral rules of those social subjects, and the consequences of this mismatch in environmental conservation and exercise of the environmental citizenship, in order to collaborate through the Environmental Education with the strengthening of fishermen to reverse the current situation of social environmental crisis experienced in artisanal fishery of the region, as well as to reflect on the inefficiency of the applicable legal rules in the estuary of the Lagoon Patos. The objectives were structured to investigate the aspects of the mismatch already mentioned in order to analyze their reflections in the decline of the conservation of renewable resource and in citizenship exercise of artisanal fishermen, not forgetting to present possible alternatives by and for Environmental Education as political education, in order to provide social and environmental transformation of fishermen to guarantee their citizens’ participation in decision-making regarding their social and professional life. This study followed a qualitative approach and theoretical methodological focus in relation to collective representations of fishing groups. This research was composed of a bibliographic and documentary survey relevant to support the obtaining of the representations by means of gathering focus groups in four distinctive fishing communities in the surveyed cities. This corpus of research was analyzed based on methodology Textual Discursive Analysis. The collected results indicated that the established crisis in fishing goes beyond the dichotomy between environmental and morals rules of the artisanal fishermen, emerging the aspect of financial need and survival of fishermen and their families. Furthermore it was found that the mismatch researched reflected negatively in the conservation of natural resources, to the extent that generated the lack of effectiveness of laws related to that occupation, reflecting unfavorably in environmental fishermen' citizenship. In conclusion, the political Environmental Education has a key role in the empowerment of the artisanal fishermen in search of his active participation in the management of the estuarine fishery resources in real participatory governance, focused on environmental conservation and building up of the collective welfare.

Key words: Environmental Education. Artisanal Fishery. Law vs. Moral.

LISTA DE ABREVIATURAS

ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ASPEMI – Associação dos Pescadores da Vila São Miguel

ATD – Análise Textual Discursiva

CCP – Centro Comunitário de Produção

CECOV – Centro Comunitário de Pescadores e de Agricultores da Localidade da Várzea de São José do Norte

CEPERG – Centro de Pesquisas e Gestão dos Recursos Pesqueiros Lagunares e Estuarinos do Rio Grande

CF/88 – Constituição Federal do Brasil de 1988

CGEA – Coordenadoria Geral de Educação Ambiental

CGFAP – Coordenação Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros

CGU – Controladoria Geral da União

CIR – Carteira de Inscrição e Registro

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

COOPANORTE – Cooperativa dos Pescadores de São José do Norte

COOPESMI – Cooperativa de Pescadores e Pescadoras Profissionais Artesanais da Vila São Miguel

CPRS – Capitania dos Portos no Rio Grande do Sul

CTF – Cadastro Técnico Federal

EMATER/RS – Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural

FAO – Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação

FGTAS – Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social

FURG – Universidade Federal do Rio Grande

GERCO – Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro

HNI – Homem não identificado

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

INC – Instrução Normativa Conjunta

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

IPL – Inquérito Policial

MEC – Ministério da Educação

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MNI – Mulher não identificada

MPA – Ministério da Pesca e Aquicultura

MTE – Ministério do Trabalho e Emprego

NEMA – Núcleo de Estudos de Meio Ambiente

NUDESE – Núcleo de Desenvolvimento Social e Econômico

ONG – Organização não governamental

PATRAM – Patrulha Ambiental da Brigada Militar

PNEA – Política Nacional de Educação Ambiental

PNMA – Política Nacional do Meio Ambiente

PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

PPGEA – Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental

PRONAF Pesca – Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar para a Pesca

ProNEA – Programa Nacional de Educação Ambiental

RGP – Registro Geral de Pesca

SEAP/PR – Secretaria Especial da Aquicultura e Pesca

SEMA – Secretaria Especial de Meio Ambiente

SUDEPE – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

SUDHEVEA – Superintendência da Borracha

SUMÁRIO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	10
CAPÍTULO I: A PESCA ARTESANAL PROFISSIONAL NO ESTUÁRIO DA LAGOA DOS PATOS	18
1.1 Pescadores artesanais em comunidades tradicionais: conceitos e breves considerações.....	19
1.2 A atividade pesqueira artesanal em Rio Grande/RS e São José do Norte/RS.....	25
1.3 Órgãos intervenientes da atividade pesqueira e entidades representativas.....	37
CAPÍTULO II: O DIREITO E A MORAL NA ATIVIDADE PESQUEIRA ARTESANAL.....	45
2.1 O Direito e a moral: aproximações e distanciamentos.....	46
2.2 Regulamentação geral da atividade pesqueira no Brasil.....	51
2.3 Normas ambientais pesqueiras no estuário da Lagoa dos Patos.....	53
2.4 A moral coletiva segundo Émile Durkheim.....	55
2.5 Aspectos dos desencontros legais e morais na pesca artesanal: reflexos nos sujeitos em comunidades tradicionais.....	57
CAPÍTULO III: DA CIDADANIA AMBIENTAL À EDUCAÇÃO AMBIENTAL POLÍTICA, E AS REPRESENTAÇÕES COLETIVAS NA PESCA ARTESANAL.....	66
3.1 Noções sobre cidadania ambiental: uma introdução à Educação Ambiental política.....	67
3.2 Educação Ambiental entendida como educação política para a transformação socioambiental.....	73
3.3 Uma abordagem sociológica das representações: trilhando o pensamento de Émile Durkheim e Marcos Reigota.....	81
CAPÍTULO IV: AS REPRESENTAÇÕES COLETIVAS DOS PESCADORES ARTESANAIS DO RIO GRANDE/RS E DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS ATRAVÉS DE GRUPOS FOCAIS.....	86
4.1 Aspectos Metodológicos.....	87

4.1.1	Grupo focal como técnica de pesquisa qualitativa.....	88
4.1.2	Análise Textual Discursiva: análise e interpretação dos dados de pesquisa.....	95
4.2	As primeiras observações em quatro comunidades de pescadores artesanais: características, problemas comuns e algumas diferenças.....	97
4.3	Desencontros na legislação pesqueira: uma visão para além da moral...	114
4.4	Ações estatais e desencontros legais como barreiras à conservação ambiental e à participação cidadã dos pescadores artesanais: o papel da Educação Ambiental política para a transformação socioambiental na pesca nas cidades do Rio Grande e de São José do Norte.....	138
	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	175
	REFERÊNCIAS.....	180
	APÊNDICES.....	186
	Apêndice A – Roteiro de entrevista com presidentes de colônias de pesca.....	186
	Apêndice B – Termo de Consentimento de participação em sessão de grupo focal.....	188
	Apêndice C – Questionário estruturado apresentado aos participantes das sessões de grupo focal.....	189
	ANEXOS.....	192
	Anexo A – Portaria IBAMA n.º 171-N, de 22/12/1998.....	192
	Anexo B – Instrução Normativa Conjunta MPA/SEAP n.º 03, de 09/02/2004.....	196
	Anexo C – Proposta de nova Instrução Normativa para a pesca no estuário da Lagoa dos Patos e região oceânica.....	202

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A dissertação intitulada “Desencontros legais e morais na pesca artesanal: a Educação Ambiental política para a transformação socioambiental em Rio Grande/RS e São José do Norte/RS” tem como propósito buscar a compreensão das comunidades tradicionais¹ de pescadores do sul do estuário da Lagoa dos Patos acerca do desencontro entre os instrumentos legais aplicáveis à pesca e as normas morais desses profissionais, e como a Educação Ambiental, entendida como educação política, pode promover a transformação socioambiental a partir da realidade cultural e econômica dos sujeitos pesquisados.

A pesca artesanal é uma das atividades extrativistas mais antigas de que se tem conhecimento do mundo e uma importante fonte de alimentos desde as sociedades primitivas. No Brasil, os primeiros registros dessa arte como forma de exploração econômica datam do início do século XX (DIEGUES, 1983), em decorrência da falência na economia dos ciclos do açúcar e do café (BARROS; BARROS; SILVA, 2012).

A atividade pesqueira nacional vivenciou uma significativa transformação a partir de 1960, através de incentivos governamentais concedidos à pesca industrial. O crescimento da frota e a aquisição de equipamentos e petrechos modernos propiciaram o aumento na captura de pescados ao longo da costa brasileira, inclusive em locais próximos à interligação do mar com águas interiores. As consequências nos ecossistemas continentais e costeiros foram sentidas pela pesca artesanal com o declínio dos estoques, resultando na adaptação de algumas técnicas tradicionais de captura, na intensificação do esforço da pesca (sobrepesca) e na pesca predatória.

Numa tentativa de minimizar os riscos de tais fatores exploratórios, um novo ordenamento ambiental passou a disciplinar as atividades relacionadas aos meios extrativistas, principalmente após a década de 80, com a definição de períodos de

¹ Comunidades ou povos tradicionais são grupos, sociedades ou populações que se transformam e lutam por justiça social, buscando reconhecimento da legitimidade de seus regimes de propriedade comum e das leis consuetudinárias que os fundamentam, e cujas as tradições culturais se mantêm e se atualizam mediante uma dinâmica de constante transformação (LITTLE, 2002).

defeso, controle de petrechos e técnicas, limitação de tamanho das espécies a serem capturadas etc.

Nesse contexto, algumas práticas tradicionais de autogestão dos recursos pesqueiros, passadas de geração em geração como verdadeiras guias de ação das comunidades artesanais, além de outras introduzidas pelos naturais processos de adaptação e evolução da atividade, restaram impedidas e/ou restringidas pela nova legislação ambiental, provocando atritos entre órgãos governamentais e os atores sociais envolvidos. O conseqüente distanciamento entre as normas morais daquelas comunidades e aspectos das regras ambientais, criadas sem a oportunidade de diálogo (ou pelo menos ensejo à defesa de posicionamentos pelos grupos sociais mais desfavorecidos economicamente) e do compartilhamento de conhecimentos, passou a gerar diversos conflitos quando da aplicação da legislação, com a ineficiência de algumas normas e o conseqüente desrespeito às regras ambientais vigentes.

Outros fatores também intensificam o problema envolvendo a gestão pesqueira, tais como os relacionados às estatísticas de pesca no Brasil, consideradas descontínuas, desestruturadas ou até mesmo inexistentes em algumas áreas, dificultando a análise do impacto da pesca sobre os estoques explorados; a parca representatividade dos pescadores enquanto categoria profissional, com diversas reclamações envolvendo as colônias de pesca, muitas destas distanciadas dos seus propósitos institucionais; e a implantação de políticas públicas para o setor pesqueiro direcionadas a resolver problemas pontuais e de forma emergencial, sem a participação dos destinatários em sua formulação. Os órgãos públicos intervenientes, ademais, passaram a apresentar dificuldades técnicas e humanas para a realização de levantamentos precisos dos profissionais atuantes na pesca, para manter cadastros atualizados e também fiscalizar a atividade em todas as suas acepções.

Analisando esse cenário socioambiental e político, percebe-se que as atuais medidas voltadas ao controle do esforço da pesca e ao planejamento de ações para o desenvolvimento social das comunidades tradicionais tornam-se a cada dia mais complexas e de difícil execução.

Tal complexidade foi percebida pela pesquisadora no exercício de sua atividade profissional na delegacia da Polícia Federal em Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, a partir do ano de 2005, ao iniciar uma aproximação com

pescadores artesanais do estuário da Lagoa dos Patos. O contato com comunidades tradicionais, entretanto, iniciou-se ainda no ano de 2003, quando a pesquisadora esteve lotada na delegacia de Polícia Federal da cidade de Naviraí, no estado do Mato Grosso do Sul, oportunidade em que pôde conhecer um pouco dos costumes e tradições dos indígenas da etnia Guarani Kaiowá, estabelecidos na fronteira entre o Brasil e o Paraguai. Naquela época, foi possível compreender melhor as particularidades daqueles grupos tradicionais e perceber a importância do trabalho desenvolvido junto ao meio ambiente natural, com conhecimentos passados oralmente entre gerações.

Foi possível perceber, enfim, que ambos os grupos sociais, pescadores e indígenas, mesmo que dotados de costumes tão diferenciados, apresentam alguns pontos culturais em comum, a exemplo da imersão profunda na natureza, do conhecimento prático das nuances de suas atividades cotidianas e da noção comum de comunidade culturalmente diferenciada. Nesse sentido, tais grupos possuem formas próprias de organização social, baseadas na territorialidade e na utilização dos recursos naturais, e alicerçados nos conhecimentos, práticas e inovações geradas e transmitidas de forma habitual, condições para sua reprodução cultural e social.

Já nos municípios do Rio Grande e de São José do Norte, o contato mais próximo com os pescadores artesanais proporcionou à pesquisadora a percepção e o entendimento, dentro daquele contexto sociocultural, das preocupações e das reivindicações comuns desses atores sociais, em sua maioria relacionadas à diminuição dos recursos pesqueiros e à impossibilidade econômica do exercício exclusivo da pesca como meio de sustento.

Nesse sentido, analisando tais circunstâncias em conjunto com os dados relativos à conjuntura socioeconômica da atividade pesqueira no sul do estado, nas últimas décadas, foi possível constatar que a diminuição dos recursos naturais resulta de muitas variáveis, a exemplo da crescente demanda por novos mercados e por uma maior lucratividade nos setores pesqueiros, tanto estuarinos quanto marinhos, e da intensificação da pesca predatória e do esforço de pesca.

Conforme Diegues (1983), toda atividade transformadora da natureza se processa por uma combinação específica dos fatores de produção – objetos, instrumentos e força de trabalho, organizados pelas relações de produção. A combinação dos fatores de produção com as relações sociais apresenta-se como

formas de organização social da produção, as quais, entretanto, não existem de maneira isolada, mas se encontram articuladas historicamente.

O distanciamento entre as leis ambientais e as normas morais das comunidades pesqueiras artesanais anteriormente mencionado, acabou por refletir negativamente na conservação ambiental, no tocante à atividade pesqueira, e acentuar o declínio do exercício da cidadania pelos pescadores profissionais.

Os efeitos também foram sentidos pelos órgãos intervenientes nas questões ambientais, sejam pelas instituições com atribuição de exercer o poder de polícia administrativa ambiental, a exemplo do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, sejam por aquelas com atribuição de exercer o poder de polícia judiciária, como as polícias civis. Na condição de servidora de uma instituição de segurança pública, a pesquisadora pôde depreender que a adoção de uma política criminal focada na cultura do medo, da imposição e da punição por si só considerada, confirmou-se uma estratégia ultrapassada e ineficaz para a mudança socioambiental, sendo necessário o estudo de alternativas que possibilitassem fugir do lugar comum da criminologia clássica, e que ensejassem pensar ações preventivas direcionadas para um viés educativo junto a essas comunidades.

A partir de tais axiomas, a promoção da Educação Ambiental nesse arcabouço de conflitos mostra-se essencial, surgindo como problema de pesquisa os seguintes questionamentos: qual é a compreensão das comunidades tradicionais das cidades do Rio Grande e de São José do Norte, no sul do estuário da Lagoa dos Patos, em relação ao desencontro das normas legais e morais, e o reflexo na conservação do meio ambiente da atividade pesqueira artesanal e no exercício da cidadania; e como a Educação Ambiental poderá ajudar a promover a transformação socioambiental a partir da realidade cultural e econômica dos atores pesquisados?

Com base nessas questões, iniciou-se uma pesquisa bibliográfica e documental por dados e informações que fornecessem alguns indicativos iniciais das atuais condições na gestão pesqueira nos municípios pesquisados (Imagens 1 e 2). Dentre os trabalhos e documento analisados, a pesquisa intitulada “Estudo de caso das condições técnicas, socioeconômicas e ambientais da pesca em escala reduzida no estuário da Lagoa dos Patos, Brasil. Uma metodologia para avaliação”², nesse

² Publicado no ano de 2012 na Circular n.º 1075 da *Fisheries and Aquaculture*, desenvolvido pela FURG e pelos professores Daniela C. Kalikoski e Marcelo Vasconcellos, em convênio com a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO).

propósito, forneceu um amplo quadro da realidade dos pescadores artesanais no estuário da Lagoa, com dados quantitativos relativos às pessoas dependentes da pesca, ao esforço de pesca, às tecnologias e práticas, às estratégias de subsistência, à abundância de recursos etc.

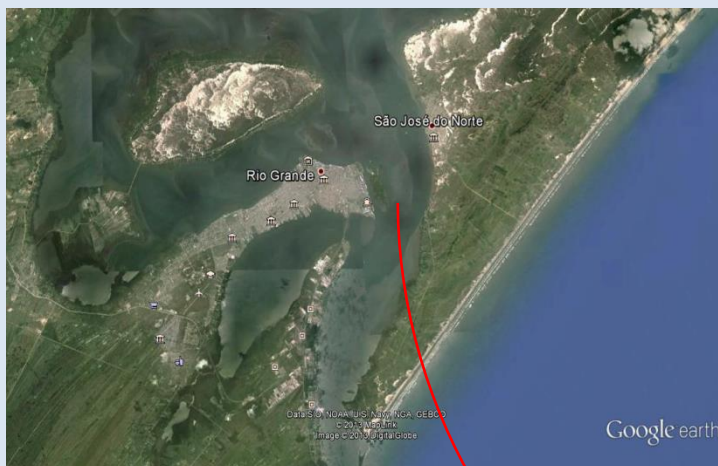


Imagem 1: Vista por satélite dos municípios do Rio Grande e de São José do Norte.

Fonte: Google *Earth*-mapas. Acesso em 24/11/13.

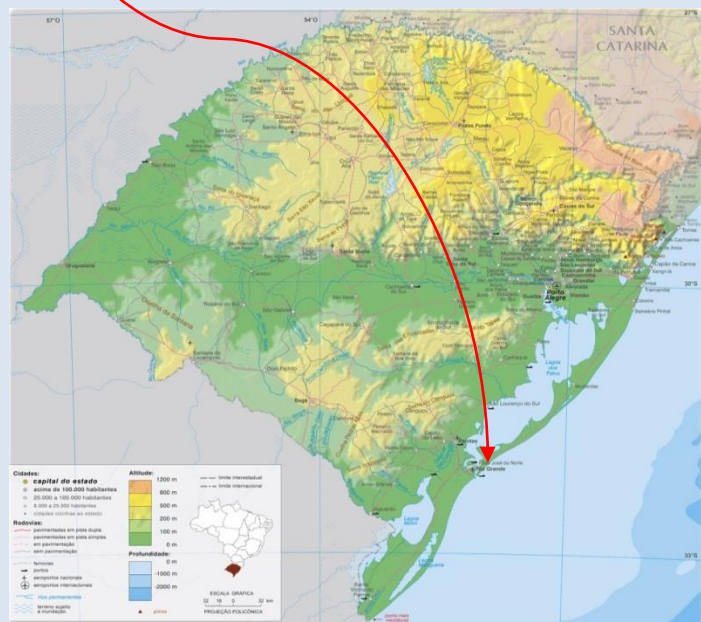


Imagem 2: mapa do estado do RS.

Fonte: Site www.mapas-rs.com. Acesso em 24/11/13.

Dentre os indicativos obtidos naquele estudo destacaram-se a reduzida representatividade dos pescadores artesanais enquanto categoria, a pequena parcela de pescadores consultada quando da formulação das políticas de gestão dos recursos naturais e a parca conformidade das práticas empregadas na pesca artesanal com as normas legais estabelecidas.

Assim sendo, o necessário entendimento dos conflitos existentes passa, antes de tudo, pelo reconhecimento das dimensões culturais, morais e ambientais, além das limitações socioeconômicas das comunidades artesanais, buscando, para e pela Educação Ambiental – entendida neste estudo como educação política, a transformação socioambiental dos agentes hipossuficientes pesquisados.

Seguindo tal acepção, e procurando investigar a representação coletiva dos pescadores artesanais acerca do desencontro entre as normas legais atinentes ao estuário da Lagoa dos Patos e as morais, utilizou-se a metodologia dos grupos focais, uma forma de entrevista de grupo que proporciona um aumento de comunicação entre os participantes da pesquisa, explorando seus conhecimentos e experiências.

Os objetivos da pesquisa foram estruturados de forma a investigar os possíveis aspectos do desencontro mencionado; analisar os reflexos do desencontro pesquisado no declínio da conservação dos recursos naturais na atividade pesqueira e no exercício da cidadania pelos pescadores artesanais; e apresentar alternativas e medidas possíveis pela e para a Educação Ambiental, visando a proporcionar a transformação socioambiental dos pescadores artesanais, para a garantia da sua participação cidadã nas esferas de decisão relativas à sua vida social e profissional.

Salienta-se que a complexidade preconizada exigiu um olhar interdisciplinar, relacionando o tema da pesca à Educação Ambiental, ao Direito e à Sociologia, uma vez que o ambiente não pode ser considerado um objeto isolado, exclusivo de uma área do conhecimento, devendo ser abordado numa dimensão que sustenta todas as atividades e impulsiona os aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais dos seres humanos (SATO, 2002).

Nesse sentido, o texto encontra-se organizado em quatro partes, sendo que o Capítulo I, denominado “A pesca artesanal profissional no estuário da Lagoa dos Patos”, foi produzido com base em trabalhos acadêmicos desenvolvidos junto a pescadores artesanais no estuário da Lagoa dos Patos, de autoria de Daniela Kalikoski e Marcelo Vasconcellos, Gianpaolo Knoller Adomilli, Gustavo Goulart Moreira Moura e Maria Odete da Rosa Pereira, além das obras de Antônio Carlos Diegues. São apresentados conceitos e breves considerações acerca da atividade pesqueira profissional e a pesca artesanal em comunidades tradicionais; sobre a pesca nas cidades do Rio Grande/RS e de São José do Norte/RS, com alguns índices econômicos dos municípios e resultados de censo de pescadores e

dependentes; e sobre os órgãos intervenientes e entidades representativas dos pescadores.

No Capítulo II, intitulado “O Direito e a moral na atividade pesqueira artesanal”, são apresentadas noções introdutórias do Direito com base no teórico Paulo Dourado Gusmão, as normas jurídicas consoante a abordagem filosófica do Direito de Roberto Lyra Filho, e o instituto da moral coletiva sob a visão sociológica de Émile Durkheim. Nesse ponto, convém esclarecer que o presente trabalho não visa a abranger a totalidade dos conceitos e obras de Roberto Lyra Filho, ligados à filosofia jurídica do humanismo dialético, e de Émile Durkheim, prosélito da escola do positivismo sociológico, mas sim apropriar-se de algumas concepções necessárias para a (re)construção de conceitos relativos ao desenvolvimento da pesquisa. Assim sendo, pontuais diferenças doutrinárias e ideológicas entre os autores citados não resultaram em interferências significativas para o fim a que se destina a dissertação ora apresentada. O estudo do desencontro entre aspectos das normas legais e morais dos pescadores das comunidades artesanais, por sua vez, foi desenvolvido à luz da doutrina de Antônio Carlos Diegues, com dados apresentados nas pesquisas de Kalikoski e Vasconcellos, Gustavo Moura e Maria Odete Pereira.

O Capítulo III, “Da cidadania ambiental à Educação Ambiental política, e as representações coletivas na pesca artesanal”, apresenta um breve histórico da cidadania, do século VIII a.C. à sua concepção moderna de abrangência ambiental, conforme as obras de Flávia de Paiva Medeiros de Oliveira e Flávio Romero Guimarães, Maria Inês Gasparetto Higushi e Genoveva Chagas de Azevedo, e Liszt Vieira e Celso Bredariol. A compreensão de cidadania ambiental inclui, ademais, o desenvolvimento de conceitos pertinentes ao meio ambiente, conservação, preservação e degradação ambiental, e oferece os parâmetros necessários para a introdução de uma abordagem de Educação Ambiental, relacionando os temas segundo entendimento de Marcos Reigota – em sua concepção de educação política, e de Pedro Jacobi, além do saber ambiental de Enrique Leff e da justiça ambiental de Henri Acselrad. As representações coletivas, enfim, são desenvolvidas de acordo com a compreensão de Émile Durkheim, numa aproximação do conceito de representações sociais trabalhado por Marcos Reigota.

Finalmente, o último capítulo apresenta uma pesquisa de abordagem qualitativa, com enfoque teórico-metodológico nas representações coletivas dos pescadores artesanais. As representações foram obtidas através da aplicação de

grupos focais junto a quatro comunidades de pescadores, duas em Rio Grande (São Miguel e Ilha da Torotama), e duas em São José do Norte (Pontal da Barra e Várzea), com a introdução aos participantes de temáticas relacionadas ao meio ambiente, degradação e conservação ambiental, legislação ambiental, cidadania e Educação Ambiental. Foram entrevistados, outrossim, os presidentes das colônias de pesca Z-1 do Rio Grande, e Z-2 de São José do Norte, mediante questionários semiestruturados, buscando obter informações acerca do funcionamento e estrutura das colônias, sua representatividade, principais problemas apresentados pelos associados e entendimento sobre cidadania e Educação Ambiental. A análise dos documentos advindos dos grupos focais foi realizada por meio da metodologia da Análise Textual Discursiva, com fundamento teórico em Roque Morais e Maria do Carmo Galiazzi, que possibilitou, através dos processos de desconstrução, construção e emergência de categorias, produzir um entendimento mais profundo sobre os discursos analisados.

CAPÍTULO I

A PESCA ARTESANAL PROFISSIONAL NO ESTUÁRIO DA LAGOA DOS PATOS



Imagem 3: Foto da Ilha da Torotama – Rio Grande/RS.
Fonte: Arquivo pessoal.

Este primeiro capítulo visa a abordar a pesca artesanal como atividade profissional, inicialmente sob um panorama geral da profissão, e posteriormente com relação às comunidades das cidades do Rio Grande e de São José do Norte, atuantes no estuário da Lagoa dos Patos, no sul do estado do Rio Grande do Sul, bem como apresentar algumas questões relacionadas ao conhecimento tradicional desses atores sociais.

São apresentadas, ainda, informações sobre os órgãos intervenientes na atividade pesqueira, como o Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a Capitania dos Portos; sobre as entidades representativas dos pescadores, como as colônias de pesca; e finalmente, sobre os diversos grupos sociais organizados relacionados à pesca, a exemplo do Fórum da Lagoa dos Patos.

Tais questões procuram oferecer um cenário amplo da realidade socioeconômica dos pescadores na região pesquisada e das instituições públicas e privadas que com aqueles interagem, e obter os primeiros elementos com vistas a investigar os possíveis aspectos do desencontro entre as normas legais e o arcabouço moral das comunidades pesqueiras artesanais.

1.1 Pescadores artesanais em comunidades tradicionais: conceitos e breves considerações

Desde as épocas mais remotas, a pesca constitui uma fonte importante de alimentos, de emprego e até de entretenimento para a humanidade, sendo considerada, até poucas décadas atrás, como uma riqueza ilimitada. O avanço do conhecimento, a crescente e recente evolução das técnicas pesqueiras e as transformações econômicas e ambientais mundiais demonstraram, entretanto, que os recursos aquáticos, apesar de renováveis, são limitados e necessitam de formas de controle capazes de frear sua exploração desequilibrada.

Muitos estudos desenvolvidos após a percepção da necessidade de regulamentação das formas de expropriação dos recursos naturais focaram numa abordagem mais tecnicista, influenciada por uma globalização neoliberal e iniciada, segundo relativo consenso, nos anos 70 do século passado. O período, que se caracterizou(z) pela importância, cada vez maior, do capital financeiro, teve – e tem como um dos maiores desafios a questão ambiental, haja vista que até o final dos anos 60 a dominação da natureza não era uma questão, e sim uma solução para o desenvolvimento (PORTO-GONÇALVES, 2006).

Nesse sentido, o declínio ambiental tem origens que transcendem a explicação simplista de superexploração decorrente do livre acesso aos recursos naturais de propriedade comum, abarcando também questões pertinentes aos complexos aspectos da realidade socioeconômica e cultural de cada sociedade e da própria humanidade.

Particularmente quanto à atividade pesqueira, o seu desenvolvimento e a sua execução podem ser divididos em três categorias: autossustentabilidade ou primitiva; de pequena produção mercantil (de pescadores artesanais ou de pescadores-lavradores em regime familiar); e capitalista (de média ou grande escala). Na primeira, os recursos naturais capturados são aproveitados para o consumo próprio e/ou familiar, enquanto nas demais a destinação é comercialmente orientada (DIEGUES, 1983).

No Brasil a pesca artesanal é desenvolvida tanto no litoral quanto em águas interiores, e praticada por pescadores autônomos que a exercem de forma individual, em regime de economia familiar ou em parceria.

A definição legal de pescador artesanal encontra previsão no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca – Lei n.º 11.959, de 02/06/2009. O artigo 8.º, inciso I, alínea ‘a’, classifica a pesca comercial artesanal como aquela “(...) praticada diretamente por pescador profissional, de forma autônoma ou em regime de economia familiar, com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, desembarcado, podendo utilizar embarcações de pequeno porte”³.

O pescador profissional, segundo o mesmo texto normativo, é “a pessoa física, brasileira ou estrangeira, residente no país que, licenciada pelo órgão público competente, exerce a pesca com fins comerciais, atendidos os critérios estabelecidos em legislação específica” (artigo 2.º, inciso XXII). A atividade pesqueira, por sua vez, compreende a captura, a exploração e exploração, o cultivo, a conservação, o processamento, o transporte, a comercialização e a pesquisa dos recursos pesqueiros.

A pesca artesanal, especificamente, inclui os trabalhos de confecção e conserto de artes e petrechos de pesca, reparos em embarcações de pequeno porte e processamento do recurso pesqueiro. A captura propriamente dita é normalmente realizada com petrechos e equipamentos mais simples quando comparados à pesca industrial, variando em função dos locais de captura e das espécies, com a utilização ou não de embarcações de pequeno porte.

A concepção de pescador artesanal, numa abordagem mais alargada e direcionada aos aspectos sociais, e não meramente legais, abrange conceitos que envolvem as suas práticas, as suas comunidades e os seus conhecimentos tradicionais. Nas palavras de Cardoso:

Em realidade, a questão conceitual sobre pesca artesanal é bem mais ampla. A chamada pesca artesanal envolve uma diversidade de modalidades de técnicas, modos de apropriação dos recursos pesqueiros, formas de organização da produção e distribuição dos rendimentos. Sua definição não deve apenas estar atrelada à questão do instrumento tecnológico empregado nas capturas e sim nas formas de organização social das pescarias (2001, p. 33).

³ Embarcação de pequeno porte ou miúda: qualquer tipo de embarcação ou dispositivo flutuante com comprimento inferior ou igual a 5 metros; ou com comprimento total inferior a 8 metros e que apresentem as seguintes características: convés aberto ou convés fechado, mas sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 30 HP (Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior – NORMAM 02/DPC – Capítulo 2, Sessão 1, item 202, ‘d’).

Consoante Adomilli (2002), as práticas de trabalho com características tradicionais dizem respeito à detenção de um determinado saber relacionado à natureza por parte dos pescadores artesanais, estetizando um *ethos* e compondo a visão de mundo do grupo. Desse modo, a relação com a natureza é caracterizada pela singularidade da prática de trabalho da pesca artesanal, constituindo o produto fornecido pelo meio aquático. A singularidade refere-se à questão da tradição⁴ de uma prática artesanal e do convívio de uma comunidade de pescadores vinculados a um território e ecologia específicos.

De acordo com o mesmo autor, a pesca apresenta-se como “elemento que preside a identidade social do grupo, pois exprime não apenas suas condições de existência, baseadas na sobrevivência por meio de tal atividade, mas um modo de vida que engloba as demais esferas da vida social” (ADOMILLI, 2002, p. 07).

A ideia de comunidades tradicionais, por seu turno, envolve uma diversidade de grupos humanos que apresentam elementos de semelhança, como o regime de propriedade comum, o sentido de pertencimento⁵ a um lugar específico, práticas adaptativas sustentáveis e a profundidade histórica da ocupação guardada na memória coletiva, além de eventuais outros planos da prática de autonomia sociocultural, a exemplo do religioso, do identitário, do cosmológico e do linguístico (LITTLE, 2002).

Conforme Berkes *et al.* (2006), comunidade é um grupo social que possui crenças e valores compartilhados, participação estável e a expectativa de uma interação continuada. Pode ser ligada geograficamente, por limites políticos ou de recursos, ou socialmente, como uma comunidade de indivíduos com interesses comuns.

A definição adotada nesta pesquisa, enfim, encontra-se no Decreto n.º 6.040, de 07/02/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Segundo o artigo 3.º, inciso I, comunidades tradicionais são “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam

⁴ Tradição refere-se a práticas tradicionais, que giram em torno da atividade pesqueira, passadas, na maior parte dos casos, geracionalmente (ADOMILLI, 2002).

⁵ Pertencimento refere-se ao sentimento do indivíduo de fazer parte de determinado grupo e do grupo a determinado meio, processo essencialmente subjetivo, que está ligado, em maior ou menor intensidade, à questão da identidade espacial ou territorial, a exemplo do nacionalismo (BERDOULAY; ENTRIKIN, 2012).

territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

O entendimento de conhecimento tradicional na pesca empregado nesta dissertação, ademais, refere-se ao conjunto de práticas cognitivas e culturais, habilidades práticas e saber fazer transmitido oralmente nas comunidades de pescadores artesanais, com a função de assegurar a reprodução de seu modo de vida (DIEGUES, 2004), e que evolui por processos adaptativos (BERKES *et al.*, 2006),

Esse tipo particular de conhecimento produzido por comunidades de pescadores possui, segundo Diegues, características que lhes são próprias, e que são externadas pelas seguintes peculiaridades:

a) relações simbólicas e econômicas intensas com a terra, o mar e seus ciclos, construídas nas práticas de uso de ambientes costeiros e marinhos; b) pela ligação com o território onde o grupo social se reproduz socialmente; c) pela importância das atividades de subsistência, ainda que as relações com o mercado desempenhem um papel importante na reprodução do modo de vida; d) pela acumulação limitada de capital; papel crucial desempenhado pela unidade familiar ou doméstica e as relações sociais baseadas principalmente no parentesco; e) pelo uso de tecnologias patrimoniais relativamente simples, com impacto limitado sobre o meio ambiente; f) pelo fraco poder político e dependência política e econômica dos centros urbanos; tradição oral responsável pela produção e transmissão dos saberes, símbolos e mitos associados com a pesca artesanal, e em algumas vezes, com a pequena agricultura; g) por um certo nível de identidade social e cultural que distingue essas comunidades das demais pelo modo de vida dos pescadores, por uma visão de mundo e linguagem próprias, distintas daquelas do mundo urbano-industrial (2004, p. 01/02).

Todas essas particularidades, ao passo que diferenciam os pescadores artesanais dos demais grupos, também carregam preconceitos direcionados à categoria. Diegues relacionou onze prejulgamentos relacionados aos pescadores de pequena escala, denominados por ele de equívocos e falácias, que teriam como pano de fundo a ignorância de tecnocratas com visão urbana, ou a mistificação por parte das empresas capitalistas de pesca e seus associados em órgãos de administração pesqueira do Brasil, que assim tentariam justificar as razões do abandono em que se encontra a pequena produção artesanal.

Essas falácias foram assim identificadas e, em seguida, contrapostas por Diegues (1995):

1.^a) Os pescadores artesanais são indolentes e não trabalham com regularidade: os pescadores artesanais vivem sob a frequência dos ciclos naturais das espécies e das condições do mar, o que modifica a intensidade e a regularidade do trabalho, não significando indolência.

2.^a) Os pescadores artesanais são mendigos de praia e constituem um problema social a ser tratado por programas assistenciais: a importância do setor foi mencionada numa das recomendações apontadas na reunião preparatória para a Conferência da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO, sobre o desenvolvimento pesqueiro de 1983/1984, que enfatizou a necessidade da realização de esforços especiais para o aumento da produção da pesca artesanal, cuja produção representava, já à época, quase metade do pescado consumido mundialmente.

3.^a) A pesca artesanal é um setor de transição entre a pesca de autossustentabilidade e a pesca empresarial-capitalista e, portanto, tende a desaparecer: no sentido oposto, percebe-se uma extraordinária persistência desse modo de produção em diversos países do mundo, apesar de estar articulada e ser dependente da produção empresarial-capitalista, que lhe compra a produção e usa sua força-de-trabalho excedente em grandes barcos de pesca.

4.^a) A pesca artesanal é ineficiente: essa posição é equivocada pois a pesca em pequena escala se adapta mais do que nenhuma outra às condições de escassez de combustível fóssil, mediante o uso de propulsão à vela ou a combinação vela-motor, além de utilizar equipamentos de pesca fixa, reduzindo consideravelmente os custos de deslocamento e os custos globais da captura.

5.^a) A pesca artesanal produz somente pescado de baixa qualidade: em muitos países do mundo a pesca artesanal apresenta os circuitos mais curtos de produção-comercialização, desembarcando pescado fresco de alta qualidade nos mercados locais e regionais.

6.^a) O pescador artesanal é ignorante e resiste às mudanças tecnológicas: a essência da pesca artesanal é o conjunto de conhecimentos sobre o meio ambiente, as condições de marés, a identificação dos pesqueiros e o manejo dos instrumentos de pesca, constituindo um elemento fundamental do êxito das viagens de pesca. Ademais, a pouca disponibilidade de capital e a sazonalidade da pesca podem

conduzir o pequeno produtor a incorporar novas tecnologias, tais como redes de náilon em substituição a de algodão, motores de popa e de centro em substituição à propulsão a remo e vela, além de diversas novas técnicas de arrasto para a pesca do camarão. As inovações que encontram resistência na pesca artesanal beneficiam, muitas vezes, apenas os armadores de pesca ou os investidores.

7.^a) O pescador artesanal é passivo e não sabe defender os seus direitos: apesar dos processos de desapropriação dos instrumentos de trabalho e das próprias condições materiais de existência por que passa a pesca artesanal em muitas partes do mundo, registram-se conflitos cada vez mais frequentes entre a pesca artesanal e a industrial, demonstrando que os artesanais sabem defender seus direitos.

8.^a) Os pescadores artesanais são isolados: uma das características da pesca artesanal é a dispersão das comunidades produtoras, o que frequentemente corresponde a utilização de ecossistemas naturais específicos, ricos em pescado, mas que se encontram distantes dos centros urbanos. No entanto, o estabelecimento de pontos de compra pelas empresas de comercialização, sobretudo para o camarão e o pescado de primeira qualidade, integra a maioria dessas comunidades no mercado nacional.

9.^a) Os pescadores artesanais são individualistas e não se organizam: a própria natureza da atividade leva o pescador a resguardar seus pontos de pesca com relação aos outros, salvo quando realizada dentro de um grupo, como uma atividade coletiva e com um certo nível de divisão de tarefas e de trabalho.

10.^a) Os pescadores artesanais são predadores: em todas as partes do mundo, a sabedoria tradicional do pequeno pescador que vive da reprodução cíclica dos estoques impede ou limita a sobrepesca. A depredação ocorre normalmente quando o pescador é compelido a tanto, seja pela competição desleal da frota empresarial, seja pelo sistema de preço praticado pelos compradores, associado frequentemente à monocaptura de espécies de alto valor de mercado, a exemplo do camarão.

11.^a) O pescador artesanal é um profissional de tempo integral: em muitas regiões, o pescador artesanal é um pequeno produtor que combina várias atividades, tais como a agricultura, o extrativismo, a pesca e o artesanato, de forma a minimizar os riscos e aproveitar os períodos de entressafra. Muitos programas de assistência e crédito condicionam o exercício da pesca como única atividade e em

tempo integral, o que leva à desestruturação dessa forma de produção, bem como ao aumento dos riscos de fracasso, de empobrecimento e de sobrepesca.

Na esteira dos argumentos apresentados por Diegues, os próximos itens procuram demonstrar os diversos fatores que evidenciam a organização e as condições do trabalho na pesca artesanal nas cidades do Rio Grande/RS e de São José do Norte/RS, a exemplo do grau de desenvolvimento das comunidades de pesca; a cultura e os costumes dos grupos; a infraestrutura e o processo produtivo de trabalho; e as relações de poder que agem e interferem no cotidiano do pescador e de sua família.

1.2 A atividade pesqueira artesanal em Rio Grande/RS e São José do Norte/RS

As cidades do Rio Grande e de São José do Norte, ambas no sul do estado do Rio Grande do Sul, possuem uma longa ligação natural e histórica – apesar de apresentarem realidades socioeconômicas bastante distintas, estando divididas pelo canal que une o estuário da Lagoa do Patos ao Oceano Atlântico.

A cidade do Rio Grande, oficialmente fundada em 19/02/1737, conta com uma população de 206.161 mil habitantes (estimativa para o ano de 2013), numa área total de 2.709,522km², constituindo um importante centro universitário e turístico, além de polo comercial. Possui um dos principais portos brasileiros e do Mercado Comum do Sul – Mercosul, o qual vem passando por uma recente reestruturação de sua atividade e pelo desenvolvimento da indústria naval voltada à construção de plataformas petrolíferas (IBGE, 2013)⁶.

A tabela que segue apresenta algumas informações econômicas do mesmo município relacionadas ao Produto Interno Bruto – PIB, ou seja, à soma de todos os bens e serviços finais produzidos no ano de 2013, em comparação ao Rio Grande do Sul e ao Brasil. Conforme o IBGE (2013), Rio Grande figura entre os dez municípios com maior PIB do estado gaúcho, demonstrando sua importância para a economia da região.

⁶ Disponível em <<http://cod.ibge.gov.br/LX1>> e <<http://cod.ibge.gov.br/232K6>>. Acesso em 09/02/2014.

Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)			
Variável	Rio Grande	Rio Grande do Sul	Brasil
Agropecuária	134.301	8.764.507	105.163.000
Indústria	2.014.043	37.475.448	539.315.998
Serviços	3.702.081	77.628.594	1.197.774.001

Tabela 1: Produto Interno Bruto do município do Rio Grande, em comparação ao estado do Rio Grande do Sul e ao Brasil.

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus. Disponível em <<http://cod.ibge.gov.br/LX1>>. Acesso em 09/02/2014.

São José do Norte, por sua vez, emancipou-se de Rio Grande em 15/08/1832, obtendo a qualificação de município. Iniciou sua formação administrativa na condição de freguesia, através da carta-régia de 12/04/1820, pertencendo à então vila do Rio Grande (IBGE, 2013)⁷. Possui uma população de 26.721 mil habitantes (estimativa para o ano de 2013), numa área de 1.118,104km². Durante muito tempo, suas principais atividades econômicas foram o cultivo da cebola (chegando a ser o maior produtor do Brasil) e a pesca, porém, a partir dos anos 70 do século XX, suas terras acabaram por ser ocupadas pelas plantações de eucaliptos e pinus, as quais, se por um lado geraram empregos, por outro passaram a degradar o ambiente (IBGE, 2013)⁸.

A tabela abaixo apresenta algumas informações econômicas de São José do Norte, o qual possuía 13% (treze por cento) da população do Rio Grande em 2013, porém apenas 4% (quatro por cento) do total do PIB daquele. Indica também que São José do Norte obteve no mesmo ano aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do PIB no setor agropecuário, por volta de 1% (um por cento) do PIB no setor de indústria e 4% (quatro por cento) do PIB no setor de serviços, todos em comparação a Rio Grande, o que assinala uma suposta dependência do primeiro município em atividades comerciais e industriais desenvolvidas pelo segundo.

Variável	São José do Norte	Rio Grande do Sul	Brasil
Agropecuária	69.338	8.764.507	105.163.000
Indústria	25.130	37.475.448	539.315.998
Serviços	154.035	77.628.594	1.197.774.001

⁷ Disponível em <<http://cod.ibge.gov.br/2W0A>>. Acesso em 09/02/2014.

⁸ Disponível em <<http://cod.ibge.gov.br/237KN>>. Acesso em 09/02/2014.

Tabela 2: Produto Interno Bruto do município de São José do Norte, em comparação ao estado do Rio Grande do Sul e ao Brasil.

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus Disponível em < <http://cod.ibge.gov.br/3MHF>>. Acesso em 09/02/2014.

A proximidade e a dependência de São José do Norte em relação a Rio Grande criaram – e ainda criam – um contexto de tensão entre os municípios, uma vez que a primeira cidade busca diferenciar-se do centro urbano em expansão situado na outra margem. Nesse sentido, alguns moradores daquela cidade entendem que “o grande engole o pequeno”, demonstrando não apenas uma percepção de que São José do Norte poderia ser absorvida por Rio Grande, mas também a existência de relações políticas e econômicas desiguais entre ambas. Tal condição torna-se evidente no cotidiano de dependência das municipalidades, tanto em relação à maior demanda de empregos e à centralização da administração de serviços públicos e de órgãos governamentais do lado de Rio Grande, quanto à entrada de produtos e ao escoamento da produção do município através da balsa que faz a travessia entre as duas cidades (ADOMILLI, 2007).

Ambos os municípios são banhados pelas águas da Lagoa dos Patos, classificada, segundo Asmus (1998), como a maior lagoa (sic) do tipo “estrangulado” no mundo, contando com uma superfície de 10.227 km².

A referida laguna recebe suas águas de uma bacia de drenagem de 201.626 km², dividida pelas unidades biológicas do Rio Guaíba, Enseada de Tapes, Lagoa do Casamento, corpo central lagunar e estuário, este com uma área de 971 km², representando aproximadamente 10% (dez por cento) de todo o ecossistema (ASMUS, 1998).

miscigenação e hibridismo cultural entre descendentes de portugueses, indígenas e negros na formação cultural dos pescadores artesanais gaúchos (MOURA, 2013).

A categoria pescador artesanal surgiu no estado entre o final do século XIX e o início do XX, com o fim da escravidão, a mudança do eixo econômico do sul para o Norte do Rio Grande do Sul, e a realização da pesca como atividade exclusiva por famílias que antes se dedicavam preponderantemente à agricultura e à criação de gado, acontecimentos que transformaram o sistema pesqueiro de subsistência num “sistema pesqueiro de abastecimento” no estuário da Lagoa dos Patos (MOURA, 2013).

A partir da década de 1940, a urbanização do litoral de Santa Catarina gerou outra espécie de fluxo migratório para o Rio Grande do Sul, porém sazonal: de pescadores catarinenses. A frequência sistemática com que os pescadores catarinenses visitavam o litoral gaúcho também influenciou a evolução do sistema pesqueiro praticado no estado, com nova difusão e integração cultural (MOURA, 2013).

Os dados estatísticos da pesca no estado, mesmo que por vezes escassos, iniciaram em 1945, época em que praticamente todo o peixe capturado provinha do setor artesanal. A pesca industrial iniciou em 1947, atingindo patamares semelhantes ao da produção artesanal em 1962 (MOURA, 2013), e suplantando-a em volume de desembarque a partir de 1964 (CEPERG, 2000). Nessa época a pesca industrial se dava principalmente em águas argentinas e uruguaias e, portanto, atuava sob recursos pesqueiros diferentes da pesca artesanal, sem grandes atritos entre os dois setores (MOURA, 2013).

No cenário nacional, conforme Moura (2013), a tecnocracia consolidada com o golpe civil-militar de 1964 publicou o Decreto-Lei n.º 221, de 1967, que constituiu, a partir do seu ideário modernizante, uma tentativa de tornar a pesca uma indústria de base nacional. Assim, a partir de 1968, com os incentivos do governo federal para o desenvolvimento da pesca industrial e a proibição da captura nos países vizinhos, esse setor passou a diversificar suas artes de pesca e a implementar um esforço de pesca significativamente maior, em especial na barra do Rio Grande e sobre as espécies de interesse artesanal, tais como camarão, tainha, bagre e corvina (MOURA, 2013), ensejando conflitos que perduram até os dias atuais.

Embora a inexistência de uma instituição capaz de coletar e centralizar todas as informações inerentes à pesca na região, alguns dados podem ser obtidos em

pesquisas acadêmicas e em relatórios de órgãos públicos como o IBAMA e o MPA. De acordo com as tabelas que seguem, é possível perceber a dimensão do número de pescadores artesanais e seus dependentes nos municípios do Rio Grande e de São José do Norte, conforme censo realizado entre outubro de 2009 e outubro de 2010 (Tabela 1), e o número de licenças ambientais emitidas pelo IBAMA, para pescadores artesanais residentes nos mesmos municípios e atuantes no estuário da Lagoa dos Patos, para os anos de 2011, 2012 e 2013 (Tabela 2):

		Dependentes de pescadores		Pescadores	
Município	Comunidade de pesca	Contabilizados	Estimados	Contabilizados	Estimados
Rio Grande	47	1.435	1462 (1.381/1.550)	1.080	1.100 (1.043/1.167)
São José do Norte	43	1.430	1.450 (1.411/1.524)	1.183	1.206 (1.164/1.259)

Tabela 1: Número de pescadores artesanais nas cidades do Rio Grande/RS e de São José do Norte/RS. Percentual de erro de - 3 a + 7 do total indicado.

Fonte: KALIKOSKI; VASCONCELLOS, 2012, p.18 (tabela reproduzida parcialmente).

Município	Ano de 2011	Ano de 2012	Ano de 2013
Rio Grande	1140	1116	851
São José do Norte	1213	1575	1256

Tabela 2: Número de licenças expedidas pelo IBAMA para pescadores artesanais nas cidades do Rio Grande/RS e de São José do Norte/RS.

Fonte: Acervo do escritório do IBAMA na cidade do Rio Grande/RS.

Os dados expostos revelam apenas uma parcela dos pescadores que efetivamente atuam na região estuarina, uma vez que muitos outros praticam a atividade de maneira totalmente informal, sem registro junto aos órgãos reguladores ou licenciamento ambiental. Apesar de toda a dificuldade burocrática que envolve o processo de regularização do pescador, a pesca ainda é uma profissão procurada pelos jovens em algumas comunidades, sendo vista como uma atividade tradicional,

na qual os indivíduos são introduzidos a certos costumes e práticas relacionados ao ato de pescar, transmitidos de geração em geração, e com conhecimentos específicos.

A identidade social de pescador, segundo análise do perfil antropológico desse trabalhador artesanal no estuário da Lagoa dos Patos, foi traçada a partir de um trabalho de campo realizado com comunidades de pescadores dos municípios do Rio Grande e de São José do Norte. Algumas constatações foram assim apresentadas, numa referência ao Parecer n.º 55, de 15/06/2009, da 6.ª Câmara de Coordenação e Revisão – Índios e Minorias, do Ministério Público Federal:

Dentro de uma diversidade local, os pescadores artesanais dos municípios de São José do Norte e de Rio Grande são aqueles que sabem pescar, que conhecem a arte da pesca e a praticam com frequência. Em alguns locais a pesca é a principal fonte de subsistência desses pescadores, ou mesmo exclusiva, em outros ela está consorciada a outras atividades geradoras de renda, como, por exemplo, a agricultura, a pesca industrial ou a construção civil. Essas outras atividades são subsidiárias àquela principal que lhes define uma identidade social ou um *ethos* de pescador, conformado por um modo de vida e seus respectivos valores e conhecimentos. Esses pescadores detêm um conhecimento especializado do ato de pescar, construído socialmente na relação diária com a natureza, transmitido entre gerações e associado ao seu modo de vida. Constituem-se enquanto população tradicional, no sentido de possuírem relações de solidariedade e reciprocidade que organizam sua vida social sobre uma base territorial que engloba o local de trabalho/pesca e o de habitação. Nesse território o mundo do trabalho se articula ao mundo da família e ao da comunidade. Nele, estabelecem como meio de vida uma relação direta com seus recursos naturais, cuja sobrevivência do grupo prescreve o seu acesso. Mesmo que o resultado econômico desse modo de vida tenha que se articular às imposições do mercado, não é este que o organiza, conseguindo resguardar uma autonomia relativa e o controle sobre os meios de produção (SCHETTINO, 2009, p. 02).

A atividade pesqueira artesanal, nessa conjuntura de trabalho e relação familiar e comunitária, pode ser dividida com base nos recursos disponíveis para o seu exercício. Os pescadores que trabalham na captura propriamente dita podem ser classificados como os que atuam embarcados e os que permanecem nas margens do estuário. Os primeiros são proprietários dos bens de produção (barcos, equipamentos e petrechos de captura) ou proeiros que participam com sua força de trabalho, podendo atuar em sistema de parselhas⁹. A distribuição da produção é feita

⁹ Segundo Moura (2013) existem distinções quando ao termo parselha na doutrina, e variações nas diversas comunidades pesqueiras ao longo de toda a Lagoa dos Patos. De uma forma geral, consiste

por cotas ou partes, cabendo geralmente ao proprietário dos meios de produção 50% (cinquenta por cento) do total líquido, após a venda do pescado e a dedução das despesas de custeio e reposição das artes de pesca. O restante é dividido entre os proeiros de forma hierárquica, normalmente com um percentual maior para os trabalhadores mais antigos. Os pescadores desembarcados, por sua vez, trabalham individualmente ou em dupla, praticando, em geral, a pesca de subsistência.

A captura propriamente dita é realizada com petrechos que variam em função dos locais e das espécies disponíveis, constituindo-se basicamente em equipamentos tradicionais, incluindo, quando da pesca embarcada, caícos, botes ou chalupas de, no máximo, doze metros de comprimento (art. 3.º, inciso IV, da INC 03/2004)



Imagem 5: Fotografia de embarcações de pesca atracadas na localidade da Várzea, em São José do Norte/RS.

Fonte: Arquivo pessoal.

Tais embarcações artesanais evoluíram muito pouco ao longo dos anos. As constituídas de casco de um pau só, tradicionalmente usadas pelos portugueses que se estabeleceram nas 4.^a e 5.^a Secções da Barra nos municípios do Rio Grande e de

em uma forma de sociedade de coparticipação entre vários proeiros, com um o proprietário dos meios de produção, o patrão, que detém a maior participação nos lucros.

São José do Norte, respectivamente, deram lugar aos barcos de tábuas, utilizados atualmente. Os pescadores pioneiros costumavam atuar na região estuarina e, quando o tempo favorecia, pescavam com seus caíques em mar aberto nas proximidades dos molhes da barra¹⁰ (CEPERG, 2000), estratégia ainda observada nos dias de hoje com o uso de embarcações de dez a doze metros de comprimento.

Quanto aos petrechos utilizados para a captura de peixes, destacam-se as redes de emalhe (ex. corvina, bagre, tainha, anchova – permitidas pela INC 03/2004¹¹), de cerco (ex. anchova – permitida pela INC 03/2004) e com trolha (ex. corvina – proibida pela INC 03/2004). Para a captura de crustáceos, observa-se o uso de redes de aviãozinho e de saquinho (permitidas pela INC 003/2004), e de arrasto e de coca (proibidas pela INC 03/2004), dentre outras. Algumas dessas redes passaram a ser consideradas predatórias pela legislação e, conseqüentemente, proibidas, seja pela técnica em si, pela quantidade e/ou tamanho ou pela largura de sua malha (inferior ao permitido pelas normas).

Dentre as espécies mais conhecidas e capturadas artesanalmente no ambiente estuarino, além do camarão-rosa (*Farfantepenaeus paulensis*), da corvina (*Micropogonias furnieri*) e da tainha (*Mugil spp.*), constata-se ainda, embora em menor quantidade, a anchova (*Pomatomus saltatrix*), o bagre (*Netuma barba*), o linguado (*Paralichthys spp.*), o papaterra (*Menticirrhus spp.*), o pampo (*Trachinotus spp.*), o peixe-rei (*Odonthestes spp.*), a pescada (*Cynoscion spp.*), a sardinha (*Sardinella brasiliensis*) e o siri (*Callinectes spp.*)¹². O esforço de pesca no verão é concentrado, regra geral, para a safra do camarão-rosa. No outono e na primavera a atividade pesqueira é voltada principalmente para a captura da tainha e da corvina, respectivamente.

¹⁰ Os molhes da barra são dois braços de pedras construídos no início do século XX, a partir das cidades de São José do Norte (molhe leste) e do Rio Grande (molhe oeste), para a proteção da entrada e saída de navios do porto do Rio Grande, em decorrência da grande movimentação de bancos de areia que alteravam a rota do canal e tornavam a navegação na região muito perigosa.

¹¹ Instrução Normativa Conjunta n.º 03/2004 MPA/SEAP: condiciona a atividade de pesca no estuário da Lagoa dos Patos no estado do RS aos critérios técnicos, padrões de uso e procedimentos administrativos estabelecidos nessa Instrução Normativa.

¹² Anexo I do Boletim Estatístico da Pesca e Aquicultura. Brasil 2008-2009 (Listagem de nomes vulgares, sinônimos e nomes científicos de espécies e famílias das categorias de pescado produzidas no Brasil). Disponível em <www.sepaq.pa.gov.br/files/u1/anuario_da_pesca_completo.pdf>. Acesso em 05/01/2014.

Dessas espécies, a captura do camarão-rosa representa a principal fonte de renda para os pescadores artesanais da mesma região. Outras pescarias, que tradicionalmente forneciam rendimento no decorrer do ano, estão em declínio no estuário em razão da pesca predatória, sobrepesca, degradação ambiental, condições climáticas desfavoráveis, dentre outras causas. Segundo dados levantados pela pesquisadora Adriane Costa, das 142 (cento e quarenta e duas) espécies da pesca artesanal, 58% (cinquenta e oito por cento) estão em diminuição ou colapsadas (COSTA, s.d.).

Como forma de proteção dessas mesmas espécies durante as fases mais críticas de seus ciclos de vida, como a época de sua reprodução e de seu desenvolvimento, foram estabelecidas paralisações temporárias da pesca em determinados períodos no ambiente estuarino, conforme cada pescaria. Popularmente denominada defeso, essa paralisação foi criada para favorecer a conservação dos estoques pesqueiros, evitando a captura em períodos nos quais os peixes e os crustáceos estão mais vulneráveis por se encontrarem reunidos em cardumes. Para a Lagoa dos Patos, os períodos de defeso encontram-se previstos na INC 03/2004.

A comercialização do pescado no sul do estuário, por outro lado, é diversificada conforme o distanciamento do local de captura em relação aos centros urbanos, o grau de organização dos pescadores e a sua capacidade financeira. A maior parte do pescado costuma ser repassado *in natura* a atravessadores, devido à carência de infraestrutura para o seu processamento e beneficiamento. O ingresso dessa figura na cadeia produtiva, que pode representar diversos níveis entre o pescador e o consumidor, e assim encarecer o produto ao final do ciclo, atua não apenas na aquisição do pescado, mas também como fornecedor de materiais e financiador nas entressafras (sustento do pescador e de sua família quando da ausência de pesca), vinculando aquele profissional e criando uma relação de dependência econômica.

O comércio também pode ocorrer através da venda direta a consumidores finais, mercados locais, peixarias, indústrias pesqueiras, restaurantes e cooperativas. O beneficiamento de espécies como o camarão-rosa e o siri é normalmente realizado pelas próprias famílias dos pescadores, em regime de economia familiar, como forma de agregar valor ao produto.

Diversos são os fatores que refletem a precária situação socioeconômica das comunidades tradicionais de pescadores artesanais da região, tais como a reduzida escolaridade; deficientes condições de acesso à saúde de qualidade, saneamento e moradia, principalmente para aqueles que residem em comunidades afastadas dos centros urbanos do Rio Grande e de São José do Norte; ineficiente representatividade enquanto categoria profissional; e carência na infraestrutura para o trabalho, seja para a captura propriamente dita, seja para o processamento e beneficiamento do pescado.

Ademais, não obstante a pesca artesanal representar, na prática, uma atividade de caráter predominantemente informal, seu exercício regular exige a obtenção de diversos documentos, a exemplo do registro da embarcação junto à Capitania dos Portos da Marinha do Brasil, quando embarcado (Carteira de Inscrição e Registro do aquaviário, Certificado de Registro e Inscrição da embarcação, e Rol de Equipagem); do Cadastro Técnico Federal – CTF e a licença ambiental de pesca, ambos emitidos pelo IBAMA; do Registro Geral de Pesca – RGP, expedido pelo MPA, dentre outros que variam conforme o local de realização da atividade. Essas exigências costumam representar um problema para muitos pescadores, principalmente pelas dificuldades advindas da baixa escolaridade, da ineficiente representatividade enquanto categoria profissional e do estabelecimento de moradia em locais afastados dos centros urbanos.

Tais dificuldades foram acentuadas com o passar do tempo pela diminuição da disponibilidade dos estoques devido à pesca predatória, à sobrepesca, à degradação ambiental, à poluição e às condições climáticas desfavoráveis, como quando das quebras de safra do camarão devido ao excesso de chuvas e a consequente não salinização do estuário (REIS *et al.*, 2011).

Outro ponto que merece destaque nessa conjuntura de atividade pesqueira diz respeito à organização profissional do pescador artesanal. Segundo Adomilli (2007), ao tratar dos trabalhadores de São José do Norte, mas que, devido à proximidade, pode ser replicada aos trabalhadores do Rio Grande, o contexto de crise socioeconômica está relacionado a uma expansão desordenada da atividade, destacando-se a pesca industrial e as transformações relacionadas à incorporação do setor artesanal ao mercado.

Nesse sentido, a pressão decorrente da introdução de modos de produção e valores estimulados pelo ritmo do capital, aliada à diminuição dos estoques

pesqueiros, conduziram muitos pescadores artesanais a uma submissão ao comércio industrial, com a incorporação de novas técnicas, embarcações e petrechos – por vezes ilegais para o interior do estuário – e ao aumento do tempo despendido para o trabalho no mar.

Outra consequência das dificuldades socioeconômicas mencionadas foi a crescente inviabilidade de manutenção da pesca artesanal como fonte exclusiva de renda para o sustento dos pescadores e de seus dependentes, cuja renda geralmente baixa mesmo nas melhores safras indica a alta vulnerabilidade da atividade como meio de vida para um grande número de trabalhadores da região. A exceção pode ser percebida nas boas safras de camarão, mas que resultam no ingresso de pescadores não licenciados para o estuário, além de indivíduos provenientes de outras regiões do Rio Grande do Sul ou até mesmo do estado de Santa Catarina (ADOMILLI, 2012).

Segundo pesquisa realizada por Kalikoski e Vasconcellos (2012), um percentual relativamente baixo de pescadores depende com exclusividade da pesca para seu sustento, sendo que menos de 1/3 (um terço) dos indivíduos entrevistados naquele trabalho, nas principais localidades do estuário, indicou a pesca durante todo o ano como a única fonte de renda.

O mesmo estudo apontou uma combinação de atividades e outras fontes de renda que são comumente empregadas pelos pescadores como parte de sua estratégia de subsistência. As opções frequentemente apontadas pelos pescadores, além da pesca durante todo o ano, foram o recebimento de seguro-desemprego pescador, a manutenção de petrechos de terceiros e a execução de trabalhos ocasionais. Assinalou, ainda, a agricultura como opção importante em algumas comunidades rurais do Rio Grande, como na Ilha dos Marinheiros, e de São José do Norte, nas localidades do Barranco e de São Caetano (KALIKOSKI; VASCONCELLOS, 2012).

Nessa última cidade, a pesca e a produção de cebolas são atividades tradicionais que mantêm a economia local. Porém, assim como os problemas enfrentados na pesca, a monocultura da cebola não passou incólume com o passar dos anos, sofrendo significativa desvalorização no mercado, principalmente a partir da década de 90 do século passado. O reflorestamento através do plantio de *Pinus elliottii* para a produção de madeira, ademais, é outra atividade econômica que vem se consolidando no mesmo município desde a década de 80, mas que apresenta um

retorno pouco expressivo para a economia se comparada à produção de cebola e de pescado (ADOMILLI, 2007).

Essas atividades paralelas, aliadas à migração para trabalhos desenvolvidos na indústria naval estabelecida nas cidades do Rio Grande e de São José do Norte, acabaram por representar uma estratégia de subsistência e adaptação dos pescadores diante das ameaças a seu meio de vida, buscando minimizar as condições de extrema vulnerabilidade socioambiental enfrentadas.

1.3 Órgãos intervenientes da atividade pesqueira e entidades representativas

Muitas são as instituições públicas que têm interface com a atividade pesqueira artesanal; algumas diretamente relacionadas à captura propriamente dita e a atividades correlatas, e outras referentes aos benefícios advindos da profissão, como os previdenciários e os trabalhistas.

O Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA (*site* oficial: <<http://www.mpa.gov.br/>>) é um órgão da administração federal direta, responsável pela gestão dos pescadores artesanais enquanto categoria, realizando o gerenciamento de políticas públicas voltadas às áreas produtivas e políticas sociais de ampliação da cidadania.

O Programa Temático da Pesca e Aquicultura, exemplo de política pública instituída através do Plano Plurianual 2012–2015 do governo federal, tem como objetivo anunciado, dentre outros, a promoção da inclusão social, o acesso à cidadania, e a qualificação profissional dos trabalhadores da pesca e aquicultura.

Uma das principais ações desse programa é, conforme divulgação governamental, a capacitação de profissionais em aquicultura e pesca, visando a: promover a formação desses trabalhadores, permitindo a qualificação profissional e possibilitando melhorias na sua qualidade de vida; apoiar atividades de formação de caráter socioeconômico para pescadores artesanais e aquicultores familiares, com foco na saúde e na segurança do trabalhador, equidade nas relações sociais, cidadania, acesso aos direitos, organização e sustentabilidade ambiental, entre outros; garantir o acesso de pescadores e aquicultores a conhecimentos e tecnologias adequadas à sua realidade e necessidades; valorizar e estimular o resgate dos conhecimentos tradicionais; apoiar a ampliação do número de pessoas envolvidas na cadeia produtiva da pesca e aquicultura, viabilizando sua inserção

qualificada no processo; e capacitar extensionistas, agentes locais de desenvolvimento e outros atores sociais que desenvolvam atividades relacionadas à pesca e à aquicultura (CGU, 2012, item 4.2.2).

Através do MPA, toda pessoa que faz da pesca a sua profissão ou o seu principal meio de subsistência pode obter o Registro Geral da Pesca, documento que comprova a atividade para fins de acesso a programas sociais do governo federal, tais como o microcrédito¹³, a assistência social¹⁴ e o seguro-desemprego pescador¹⁵.

O Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, por sua vez, é o órgão responsável pela gestão, planejamento e coordenação do processo operacional do seguro-desemprego do pescador artesanal, nos termos da Instrução Normativa n.º 01, de 27/12/2011, do MTE (*site* oficial: <<http://portal.mte.gov.br/portal-mte/>>).

Nesse contexto, compete ao ministério em questão a celebração de acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com órgãos da administração pública, entidades representativas da categoria e com o Ministério Público, objetivando o processo de recepção, segurança, controle e investigação na habilitação e concessão do benefício. Tais acordos visam a: facilitar o acesso ao seguro aos pescadores artesanais, a exemplo da parceria realizada no estado do Rio Grande do Sul entre o MTE e a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, para a recepção dos requerimentos do benefício; impedir a realização de fraudes por aqueles que não fazem da pesca sua atividade profissional exclusiva, como quando o MTE atua em parceria com a Receita Federal, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o IBAMA e outras instituições, principalmente na troca de informações e documentos; e investigar casos de acesso irregular ao seguro, com o apoio da Polícia Federal e do Ministério Público Federal.

¹³ O PRONAF Pesca (Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar para a Pesca), popularmente conhecido como ‘Pronafinho’, representa o principal microcrédito disponibilizado pelo governo federal aos pescadores artesanais profissionais desde o ano de 1996 (MOURA, 2013). Tem por objetivo oportunizar condições para o aumento da capacidade produtiva e a melhoria da renda desses trabalhadores, propiciando a aquisição de embarcações, petrechos de pesca, combustível etc.

¹⁴ Assistência social é uma política pública não contributiva, dever do Estado e direito de todo cidadão que dela necessitar, nos termos da Lei n.º 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social. O pescador artesanal profissional tem direito a benefícios como o amparo assistencial ao portador de deficiência física ou mental e ao idoso, desde que não esteja vinculado a nenhum regime de previdência social.

¹⁵ O seguro-desemprego pescador é uma assistência financeira temporária, concedida ao pescador profissional que exerça sua atividade de forma artesanal, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de parceiros, cujas atividades foram paralisadas no período de defeso, nos termos da Lei n.º 10.779/03.

As questões ambientais e sua interface com a pesca competem, ademais, ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, através do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (*site* oficial: <<http://www.ibama.gov.br/>>). O Instituto, por meio da Coordenação-Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros – CGFAP, coordena, supervisiona, regulamenta e orienta a execução de ações e atividades relacionadas à gestão do uso dos recursos pesqueiros e faunísticos.

Responsável pela regulamentação da atividade pesqueira por portarias e instruções normativas, o IBAMA limita e controla o esforço de pesca, estipulando o número de licenças ambientais a serem emitidas anualmente para cada ecossistema aquático, conforme a capacidade de recuperação dos estoques, e definindo os períodos de defeso por espécie (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 10.779/2003).

No estuário da Lagoa dos Patos, cuja área se estende da confrontação com a cidade de Arambaré/RS e a Barra do Rio Grande/RS, a atividade de pesca está condicionada a critérios técnicos, padrões de uso e procedimentos administrativos previstos na INC 03/2004, que também define os períodos de defeso.

A pesca embarcada, finalmente, depende do prévio registro e obtenção de documentos junto à Capitania dos Portos da Marinha do Brasil, tais como a Carteira de Inscrição e Registro – CIR para qualquer pescador na condição de aquaviário – tripulante profissional; o Certificado de Inscrição e Registro da embarcação para o proprietário, excetuando-se as miúdas sem propulsão a motor¹⁶; e o Rol de Equipagem, na existência de outros tripulantes a bordo. A inscrição inicial do pescador como aquaviário exige aprovação em curso do Ensino Profissional Marítimo ou a apresentação de título ou certificado de habilitação conferido por entidade ou Governo, endossado ou reconhecido pela autoridade marítima – Marinha do Brasil. A Capitania dos Portos, assim, como órgão da autoridade marítima, tem como propósito contribuir para a orientação, coordenação e controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas no que se refere à segurança da navegação, à salvaguarda da vida humana no mar, à

¹⁶ NORMAM 03/DPC, Cap. 01, item 108: *Embarcação Miúda - para aplicação dessa norma são consideradas embarcações miúdas aquelas:*

a) *Com comprimento inferior ou igual a cinco (5) metros; ou*

b) *Com comprimento menor que oito metros que apresentem as seguintes características: convés aberto ou convés fechado, sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, este não exceda 30HP.*

prevenção da poluição hídrica e à Defesa Nacional (*site* oficial da Capitania dos Portos no RS – CPRS: <<https://www.mar.mil.br/cprs/>>).

Enquanto categoria profissional, de outra banda, os pescadores são representados pelas colônias de pesca, conforme prévia filiação dos interessados. Além dessas entidades, diversos grupos sociais organizados interagem em ações voltadas à criação de políticas públicas para a melhoria das condições de trabalho do setor. Na região compreendida no presente estudo, estão presentes a Cooperativa dos Pescadores de São José do Norte – COOPANORTE; o Centro Comunitário de Pescadores e de Agricultores da Localidade da Várzea de São José do Norte – CECOV; a Associação dos Pescadores da Vila São Miguel do Rio Grande – APESMI; o Fórum da Lagoa dos Patos; dentre outros.

As primeiras colônias de pescadores do Brasil foram fundadas a partir de 1919, objetivando prioritariamente organizar as comunidades para defesa da costa brasileira como segmento de reserva da Marinha do Brasil (KALIKOSKI; VASCONCELLOS, 2012; DIEGUES, 1983). O discurso instituído à época baseou-se na defesa nacional, aproveitando-se o contingente de pescadores e seus conhecimentos sobre os segredos do mar.

O embrião das colônias, porém, pode ser identificado no Decreto n.º 447, de 19/05/1846, o qual dividiu os pescadores em distritos de pesca, cada qual “(...) composto dos indivíduos empregados na pesca interior e exterior, que residirem em bairro ou lugarejo da Cidade, Villa, ou Costa” (art. 86).

Quando da fundação, as colônias de pesca estiveram sob o controle e a dominação política de órgãos governamentais. Com o advento da Constituição Federal de 1988, depois de anos de muitas modificações, os pescadores artesanais conquistaram avanços em seus direitos sociais e políticos, principalmente após a equiparação das colônias aos sindicatos de trabalhadores rurais, recebendo a configuração sindical. A Portaria n.º 547/10 do MTE garantiu o registro das colônias de pescadores, que passam a ser reconhecidas como entidades sindicais através do Cadastro Especial de Colônias de Pescados, aptas, portanto, ao recebimento da contribuição sindical dos filiados.

O registro dos pescadores junto às colônias ocorre por município ou região de residência. No sul do estuário, os pescadores das comunidades pesqueiras localizadas no município do Rio Grande encontram-se vinculados, de maneira geral, à Colônia de Pesca Z-1, enquanto os de São José do Norte à Colônia Z-2. A melhor

estruturação da primeira colônia, principalmente no atendimento médico e odontológico disponibilizado aos filiados, fez com que muitos pescadores de São José do Norte acabassem por transferir seus cadastros para a entidade do município vizinho.

O quadro que segue apresenta a relação de comunidades vinculadas às colônias mencionadas:

Colônia de Pesca	Município	Comunidades
Z-1	Rio Grande	Arraial, Bernardete, Bosque, Cassino, Capilha, Embratel, Henrique Pancada, Ilha da Marambaia, Ilha da Torotama, Ilha dos Marinheiros, Jóquei Clube, Mangueira, Pesqueiro, Povo Novo, Prado, Querência, Quitéria, Recreio, Santa Tereza, Vila da Quinta, Vila São Miguel, 2. ^a Secção da Barra, 4. ^a Secção da Barra.
Z-2	São José do Norte	Barra Falsa, Barranco, Bojuru, Capivaras, Capororocas, Carlos Santos, Centro, Cocuruto, Croa dos Palhaços, Das Carioca, Estreito, Gravatá, Inhame, Passinho, Ponta do Mato, Ponta Rasa, Pontal da Barra, Povoação da Barra, Praia do Norte, Retiro, São Caetano, Saraiva, Várzea, Vila dos Pescadores, Vila Nova, 5. ^a Secção da Barra.

Tabela 3: Relação de comunidades pesqueiras vinculadas às Colônias de Pesca Z-1 e Z-2
Org: BRAIDO, J. A., 2014

O estudo denominado “Diagnóstico do setor pesqueiro do Rio Grande do Sul”, da SUDEPE, não obstante sua data de publicação, maio de 1988, com revisão em janeiro de 2003, apresenta uma realidade ainda atual das colônias de pesca no estado. Segundo tal levantamento, as colônias apresentam estruturas deficientes na organização e nos estatutos, visto que restringem seu trabalho à assistência médica e odontológica, e à legalização do pescador profissional. Os estatutos ensejam algumas distorções facilmente constatáveis, como a perpetuação das direções, a falta de alternativas de arrecadação e a pouca representatividade que o voto outorga por não ser obrigatório (SUDEPE, 1988).

Um exemplo de estrutura deficiente pode ser verificado na pesquisa desenvolvida por Adomilli (2007) junto à Colônia de Pescadores Z-2, de São José do Norte, quando da busca por estatísticas que revelassem o contingente de embarcados naquela cidade. O pesquisador observou uma grande precariedade de equipamentos e funcionários – o que inviabilizava um banco de dados mínimo – e a falta de um cadastro que pudesse oferecer uma estimativa do número de pescadores no município, supondo um diminuto diálogo entre a colônia e aqueles que executam as políticas governamentais relacionadas ao setor pesqueiro.

Retomando a SUDEPE, o estudo apontou o parco oferecimento de benefícios aos associados como causa da não participação dos pescadores nas colônias, bem como, no intuito de melhorar sua receita, o abrigo em seu quadro social de profissionais de outras áreas, desrespeitando a legislação que classifica os pescadores profissionais como “os que fazem da pesca seu principal meio de vida” (SUDEPE, 1988, p. 17).

A reduzida representatividade dos pescadores artesanais frente ao poder estatal também foi relatada na pesquisa desenvolvida por Schettino:

Chamou a atenção no trabalho de campo a ausência de canais de representação próprios dos pescadores artesanais pesquisados. Com frequência (sic) ao responderem à pergunta de quem os representa frente ao Estado, e aos outros segmentos, quase exclusivamente responderam que é o político local. Não foi citado nenhum líder pescador ou alguém que tenha vinculação direta com a pesca artesanal. Demonstrando a debilidade desse canal, vez que os políticos comumente representam interesses dos setores mais organizados ou com maior peso econômico. De outra sorte, notamos que se constituem frente à sociedade do entorno enquanto um grupo sociocultural diferenciado, com uma identidade própria reconhecida como de pescadores, ao se referirem a “bairros dos pescadores”, “comunidades pesqueiras”, “homens do mar” ou simplesmente “pescadores”, para indicarem sua localização social e geográfica/territorial (2009, p. 04).

Diegues (1983) também mencionou a pouca representatividade das colônias frente aos pescadores, afirmando que a maioria limita-se à distribuição das carteiras de pescadores e atividades sociais marcadas por um alto grau de paternalismo, como a distribuição de remédios, serviços dentários etc. O mesmo autor destacou que através dessas atividades, o presidente, pertencente a uma facção política governamental, controla os votos dos pescadores para seu partido em época de eleição.

Essas entidades, outrossim, passaram a exercer uma considerável influência sobre os pescadores artesanais, em decorrência, principalmente, da confiança depositada por atores sociais com reduzida inserção política e social, baixa escolaridade e hipossuficiência econômica.

Por derradeiro, o Fórum da Lagoa dos Patos é uma organização não governamental de cooperação no âmbito pesqueiro, criada em 1996, a partir da iniciativa da Pastoral do Pescador, e com o apoio do Centro de Pesquisas e Gestão dos Recursos Pesqueiros Lagunares e Estuarinos do Rio Grande – CEPERG e de colônias de pesca. Tem como objetivo institucional contornar a crise do setor pesqueiro artesanal, decorrente da crescente queda da produtividade extrativista, mediante a criação de alternativas de manejo dos recursos naturais.

O Fórum abrange os municípios da região estuarina da Lagoa dos Patos, quais sejam, Rio Grande, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Pelotas, e tem como missão principal reunir instituições de governo, entidades da sociedade civil organizada, organizações classistas e pescadores, visando a buscar novas perspectivas para a pesca e para os pescadores da região. Apresenta por princípios a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente no setor pesqueiro, assim como a promoção do desenvolvimento econômico e social, e do combate à pobreza (Estatuto do Fórum da Lagoa dos Patos, 1998).

A criação dessa organização representou uma tentativa de cogerenciamento da pesca artesanal na região, com o compartilhamento dos saberes tradicionais. Entretanto, segundo Kalikoski (2002), a devolução do poder às comunidades pesqueiras é dificultada pela pouca participação dos pescadores no Fórum e também por influências externas em diferentes níveis de governo.

Para Pereira (2006), finalmente, a pobreza e o difícil acesso às ações de cidadania tornam os pescadores alvos fáceis para oportunistas, tanto na área do comércio quanto da política. Por ironia da história, segundo a referida pesquisadora, apesar das atividades do Fórum da Lagoa dos Patos constata-se que tal situação tem se agravado nos últimos anos, com o distanciamento da população mais carente das reuniões, e também pela insuficiente representatividade das lideranças que lá se encontram.

Como se pôde perceber, as diversas questões apresentadas ao longo deste primeiro capítulo ofereceram um panorama geral da realidade social, econômica e profissional dos pescadores nas cidades do Rio Grande e de São José do Norte,

com temas relacionados às comunidades e ao conhecimento tradicional desses atores sociais, bem como às instituições públicas e privadas que atuam na atividade pesqueira e interagem no seu cotidiano.

Verificou-se que as precárias condições sociais dos pescadores, a sua ineficiente representatividade enquanto categoria profissional e a carência na infraestrutura para o trabalho são fatores que evidenciam uma parcela dos problemas que enfrentam o setor, os quais são acentuados pelo declínio dos estoques pesqueiros, afetando diretamente a situação econômica dos pescadores.

Todas essas circunstâncias, aliadas ao conhecimento tradicional na pesca, acabaram por conduzir a um conjunto de práticas cognitivas e culturais, nem sempre entendidas como regulares pela legislação pesqueira. O estudo preponderantemente teórico do desencontro entre as práticas decorrentes das normas morais dos pescadores artesanais e aspectos das normas legais é apresentado no próximo capítulo desta dissertação.

CAPÍTULO II

O DIREITO E A MORAL NA ATIVIDADE PESQUEIRA ARTESANAL



Imagem 6: Foto de apreensão de petrecho proibido em Rio Grande/RS.
Fonte: Arquivo pessoal.

Neste segundo capítulo são apresentadas, inicialmente, algumas noções introdutórias do Direito, características das normas jurídicas e o instituto da moral coletiva sob uma visão da Sociologia.

Em seguida, é narrada a evolução histórica da pesca no Brasil, relacionando os momentos que apresentam maior interesse para esta pesquisa, e apresentadas as normas ambientais pesqueiras pertinentes ao estuário da Lagoa dos Patos.

O capítulo é finalizando com um estudo do desencontro entre aspectos das normas legais e as regras morais dos pescadores das comunidades artesanais das cidades do Rio Grande e de São José do Norte, respondendo ao primeiro objetivo desta pesquisa, bem com uma abordagem da dicotomia existente entre o conhecimento técnico-científico e o conhecimento tradicional, com a prevalência do primeiro quando da elaboração dos mecanismos regulatórios promovidos pelos órgãos estatais.

O desenvolvimento dessas questões tem por objetivo obter os elementos necessários para analisar os reflexos do desencontro anteriormente mencionado no declínio da conservação dos recursos naturais na atividade pesqueira e no exercício

da cidadania pelos pescadores artesanais, assuntos apresentados ao longo do Capítulo IV desta dissertação.

2.1 O Direito e a moral: aproximações e distanciamentos

O Direito está presente nas mais diferentes sociedades desde a pré-história da humanidade, período em que suas fontes normativas eram constituídas basicamente pelos costumes e pelas tradições. Na evolução jurídica traçada por muitos povos, o Direito foi se adaptando à realidade e à necessidade de cada grupo ou sociedade, tornando-se essencial para o convívio dos indivíduos. Na condição de ramo da ciência, possui ligações com diversas outras áreas do conhecimento, principalmente com as ciências sociais. Segundo Gusmão (2008), não se pode pensar em estudar o Direito sem o conhecimento de outras ciências que facilitam a exegese¹⁷, a aplicação e, principalmente, a criação do Direito, tais como a Filosofia, a História e a Sociologia.

Conforme o mesmo autor, coube à escola sociológica francesa o mérito de ter, desde o seu fundador, Durkheim, aprofundado a dependência do Direito à realidade social. Enquanto Durkheim entendia o Direito como “símbolo visível” da solidariedade social, o seu seguidor, o sociólogo e romanista H. Lévy-Bruhl, o percebia como “fenômeno social por excelência”. E assim o é por tratar-se da única forma de controle social com maior possibilidade de garantir a ordem, a paz e a segurança sociais, viabilizando, assim, a sociedade em todas as etapas de sua evolução (GUSMÃO, 2008).

O Direito, nesse sentido, tem todos os caracteres do fato social, uma vez que se caracteriza em sua exterioridade, no dizer de Durkheim, por ser geral, comum aos membros da sociedade, e por exercer pressão sobre todos, em virtude de ser coercível, pelas sanções de que dispõe (GUSMÃO, 2008).

Em nosso vernáculo, o termo direito deriva do latim *directum*, correspondendo à ideia de regra, de direção, diferentemente dos romanos, que o denominavam *jus*, porém não no sentido de justiça, ou *justitia*, e sim de qualidade do Direito (GUSMÃO, 2008). O entendimento vulgar do Direito, porém, não parte necessariamente de um sentido puro de justiça, representando por vezes situações entendidas como

¹⁷ Exegese é a análise de um texto jurídico específico, de forma cuidadosa e sistemática, visando à descoberta do significado original pretendido pelo autor.

opostas à conduta social esperada pelos indivíduos. Segundo Ferraz Júnior (2003), o Direito aparece aos leigos como um complicado mundo de contradições e coerências, uma vez que em seu nome tanto se veem respaldadas as crenças em uma sociedade ordenada quanto se agitam a revolução e a desordem.

Assim, se de um lado o Direito protege o indivíduo do poder arbitrário exercido à margem de toda regulamentação, salva-o da maioria caótica e do tirano ditatorial, dá a todos oportunidades iguais e, ao mesmo tempo, ampara os desfavorecidos, por outro é também um instrumento manipulável que frustra as aspirações dos menos privilegiados e permite o uso de técnicas de controle e dominação que, por sua complexidade, é acessível apenas a uns poucos especialistas (FERRAZ JÚNIOR, 2003).

Nessa mesma linha, Lyra Filho realiza uma análise crítica das leis e do que denomina Direito e Antidireito:

A lei sempre emana do Estado e permanece, em última análise, ligada à classe dominante, pois o Estado, como sistema de órgãos que regem a sociedade politicamente organizada, fica sob o controle daqueles que comandam o processo econômico, na qualidade de proprietários dos meios de produção. Embora as leis apresentem contradições, que não nos permitem rejeitá-las sem exame, como pura expressão dos interesses daquela classe, também não se pode afirmar, ingênua ou manhosamente, que toda legislação seja Direito autêntico, legítimo e indiscutível. Nesta última alternativa, nós nos deixaríamos embulhar nos “pacotes” legislativos, ditados pela simples conveniência do poder em exercício. A legislação abrange, sempre, em maior ou menor grau, Direito e Antidireito: isto é, Direito propriamente dito, reto e correto, e negação do Direito, entortado pelos interesses classísticos e caprichos continuístas do poder estabelecido (2004, p. 03).

As divergências que envolvem o Direito, entretanto, não estão adstritas aos seus sentidos, abrangendo também as definições apresentadas pela doutrina, normalmente cercadas de discussões. De fato, a unicidade de sua conceituação é permeada de grande dificuldade, por abarcar significados que compreendem o Direito como conjunto de normas, faculdade dos indivíduos e conhecimento científico. Unindo tais perspectivas, o Direito pode ser entendido enquanto sistema de normas jurídicas, criado e exigível pelo poder constituído de determinado país, objetivando regular as relações sociais e a atender ao interesse geral (direito objetivo); a faculdade concedida aos indivíduos de acionar a ordem jurídica a favor de seus interesses, invocando o cumprimento de normas jurídicas

existentes na sociedade (direito subjetivo); e, finalmente, a ciência autônoma que tem o Direito como seu objeto de estudo.

Relacionada ao direito objetivo, a norma jurídica é a proposição normativa inserida em uma fórmula jurídica, garantida pelo poder público ou pelas organizações internacionais, visando a preservar a ordem e a paz social e internacional (GUSMÃO, 2008).

Conforme Lyra Filho (1982), as normas jurídicas apresentam como características a heteronomia, a bilateralidade-atributiva e a coercibilidade. A primeira refere-se à sujeição dos indivíduos à vontade alheia (à vontade dos que têm o poder de regular condutas); a segunda, à relação na qual um dos sujeitos é investido no direito subjetivo de reclamar aquilo que a própria norma lhe garante, impondo-se a outro sujeito o dever de respeitar tanto a preceituação quanto o direito de outrem nela inscrito; e, por fim, à definição de uma sanção organizada, quando a norma tem órgão e processo exatamente definidos para a sua aplicação.

As fontes do Direito, por sua vez, são os meios pelos quais se formam as normas jurídicas, ou seja, os lugares de onde elas se originam. A evolução das fontes do Direito acompanhou o desenvolvimento das civilizações, passando de regras de conduta impostas pela consciência coletiva para aquelas determinadas coativamente por quem detém o poder de coerção e punição, como um chefe do agrupamento, um líder da comunidade ou o Estado moderno. O costume e a lei, como fontes diretas ou imediatas do Direito, passaram com o tempo a conviver com outras formas de produção de normas jurídicas, indiretas ou mediatas, a exemplo da doutrina.

Tradicionalmente, são consideradas fontes formais¹⁸ do Direito: a lei, no sentido de legislação (fonte estatal por depender da atividade legislativa do Estado) (GUSMÃO, 2008); a jurisprudência; os princípios gerais do Direito; o costume; a doutrina e a analogia (todas fontes não estatais), assim entendidas:

a) As leis, no sentido de legislação: normas escritas, vigentes no território do Estado e por ele promulgadas, dotadas de validade e aplicabilidade pelas autoridades administrativas ou judiciárias. Essas normas são textos que possibilitam o conhecimento do ordenamento jurídico do Estado, expressos em leis (formuladas

¹⁸ Fontes materiais do Direito: fornecem o conteúdo das normas jurídicas, tais como os fatos econômicos, fatos sociais, problemas demográficos, clima etc. Fontes formais do Direito: dão as formas de que se revestem as normas jurídicas, como a lei, o costume etc. (GUSMÃO, 2008).

pelo Poder Legislativo), decretos-lei e medidas provisórias (formulados pelo Poder Executivo), regulamentos (formulados pelos órgãos da administração federal, estadual e municipal) etc. (GUSMÃO, 2008). Ademais, não são produtos espontâneos como o costume, mas fruto de elaboração discursiva, de estudos, discussões, debates, votações, sanção e publicação. Essa última permite determinar o momento em que se tornam obrigatórias, o que não ocorre com o Direito consuetudinário, isto é, o Direito resultante de costume. Muitas vezes expressam tendências da jurisprudência, ou a opinião dos magistrados, de advogados e de juriconsultos (GUSMÃO, 2008).

b) A jurisprudência: regra jurídica extraída de julgados, reiterados e uniformes sobre determinada questão jurídica, dos tribunais de um Estado ou de um tribunal internacional. Como a jurisprudência resulta da interpretação da lei dada por juízes, que, como homens, podem ter pontos de vista, saber, crenças, ideologias e valores diferentes, ela se modifica com a alteração da composição dos tribunais, com a aposentadoria ou morte de seus membros, mudando conseqüentemente, via judicial, o Direito (GUSMÃO, 2008).

c) Os princípios gerais de Direito: princípios¹⁹ que informam a legislação, descobertos com emprego de processo lógico de abstração e generalização progressiva, partindo das singulares normas do direito positivo (GUSMÃO, 2008); ou, ainda, enunciações normativas de valor genérico que condicionam e orientam a compreensão do ordenamento jurídico, quer para a sua aplicação e integração, quer para a elaboração de novas normas, cobrindo, desse modo, tanto o campo da pesquisa pura do Direito quanto o de sua atuação prática. Os princípios abrem-se em um leque de preceitos fundamentais, desde a intangibilidade dos valores da pessoa humana, vista como fulcro de todo o ordenamento jurídico, até os relativos à autonomia da vontade e à liberdade de contratar (REALE, 2004). Podem transformar-se em princípios positivados através de um ato decisional que os veiculou, ou seja, quando utilizados pela jurisprudência para fundamentar decisões judiciais (ESPÍNDOLA, 2002).

d) A Doutrina: conjunto de ideias enunciadas nas obras dos juriconsultos, relativas a determinadas matérias jurídicas que, na prática, serve de fonte

¹⁹ Princípio designa a estruturação de um sistema de ideias, pensamentos ou normas por uma ideia-mestra, por um pensamento-chave, por uma baliza normativa, de onde todas as demais ideias, pensamentos ou normas derivam, reconduzem-se e/ou subordinam-se (ESPÍNDOLA, 2002).

inspiradora de decisões judiciais. Pode ser *secundum legem*, se resulta da interpretação de juristas a um texto legal; *praeter legem*, quando das obras dos juristas é possível extrair soluções para as lacunas do Direito; e *contra legem*, quando contrária ao disposto no Direito vigente. Neste caso, pode ter valor para os legisladores, indicando reformas a serem introduzidas no Direito (GUSMÃO, 2008).

e) O costume: regra social não escrita, formada pela reiteração de um comportamento e pela convicção coletiva de sua obrigatoriedade e necessidade, de acordo com uma sociedade, comunidade ou cultura. Pode ser *secundum legem*, ou costume interpretativo, que dá a usual interpretação de uma lei; *praeter legem*, que supre a lacuna da lei, dispondo sobre matéria não disciplinada por ela; e *contra legem*, que estabelece norma contrária à estabelecida pela lei, ou que torna usual a não aplicação de uma lei, não tendo validade jurídica. Cessa sua vigência com o desuso ou com a regulamentação de sua matéria por lei (GUSMÃO, 2008).

f) A analogia: processo de aplicação de um princípio jurídico estatuído para determinado caso a outro que, apesar de não ser igual, é semelhante ao previsto pelo legislador ou, mais singelamente, extensão do tratamento jurídico, previsto expressamente na lei para determinado caso, a um semelhante, não previsto (GUSMÃO, 2008).

Dentre tais fontes do Direito, a lei é considerada, como regra geral, a principal norma jurídica nos países de tradição romano-germânica²⁰, sendo as demais secundárias na ausência de um enunciado decorrente daquela. Nesse sentido, dispõe o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4.657/42 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, para o qual "quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito".

O costume, por sua vez, como criação espontânea da sociedade, baseia-se nos valores morais daquela, relativos ao ideal de justiça de cada povo. Os valores morais têm por objeto o comportamento humano regido por regras e ideais que se encontram gravados na consciência dos indivíduos, guardando relações muito próximas com o Direito. Com efeito, norma, liberdade, culpa, responsabilidade e

²⁰ Segundo os grupos de origem, o Direito de uma nação pode guiar-se pela tradição romano-germânica, com base no antigo Direito romano, a exemplo do brasileiro e do português; ou pela anglo-saxã, denominada *Common Law*, que se desenvolveu em certos países por meio das decisões dos tribunais, como o inglês e o norte-americano.

sanções são temas básicos da moral, tendo importância fundamental para o Direito, que é o controle social da conduta humana (GUSMÃO, 2008).

Lyra Filho (1982) concluiu, em sua obra a respeito de normas jurídicas, que não haveria uma diferença formal absoluta entre estas, provenientes do Estado²¹, e a norma moral. Segundo o autor, a norma jurídica apenas tende a ser mais intensamente heterônoma; sua bilateralidade-atributiva, mais precisa; a sua coercibilidade, mais frisante e as sanções, mais nitidamente organizadas, não obstante os campos do Direito e da moral não se confundirem.

Tal distinção, entretanto, não afasta a necessária comunhão entre o direito objetivo e a moral. Para Ferraz Júnior (2003), Direito privado de moralidade perde sentido, embora não perca necessariamente império, validade e eficácia.

2.2 Regulamentação geral da atividade pesqueira no Brasil

A evolução histórica da pesca brasileira foi acompanhada por grandes alterações dos institutos normativos que disciplinam a atividade, bem como das próprias instituições com atribuição para a criação e o controle do próprio repertório legislativo.

No que diz respeito à vigência e à validade das normas jurídicas, encontram-se relacionadas neste item, em ordem cronológica, aquelas que, mesmo revogadas, apresentam interesse histórico retrospectivo para a pesca.

As primeiras legislações com maior relevância para a atividade pesqueira surgiram a partir da década de 60 do século XX, principalmente em políticas governamentais voltadas ao desenvolvimento tecnológico da pesca industrial, com o aumento da frota e a diversidade de petrechos de pesca. A regulamentação do ordenamento pesqueiro iniciou com o Decreto-Lei n.º 221/67, projeto político nacional da ditadura civil-militar, que objetivava tornar o setor pesqueiro uma indústria de base nacional através da proteção e de estímulos à pesca, em grande parte já derogado (MOURA, 2013). Os subsídios previstos nesse normativo, porém, visavam prioritariamente à pesca empresarial.

²¹ Para Lyra Filho (1982), cujo entendimento é adotado nesta pesquisa, as normas jurídicas são uma espécie de normas sociais, assim como as normas morais. Gusmão (2008), por sua vez, entende que a moral, proveniente do costume, é uma norma jurídica classificada em sua forma como não escrita, ao contrário da escrita, que incluiria leis, regulamentos etc.

Após a criação das já extintas Superintendência do Desenvolvimento da Pesca – SUDEPE, de 1962, e Secretaria Especial de Meio Ambiente – SEMA, de 1973, os anos 80 do século XX foram considerados a década da regulamentação da questão ambiental, com a edição de importantes instrumentos legais voltados à conservação, a exemplo da Política Nacional do Meio Ambiente – Lei n.º 6.938/81, e do IBAMA – Lei n.º 7.735/89. Nessa seara, a gestão do meio ambiente consolidou-se no Brasil com novos direitos e deveres ambientais, além de instrumentos de conservação e procedimentos para a utilização dos diversos ecossistemas, com a definição de períodos de defeso, petrechos e técnicas de pesca permitidos, tamanho mínimos de espécimes possíveis para captura etc.

O ano de 1988 foi marcado pela implementação do Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – GERCO, através da Lei 7.661, e pela promulgação da Carta Maior, que introduziu no ordenamento jurídico brasileiro a defesa dos bens coletivos e a inclusão do meio ambiente como bem comum, de uso coletivo de todo o povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (artigo 225).

No mesmo sentido, e regulamentado pela Resolução n.º 01 da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar, de 21/12/1990, o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro previu o zoneamento da área geográfica costeira, estabelecendo normas para o uso do solo, da água e do subsolo, de modo a priorizar a proteção e a conservação dos recursos naturais e do patrimônio histórico, paleontológico, arqueológico, cultural e paisagístico.

O século XXI foi marcado pela criação do MPA, através da Lei n.º 11.958/09, procedido pela Secretaria Especial da Aquicultura e Pesca – SEAP/PR, órgão federal responsável por fomentar e desenvolver políticas voltadas ao setor pesqueiro no conjunto de seus anseios.

A Lei n.º 11.959/09, enfim, apresentou a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, conduzida pelo MPA, juntamente com o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, e implementada com a finalidade de propor a formulação de políticas públicas promotoras da articulação e do debate nos diferentes níveis de governo, com a sociedade civil organizada, com vistas ao desenvolvimento e ao fomento das atividades da aquicultura e da pesca no território nacional.

2.3 Normas ambientais pesqueiras no estuário da Lagoa dos Patos

No âmbito do estuário da Lagoa dos Patos, as normas referentes à atividade pesqueira, incluindo petrechos e técnicas proibidos, tamanho mínimo para captura por espécie, locais proibidos ou restritos etc., estão previstas na Instrução Normativa Conjunta MPA/SEAP 03/2004 (INC 03/2004) e na Portaria n.º 80/03-N, que proíbe a pesca na modalidade de cerco na região oceânica de acesso ao ambiente estuarino. A portaria e a instrução normativa conjunta foram elaboradas objetivando, oficialmente, a manutenção da sustentabilidade dos estoques pesqueiros.

Os períodos de defeso, por sua vez, encontram regulamentação na Instrução Normativa Conjunta MMA/SEAP n.º 02/04 (paralisação da pesca de primeiro de novembro a trinta e um de janeiro para a captura de qualquer pescado nas lagoas Mangueira e Mirim e seus respectivos tributários); na INC 03/2004 (paralisação de junho a janeiro para a captura do camarão-rosa; de março a setembro para a corvina; de junho a setembro para a tainha; e de dezembro a fevereiro e de junho a setembro para o bagre, em toda a área compreendida entre Arambaré e a Barra do Rio Grande); e na Instrução Normativa n.º 171/08 do IBAMA (paralisação de quinze de março a quinze de agosto para a captura da tainha, proibindo a prática de todas as modalidades de pesca para as desembocaduras estuarino-lagunares, em sentido ao mar, do litoral das regiões Sudeste e Sul).

Anteriormente aos instrumentos legais citados, a legislação pertinente ao estuário era dispersa ou, em determinados aspectos, inexistente. Conforme Moura (2013), até o ano 1968 não havia qualquer regulamentação para a pesca artesanal ou industrial no estado. O Fórum da Lagoa dos Patos, nessa perspectiva, exerceu à época da formulação daquelas normas uma tentativa de promoção de discussões relativas a questões relevantes no âmbito da administração pesqueira, com a proposição de uma legislação regional específica para o ecossistema estuarino. Não obstante tal propósito, muitas foram as críticas à inexistência da participação efetiva dos pescadores artesanais no processo, ou até mesmo ao uso desses instrumentos normativos como forma de implementação de um sistema de manejo de recursos moderno, operado via *ratio* governamental (ações do Estado feitas a partir de conhecimentos e verdades produzidos e mobilizados, estabelecendo um processo de colonialismo cultural) ou pela Ciência Moderna (MOURA, 2013).

Na década de 90 do século XX foram encaminhadas ao IBAMA propostas que resultaram na já revogada Portaria n.º 171/98, na qual foram estabelecidas regras referentes ao tamanho mínimo, aos períodos para a captura e às artes de pesca permitidas para cada espécie, cujo teor foi retificado posteriormente pela Portaria n.º 144/01 (revogada pela Portaria n.º 47/02) e revogado totalmente pela INC 03/2004. A Portaria n.º 171/98 e a INC 03/2004 foram elaboradas a partir de discussões realizadas dentro do Fórum da Lagoa (MOURA, 2013).

A INC 03/2004, como principal instrumento normativo para a pesca na Lagoa dos Patos atualmente, foi formulada em um arranjo institucional de comanejo consultivo, criado em 1996, para tentar solucionar os problemas de colapso pesqueiro no estuário. Foi composto por vinte e duas instituições, entre entidades governamentais (representante do Porto do Rio Grande, Polícia Militar Ambiental, IBAMA, CEPERG, Universidade do Rio Grande, Universidade Federal de Pelotas, Universidade Católica de Pelotas, Ministério Público, Fundação Estadual de Proteção Ambiental, Empresa Brasileira de Extensão Rural, Prefeituras Municipais das cidades do Rio Grande, de Pelotas, de São José do Norte e de São Lourenço do Sul); Organizações não governamentais – ONGs, como o Centro de Estudos Ambientais e o Núcleo de Estudos de Meio Ambiente – NEMA; e movimentos sociais, como as Colônias de Pesca Z-1, Z-2, Z-3 e Z-8, a Pastoral da Pesca e o Sindicato das Indústrias de Pesca (KALIKOSKI, 2002; MOURA, 2013).

Apesar da formulação de uma legislação local, atendendo, em princípio, aos objetivos de controle e acesso aos recursos pesqueiros no estuário da Lagoa dos Patos, diversos aspectos são apontados como reveladores da continuidade de práticas consideradas degradantes pela norma ou, pelo menos, excessivas à capacidade de suporte e renovação dos estoques.

De acordo com as pesquisas realizadas por Kalikoski (2002), a despeito da crescente autonomia local do Fórum, a tentativa de entrega de uma verdadeira partilha do poder de gestão dos recursos estuarinos não foi totalmente alcançada. A política de descentralização de gestão adotada pelo IBAMA tomou a forma de delegação e não de devolução, atuando o Fórum como organismo consultivo, sem poder de deliberação. Para a mesma pesquisadora, a devolução da autoridade de gestão da pesca para as organizações de nível local revelou-se como uma questão de difícil resolução, haja vista que a legislação e a política de cogestão estão

incorporadas em uma rede mais ampla de interesses, leis, políticas e procedimentos administrativos em níveis governamentais nacional e local.

O resultado dessa política de gestão dos recursos pesqueiros foi percebido quando da não efetividade²² de muitas das normas ambientais que regulamentam a pesca no estuário, por terem sido coercitivamente incorporadas à atividade profissional, contrariando, em muitos aspectos, as práticas e as normas morais coletivas consagradas pelos grupos sociais tradicionais.

2.4 A moral coletiva segundo Émile Durkheim

A moral consiste em um conjunto de regras, princípios e valores que determinam a conduta dos indivíduos em sociedade. Tem origem nas tradições e nas obrigações sociais que disciplinam o comportamento de cada pessoa, atuando de uma forma interna e diferenciando-se de indivíduo para indivíduo, ou de sociedade para sociedade.

A norma moral apresenta certa coercibilidade em determinados grupos sociais, nos quais a forma do conhecimento encontra-se à mercê do senso comum e sua inobservância ou transgressão acarreta sanções morais eventualmente mais severas do que as legais existentes.

Na presente pesquisa será utilizada a concepção de moral coletiva forjada pelos estudos sociológicos de Émile Durkheim (Épinal/França, 1858 – 1917), para quem, cada povo, cada grupo, em um determinado momento de sua história, possui uma moral reinante, sob o aspecto objetivo da moral²³ (DURKHEIM, 2004).

Durkheim, considerado um dos pais da Sociologia, fundou a escola francesa, posterior a Marx, que combinava a pesquisa empírica com a teoria sociológica. Trabalhou o indivíduo como fruto da sociedade, desenvolvendo seu trabalho a partir dos fenômenos sociais, por ele denominados coisas (dados reais, objetivamente observáveis), que se impõem sobre o indivíduo e a coletividade (moral, comportamento, ideia política), mediante ferramentas de coerção: as regras morais,

²² Efetividade diz respeito à observância efetiva da norma jurídica pelos indivíduos em geral.

²³ A moral, sob o aspecto subjetivo, cujo estudo não constitui o foco do trabalho de Durkheim, tampouco o desta pesquisa, refere-se à consciência moral individual, que não é excluída pela coletiva. A moral referida é compreendida por cada indivíduo de forma diferente, variando em função do meio, da educação e da hereditariedade de cada ser humano e guardando relação com os estudos da Psicologia (DURKHEIM, 2004).

que definem o comportamento do indivíduo, sem ligação com o Estado; e as regras jurídicas, impostas pelo Estado (DURKHEIM, 1983).

Nessa acepção, Durkheim compreendia a regra moral como aquela dotada do caráter de obrigatoriedade e conferida por uma autoridade moral que se comunica com certos preceitos de conduta que a valorizam particularmente (DURKHEIM, 2004).

Porém, tal norma não nasce com o indivíduo, mas constitui imperativo social criado, desenvolvido e modificado pela própria comunidade, como forma de adequar sua conduta às necessidades coletivas, aos mandamentos consagrados pelo grupo social.

Assim, essa moral provém da coletividade, que a consagrou como correta, sendo inexoravelmente imposta aos indivíduos que a compõem. Sua área de atuação se estende a uma comunidade/sociedade como um imperativo moral contundentemente arraigado no âmago de seus cidadãos.

A origem dessa moral coletiva é assim explicada por Durkheim, ao tratar especificamente da moral profissional, a qual se aplica ao estudo dos pescadores artesanais profissionais:

Desde que, no seio de uma sociedade política, certo número de indivíduos possui, em comum, idéias (sic), interesses, sentimentos, ocupações, que o resto da população com eles não partilhe, é inevitável que, por força dessas similitudes, sejam como impelidos uns para os outros, atraídos uns pelos outros, busquem-se uns aos outros, entrem em relações, associem-se, e assim se venha a formar, a pouco e pouco, um grupo restrito, com fisionomia especial, no seio da sociedade geral. Ora, uma vez formado o grupo, é impossível que dele não brote vida moral própria, com a marca das condições especiais que lhe deram origem (1983, p. 22).

Ainda segundo o mesmo autor, o que dirige os homens não são as poucas ideias que ocupam presentemente sua atenção, mas sim todos os resíduos deixados ao longo de sua vida; são “os hábitos inquietos, os preconceitos, as tendências que nos movem sem que os justifiquemos, é, numa palavra, tudo o que constitui nosso traço moral” (DURKHEIM, 2004, p. 14).

As normas legais, por outro lado, devido à sua coercibilidade institucionalizada, recorrem, em determinadas oportunidades, à coação física para assegurar o cumprimento de seus imperativos. Possuem as características da objetividade, exterioridade e generalidade em relação a seus destinatários, porém

não consideram as paixões, as emoções e outras formas de manifestações subjetivas dos destinatários.

A necessidade que impõe a cada ser humano o dever de respeitar os costumes e as normas da sociedade revela a importância que a moral assume na vida coletiva. Considerando que o ser humano, em seu agir moral, é ao mesmo tempo produto da natureza e da cultura, a moral, segundo pensadores gregos como Platão, Aristóteles e Epicuro, serve para regular os apetites humanos e controlar as suas inclinações e instintos mediante o uso da razão (PEQUENO, s.d.).

2.5 Aspectos dos desencontros legais e morais na pesca artesanal: reflexos nos sujeitos em comunidades tradicionais

É cediço que os ditames do ordenamento legal de um país democrático devem seguir o desenvolvimento de seu povo, através do Poder Legislativo devidamente constituído. Necessitam, assim, representar e exteriorizar o sentimento geral da sociedade, ou seja, a norma moral incorporada na coletividade.

Nem sempre, entretanto, a legislação externaliza totalmente as expectativas e os desejos do cidadão, traduzindo-se, por vezes, em normas que vão de encontro às exigências da moralidade, seja pela ausência de diálogo com seus destinatários; pelo desconhecimento dos legisladores acerca da realidade e das peculiaridades do que está sendo regulamentado; ou pelo interesse na promulgação de normativos ineficazes e/ou confusos por classes políticas e/ou econômicas dominantes.

Nesse sentido e tratando-se de normas legais ambientais, o distanciamento destas, de alcance geral (nacional ou regional), e a norma moral coletiva, variável por comunidade ou sociedade, torna-se algo periclitante, com consequências na conservação dos recursos naturais. A norma moral, no caso estudado, insere uma ideia coletiva – no sentido apontado por Durkheim, de aceitabilidade de diversas práticas extrativistas pesqueiras, mesmo que revestidas, por vezes, de irregularidade ou até mesmo de ilegalidade.

Heidi M. Hurd e Henry David Thoreau discutiram acerca da posição dos indivíduos diante de leis afastadas dos ditames morais da sociedade. O papel dos responsáveis pela edição das regras legais e o posicionamento dos legislados diante de eventuais conflitos com as exigências de sua moralidade foram assim questionados pelos autores:

É possível que os indivíduos possam ignorar democraticamente leis promulgadas sempre que elas não lograrem atingir resultados moralmente ideais? (no sentido atribuído por HEIDI, 2003, Prefácio).

“Deve o cidadão, sequer por um momento, ou minimamente, renunciar à sua consciência em favor do legislador?” (THOREAU, 1997, p. 10/11).

Mas quais seriam as respostas para tais questionamentos? Em um contexto de estado de direito clássico²⁴, as perguntas citadas conduziram a respostas baseadas na estrita legalidade, ou seja, abstraindo-se quaisquer interesses ou consciências individuais ou coletivas (ou melhor, quaisquer representações coletivas, no sentido construído por Durkheim) e seguindo o ordenamento jurídico edificado pelo poder estatal constituído; porém, nesse caminho, desvinculadas de uma análise social, cultural, econômica e política do cenário em que se inserem os destinatários das normas jurídicas questionadas²⁵.

Ocorre que muitos conflitos verificados na sociedade advêm do fato de o conteúdo da norma jurídica não refletir aspectos dos ditames da moral coletiva. A vigência das normas, por si só, não conduz a uma obediência feudal e necessariamente espontânea por parte dos indivíduos. A norma jurídica deve, portanto, harmonizar-se, dentro do possível, com o conjunto de valores coletivos como meio de proteger valores morais substanciais, sob pena de sua observância resultar sem efetividade por parte dos seus destinatários.

Assim sendo, um dos pontos cruciais que merece a atenção do poder público diz respeito à adoção da ideia de estado de direito em sua versão atual, na qual a democracia, o primado do Direito e a proteção plena aos direitos do homem devem pautar todas as ações estatais (GUSMÃO, 2008), incluindo a análise socioambiental dos destinatários das normas. Nesse diapasão, convém retomar alguns problemas enfrentados pelos trabalhadores da pesca.

²⁴ Estado submetido ao Direito por ele mesmo criado ou reconhecido, dotado de eficácia e que, tendo estabilidade, possa servir de base para profecias de como decidirão as autoridades e os juizes. Numa versão mais atual, seria o Estado em que impera a democracia, o primado do Direito e a proteção plena dos direitos do homem (GUSMÃO, 2008).

²⁵ **Convém esclarecer, neste momento, que o presente trabalho não visa a apontar acertos ou desacertos das normas ambientais vigentes para a pesca no estuário da Lagoa dos Patos, e sim verificar os aspectos do desencontro destas com as normas morais dos pescadores; analisar os reflexos dos referidos aspectos no declínio da conservação dos recursos naturais e no exercício da cidadania pelos pescadores artesanais e, ao final da pesquisa, apresentar alternativas e medidas possíveis pela e para a Educação Ambiental, objetivando proporcionar um caminho para a transformação socioambiental daqueles atores sociais.**

Os recursos pesqueiros em todo o território nacional, apesar de se tratarem de fontes renováveis, vêm apresentando um decréscimo acentuado diante da intensificação do esforço da pesca e das práticas predatórias, além dos fatores já apontados no item 1.2, tais como a carência de infraestrutura para o processamento e o beneficiamento do pescado, o pequeno lucro associado a atravessadores/intermediadores, a degradação ambiental, as condições climáticas desfavoráveis e a legislação ambiental ineficiente, comprometendo gravemente a reprodução e o desenvolvimento de várias espécies.

Com efeito, várias circunstâncias alteraram visivelmente a estrutura da pesca no Brasil, incluindo a crescente demanda por produtos pesqueiros, a expansão das frotas industriais e as políticas que favoreceram capturas em larga escala. O efeito combinado da expansão da pesca industrial e as transformações na pesca artesanal levaram à sobrepesca (DIEGUES, 2003).

Na região estuarina da Lagoa dos Patos, o decréscimo da produtividade pesqueira gerou uma série de problemas socioeconômicos, além do estabelecimento da pesca na costa oceânica adjacente à barra do Rio Grande, contrastando com atividade predominantemente direcionada ao interior do estuário, percebida até o início da década de 80 do século passado (REIS *et al.*, 2011).

Como forma de reverter o acentuado quadro de degradação, ou pelo menos minimizar o crescente declínio dos estoques naturais, uma série de instrumentos normativos passou a impor restrições e limitações relativas a 'o que', 'onde', 'quando', 'quanto' e 'como' pescar²⁶, principalmente após os anos 80, com a criação do IBAMA, através da Lei n.º 7.735/89, o qual absorveu as atribuições de outros órgãos, como as extintas Superintendência da Borracha – SUDHEVEA e SUDEPE.

²⁶ Seguem alguns exemplos de normativos expedidos pelo IBAMA (Portarias), desde sua criação, para o estado do RS (disponível em <<http://www.icmbio.gov.br/cepsul/legislacao/portaria.html>>):

- Portaria IBAMA n.º 1.352/89: define o defeso dos camarões rosa, verdadeiro, santana, sete barbas e barba ruça (sic) e do lagostim entre quinze de fevereiro e quinze de maio, nas águas jurisdicionais brasileiras compreendidas entre AL/PE e Chuí/RS, já revogada;

- Portaria IBAMA/RS n.º 01/91: regulamenta a pesca em rios e cursos de água no estado do RS, determinando a parada de pesca entre 15/10/91 e 15/01/92, excetuando a pesca amadora de vara, linha de mão e anzol, com uso de isca artificial; já expirada;

- Portaria IBAMA n.º 119/93: regulamenta a pesca na Lagoa Mirim, estado do RS, proibindo o uso de redes feiticeiras e redes de arrasto de qualquer natureza, bem como regulamenta o uso de redes de espera com malha a partir de 80mm e o processo de licenciamento dos pescadores locais; já revogada;

- Portaria IBAMA n.º 171/98: regulamenta a pesca na Lagoa dos Patos, já revogada;

- Portaria IBAMA n.º 80/03: proíbe a pesca na modalidade de cerco na região oceânica de acesso ao estuário da Lagoa dos Patos.

Muitas dessas regras restringiram os calendários de pesca; ampliaram a proibição de determinados petrechos de pesca, como o tipo de técnica, tamanho, quantidade e qualidade; e delimitaram os locais permitidos para a captura, dentre outras medidas.

Os pescadores artesanais, no processo em questão, estiveram à margem da formulação das políticas governamentais de gestão. Os estudos promovidos e as respectivas decisões acerca do gerenciamento pesqueiro foram fruto de processos destituídos da participação efetiva dos pescadores. A legislação restrita ao estuário da Lagoa dos Patos não escapou da referida trajetória.

Nessa trilha de raciocínio, Diegues (2003) afirma que foram propostas quotas, defesos etc. como medidas meramente técnicas e que, ao final, restam fadadas ao fracasso por falta de aceitação dos próprios pescadores. Os interesses e as motivações sociais, mesmo as limitações do mercado, não foram levados em consideração para a determinação de um ótimo de captura, mas sim critérios meramente ecológicos, em busca de uma situação de equilíbrio na natureza (homeostasis), proposição hoje contestada entre os próprios biólogos e ecólogos.

Ao tratar do papel do Estado nesse processo, o mesmo autor afirma que muitas das instituições governamentais do meio ambiente são controladas por cientistas naturais, que consideram o conhecimento científico ocidental a única base para o estabelecimento do manejo costeiro, impondo sistemas frequentemente baseados em dados biológicos incompletos, com consequências negativas para a pesca, instalando um confronto entre os saberes científico moderno e tradicional, em vez de uma colaboração frutífera. Na base desse conflito está a questão do poder associado ao conhecimento científico, utilizado pelo governo para justificar muitas de suas intervenções em áreas social e ambientalmente frágeis (DIEGUES, 2004).

O confronto de saberes mencionado por Diegues tem como uma de suas razões a aceitabilidade e eticidade das tradicionais práticas extrativistas pesqueiras, moral que, por vezes, conduz à falta de efetividade da legislação ambiental em vigor.

As divergências resultantes da aplicação de regras estabelecidas sem o compartilhamento entre o conhecimento técnico, dos legisladores e dos cientistas, e o empírico tradicional ou até evolutivo, dos pescadores, passaram a ser recorrentes, com crescentes conflitos quando da exigência de observância das normas e quando da fiscalização pelos órgãos ambientais responsáveis.

Assim, o aparente desinteresse estatal pela normatização em regime de coparticipação redundou em inconformismos entre os destinatários das regras, com normas sem efetividade em seu nascedouro, contrárias, em certos aspectos, aos valores das comunidades pesqueiras, ou às normas morais coletivas, no sentido expressado por Durkheim.

De acordo com Carvalho (2011), a dificuldade de estabelecimento de um pacto de convivência pacífica entre os seres humanos, o ambiente e os interesses dos diferentes grupos sobre o direito e o acesso aos bens e recursos ambientais, bem como sobre suas formas de uso, vem se perpetuando ao longo da história. Tal convivência mostra-se marcada pelo domínio de uma racionalidade instrumental e utilitária, em detrimento de uma postura de reciprocidade ante a natureza, entendida também como base natural dos ambientes da vida social. Os conflitos no estuário da Lagoa dos Patos, nessa acepção, evocam a urgência de uma mudança de paradigmas políticos e legais.

Algumas situações de inconformidade estão presentes nos discursos dos pescadores, a exemplo de normas excessivamente restritivas, inviabilizando a captura para fins comerciais de algumas espécies; regramentos de pesca provenientes de órgãos institucionais diferentes, gerando dúvida nos usuários e insegurança jurídica, conforme pode ser observado pelas numerosas portarias e instruções normativas emitidas pelos Ministérios do Meio Ambiente e da Pesca e Aquicultura; e ausência de regulamentação normativa de determinadas atividades tradicionais, ensejando preocupação dos profissionais das respectivas artes, como no caso da pesca de emalhe em beira de praia, denominada lance de praia, cuja modalidade não foi reconhecida no meio científico, apesar de ser praticada no litoral do Rio Grande do Sul há aproximadamente cento e cinquenta anos (BRAIDO, 2012).

Outros inconformismos com a legislação ambiental foram observados no trabalho de Kalikoski e Vasconcellos (2012), realizado através de um convênio entre a Universidade Federal do Rio Grande – FURG e a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO. O referido estudo relatou as divergências entre o entendimento dos pescadores artesanais e os regulamentos em vigor, e a diferença de posicionamento entre os profissionais das cidades localizadas no estuário. Os resultados da tabela a seguir indicaram, a título de ilustração, que nos municípios do Rio Grande e de São José do Norte a maioria dos entrevistados não concorda com a regra referente à safra fixa do camarão.

Município x Regras	Rio Grande (n= 846)		São José do Norte (n= 708)	
	Sim	Não	Sim	Não
Defeso de junho a setembro	66	34	89	11
Safra do camarão fixa	19	81	14	86
Máx. 10 redes de saquinho por pescador	65	35	45	55
Máx. 1000 braças (1.829m) de rede de emalhar	77	23	67	33
Permitir arrasto no canal (é proibido)	34	66	23	77
Permitir arrasto em águas rasas (é proibido)	11	89	10	90
Permitir redes de coca (é proibido)	61	39	38	62
Permitir uso de berimbau (é proibido)	36	64	35	65
Permitir embarcações maiores de 12 m (é proibido)	14	86	5	95
Acesso à Lagoa para pescadores de fora (licença do IBAMA para pescadores profissionais que vivem na região do estuário)	23	77	11	89
Recebimento de seguro-desemprego pescador	97	3	97	3

Tabela 4: Aspectos das divergências e entendimentos acerca das regras jurídicas ambientais no estuário por pescadores das cidades do Rio Grande/RS e de São José do Norte/RS (tabela reproduzida parcialmente, sendo excluídos os demais municípios pesquisados no estudo).

Números apresentados com a porcentagem do número total das respostas (n): S = sim; N = não. Caixa em verde indica que a maioria dos entrevistados concorda com a regra; e em azul, que a maioria discorda (diferença entre sim e não menor do que dez por cento).

Fonte: KALIKOSKI; VASCONCELLOS, 2012, p. 143.

Especificamente com relação ao camarão-rosa, tal desencontro deve-se ao fato de os pescadores deterem o conhecimento de que o ciclo do crescimento e da reprodução dessa espécie é anualmente variável, não obstante a INC 03/2004 determinar o dia primeiro de fevereiro como data de abertura do calendário (PEREIRA, 2006). Apesar da fiscalização, muitos pescadores seguem seu próprio calendário, e começam a captura dependendo das condições ambientais e/ou do volume do recurso pesqueiro no estuário.

O estudo anteriormente mencionado relata também a incongruência apontada pelos pescadores artesanais quanto ao regulamento referente ao calendário para a captura do bagre, proibida no período de dezembro a fevereiro e de junho a setembro. A pesca estendia-se tradicionalmente de agosto a dezembro, período em que a espécie entra no estuário para se desenvolver e se reproduzir. No

entendimento dos pescadores, porém, após a desova em águas estuarinas e costeiras no final da primavera, o bagre macho incuba os ovos e os alevinos por até dois meses em sua cavidade bucal, época em que a legislação permite a captura. Apesar da proibição, a pesca do bagre continua a ocorrer no período do defeso (KALIKOSKI; VASCONCELLOS, 2012).

Para Moura (2013), ao passo que o Estado Moderno brasileiro operou no Rio Grande do Sul uma imposição de um sistema de manejo de recursos moderno, através de uma tecnologia de governo com a criação da INC 03/2004, a coletividade regional de pesca²⁷ atuou na resistência a essa imposição, agindo de acordo com a lógica de suas tradições.

Tais exemplos demonstram alguns aspectos do desencontro entre as regras que regulam a atividade pesqueira no estuário da Lagoa dos Patos e as normas morais coletiva dos pescadores artesanais da região. Seus reflexos podem ser percebidos em infrações administrativas impostas pelo IBAMA, e até em crimes ambientais cometidos pelos atores sociais estudados.

Tal desencontro foi também observado na pesquisa realizada por Dias Neto (2012), ao estudar duas comunidades pesqueiras artesanais, uma na localidade da Ponta Grossa dos Fidalgos, situada na margem norte da Lagoa Feia, no estado do Rio de Janeiro, e outra no povoado da Carrasqueira, no estuário do Rio Sado, no município de Alcácer do Sal, em Portugal, onde as populações pesquisadas não concordavam com as normatizações que definiam modos e limites para a exploração de espaços considerados de relevância ecológica. Segundo o autor, foi observado que em ambos os cenários – Brasil e Portugal, marcados por uma tradição política e administrativa de característica centralizadora e hierarquizada, as normas jurídicas foram formuladas em instâncias aparentemente desconectadas das práticas que constituíam os sentimentos morais das sociedades. Para Dias Neto, a distância entre as normas (oficiais) e as práticas (sociais) pode, em muitas situações concretas, gerar tensões, constrangimentos, desacordos e conflitos entre grupos sociais estabelecidos e órgãos ligados à administração da vida pública.

²⁷ Coletividade regional de pesca, segundo Moura (2013), é o conjunto de territórios das comunidades de pesca no estuário da Lagoa dos Patos que compõem uma coletividade regional, onde todos dependem das condições ecológicas do estuário para a realização da atividade pesqueira, e todos sofrem a ação do Estado Moderno através das regras impostas pela INC 03/2004.

Voltando ao contexto do estuário da Lagoa dos Patos, o aumento dos serviços dos órgãos públicos pode ser exemplificado quando da análise das infrações criminais ambientais relacionadas à pesca artesanal, cometidas na região estuarina, particularmente em Rio Grande e em São José do Norte, e investigadas no âmbito da Polícia Federal sediada no primeiro município. Apesar de os indicativos expostos na tabela a seguir (Tabela 5) abrangerem apenas uma parte dos crimes ambientais cometidos na região²⁸, todos relacionados ao artigo 34 da Lei n.º 9.605/98, eles assinalam uma tendência de ausência de efetividade das normas vigentes. A tabela inclui, assim, os inquéritos policiais instaurados na delegacia de Polícia Federal em Rio Grande, entre os anos de 2009 e 2013, por Portaria (sem prisão, mas com indícios de materialidade) ou por Auto de Prisão em flagrante, pelo cometimento dos crimes previstos no artigo 34 da Lei n.º 9.605/98 (*caput* e/ou incisos do parágrafo único), com indicação do número de procedimentos (IPL – Inquérito Policial) e de pessoas indiciadas (Indic.). Foram desconsiderados os inquéritos envolvendo crimes relacionados ao depósito de espécies ameaçadas (01 IPL), ao uso de embarcações maiores de doze metros no estuário (01 IPL) e à captura de espécie ameaçada (01 IPL), devido à pequena expressividade numérica, assim como crimes pertinentes à pesca industrial realizada na zona costeira e em mar aberto (quarenta e dois IPLs).

Delito X Ano	Petrecho proibido para a captura do camarão (Art. 34, par. único, inc. II)		Petrecho proibido para a captura de peixe/outros (Art. 34, par. único, inc. II)		Petrecho proibido e captura de camarão no defeso (Art. 34, <i>caput</i> , e par. único, inc. II)		Captura de camarão em período de defeso (Art. 34, <i>caput</i>)		Depósito/ Transporte de camarão em período de defeso (Art. 34, par. único, inc. III)	
	IPL	Indic.	IPL	Indic.	IPL	Indic.	IPL	Indic.	IPL	Indic.

²⁸ A investigação dos crimes ambientais relacionados à pesca, cometidos no interior do estuário da Lagoa dos Patos, passou para a esfera de atribuição da Polícia Federal entre os anos de 2009 e 2010; porém, tal definição efetivou-se a partir do ano de 2011. Nesse ínterim, parte desses mesmos crimes era investigada pela Polícia Civil e encaminhados para a Justiça Estadual. Ademais, alguns casos muito peculiares, cometidos em locais ermos e com múltiplos supostos infratores eram registrados e encaminhados diretamente ao Ministério Público Federal.

2009	02	11	03	02	-	-	-	-	-	-
2010	-	-	01	01	-	-	-	-	-	-
2011	-	-	04	07	01	01	01	-	-	-
2012	02	01	-	-	01	02	04	11	02	07
2013	-	-	02	07	04	11	05	05	01	02

Tabela 5: Inquéritos policiais instaurados na delegacia de Polícia Federal em Rio Grande/RS, referentes a supostos crimes ambientais relacionados à pesca artesanal e cometidos no estuário da Lagoa dos Patos, em Rio Grande e São José do Norte. (**IPL:** indica o número de inquéritos policiais instaurados no ano, por Portaria ou Auto de Prisão em Flagrante. **Indic.:** indica o número de pessoas indiciadas pelos crimes ambientais indicados, no curso da investigação (inquérito instaurado por Portaria) ou quando da prisão em flagrante (inquérito instaurado por Auto de Prisão em Flagrante).

Fonte: Arquivo da delegacia de Polícia Federal em Rio Grande/RS.

Conforme se pode perceber, os dados inseridos na tabela anterior, ao indicarem uma tendência a não efetividade de algumas regras ambientais, principalmente no que se refere à captura do camarão, remontam ao desencontro entre aspectos de tais normas legais e a moral coletiva dos pescadores artesanais da região de abrangência deste estudo.

Para Gusmão (2008), o Direito como fenômeno social não deve se afastar muito da opinião pública, sob pena de não ser espontaneamente observado, exigindo vigilância maior por parte do poder público, e aumentando o serviço dos órgãos de fiscalização, da polícia e do judiciário. A inobservância das tradições e dos valores por ela legitimados cria áreas de atrito, as quais reduzem a sua eficácia e validade.

Pelo exposto ao longo deste capítulo, através da apresentação de noções introdutórias do Direito, do instituto da moral coletiva e da legislação relacionada à pesca no Brasil e no estuário da Lagoa dos Patos, além do estudo de aspectos do desencontro entre as normas legais e morais dos pescadores artesanais do Rio Grande e de São José do Norte, verificou-se a necessidade de implementação de meios que possibilitem o exercício da cidadania pelos pescadores junto às esferas institucionais reguladoras da atividade, através da Educação Ambiental enquanto educação política, temáticas desenvolvidas no próximo capítulo, juntamente com o instituto das representações coletivas.

CAPÍTULO III

DA CIDADANIA AMBIENTAL À EDUCAÇÃO AMBIENTAL POLÍTICA, E AS REPRESENTAÇÕES COLETIVAS NA PESCA ARTESANAL



Imagem 7: Foto de reunião do Fórum da Lagoa em São José do Norte/RS.

Fonte: Arquivo pessoal.

Nesta terceira parte da dissertação é apresentado um breve histórico da cidadania, iniciando com sua origem identificada no século VIII a.C., na antiga sociedade greco-romana, até a sua concepção moderna em uma abrangência ambiental, denominada cidadania ambiental. A compreensão dessa orientação de cidadania incluiu, necessariamente, o desenvolvimento de conceitos pertinentes a meio ambiente, conservação, preservação e degradação ambiental, e ofereceu os parâmetros fundamentais para a introdução de uma abordagem de Educação Ambiental, entendida como educação política, e sua relação com os temas justiça ambiental e saber ambiental.

Ao final do capítulo, a compreensão de representações coletivas é feita a partir de uma abordagem sociológica, relacionada com o conceito de representações sociais. O estudo das representações é fundamental para o desenvolvimento da pesquisa em campo, realizada através da metodologia dos grupos focais, a fim de compreender o contexto socioambiental e profissional dos pescadores-

participantes²⁹, e entender as formas como esses atores sociais elaboram o seu conhecimento, percebem e convivem com a problemática discutida nesta dissertação.

3.1 Noções de cidadania ambiental: uma introdução à Educação Ambiental política

A cidadania apresentou muitas acepções ao longo da história da humanidade, modificando-se em virtude dos seus variados contextos culturais. Com uma abordagem ampla, porém direcionada aos objetivos do presente trabalho, são relatados a seguir alguns momentos históricos cruciais desse importante instituto, até sua concepção como cidadania ambiental.

Com origem identificada no século VIII a.C. na antiga sociedade greco-romana, a cidadania refletia na *pólis* (etimologicamente, cidade-estado) os homens considerados livres e iguais. Todas as decisões que afetavam a comunidade eram discutidas, deliberadas e votadas e, dessa participação conjunta, originavam-se os direitos civis e políticos da cidade. No período em questão, porém, a cidadania esteve ao largo da universalidade: era considerado cidadão (etimologicamente, filho da *pólis*) apenas aquele que era livre. Ademais, o direito à participação na vida política e administrativa da *pólis* dependia da comprovação de um conjunto de requisitos, tais como: gozar plenamente dos direitos políticos, não ser devedor do Estado, possuir bens de raiz na Ática (região da Grécia onde se encontra a sua capital, Atenas), preservar costumes puros e ser casado, dentre outros (OLIVEIRA; GUIMARÃES, 2004).

Na Idade Média, com a instituição do feudalismo e de toda a organização social e política baseada nas relações servo-contratuais, a cidadania encontrou diversos obstáculos que inviabilizaram sua existência. A sociedade feudal era composta pelas camadas dos nobres, do clero e dos servos, *status* social determinado pelo nascimento, cujo poder dos primeiros era exercido de forma hierárquica e inquestionável, não havendo espaço para a igualdade entre os homens e para o direito de discussão e deliberação com vistas à resolução dos conflitos.

²⁹ Assim são denominados neste trabalho os (as) pescadores (as) artesanais que participaram das sessões dos grupos focais.

No período entre os séculos XIV e XVII, com o surgimento do movimento filosófico e artístico denominado Renascimento, iniciado na Itália e expandido para outros lugares da Europa, deu-se a transição entre o feudalismo e o capitalismo, e o reaparecimento de noções parcas de cidadania. O cidadão obteve o direito de decidir acerca das questões da cidade-estado; no entanto a cidadania preconizada estava intrinsecamente ligada aos interesses da classe dominante.

O grande marco de ressurgimento da cidadania foi a Revolução Francesa, período de intensa agitação política e social na França, numa reação ao despotismo do regime monárquico e à concepção orgânica da sociedade. Com a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, documento culminante da Revolução, os direitos individuais e coletivos dos homens passaram a ser entendidos como universais, e o indivíduo passou a dispor de vários direitos e garantias limitantes do poder do Estado, rompendo com a estrutura da sociedade greco-romana, que entendia o ser humano como escravo daquele ente.

Outro fato marcante que elevou o conceito de cidadania ao patamar atualmente reconhecido foi o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 1948 pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. Segundo esse documento, todos os homens são iguais perante a lei, independentemente de raça, credo e etnia, o que lhes confere o direito a um salário digno, à educação, à saúde, à habitação e ao lazer, e lhes assegura o direito de livre expressão e da militância em partidos políticos, sindicatos, movimentos e organizações da sociedade civil.

Conforme se pode observar, é através da cidadania que os indivíduos exercem seu papel fundamental no desenvolvimento da sociedade, lutando pela conquista de melhores direitos e garantias individuais e coletivas, bem como cumprindo seus deveres em sociedade. Ser cidadão, enfim, é ter esses mesmos direitos, garantias e deveres, além de ser reconhecido como membro pleno da sociedade.

No Brasil, a cidadania é um dos pilares do Estado erigido pela Constituição Federal de 1988, apontada pelo inciso II de seu artigo 1.º como um dos princípios fundamentais da República. No parágrafo único do mesmo artigo é definido o princípio da soberania popular, cuja parcela do poder que emana do povo é transferida e exercida por representantes eleitos ou, ainda, diretamente pelos cidadãos. Essa transferência parcial confere ao cidadão, mediante o exercício da

democracia e da cidadania, o poder de exigir e controlar as decisões políticas tomadas por seus representantes e, principalmente, ter voz participativa na formulação e execução das políticas públicas relacionadas à sua vida social e profissional.

Nesse sentido, a cidadania deixou de ser entendida apenas como gozo de direitos políticos, passando a compreender a realização dos direitos fundamentais, inerentes ao estado democrático de direito (OLIVEIRA; GUIMARÃES, 2004).

Esses direitos fundamentais, por seu turno, referem-se àqueles direitos do ser humano, reconhecidos ou outorgados e protegidos pelo direito constitucional interno de cada Estado, sendo classificados em dimensões (SARLET, 2012) ou gerações (MORAES, 2010; MARMELSTEIN, 2009), conforme os momentos históricos que tiveram sua maior emergência. Importante registrar que o termo gerações é criticado por parte da doutrina, por ensejar uma falsa impressão de substituição gradativa de direitos, quando na verdade trata-se de um processo cumulativo, de complementaridade (SARLET, 2012). A consagração dos direitos em fases é atribuída a Bobbio (2004, p. 32), o qual afirmou que “o desenvolvimento dos direitos do homem passou por três fases”, quais sejam, dos direitos de liberdade, dos direitos políticos e dos direitos sociais.

Assim sendo, segundo a classificação dos direitos fundamentais em dimensões, os primeiros são aqueles que dizem respeito ao direito à vida, à liberdade, à propriedade e à participação política, institutos peculiares do pensamento liberal-burguês do século XVIII. Os de segunda dimensão privilegiam os direitos sociais, culturais e econômicos, impulsionados pela Revolução Industrial europeia a partir do século XIX. Os de terceira dimensão referem-se aos direitos de solidariedade e de fraternidade, incluindo a preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, a proteção do consumidor e a qualidade de vida, sinônimos de novas preocupações surgidas mundialmente, especialmente após a Declaração dos Direitos Humanos de 1948. De quarta dimensão, finalmente, são os direitos decorrentes dos avanços mais modernos e seus respectivos perigos, no campo da biotecnologia, da tecnologia da informação e do bioterrorismo (LENZA, 2010; MARMELSTEIN, 2009; SARLET, 2012).

Pelo exposto, ser cidadão, na concepção atual, significa ser partícipe da vida política como decorrência direta e imediata do acesso efetivo aos direitos fundamentais, ou seja, cidadania é o exercício pleno da participação na vida

coletiva³⁰ e na fruição dos direitos fundamentais do homem (OLIVEIRA; GUIMARÃES, 2004).

Essa concepção de cidadania inclui o acesso ao direito fundamental de terceira dimensão ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerado um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o poder público e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225 da CF/88).

Essa proteção prevista constitucionalmente deve abranger, porém, uma concepção de meio ambiente que abarque aspectos que vão além da defesa dos meios bióticos, integrando também os lugares, sejam eles sociais, culturais, históricos, tecnológicos e biológicos, conforme aceção de Reigota (2010). Para o autor, o meio ambiente é o lugar determinado ou percebido, “onde os elementos naturais e sociais estão em relações dinâmicas e em interação. Essas relações implicam processos de criação cultural e tecnológica e processos históricos e sociais de transformação do meio natural e construído” (2010, p. 14/15).

A compreensão de defesa do meio ambiente envolve, outrossim, o desenvolvimento do conceito pertinente à conservação ambiental, a qual se diferencia de preservação, expressões normalmente empregadas como variações de um mesmo significado, inclusive em leis. Com efeito, a legislação brasileira não apresenta uma uniformidade no uso dessas terminologias, atribuindo à preservação, a título de exemplo, a possibilidade de desenvolvimento socioeconômico (art. 2.º da Lei n.º 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente), e à conservação a preservação do ambiental natural (art. 2.º, inc. II, da Lei n.º 9.985/00 – institui o Sistema Nacional das Unidades de Conservação da Natureza).

A diferenciação mencionada parte das noções de conservacionismo e de preservacionismo, movimentos ambientais ideológicos que surgiram como contraponto aos preceitos desenvolvimentistas, corrente defensora do crescimento econômico a qualquer custo, desconsiderando os impactos ao ambiente natural e o esgotamento de recursos naturais.

³⁰ O direito de participação, previsto no artigo 10 da CF/88, está relacionado aos direitos sociais pertinentes aos trabalhadores, sendo, portanto, um direito fundamental de segunda dimensão. Pode ser revestido de uma aceção política, cujo direito é exercido pelos cidadãos de forma direta, mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular, ou indireta, através de representação política.

A corrente preservacionista, desse modo, aborda a proteção da natureza independentemente de seu valor econômico e/ou utilitário, figurando o ser humano na posição de causador do desequilíbrio ambiental. Seus seguidores pregam a ideia da criação de ilhas intocáveis, sem interferências do ser humano na busca do avanço do progresso e sua conseqüente degradação, protegendo a natureza contra o desenvolvimento moderno, industrial e urbano (DIEGUES, 2001).

A corrente conservacionista, por outro lado, teve origem a partir do movimento de conservação dos recursos de Gifford Pinchot, engenheiro florestal treinado na Alemanha, apregoando o seu uso racional. A grande aceitação desse enfoque reside na ideia de que se deve procurar o maior bem para o benefício da maioria, incluindo as gerações futuras, mediante a redução dos dejetos e da ineficiência na exploração e consumo dos recursos naturais não renováveis (DIEGUES, 2001).

A conservação do meio ambiente, nesse viés, revela-se como um tema aglutinador de interesses coletivos, a qual demanda a participação popular nos espaços de decisões relacionados aos interesses da coletividade e do meio ambiente natural. Nas palavras de Oliveira e Guimarães:

Nas sociedades atuais, os cidadãos se tornam cada vez mais cúmplices como decorrência da existência de objetivos comuns, como, por exemplo, o problema do meio ambiente e da conservação dos recursos naturais.

Isso faz com que seja necessária uma crescente participação do cidadão nos destinos comuns da coletividade, na resolução dos problemas que interessam a todos (2004, p. 93).

Observa-se, à luz dessa relação entre o meio ambiente e a participação popular, o surgimento de um conceito alargado de cidadania, denominada cidadania ambiental, que envolve ações de efetiva participação e de mobilização dos indivíduos na busca de soluções para os problemas da relação entre as pessoas e o ambiente, ou na prevenção de possíveis riscos ambientais a partir de comportamentos ecologicamente desequilibrados (HIGUSHI; AZEVEDO, 2004).

Porém, a cidadania ambiental democrática necessita ser mais do que um instituto meramente legal, devendo tornar-se o elemento central de uma cultura política compartilhada. Uma sociedade multicultural só pode manter-se unida se a cidadania não se limitar à visão dos direitos políticos, devendo expandir-se para abranger os direitos culturais e sociais (VIEIRA; BREDARIOL, 1998).

A cidadania ambiental deve, portanto, ser percebida e compreendida como o conjunto de ações direcionadas à busca de alternativas para os problemas que afetam o equilíbrio do meio ambiente e o bem-estar de todos os seres vivos, bem como à efetiva participação de cada cidadão, independentemente de raça, cor, gênero, classe social, nacionalidade etc., na promoção do equilíbrio ambiental do planeta.

O *Manual de Lineamientos Parlamentarios Ambientalistas – Proyecto Ciudadanía Ambiental Global – 2005*, do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA (*site*: <http://tinyurl.com/letw9h2>), explora diversas perspectivas de cidadania ambiental, afirmando que a participação cidadã é a base e o modo legítimo de atuar em democracia; é um processo pelo qual os diferentes grupos sociais influenciam e compartilham o controle sobre iniciativas políticas que os afetam. Em matéria ambiental, a participação refere-se ao protagonismo, mediante influência e controle, da sociedade civil dentro da conservação e gestão do meio ambiente.

Tal protagonismo, entretanto, depende de um esforço mais efetivo de toda a sociedade e do Estado para o fortalecimento da cidadania dos grupos mais fragilizados social e economicamente, objetivo inviável quando pensado de forma dissociada da educação. Dessa forma, a cidadania deve ocupar um importante espaço nos debates relativos à educação no Brasil, com o esforço de inserir o ser humano politicamente, desvinculado da ideia exclusiva de contribuinte ou de consumidor (ZIAKA; SOUCHON; ROBICHON, 2003).

Nesse escopo insere-se a Educação Ambiental, a qual, em uma menção de Ziaka, Souchon e Robichon (2003) à abordagem de Reigota sobre o tema, só se completa quando a pessoa em situação de aprendizagem pode, em momentos-chave de sua vida, exercer uma ação e expressar um pensamento próprio e singular.

A cidadania ambiental, nesse sentido, revela-se como um legado da Educação Ambiental, ao buscar um envolvimento ativo e efetivo do ser humano com a natureza da qual faz parte, na construção de novos padrões socioambientais. A contribuição da Educação Ambiental para a construção da cidadania ambiental baseia-se, assim, na capacitação para a participação dos indivíduos nos espaços relativos à sua vida social e profissional, voltados à edificação do bem coletivo.

Ademais, segundo Leff (2012), a Educação Ambiental traz consigo uma nova pedagogia, surgida da necessidade de orientar a educação dentro do contexto social e na realidade ecológica e cultural onde se situam os sujeitos e atores do processo educativo, implicando na formação de consciências, saberes e responsabilidades, moldados a partir da experiência concreta com o meio físico e social, e na procura de soluções para os problemas ambientais locais.

Por tudo isso, a participação na busca por alternativas para as problemáticas ambientais desperta o sentimento de pertencimento dos indivíduos em relação aos ambientes onde estão inseridos, devendo primar, num contexto de Educação Ambiental, por atividades que estimulem a produção de valores, hábitos e ações, relacionando os fatores psicossociais, históricos e culturais aos aspectos políticos, éticos e estéticos. Tais critérios devem ser entendidos na sua inserção em um determinado contexto natural e ambiental, no qual vivem os agentes sociais (SILVEIRA; HEES, 2013).

3.2 Educação Ambiental entendida como educação política para a transformação socioambiental

A reduzida participação dos pescadores na formulação das políticas de gestão dos recursos naturais e a falta de efetividade dos regulamentos ambientais suscitaram questionamentos relativos à falta de adequação entre as normas ambientais e as práticas daqueles atores sociais, ou seja, ao desencontro entre as normas legais e morais dos pescadores artesanais, numa perspectiva coletiva da doutrina sociológica de Émile Durkheim.

Ultrapassados os primeiros estudos e análises, numa esfera preponderantemente teórica, das possíveis causas do desencontro mencionado, chega-se ao momento de se pensar o papel da educação no cenário de crise socioambiental vivenciada na pesca artesanal, na região de abrangência da presente pesquisa.

Antes de mais nada, a educação – em todos os seus contornos – deve ser percebida como ferramenta fundamental para a constituição, o desenvolvimento e a transformação social, política e ambiental dos indivíduos em sociedade, voltada para o resgate dos direitos fundamentais reconhecidos e protegidos por lei.

Tal sentido alcança a compreensão de Educação Ambiental em sua concepção política, ao atuar no fortalecimento da cidadania, da autodeterminação dos povos, da solidariedade, da igualdade e do respeito aos direitos humanos; no estímulo à mobilização social e política; e no fortalecimento da consciência crítica relativa à dimensão socioambiental, nos termos dos objetivos apresentados na Política Nacional de Educação Ambiental – Lei n.º 9.795/99.

Segundo a mesma lei, entendem-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (art. 1.º).

Como componente essencial e permanente da educação nacional, a Educação Ambiental deve estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal (art. 2.º), ou seja, desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis e modalidades do ensino formal (art. 10); e dotada de ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e a sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente (art. 13).

Entendida como educação política por Reigota, a Educação Ambiental reivindica e prepara os cidadãos para exigir e construir uma sociedade com cidadania, autogestão e ética nas relações sociais e com a natureza (REIGOTA, 2009). Nas palavras do mesmo autor:

Quando afirmamos e definimos a educação ambiental como educação política, estamos afirmando que o que deve ser considerado prioritariamente na educação ambiental é a análise das relações políticas, econômicas, sociais e culturais entre a humanidade e a natureza e as relações entre os seres humanos, visando a superação dos mecanismos de controle e de dominação que impedem a participação livre, consciente e democrática de todos.

A educação ambiental como educação política está comprometida com a ampliação da cidadania, da liberdade, da autonomia e da intervenção direta dos cidadãos e das cidadãs na busca de soluções e alternativas que permitam a convivência digna e voltada para o bem comum (2009, p. 13).

Jacobi, por sua vez, reforça a relevância do fortalecimento da cidadania para e pela Educação Ambiental, apresentando uma interessante relação entre os dois temas:

E como se relaciona educação ambiental com a cidadania? Cidadania tem a ver com a identidade e o pertencimento a uma coletividade. A educação ambiental como formação e exercício de cidadania refere-se a uma nova forma de encarar a relação do homem com a natureza, baseada numa nova ética, que pressupõe outros valores morais e uma forma diferente de ver o mundo e os homens.

A educação ambiental deve ser vista como um processo de permanente aprendizagem que valoriza as diversas formas de conhecimento e forma cidadãos com consciência local e planetária (2003, p. 198).

Conforme é possível perceber, o alcance da conscientização apontada deve partir de um esforço coletivo por mudanças, abandonando a noção de indivíduo abstraído da sociedade para adotar a de cidadão, em cuja mudança fica implícito o dever do homem de atuar, exigir e construir os seus direitos individuais e coletivos a partir do exercício da cidadania, sem privilegiar os seus interesses individuais (REIGOTA, 2010).

Porém, a mudança para a transformação socioambiental que se procura alcançar mediante a Educação Ambiental deve ter por base a realização da cidadania em sua plenitude, de fato e de direito, diversa da chamada cidadania de papel, expressão utilizada por Dimenstein, e que revela uma triste realidade brasileira:

A verdadeira democracia, aquela que implica o total respeito aos Direitos Humanos, está ainda bastante longe no Brasil. Ela existe apenas no papel. O cidadão brasileiro na realidade usufrui de uma cidadania aparente, uma cidadania de papel. Existem em nosso país milhões de cidadãos de papel (2011, p. 02).

A cidadania democrática, enfim, deve ser mais do que um *status* meramente legal, tornando-se elemento central de uma cultura política compartilhada. Deve, portanto, expandir-se para abranger direitos culturais e sociais, não se limitando à visão liberal dos direitos políticos (VIEIRA; BREDARIOL, 1998).

Por outro lado, a questão ambiental envolvida nesse processo emerge de novos valores e princípios que levam à organização social, e da produção para a reapropriação da natureza e da cultura. A fortaleza dos movimentos da cidadania

depende de sua capacidade de inventar novas estratégias de poder, capazes de burlar o poder tecnoburocrático e de construir uma nova racionalidade social (LEFF, 2012).

Ademais, e enfatizando a necessidade de um movimento ambiental cidadão, Leff (2012) assevera que esse não propõe uma redistribuição de poder nem reclama um melhor balanço dos custos ecológicos do processo econômico, mas sim uma abertura de novos processos políticos e jurídicos para a apropriação social da natureza. O movimento ambiental, assim, não constituiria uma fuga ao passado, mas a invenção de um novo futuro; não seria a recusa da ciência, mas a fusão dos saberes tradicionais e do conhecimento moderno.

A compreensão desse saber tradicional mencionado por Leff revela-se como um saber ambiental que problematiza o conhecimento fragmentado em disciplinas e a administração setorial do desenvolvimento, constituindo um campo de conhecimentos teóricos e práticos orientado para a rearticulação das relações sociedade-natureza. É aquele que excede as ciências ambientais, constituídas como um conjunto de especializações surgidas da incorporação dos enfoques ecológicos às disciplinas tradicionais, como a antropologia ecológica, a ecologia urbana etc., abrindo-se para terrenos dos valores éticos, dos conhecimentos práticos e dos saberes tradicionais (LEFF, 2012).

Ocorre que o aproveitamento do saber ambiental dos pescadores artesanais efetiva-se no mesmo compasso do reduzido interesse dos órgãos governamentais na promoção de discussões envolvendo as demandas daqueles atores na gestão dos recursos naturais. O Estado, principalmente através dos governos locais, deve agir como agente provocador e executor de políticas públicas voltadas à cidadania ambiental dos indivíduos, através da Educação Ambiental.

Dentre as políticas já implementadas em nível nacional, tem-se a Política Pública de Educação Ambiental, de 1973, que criou a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA e a respectiva Divisão de Comunicação e Educação Ambiental, embrião do que viria a ser a Diretoria de Educação Ambiental do MMA. A criação do IBAMA, em 1989, trouxe em sua estrutura regimental a Divisão de Educação Ambiental, atual Coordenadoria Geral de Educação Ambiental – CGEA, e no ano de 1992, os núcleos sobre a mesma temática em todas as superintendências estaduais. O Ministério da Educação – MEC foi outro órgão responsável pela trajetória da

inserção da Educação Ambiental como política pública de Estado (TAMAIO, 2007; ProNEA, 2005).

Várias outras iniciativas para a institucionalização da Educação Ambiental, no âmbito das políticas públicas, foram adotadas no Brasil, como a criação do Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA, de 1994; da Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA (Lei n.º 6.938/81); da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA (Lei n.º 9.795/99); e do Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental (Decreto n.º 4.281/02) (TAMAIO, 2007; ProNEA, 2005).

Nesse contexto de políticas públicas, cabe ao governo o papel de agente provocador de processos que estimulem os debates relacionados às demandas ambientais. Ao fazer isso de forma pública, instaura uma tensão que contribui para compreender e atender aos interesses de determinados grupos sociais, revelando a importância de políticas públicas que representem um embate político das contradições internas da sociedade (TAMAIO, 2007).

No âmbito do estuário da Lagoa dos Patos, porém, as políticas públicas direcionadas para os pescadores revelam-se acanhadas, apesar dos esforços de algumas instituições, a exemplo do Programa Costa Sul³¹ da FURG. No entender de Pereira:

Salvo alguns trabalhos das universidades, não se vê grandes preocupações com as questões que dizem respeito à pesca, mesmo nas regiões costeiras. Isto do ponto de vista da política pública e do sistema. Chama atenção que nem mesmo nos municípios de abrangência do Fórum da Lagoa dos Patos os pescadores estão representados, nos Conselhos de Meio Ambiente. É como se eles não fizessem parte da realidade de abrangência da área ambiental. Essa dicotomia no diagnóstico traz maiores limitações a uma categoria social que vem sendo historicamente fragilizada no modelo atual (2006, p. 26).

Para Moura (2013), o Estado atua no manejo de recursos pesqueiros no Rio Grande do Sul de acordo com políticas que fomentam um projeto de caráter colonial,

³¹ O Programa Costa Sul da FURG visa a trabalhar com o manejo costeiro integrado da costa do extremo sul do Brasil, procurando desenvolver um modelo de desenvolvimento sustentável para o baixo estuário da Lagoa dos Patos, o que inclui os municípios do Rio Grande e São José do Norte. Tem por objetivos o fortalecimento da matriz institucional para o manejo costeiro integrado; a recuperação e a conservação de habitats e recursos costeiros; a manutenção de atividades econômicas tradicionais e a geração de novas oportunidades para as comunidades pesqueiras; a educação ambiental e a consolidação de iniciativas existentes, voltadas ao desenvolvimento sustentável. Disponível em <www.furg.br/bin/link_servicos/index.php>. Acesso em 09/02/2014.

desconsiderando o Conhecimento Ecológico Tradicional da coletividade regional de pesca do estuário da Lagoa dos Patos. Nas palavras do mesmo autor:

Obviamente, tal projeto é incompatível com um Estado que se define Constitucionalmente enquanto Democrático de Direito, que reza pela proteção às manifestações das culturas populares e que ratifica tratados internacionais como a Convenção Internacional sobre Biodiversidade de 1992 (2013, p. 356/357).

Conforme Acelrad, Mello e Bezerra (2009, p. 79), tais políticas públicas apontam para mecanismos de proteção ambiental socialmente desiguais, onde “a desigualdade ambiental pode provir tanto da adoção de certas políticas governamentais como de omissões por parte do Estado”. A legislação ambiental de controle do uso dos recursos naturais revela-se, em suma, mais rigorosa quando se trata de pequenos agricultores, pescadores e extrativistas, em comparação com o agronegócio e as grandes corporações industriais.

Nesse diapasão, o fortalecimento e o empoderamento³² dos pescadores, visando a um maior engajamento nas decisões políticas (fortalecimento da cidadania), ocorre através da já mencionada transformação socioambiental. Tal transformação, entretanto, não deve objetivar alterar os costumes, valores e tradições das comunidades tradicionais, mas sim mudar a forma como os pescadores são incluídos nas esferas de poder, passando de meros espectadores – quando o são – a efetivos protagonistas, capazes de fazer com que seus conhecimentos e posicionamentos sejam ouvidos, percebidos e, principalmente, verdadeiramente considerados.

Essa modificação participativa, portanto social e política, revela-se também como importante passo ao alcance da conservação ambiental, no sentido de que os fatos geradores da ausência de efetividade legislativa, decorrente do desencontro entre as normas ambientais no ambiente pesqueiro e as normas morais, possam ser discutidos amplamente, decididos legalmente e gerenciados conjuntamente.

O conhecimento tradicional dos pescadores, portanto, deve ser compartilhado pelos entes envolvidos e, prioritariamente, pelos técnicos e cientistas dos órgãos ambientais. Esse conhecimento é entendido como cumulativo, pois é produzido por gerações sucessivas; empírico, ao se confrontar com o teste da experiência diária; e

³² Empoderamento seria o poder e a responsabilidade para fazer algo. A capacidade de uma pessoa ou grupo de pessoas de controlar ou participar das decisões que afetam a sua vida (BERKES *et al.*, 2006).

dinâmico, no sentido que se transforma em função das mudanças socioeconômicas, tecnológicas e físicas (DIEGUES, 2003).

Por tudo isso, seu aproveitamento na elaboração das normas locais que medeiam a utilização dos recursos é uma maneira de capacitar as comunidades tradicionais, dando-lhes voz no processo e, ao mesmo tempo, criando-se um mecanismo de inclusão, ao fornecer uma base concreta para o seu envolvimento. O uso do conhecimento ecológico tradicional torna-se uma forte ferramenta para o empoderamento das comunidades no âmbito dos sistemas de cogestão (KALIKOSKI, 2002). As políticas públicas, por conseguinte, devem passar necessariamente pela percepção dos conflitos existentes; pela compreensão dos valores e princípios das comunidades pesqueiras tradicionais; e pela reavaliação dos mecanismos de elaboração das regras de gestão dos recursos, sempre em regime de coparticipação de todos os atores sociais envolvidos.

Todo esse processo de inclusão diz respeito, inclusive, à luta por justiça ambiental, cuja definição evoluiu para além da questão do racismo ambiental fundado no âmbito do movimento negro dos EUA na década de 80 (ACSELRAD, 2010). Conforme Acselrad, por ocasião da criação da Rede Brasileira de Justiça Ambiental em setembro de 2001, a expressão justiça ambiental restou definida como o conjunto de princípios e práticas que:

- a – assegurem que nenhum grupo social, seja ele ético, racial ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de decisões políticas e de programas federais, estaduais, locais, assim como da ausência ou omissões de tais políticas;
- b – asseguram acesso justo e equitativo, direto e indireto, aos recursos ambientais do país;
- c – **asseguram amplo acesso às informações relevantes sobre o uso dos recursos ambientais** e a destinação de rejeitos e localização de fontes de riscos ambientais, **bem como processos democráticos e participativos na definição de políticas, planos, programas e projetos que lhes dizem respeito;**
- d – **favorecem a constituição de sujeitos coletivos de direitos, movimentos sociais e organizações populares para serem protagonistas na construção de modelos alternativos de desenvolvimento, que assegurem a democratização do acesso aos recursos ambientais e a sustentabilidade do seu uso** (2010, p. 112) (grifos da pesquisadora).

Esses objetivos que visam a alcançar a justiça ambiental, principalmente aqueles que procuram favorecer a constituição de sujeitos coletivos de direitos e a

assegurar a sua participação democrática na definição de políticas, planos, programas e projetos que lhes digam respeito, devem ter por base o saber ambiental das comunidades envolvidas, com respeito a sua diversidade cultural, seus interesses e sua moral coletiva.

A gestão ambiental local, assim sendo, deve partir desse saber no qual se fundem a consciência do meio das comunidades, o saber relativo às propriedades e as formas de manejo sustentável de seus recursos, com suas formações simbólicas e o sentido de suas práticas sociais, espaço em que se integram diversos processos de intercâmbio de saberes sobre o ambiente, tais como: o saber de cada comunidade inserido em formações ideológicas, suas práticas culturais e técnicas tradicionais; o saber ambiental gerado na sistematização e no intercâmbio de experiências de uso e manejo sustentável dos recursos naturais; e a transferência e a aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos sobre o meio ambiente, sua apropriação cultural e sua assimilação às práticas e saberes tradicionais de usos dos recursos (LEFF, 2012).

A ação política conjunta, destarte, decorre do entendimento de uma cidadania ambiental que exige uma sociedade diferente, com maior igualdade nas relações sociais e um novo sentido de responsabilidade pública, na qual os cidadãos são reconhecidos como sujeitos de interesses válidos, de aspirações pertinentes e de direitos legítimos. Essa cidadania apresenta-se como um agente transformador da sociedade, reivindicando uma maior abertura de espaço na gestão das políticas públicas e novas relações entre Estado e sociedade (VIEIRA; BREDARIOL, 1998).

Contudo, segundo Caporlingua (2012, p. 129), “não basta refletir e ter vontade; é essencial agir, por isso a ação política conjunta, dos representantes do governo e dos seus administrados, possibilita maior efetividade dos resultados”. Essa ação política conjunta, ressalta a autora, é uma solução preconizada por julgadores a fim de que o direito ao meio ambiente equilibrado seja garantido, não bastando a vontade, mas também a ação dos governantes e dos cidadãos que, trabalhando de forma conexas e interativas, poderão colher resultados positivos.

Conforme Pereira (2006), a Educação Ambiental junto a pescadores artesanais se funda em ações que proporcionam cidadania através do fortalecimento da gestão participativa e do compartilhamento de responsabilidades com o Estado no regramento do uso dos recursos pesqueiros, o que se torna possível através da participação efetiva desses atores sociais no Fórum da Lagoa dos Patos, instância

que dá diretrizes para a construção da política pública voltada à pesca e ao ordenamento do uso e manejo do recurso.

Por todo o exposto, a Educação Ambiental deve focar justamente a conquista do participar para escolher, do escolher para decidir e do decidir para poder (empoderar). Porém, a apresentação de alternativas para as questões ambientais, relativas à conservação dos recursos naturais na atividade pesqueira, bem como para o fortalecimento da participação cidadã dos pescadores na formulação das políticas públicas e normas relativas à sua atividade profissional, exige a busca das dimensões e percepções das representações coletivas dos pescadores, assunto desenvolvido no próximo item.

3.3 Uma abordagem sociológica das representações: trilhando o pensamento de Émile Durkheim e Marcos Reigota

Os objetivos traçados para esta pesquisa evocam a necessidade de identificação e compreensão das diferentes percepções dos fenômenos sociais dos pescadores artesanais em estudo, a partir de uma perspectiva coletiva. Nesse sentido, busca-se reconstituir um sistema de representações das comunidades pesqueiras das cidades do Rio Grande e de São José do Norte acerca de temáticas pertinentes a este trabalho.

Para a obtenção desses fenômenos sociais, optou-se pela análise das representações coletivas, mediante *corpus* alcançado através da realização de grupos focais com pescadores, metodologia explanada no Capítulo IV desta dissertação. Pretende-se, assim, compreender as representações do coletivo de pescadores sobre aspectos relacionados ao seu saber ambiental e profissional; à legislação ambiental pesqueira; à compreensão das aproximações e distanciamentos entre as normas e suas práticas tradicionais; à degradação e à conservação ambiental; à cidadania participativa e, finalmente, à Educação Ambiental, principalmente no que diz respeito ao entendimento dos atores sobre a abrangência da educação como ferramenta para a transformação socioambiental para a cidadania.

A fim de cumprir tal processo de pesquisa, o caminho trilhado passa pelo pensamento sociológico de Émile Durkheim, entrecruzando-se com uma abordagem

voltada à Educação Ambiental de Marcos Reigota, com base nas obras referenciadas desses autores.

O conceito de representações coletivas é central no conjunto da obra de Émile Durkheim. Forjadas no cotidiano das interações sociais, as representações são funções mentais que sintetizam o pensamento de determinado grupo em relação às suas relações com os objetos que o afetam (DURKHEIM, 2007), ou seja, o que pensa sobre si e sobre a realidade que o cerca.

Nesse sentido, as representações são fruto da interação e dos laços sociais que os homens estabelecem em seu grupo, ultrapassando os indivíduos isoladamente para adquirir realidade e autonomia próprias; são, ao mesmo tempo, forma de conhecimento socialmente produzido e guia para as ações sociais.

A construção da ideia de representação coletiva teve origem na concepção da chamada consciência coletiva, realidade considerada fora do indivíduo, exterior à sua consciência individual. No livro “Da divisão do Trabalho Social”, de 1893, no capítulo intitulado Solidariedade mecânica ou por similitudes, a consciência coletiva foi assim delineada por Durkheim:

O conjunto de crenças e sentimentos comuns à média dos membros de uma mesma sociedade forma um sistema determinado que tem sua vida própria; podemos chamá-lo de consciência coletiva ou comum. Sem dúvida, ela não tem por substrato um órgão único; ela é, por definição, difusa em toda extensão da sociedade, mas tem, ainda assim, características específicas que fazem dela uma realidade distinta. De fato, ela é independente das condições particulares em que os indivíduos se encontram; eles passam, ela permanece (1999, p. 50).

No entanto, após o término do livro e com o aprofundamento dos estudos relativos à consciência coletiva, Durkheim passou a considerar o conceito demasiadamente abrangente e estático para o seu maior objetivo: comprovar ser a Sociologia uma ciência autônoma da Psicologia.

Segundo Lukes (1977), o conceito de consciência coletiva não fazia distinção entre crenças cognitivas, construídas a partir da percepção dos fatos pelos indivíduos, e crenças morais, coletivas e com eficácia na produção da realidade social; entre diferentes crenças coletivas, como as morais, religiosas e científicas, e os sentimentos individuais de caráter moral, religioso e cognitivo; e, finalmente, entre crenças e sentimentos associados a estágios diferentes do desenvolvimento de uma sociedade, uma vez que a concepção de consciência coletiva foi forjada para

explicar uma sociedade estática, primitiva. Assim, para essas distinções, Durkheim introduziu o conceito de representações coletivas, ensejando a produção de categorias e crenças de cada grupo social estudado.

No prefácio da segunda edição do livro “As Regras do Método Sociológico”, de 1901, defendendo-se das críticas dirigidas à sua obra, Durkheim (2007) reafirmou que a vida é feita inteiramente de representações, sem a exclusão, entretanto, do elemento mental da Sociologia.

Dessa forma, numa analogia aos estados mentais individuais, Durkheim asseverou a impossibilidade de existir vida representativa a não ser no todo formado pela reunião de diversos elementos nervosos cerebrais, do mesmo modo que “a vida coletiva só existe no todo formado pela reunião de indivíduos” (2004, p. 36). As representações coletivas originam-se, assim, do substrato de indivíduos associados. Esse todo se forma, enfim, pelo agrupamento das partes, o qual não é realizado num instante, por um brusco milagre, existindo uma série infinita de intermediários entre o estado de isolamento puro e o estado de associação caracterizado. Mas, à medida que a associação se constitui, ela dá origem a fenômenos que não derivam diretamente da natureza dos elementos associados (DURKHEIM, 2004).

Os fenômenos que comportam conteúdos morais, por sua vez, estariam delimitados por categorias reveladoras dos valores importantes para cada grupo, a exemplo da família, da profissão e do meio ambiente; por meio dessas categorias de representação, as sociedades refletem não só o que elas são, mas também o que gostariam de ser (DURKHEIM, 2004).

Nessa esteira de entendimento, e partindo das concepções do sociólogo húngaro Mannheim (Budapeste, 1893 – 1947) e do cientista e psicólogo social romeno Moscovici (Brãila, 1925), Reigota enfatizou a importância da identificação das representações das pessoas envolvidas no processo educativo para a realização da Educação Ambiental (REIGOTA, 2010). Acrescentando o adjetivo “sociais” ao termo representações, da mesma forma que o fez Moscovici, Reigota assim fundamentou a pertinência de sua utilização em seu estudo:

Nas ciências sociais, o estudo das representações sociais remonta ao século passado, tendo como um de seus marcos fundamentais o trabalho desenvolvido por Émile Durkheim. Esse autor, considerado um dos fundadores da Sociologia, procurou discutir a importância das representações dentro de uma coletividade e como elas influem

nas decisões que os seres humanos tomam individualmente (2010, p. 67).

Prossegue Reigota:

As sociedades modernas, calcadas no individualismo devem se integrar por meio de crenças e pensamentos comuns (representações) que produzem uma solidariedade orgânica, imprescindível para a construção de uma estabilidade entre os indivíduos e sua coletividade.

Essa questão se encontra melhor formulada no livro *Divisão social do trabalho*, de 1893, onde Durkheim alude que o tão desejado equilíbrio entre o indivíduo e grupo deve ser alcançado mediante a organização corporativa, o que melhor proveria a inserção saudável dos homens no seu meio social (*idem*, p. 69).

Não obstante algumas críticas levantadas por Mannheim e Moscovici ao entendimento de Durkheim, um dos trunfos das representações coletivas foi seu afastamento da rigidez do método científico. Conforme Reigota (2010), enquanto os conceitos científicos tendem à generalidade e ao rigor, as representações coletivas se associam a um tipo de conhecimento que, podendo eventualmente possuir um aspecto de cientificidade, pauta-se pela compreensão descompromissada do real, situando-se fora de um padrão inflexível de formulação do saber científico.

Dessa forma, um mesmo objeto ou instituto pode ser representado de diferentes maneiras por grupos distintos, possibilitando que cada um expresse suas relações com os objetos que o afetam e os modos que o percebem, livre do rigor das padronizações científicas estabelecidas.

Por tudo isso, a partir das representações de determinado grupo social ou coletividade é possível dialogar com as verdadeiras caracterizações das práticas cotidianas relacionadas aos temas pesquisados. No entendimento de Reigota (2010), a compreensão das diferentes representações deve ser a base da busca de negociação e solução dos problemas ambientais. Não se trata de saber quantitativamente mais, mas qualitativamente melhor sobre as questões estudadas.

Deve-se ter em mente, outrossim, que algumas representações precisam ser entendidas enquanto fenômenos dinâmicos, como o são aqueles relacionados à Educação Ambiental, que se encontram em estágio de contínua elaboração. Tal entendimento, porém, contrasta com o pensamento de Durkheim, que percebia as representações enquanto fenômenos sociais estáveis, recorrentes nas sociedades mais tradicionais. O próximo capítulo analisará essas questões quando da

apresentação dos aspectos do distanciamento entre as normas legais e as práticas dos pescadores.

Pelo exposto, diversas temáticas foram apresentadas neste capítulo para o desenvolvimento dos institutos da cidadania ambiental e da Educação Ambiental, tais como meio ambiente, conservação, preservação e degradação ambiental, justiça ambiental e saber ambiental. Buscou-se, ademais, o entendimento sobre representações coletivas, cujo estudo foi fundamental para a pesquisa em campo, realizada mediante a aplicação de grupos focais.

CAPÍTULO IV

AS REPRESENTAÇÕES COLETIVAS DOS PESCADORES ARTESANAIS DO RIO GRANDE/RS E DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS ATRAVÉS DE GRUPOS FOCAIS



Imagem 8: Foto da realização de grupo focal no Pontal da Barra, em São José do Norte/RS.

Fonte: Arquivo pessoal.

Neste capítulo é apresentada a análise das representações coletivas dos pescadores artesanais das comunidades da Torotama e São Miguel, em Rio Grande/RS, e do Pontal da Barra e Várzea, em São José do Norte/RS, locais onde foi aplicada a metodologia dos grupos focais.

O capítulo foi dividido de forma a explicitar as ferramentas metodológicas de abordagem qualitativa utilizadas na pesquisa e apresentar os resultados encontrados, baseados no *corpus* de análise composto pelas representações dos atores sociais estudados, emalhado nas entrevistas individuais realizadas junto aos presidentes das colônias de pesca de ambos os municípios e na pesquisa bibliográfica e documental já apresentada nos primeiros capítulos desta dissertação.

A análise dos documentos advindos dos grupos focais foi realizada por meio da metodologia da Análise Textual Discursiva, com fundamento teórico em Moraes e Galliazi (2007), através dos processos de desconstrução, construção e emergência de categorias.

A metodologia adotada busca compreender, assim, as representações dos pescadores-participantes sobre as temáticas pertinentes a este estudo; verificar a

existência de fenômenos sociais mais permanentes do que outros, principalmente em se tratando de comunidades tradicionais; investigar os reflexos de aspectos do desencontro entre as normas legais e morais no declínio da conservação dos recursos naturais e no exercício da cidadania pelos pescadores artesanais; e, finalmente, apresentar alternativas e medidas possíveis pela e para a Educação Ambiental, visando a proporcionar a transformação socioambiental dos pescadores artesanais, para a garantia da sua participação cidadã nas esferas de decisão relativas à sua vida social e profissional.

4.1 Aspectos Metodológicos

O trabalho foi desenvolvido mediante a utilização de uma metodologia que privilegia a pesquisa qualitativa de dados. O estudo realizado, cuja abordagem abrange aspectos da realidade que não poderiam ou não deveriam ser quantificados, trabalha com o universo dos significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Seu objeto é o universo da produção humana, que pode ser resumido no mundo das relações, das representações e da intencionalidade (MINAYO, 2004).

Não obstante a escolha da abordagem qualitativa, foram utilizados ao longo do texto alguns dados estatísticos extraídos de pesquisa bibliográfica e documental. Segundo Minayo (2004), há uma oposição complementar entre as pesquisas qualitativa e quantitativa, a qual, quando bem trabalhada teórica e praticamente, produz riqueza de informações, aprofundamento e maior fidedignidade interpretativa ao trabalho.

A dissertação encontra-se dividida em três momentos principais, de acordo com os objetivos propostos.

O primeiro momento investigou os possíveis aspectos do desencontro entre as normas legais ambientais atinentes ao estuário da Lagoa dos Patos e as normas morais dos pescadores artesanais das comunidades tradicionais das cidades do Rio Grande/RS e de São José do Norte/RS. Constituiu-se em uma pesquisa bibliográfica e documental, e envolveu a coleta dos dados pertinentes ao cenário socioambiental dessas comunidades e às características de sua atividade extrativista; aos órgãos intervenientes na pesca artesanal e entidades representativas dos pescadores; à legislação ambiental vigente no ambiente estuarino; à moral coletiva das

comunidades pesqueiras e aspectos de seu desencontro com as normas legais; à cidadania ambiental e à Educação Ambiental entendida como educação política.

Tais dados foram obtidos através de pesquisa documental em arquivos públicos e privados, bibliotecas e *sites* da internet, e de pesquisa bibliográfica em livros, dissertações, teses e artigos, sob a temática da Educação Ambiental, do Direito e da Sociologia, voltadas à atividade pesqueira, e encontram-se nos capítulos anteriores desta dissertação.

No segundo momento, foram investigados os reflexos dos aspectos do desencontro estudado no declínio da conservação dos recursos naturais na atividade pesqueira e no exercício da cidadania pelos pescadores artesanais. Para tanto, foram realizados grupos focais com os pescadores artesanais de quatro comunidades, com a introdução de temáticas que foram discutidas entre os participantes, obtendo-se parte do *corpus* de análise da pesquisa, ou seja, as representações coletivas dos grupos estudados.

Foram realizadas, ainda, entrevistas individuais, do tipo semiestruturado, com os presidentes das Colônias de Pesca Z-1, do Rio Grande, e Z-2, de São José do Norte, objetivando a obtenção de dados adicionais àqueles extraídos das pesquisas bibliográfica e documental, principalmente quanto aos serviços oferecidos por cada uma das associações, principais problemas e reclamações dos associados, participação no Fórum da Lagoa etc. (Apêndice 1). As entrevistas foram gravadas em equipamento de áudio.

Por último, a partir da utilização da ferramenta Análise Textual Discursiva foram delineadas as categorizações emergentes dos discursos e representações dos sujeitos participantes dos grupos focais. Essas caracterizações foram analisadas em conjunto com os dados obtidos na primeira etapa e com as entrevistas individuais, formando-se o corpo de análise da pesquisa, apresentado em forma de metatexto neste capítulo, onde os participantes são identificados por comunidade e com as siglas MNI – Mulher Não Identificada, e HNI – Homem Não Identificado.

4.1.1 Grupo focal como técnica de pesquisa qualitativa

O grupo focal é uma forma de entrevista de grupo que proporciona um aumento de comunicação entre os participantes da pesquisa, explorando seus conhecimentos. Pode ser usado para examinar não só o que as pessoas pensam,

mas como elas pensam e por que pensam assim. O grupo focal usa explicitamente a interação do grupo como parte do método, sendo as pessoas encorajadas a falar umas com as outras, fazendo perguntas, trocando histórias e comentando a respeito das experiências dos outros e pontos de vista (KITZINGER, 1995).

Segundo Kitzinger (1995), o método também pode ser utilizado para capacitar os participantes da pesquisa, que podem se tornar parte ativa do processo de análise, desenvolvendo perspectivas particulares como consequência de falar com outras pessoas cujas experiências são semelhantes.

Por isto, o método do grupo focal foi escolhido, ou seja, por propiciar a revelação das dimensões da compreensão que, muitas vezes, permanecem inexploradas por meio de técnicas de coleta de dados individuais. A exploração das diferentes formas de comunicação utilizadas no dia a dia oportunizou a descoberta de importantes informações, relativas ao que os pescadores-participantes sabem, sentem e experimentam em sua atividade laboral.

A comunicação interpessoal foi muito importante, e destacou valores culturais e normas dos grupos. Através da análise dos consensos e dissensos e do exame dos diferentes tipos de narrativa utilizados no interior dos grupos, buscou-se identificar o conhecimento comum e compartilhado, elementos úteis para estudar os valores dominantes e para a análise da cultura do local de trabalho (KITZINGER, 1995).

Para o desenvolvimento da metodologia em questão foram selecionadas quatro comunidades de pescadores, localizadas na região sul do estado do Rio Grande do Sul, duas pertencentes à cidade do Rio Grande (Ilha da Torotama e São Miguel), e duas a São José do Norte (Pontal da Barra e Várzea).

Para a definição das comunidades, foram adotados como critérios de escolha o número de habitantes que atuam preponderantemente na atividade pesqueira e a facilidade de acesso através de representantes comunitários, elo entre os moradores daquelas localidades e a pesquisadora.

Em cada município foram escolhidas uma comunidade mais afastada do meio urbano (Ilha da Torotama e Várzea) e outra mais central (São Miguel e Pontal da Barra), a fim de obter um panorama geral e diversificado do conhecimento e da realidade socioambiental dos pescadores artesanais nas localidades estudadas.

Os representantes comunitários foram inicialmente indicados por Maria Odete da Rosa Pereira, mestre e doutora em Educação Ambiental pela FURG, conhecida

por sua atuação junto aos pescadores artesanais nos municípios que margeiam o estuário da Lagoa dos Patos. Tais representantes foram contatados e convidados pela pesquisadora deste trabalho a participar do processo de seleção dos participantes para cada sessão de grupo focal.

Na Ilha da Torotama o contato foi estabelecido com Luiz Carlos Pedroso da Silva, presidente da associação de moradores da localidade. No que pese Luiz Carlos não ter ligação direta com a atividade pesqueira, possui um longo relacionamento de amizade com os moradores da região, os quais, em sua maioria, atua ou já atuou na pesca artesanal.

No bairro São Miguel a escolha dos pescadores foi intermediada pelo presidente da Associação de Pescadores da Vila São Miguel – APESMI, Louredi Vinagre Borges. Naquela oportunidade, além de presidente da associação, Louredi atuava como vice-coordenador do Fórum da Lagoa dos Patos.

Nas localidades do Pontal da Barra e da Várzea, em São José do Norte, o elo foi estabelecido com Cinelande Borges Caminha, vereadora municipal daquela cidade, presidente do Centro Comunitário de Pescadores e Agricultores e coordenadora da Igreja Sagrado Coração de Jesus, ambos da Várzea, além de antiga conhecida dos pescadores de diversas comunidades do município, principalmente por sua forte atuação na defesa dos direitos na pesca artesanal. No Pontal, ademais, a escolha dos participantes contou com o auxílio da pescadora Sibeles Farias de Souza.

As sessões para a aplicação da técnica dos grupos focais foram realizadas nos dias 21/08/2014, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristovão Pereira de Abreu, na Torotama; 26/08/2014, no Salão Paroquial da Igreja São Miguel, no bairro São Miguel; 03/10/2014, no Salão Paroquial da Igreja do Pontal – Santa Terezinha do Menino Jesus, no Pontal da Barra; e 15/10/2014, no Salão da Associação Esportiva Varzense, na Várzea. Os locais foram escolhidos considerando a facilidade de acesso aos participantes e a mínima interferência externa, permitindo uma maior concentração do grupo.

O convite para cada sessão foi realizado pelos representantes comunitários, ocasião em que as razões da pesquisa foram brevemente explicadas. Dentro das possibilidades apresentadas, foi solicitado aos representantes que selecionassem participantes cuja principal atividade profissional fosse a pesca artesanal, provenientes de diferentes grupos familiares e com no mínimo dezoito anos de

idade, mantendo-se dentro do possível um percentual de 70% (setenta por cento) de sujeitos do sexo masculino, haja vista serem estes que exercem a captura propriamente dita.

A ideia inicial era a participação de no máximo doze pessoas por grupo, a fim de obter o máximo de interação entre todos e evitar conversas paralelas e distrações comuns em um espaço coletivo, porém as sessões contaram com dez pessoas, sete homens e três mulheres, na Torotama; doze pessoas, dez homens e duas mulheres, no bairro São Miguel; dezoito pessoas, doze homens e seis mulheres, no Pontal da Barra; e dezesseis, treze homens e três mulheres, porém um casal foi embora após o intervalo em virtude de outros compromissos, na Várzea. No Pontal da Barra e na Várzea, apesar de o número de participantes ter sido maior do que o recomendado para grupos focais, as sessões desenvolveram-se sem problemas, demonstrando o interesse dos pescadores em participar da atividade, não obstante o fim do período de defeso.

As sessões tiveram a duração média de três horas cada, incluindo apresentações iniciais, explicações, jogo de descontração, desenvolvimento das temáticas e encerramento, com a gravação das discussões em áudio. Foi ainda confeccionado um breve diário com as impressões obtidas ao longo de cada sessão.

A pesquisadora atuou nos grupos como mediadora, conduzindo o debate de forma a que este não se distanciasse em demasia das temáticas centrais, mas sem emitir opinião, nem concordar/discordar dos participantes. As discussões ocorreram de forma dialogada, propiciando a livre expressão de todos, que puderam interagir nas falas dos demais, comentando e respondendo ativamente. As eventuais discordâncias no interior dos grupos foram utilizadas como forma de incentivo ao esclarecimento dos pontos de vista e de como chegaram a tais posicionamentos. Os participantes foram orientados a falar um de cada vez, a respeitar o direito de todos expressarem livremente suas ideias e opiniões, e a evitar diálogos paralelos, o que nem sempre foi seguido.

As sessões foram estruturadas de forma a facilitar a interação entre os participantes, incluindo a disposição das cadeiras em círculo ou em formado de 'U'. Inicialmente, após as apresentações, foram explicadas as razões da pesquisa, o que se esperava alcançar a partir dos grupos focais e o retorno que se deseja produzir, de acordo com os objetivos previamente traçados, para os atores sociais das mesmas comunidades.

Em seguida, foram fornecidas informações relativas ao funcionamento dos processos sociais do grupo na articulação de conhecimento, e que as pessoas não seriam identificadas no desenvolvimento do trabalho, sendo apresentado um Termo de Consentimento (Apêndice 2), esclarecendo os compromissos a serem assumidos por todos os envolvidos, principalmente pela pesquisadora. O Termo foi assinado ou identificado por impressão dactiloscópica por todos os sujeitos da pesquisa, e elaborado em duas vias, uma retida pelo participante e outra arquivada pela pesquisadora. O Termo foi lido em voz alta logo no início da sessão, na presença de todos.

Após, foi aplicado um exercício como forma de auxiliar na descontração do grupo, a incentivar os pescadores-participantes a interagirem entre si – e não necessariamente com a facilitadora pesquisadora, e a estimulá-los a expor e explicar as suas diferentes perspectivas. Com uma folha de papel em branco e giz de cera, os participantes foram convidados a expressar em forma de desenho seu cotidiano na atividade pesqueira. Decorridos alguns minutos do início do trabalho, os pescadores foram orientados a repassar a folha ao colega do lado, e estimulados a continuar o desenho conforme acreditava ser o mais adequado, dinâmica repetida por mais duas vezes. Ao final, as folhas retornaram para cada pescador original, o qual compartilhou com os demais sua intenção inicial com o desenho e analisou o que foi completado ou alterado (Imagem 9).



Imagem 9: Composição fotográfica de desenhos realizados nas atividades iniciais de descontração.

Fonte: Arquivo pessoal.

Com os resultados, foram ressaltadas a importância do trabalho em grupo e a dificuldade de dar seguimento a uma atividade por outro iniciada, assim como ocorre na pesca, onde diversas são as etapas da cadeia produtiva e muitos são os atores sociais envolvidos. A dinâmica, sem dúvida, foi essencial para a descontração dos grupos, que se mostraram mais seguros, espontâneos e participativos no decorrer da sessão.

Na continuidade, para a identificação e a compreensão do contexto socioambiental e profissional dos atores sociais estudados, foram apresentadas cinco temáticas em forma de questões abertas, a fim de orientar as questões desenvolvidas nos grupos, e obter as representações coletivas dos pescadores que conduzissem às respostas aos questionamentos iniciais do problema de pesquisa, quais sejam: qual é a compreensão das comunidades tradicionais das cidades do Rio Grande e de São José do Norte, no sul do estuário da Lagoa dos Patos, em relação ao desencontro das normas legais e morais, com reflexo negativo da conservação do meio ambiente da atividade pesqueira artesanal e do exercício da cidadania; e como a Educação Ambiental poderá ajudar a promover a transformação socioambiental a partir da realidade cultural e econômica dos atores pesquisados?

A pesquisadora realizou a orientação das temáticas procurando manter um tempo adequado para as discussões de cada conjunto de questões. As cinco temáticas foram assim estruturadas:

1) Meio ambiente: qual é a compreensão do grupo a respeito do meio ambiente, e como a atividade pesqueira é por eles desenvolvida nesse meio ambiente?

2) Degradação e conservação ambiental: qual é a compreensão do grupo sobre o que causa degradação no meio ambiente natural, especificamente no estuário, incluindo a atividade pesqueira voltada para a sobrepesca e pesca predatória; e a compreensão sobre o que seja conservação ambiental e como o grupo a entende possível na pesca artesanal?

3) Cidadania: qual é a compreensão do grupo sobre cidadania – o que é ser cidadão; como e se o grupo participa das reuniões que discutem a gestão pesqueira; como o grupo enxerga as colônias de pesca, o Fórum da Lagoa e outras entidades representativas?

4) Legislação ambiental: qual é a compreensão do grupo sobre a legislação ambiental pesqueira aplicável no estuário; e o que entendem por contrário aos costumes e tradições do grupo? e

5) Educação Ambiental: qual é compreensão do grupo sobre o que seja Educação Ambiental; se o grupo entende que a educação possa auxiliar na busca de um aumento da participação dos pescadores quando da definição da gestão ambiental e de políticas públicas para a pesca; e quem o grupo entende que deva se educado ambientalmente?

Por fim, cada participante foi individualmente convidado a responder a um simples questionário, não identificado, com questões relativas à moradia, tempo de residência na localidade, renda familiar, grupo familiar na pesca etc. (Apêndice 3). O uso de questionário teve por fim a obtenção das dimensões sociais e econômicas dos pescadores, necessárias ao entendimento da realidade das comunidades pesquisadas.

Os resultados obtidos após a análise dos dados coletados nos grupos focais, enfim, revelaram dados importantes à pesquisa, acrescentando indicadores àqueles anteriormente estudados. Demonstraram também que os participantes tiveram a

oportunidade de explorar novas questões, identificar problemas comuns e sugerir possíveis soluções através da partilha e da comparação de experiências (KITZINGER; BARDOUR, 1999).

4.1.2 Análise Textual Discursiva: análise e interpretação dos dados de pesquisa

A análise qualitativa dos dados foi realizada com base na Análise Textual Discursiva – ATD, criada pelos professores Moraes e Galiazzi (2007), e envolveu o estudo do impacto da dinâmica de grupo nas sessões focais mencionadas, de forma a aproveitar ao máximo a interação entre os participantes da pesquisa e o modo como as ideias e o conhecimento foram desenvolvidos e operaram no interior do contexto socioambiental das comunidades selecionadas.

Com essa metodologia de análise de dados e informações de natureza qualitativa, buscou-se produzir novas compreensões com relação aos discursos e às representações coletivas dos pescadores pesquisados, numa inserção entre os extremos da análise de conteúdo tradicional e a análise de discurso, representando um movimento interpretativo de caráter hermenêutico, de construção e reconstrução de compreensões sociais relativas aos fenômenos investigados (MORAES; GALIAZZI, 2007).

Assim, a análise apresentada neste capítulo teve como *corpus* a transcrição integral dos discursos obtidos dos quatro grupos focais, que foi construído e reconstruído num sistema de categorias³³, processo denominado por Moraes e Galiazzi (2007) de categorização indutiva emergente.

O primeiro passo nessa análise de dados foi a exploração individualizada de cada comunidade pesquisada, mediante o processo de definição e identificação de unidades de análise, com a fragmentação dos textos, destacando seus elementos constituintes, necessariamente conectados ao todo. Dessa codificação foram definidas as unidades de significado pertinentes às cinco temáticas, além de outras

³³ A análise textual discursiva pode ser entendida como o processo de desconstrução, seguido de reconstrução, de um conjunto de materiais linguísticos e discursivos, produzido a partir de novos entendimentos sobre os fenômenos e discursos investigados. Envolve identificar e isolar enunciados dos materiais submetidos à análise, categorizar esses enunciados e produzir textos, integrando nesses descrição e interpretação (MORAES; GALIAZZI, 2007).

que emergiram no processo, e foram selecionadas palavras-chave para cada unidade.

A partir das unidades de significados, passou-se para as categorizações inicial e intermediária, ou seja, para o processo de classificação das unidades produzidas com base no *corpus*. A categorização corresponde à organização, ordenamento e agrupamento do conjunto de unidades de análise, sempre no sentido de conseguir expressar novas compreensões dos fenômenos investigados. Equivale, nesse sentido, à construção de estruturas compreensivas dos fenômenos, num processo recursivo e iterativo, posteriormente expressas em forma de textos descritivos e interpretativos (MORAES; GALIAZZI, 2007).

Esse primeiro momento proporcionou um conhecimento sobre as representações coletivas de cada grupo estudado, ocasião em que emergiram outros discursos, tais como o papel das mulheres e dos jovens na pesca, as características e as diferenças na atividade entre as próprias comunidades, o aumento ou a diminuição das capturas no ambiente estuarino, e questões pertinentes à desigualdade entre os pescadores artesanais, a pesca industrial e os empreendimentos portuários. Essa desigualdade, inclusive, foi mencionada por Acselrad, Mello e Bezerra (2009), ao tratar de políticas públicas orientadas de forma a favorecer determinados setores em detrimento de outros mais frágeis economicamente, ou até mesmo mediante omissões por parte do Estado.

Assim, a partir do primeiro agrupamento de categorias intermediárias identificado, quais sejam: os desencontros decorrentes da tradição, do conhecimento tradicional e da necessidade; o desconhecimento, a incompreensão e a reduzida participação na legislação; o descrédito e a necessidade de mudança nas políticas públicas para a pesca; e a ação ilegal *versus* o abalo moral; e procurando responder ao primeiro objetivo de pesquisa (investigar os possíveis aspectos do desencontro entre as normas legais e morais), foi construída a primeira categoria final, 'Desencontros entre a legislação pesqueira e aspectos para além da moral'.

No mesmo percurso metodológico, para responder ao segundo objetivo de pesquisa (analisar os reflexos dos aspectos do desencontro pesquisado no declínio da conservação dos recursos naturais na atividade pesqueira e no exercício da cidadania pelos pescadores artesanais), e com base no segundo agrupamento de categorias intermediárias, quais sejam, o que é cidadania; meio ambiente, conservação e degradação ambiental; colônia e representatividade; barreiras à

cidadania participativa; e o poder público e contratempos na pesca; foi construída a segunda categoria final, 'O papel das instituições públicas e sociais na degradação ambiental e no exercício da cidadania na pesca'.

Finalmente, com base na terceira categoria final, 'Educação Ambiental política como ferramenta para a conservação ambiental e para a participação cidadã', alicerçada nas categorias intermediárias sobre a Educação Ambiental (visão crítica e tradicional; dois contrapontos), buscou-se responder ao terceiro objetivo de pesquisa, apresentando alternativas e medidas possíveis pela e para a Educação Ambiental, visando a proporcionar a transformação socioambiental dos pescadores artesanais nas cidades do Rio Grande/RS e São José do Norte/RS.

Todo esse sistema de categorias serviu de macroestrutura para a construção do presente capítulo, um metatexto descritivo e interpretativo (MORAES; GALIAZZI, 2007), no qual dialogam teóricos trabalhados nos capítulos anteriores, num movimento recursivo.

O item que segue revela as primeiras compreensões da pesquisadora acerca das quatro comunidades em que foram realizados os grupos focais, com menções aos principais problemas, características e diferenças de cada localidade e dos pescadores que lá mantêm relações familiares, de amizade e de trabalho.

4.2 As primeiras observações em quatro comunidades de pescadores artesanais: características, problemas comuns e algumas diferenças

Das comunidades de pescadores artesanais pesquisadas, duas estão localizadas em pontos mais afastados do meio urbano, quais sejam, Ilha da Torotama (aproximadamente cinquenta quilômetros de distância do centro do Rio Grande/RS, sendo trinta e oito quilômetros e meio de estrada de chão) e Várzea (por volta de trinta e seis quilômetros do centro de São José do Norte/RS, sendo vinte e seis quilômetros de estrada de chão); e duas mais próximas dos bairros centrais, sendo elas a Vila São Miguel, no primeiro município, e o Pontal da Barra, no segundo.

A partir das transcrições das falas dos grupos, dos formulários preenchidos ao final de cada sessão e do diário com as impressões da mediadora obtidas ao longo dos encontros, são apresentados neste item algumas características das comunidades pesquisadas, os problemas relatados, as diferenças percebidas entre

as localidades e observações de como se desenvolveu cada sessão, inclusive a partir da análise da linguagem não verbal dos participantes.

O **primeiro grupo focal** foi realizado na Torotama (Imagem 10), ilha lagunar de aproximadamente um mil e duzentos moradores, conectada com o restante dos bairros do município através de uma estrada de chão mal conservada, inaugurada no ano de 2000. Os moradores contam com uma associação de bairro, uma escola municipal – Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristovão Pereira de Abreu, um posto de saúde, um pequeno cemitério, um salão de festas e uma linha de ônibus urbana, com uma média de três horários diários. As residências possuem luz elétrica, água encanada e fossa séptica (dados obtidos por meio de formulários respondidos pelo grupo).



Imagem 10: Fotografia na Ilha da Torotama, Rio Grande/RS.

Fonte: Arquivo pessoal.

Segundo informações repassadas pelo presidente da associação, Luiz Carlos Pedroso da Silva, praticamente todos os moradores atuam na atividade pesqueira artesanal, alguns já aposentados, possuindo como atividade secundária pequenas plantações de hortaliças. Na época da realização do grupo focal, alguns pescadores estavam mantendo contato com a Associação dos Pescadores da Vila São Miguel –

APESMI, objetivando obter informações para a instalação de uma cooperativa na ilha.

A realização do grupo focal ocorreu no dia 21/08/2014, nas instalações da escola Cristóvão Pereira de Abreu, no turno da tarde. Inicialmente os pescadores-participantes estavam um pouco desconfiados, principalmente em decorrência da profissão da mediadora (delegada da Polícia Federal) e da temática proposta, a qual abordaria questões pertinentes a ações proibidas pelas leis ambientais. Sobre a comunidade pairava ainda um clima de suspeita e de medo em virtude de uma grande fiscalização ocorrida na ilha alguns meses antes, ocasião em que foram apreendidas embarcações e redes, prejudicando, segundo os pescadores, o exercício da atividade e o sustento de várias famílias. Após explicações pertinentes e apresentação de garantias de sigilo, o grupo começou a se abrir, o que foi facilitado com a realização do exercício de descontração (jogo dos desenhos).

O grupo participou bastante no decorrer da sessão, com alguns se sobressaindo um pouco mais do que os outros. Os mais tímidos foram chamados à conversa pela mediadora. Destacaram-se questões sobre o desencontro entre a legislação e as práticas tradicionais, e sobre a reduzida participação dos pescadores no Fórum da Lagoa dos Patos e em outras reuniões de interesse da categoria.

Ressalta-se que o grupo pouco se pronunciou sobre assuntos relacionados à colônia de pesca, provavelmente em razão de um dos participantes ser irmão do então presidente da Colônia Z-1, também residente na Torotama. Ao final, o grupo estava totalmente aberto, sendo necessário forçar o encerramento da sessão.

Conforme os questionários preenchidos (os dez participantes realizaram o preenchimento, sete homens e três mulheres), a maioria dos pescadores possuía ensino fundamental, tinha mais de quarenta e um anos de idade (apenas dois pescadores tinham entre trinta e um e quarenta anos) e recebia até um salário mínimo em média por mês. Dois já eram aposentados, três declararam ter atividades secundárias à pesca, e a metade informou receber seguro-desemprego pescador. Praticamente todos eram filhos de pai e mãe provenientes da atividade pesqueira artesanal.

Segundo os relatos do grupo, as condições gerais para a pesca artesanal, apesar de estarem muito longe de uma situação ideal, melhoraram com o passar dos anos na ilha. Até o ano da inauguração da estrada, o pescado era limpo e salgado na comunidade, sendo posteriormente levado ao centro urbano em

embarcações. Entretanto, a captura das principais pescarias – camarão, corvina e tainha – diminuiu, com o desaparecimento de espécies como o burriquete, o linguado e a miraguaia, impossibilitando a sobrevivência de muitos profissionais que ainda fazem da pesca artesanal sua única fonte de renda.

Foi observada uma evolução dos equipamentos para a profissão, como embarcações, com propulsão à vela até a década de 70 do século XX, e redes, que antigamente eram tramadas com um fio pouco resistente e que dependia de um tratamento regular e trabalhoso. Atualmente, consoante relatado pelo grupo, os pescadores da Torotama utilizam redes de saquinho³⁴ e de emalhe, não sendo muito comum o uso de petrechos de arrasto, como a trolha e a prancha, proibidas para todo o estuário, mas usuais em comunidades de São José do Norte, São Lourenço do Sul, Pelotas e até Rio Grande.

Os territórios de pesca também mudaram ao longo dos anos. Antigamente, os pescadores não costumavam se afastar muito das imediações da ilha, onde concentravam seus esforços e dividiam espaços com os poucos pescadores de outras regiões. O progresso e as novas tecnologias, como embarcações com motores mais potentes e equipamentos de radiocomunicação, propiciaram pescarias em locais mais distantes, onde os pescadores passaram a disputar novos territórios com profissionais de outras comunidades, aumentando em certas regiões o esforço de pesca, isto é, o tempo de operação de uma arte de pesca, para determinada espécie e durante determinado tempo.

O trabalho da mulher na atividade pesqueira, da mesma forma, evoluiu ao longo dos anos. Na época dos pais dos participantes da ilha, as mulheres auxiliavam na limpeza e na salga do pescado, porém sempre priorizando os afazeres domésticos. Hoje em dia, não obstante a participação da mulher na captura propriamente dita ainda ser esporádica, a sua inserção na cadeia produtiva aumentou muito, principalmente após o aproveitamento do siri, que passou a ter público consumidor nas últimas décadas, e o beneficiamento de outras espécies, como na limpeza do camarão e na filetagem de pescado, agregando valor ao produto.

³⁴ A atual rede denominada saquinho (ou aviãozinho, porém usada em águas mais rasas) e a rede de saco são as únicas permitidas para captura de camarão no ambiente estuarino, conforme a INC 03/2004, desde que a malha seja superior a 24 mm. Os pescadores mencionaram que antigamente, na época de seus pais, as redes eram tramadas em uma dimensão superior às utilizadas hoje em dia, mas em número menor, denominadas aviões.

A mulher passou, assim, a ser mais valorizada na atividade e a não aceitar a condição de submissão aos serviços exclusivos da casa, creditando muito valor e orgulho ao trabalho desenvolvido na pesca, principalmente devido ao retorno financeiro advindo de seu labor. Nos dizeres de uma participante, “pra mulher melhorou! Por que hoje em faço a carne de siri, eu faço o filé, eu descasco camarão, vou para o mar com o meu marido. Ainda cuido da minha casa e cuido das coisinhas que tenho aqui, tudo isso”.

Os jovens da localidade são uma realidade à parte. Apesar de a maioria ser filho de pescador, há um incentivo muito grande dos pais para que deixem a pesca e procurem oportunidades de estudo e/ou de emprego fora da comunidade. Além da ausência de estímulo dos pais, aqueles que tentam a atividade estão tendo dificuldades na obtenção dos registros e dos documentos necessários para o exercício regular da pesca, a exemplo da licença ambiental, tendo em vista a política do IBAMA de evitar novas permissões, limitando o esforço de pesca no ambiente estuarino.

A redução de ingresso de novos pescadores na atividade também apresentou reflexos nas parselhas da ilha, com um número cada vez mais reduzido de proeiros a cada safra. Antigamente, segundo os participantes, o trabalho em regime de coparticipação entre pessoas de diferentes grupos familiares era mais usual, com um patrão proprietário da embarcação e dos petrechos, e diversos proeiros sem relação familiar com aquele. Atualmente, muitos acabam trabalhando em regime de economia familiar, quando os filhos permanecem na comunidade e embarcam com os pais, porém em um número de tripulantes bem menor do que alguns anos atrás.

A maior parte do grupo relatou, de outra banda, nunca ter participado de reuniões do Fórum da Lagoa, existindo um conflito de interesses entre as diversas comunidades representadas, inclusive no que se refere aos petrechos utilizados em cada localidade. Nas palavras de um pescador, “o Fórum da Lagoa é um conflito também dos interesses do pessoal do norte com os interesses do pessoal daqui. As realidades são diferentes”. Tal diferença também pôde ser verificada em relação às condições econômicas dos moradores da ilha, no geral baixas, o que influencia em diversos fatores, como na capacidade de aquisição de equipamentos mais modernos e embarcações maiores e com motores mais potentes.

O **segundo grupo focal** foi realizado com os pescadores do bairro Vila São Miguel, localizado a quatro quilômetros e meio do centro do município do Rio

Grande. Nesse bairro existem diversos estabelecimentos comerciais, escolas públicas e serviços como água encanada, luz elétrica, linha regular de ônibus e posto de saúde, porém muitas residências não estão conectadas à rede de esgoto e diversas ruas não são calçadas. Os pescadores artesanais, em um total de aproximadamente duzentos e cinquenta profissionais, dispõem da Associação de Pescadores da Vila São Miguel - APESMI, da Cooperativa de Pescadores e Pescadoras Profissionais Artesanais da Vila São Miguel – COOPESMI, e de uma peixaria administrada pela associação (Imagem 11) (dados obtidos por meio de formulários respondidos pelo grupo).



Imagem 11: Fotografia da peixaria da APESMI, bairro São Miguel, Rio Grande/RS.
Fonte: Arquivo pessoal.

A APESMI contava na ocasião com vinte e um sócios, tendo como objetivos, conforme *folder* da associação (Imagem 12), a promoção da geração de renda, o fomento de oportunidade de trabalho e a manutenção e preservação socioambiental das comunidades tradicionais da pesca. O mesmo documento mencionava também o desenvolvimento de atividades de Educação Ambiental nas escolas e na comunidade.

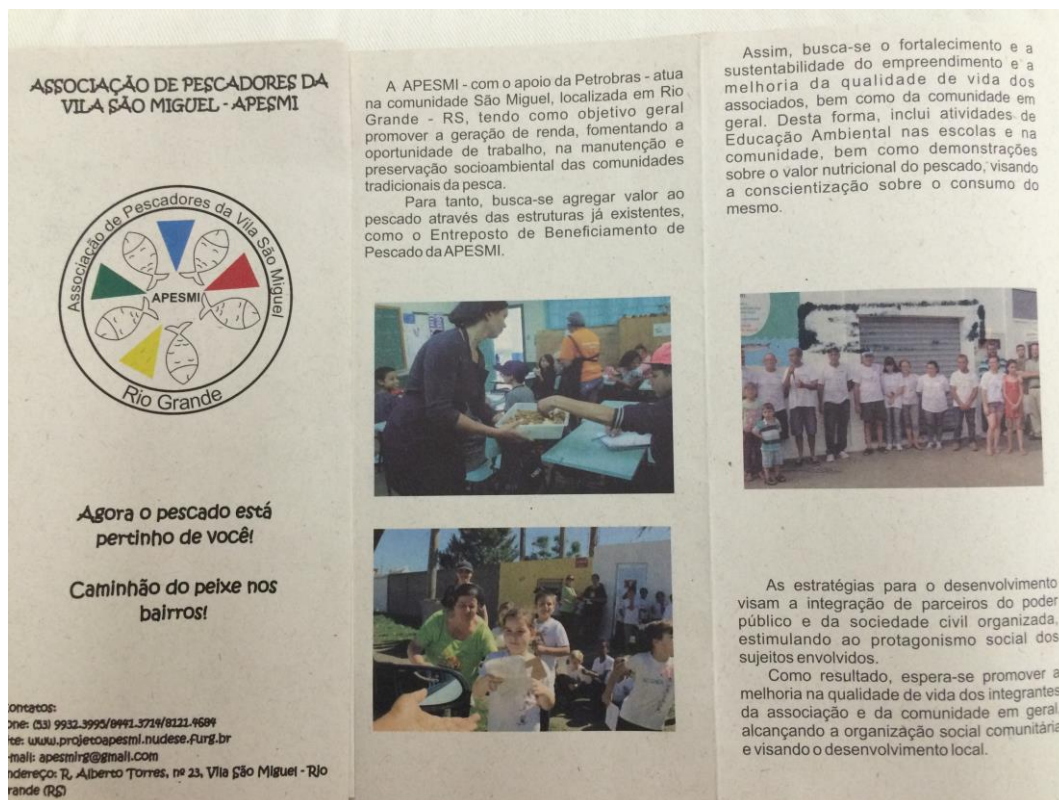


Imagem 12: Fotografia do folder da APESMI, bairro São Miguel, Rio Grande/RS.
Fonte: Arquivo pessoal.

A associação participava, ainda, de projetos junto ao Núcleo de Desenvolvimento Social e Econômico da FURG (*site* oficial: <<http://www.nudese.furg.br>>), como a “Rede Regional de Comercialização Solidária de Pescados do Complexo Lagunar Patos-Mirim”, que objetivava desenvolver social, econômica e politicamente os participantes de associações e cooperativas de pescadores, bem como contribuir para sua autonomia na cadeia produtiva pesqueira; o “Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade Doação Simultânea”, que previa a compra de alimentos produzidos por agricultores familiares e pescadores enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e posterior doação para entidades em situação de alta vulnerabilidade social; e o “Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade Formação de Estoques”, uma forma de empréstimo de capital de giro, no qual a organização adquire um volume pré-determinado de produto dos pescadores associados/cooperados, processando, estocando e revendendo o pescado ao final.

Os dois últimos programas eram vinculados ao Ministério de Desenvolvimento Social e de Combate à Fome, e geridos pela Companhia Nacional de Abastecimento

– Conab, fazendo parte da Rede de Comercialização Solidária de Pescadores (COSTA, 2014).

Ademais, através do projeto “Associação de Pescadores da Vila São Miguel: Promovendo o Desenvolvimento Sustentável da Pesca Artesanal na Comunidade São Miguel”, a associação pôde equipar sua peixaria e concluir o tratamento dos efluentes para obtenção de Licença Ambiental, além de contar, mediante convênio com a Prefeitura Municipal do Rio Grande, com um caminhão modelo feira para a comercialização de seus produtos em feiras livres da cidade (<<http://www.nudese.furg.br>>).

A realização do grupo focal ocorreu no dia 26/09/2014, no salão paroquial da Igreja São Miguel, no turno da manhã. Os pescadores participantes mostraram-se interessados desde o início da sessão, uma vez que possuíam uma maior proximidade com a FURG e com estudantes e professores da mesma universidade, que costumavam realizar pesquisas na área da pesca. Foram incentivados a participar da sessão, outrossim, pelo presidente da associação local e então vice-coordenador do Fórum da Lagoa dos Patos, o que de certa forma explicou o fato de a maioria dos presentes mencionar já ter comparecido a reuniões do Fórum.

Os pescadores apresentaram várias informações novas à mediadora, e não demonstraram preocupação em serem identificados ou com os fatos narrados, apesar de terem ciência da profissão da pesquisadora. Diversos assuntos interessantes surgiram ao longo do encontro, a exemplo da pequena participação em reuniões da categoria, reduzida representatividade da colônia de pesca e a relevância da Educação Ambiental junto aos pescadores.

De acordo com os questionários (onze respondidos – nove homens e duas mulheres, de um total de doze pescadores), pouco mais da metade dos participantes possuía ensino fundamental incompleto, dois não eram alfabetizados e outros três possuíam ensino médio completo. Do grupo que respondeu aos formulários, dois tinham entre dezoito e trinta anos, e o restante mais de quarenta e um anos de idade, sendo um aposentado. A grande maioria recebia até um salário mínimo mensal individual, era beneficiário de seguro-defeso e filho(a) de pai pescador.

Apesar da existência de uma melhor organização dos pescadores dessa comunidade, os participantes reclamaram da redução das possibilidades de comercialização do pescado, pois muitas fábricas em Rio Grande fecharam nas últimas décadas. Segundo Moura (2013), das vinte e três indústrias de pesca em

1976, restaram no município apenas oito unidades em 1996, favorecendo a atuação dos atravessadores.

Uma das grandes preocupações dos pescadores, não apenas no bairro São Miguel, mas de todo o entorno da Lagoa dos Patos, refere-se ao fenômeno natural da salinização do estuário. Além da quebra na última safra de camarão, no ano de 2014, as expectativas para 2015 são as piores possíveis, já existindo uma mobilização no sentido de solicitar ao governo federal o aumento do seguro defeso de quatro para seis prestações.

As dificuldades apresentadas, dentre tantas outras, acabaram por impulsionar a saída dos mais jovens da atividade, muitos dos quais incentivados pelos próprios pais. A sobrevivência na pesca, a cada dia mais difícil, segundo os participantes, levou muitos jovens a buscar outras ocupações profissionais e/ou a dedicar-se aos estudos, principalmente de caráter técnico. Alguns pescadores também demonstraram o desejo de deixar a atividade, afirmando que passaram a realizar cursos em outras áreas, a exemplo de solda e elétrica.

O abandono da pesca, ademais, foi acentuado no auge da instalação e funcionamento da indústria naval em Rio Grande, com muitos pescadores atraídos e iludidos por propostas de emprego aparentemente vantajosas. A maioria, entretanto, acabou retornando à pesca e enfrentando muitas dificuldades para sua regularização, uma vez que documentos como a carteira de pescador e a licença ambiental restaram cancelados após o registro do emprego. Para um dos participantes:

Tudo guris novo, tudo de vinte, trinta, tentando voltá, por que pra fazê essas licença que tinham perdido né, por que tinha assinado a carteira e voltado pra pesca, com advogado, vereadores, pra podê voltá a fazer o seguro de novo, por que a carteira de licença, por que tudo é cancelado, né?! Muitos, muitos, muitos (HNI).

A participação das mulheres na atividade também foi ressaltada pelo grupo. As participantes afirmaram que ainda se sentiam um pouco excluídas profissionalmente, mas que conseguiram o reconhecimento de muitos direitos como pescadoras nos últimos anos. Na pesca, elas consideraram que nunca estiveram tão valorizadas, porém relataram a existência de uma vergonha, de um demérito da atividade pelas próprias mulheres e por seus esposos/companheiros. Nas palavras de uma pescadora, “é que existe, existe um preconceito da própria mulher e do

marido para a mulher. Por que ele não acha que a sua mulher é uma pescadora. ‘A minha mulher não pesca’ é a primeira coisa que dizem”. Para outra participante, algumas mulheres querem ser vistas como pescadoras apenas em determinadas ocasiões, a exemplo da solicitação de seguro-desemprego pescador ou de benefícios previdenciários.

Por fim, foram mencionadas diversas divergências entre os pescadores do Rio Grande e de São José do Norte, como quanto ao uso de redes de arrasto e de embarcações com dimensões próximas às utilizadas fora de barra, por pescadores do segundo município. Para os participantes do bairro São Miguel, tais redes e barcos causam degradação ambiental e desequilíbrio no volume de captura entre os pescadores. Segundo relatos do grupo, até mesmo as discussões para a revisão da INC 03/2004 foram embaraçadas ao final do processo por grupos de pescadores de São José do Norte e de Pelotas, que reclamaram não estarem contemplados na minuta devido a não liberação da pesca de arrasto, raramente utilizada pelos pescadores da São Miguel, que preferem a rede de aviãozinho para a captura de camarão (permitida pela INC).

O **terceiro grupo focal** ocorreu no dia 03/10/2014, no Salão Paroquial da Igreja Santa Terezinha do Menino Jesus (Imagem 13), no turno da tarde, com os pescadores do Pontal da Barra, localidade distante oito quilômetros do centro de São José do Norte.

Trata-se de uma pequena comunidade pesqueira, de aproximadamente cento e trinta famílias, cujas casas não possuem ligação com a rede de esgoto e a maioria das ruas não são pavimentadas, alagando em dia de chuva. A comunidade conta com uma escola municipal de ensino fundamental – Escola Municipal de Ensino Fundamental Delfina da Cunha, e com uma linha de ônibus a cada duas horas em dias úteis, não havendo posto de saúde próximo ao bairro (dados obtidos por meio de formulários respondidos pelo grupo).



Imagem 13: Fotografia da Igreja Santa Terezinha do Menino Jesus e do Salão Paroquial, Pontal da Barra, São José do Norte/RS.

Fonte: Arquivo pessoal.

A sessão começou com um pequeno atraso devido ao não comparecimento de um número mínimo de interessados para a realização de um grupo focal, porém, momentos antes do início, um total de dezoito pescadores se apresentaram. Após as primeiras explicações, um clima de desconfiança pairou no local, com alguns participantes reclamando que já haviam sido enganados em outras ocasiões, inclusive por pesquisadores da FURG, que teriam utilizado de forma errada informações por eles repassadas. Todos estavam emocionalmente afetados devido às fiscalizações realizadas pelo IBAMA e pela PATRAM, e sentiam-se injustiçados e prejudicados com as apreensões de equipamentos, petrechos e, principalmente, embarcações, bem assim com as altas multas impostas pelos órgãos ambientais.

Logo no início da apresentação das temáticas, um pescador, de aproximadamente sessenta anos de idade, emocionou-se e chorou, interrompendo sua fala. Após algum tempo, os participantes começaram a se abrir, interagindo uns com os outros e expondo suas opiniões, mesmo ao tratarem de assuntos mais delicados, como artes e petrechos considerados proibidos pela legislação e utilizados na comunidade.

Dos dezoito participantes, treze responderam o questionário ao final (dez homens e três mulheres). Seis deles tinham entre dezoito e quarenta anos de idade, e o restante entre quarenta e um e setenta anos. Todos declararam ter cursado o ensino fundamental, onze deles incompleto, e ter a pesca artesanal como atividade profissional principal (um atuava também como comprador de pescado); sendo três aposentados. A maioria deles era filho de pai e mãe provenientes da pesca, e percebia mensalmente uma média de um salário mínimo, além dos quatro meses de seguro-desemprego pescador. Cinco declararam já ter participado de alguma reunião do Fórum da Lagoa.

O grupo mencionou a existência de discriminação contra as mulheres pescadoras, as quais geralmente auxiliam os esposos/companheiros nas atividades em terra. Algumas informaram que acompanham os pescadores durante a safra do camarão, acampando por até dois meses em locais mais afastados com toda a família.

Não obstante a existência da Cooperativa dos Pescadores Artesanais do Norte – COOPANORTE, próxima ao centro de São José do Norte, praticamente todos os pescadores do Pontal dependiam exclusivamente de atravessadores para a venda de seu produto.

Outro ponto percebido no grupo refere-se ao preconceito existente entre os pescadores de localidades diversas. Os participantes do Pontal, que atuam principalmente com rede de arrasto (proibida pela INC 03/2004), afirmaram que os pescadores da Torotama, Marambaia, São Miguel, Prado e Ilha dos Marinheiros, todos bairros do Rio Grande, não possuíam vontade de trabalhar, ao contrário dos “guerreiros” ou “pau ferro” de São José do Norte, Pelotas e São Lourenço do Sul. Dentro do contexto tratado na sessão, foi possível deduzir que, em princípio, os pescadores daqueles bairros seriam aqueles que utilizam petrechos mais rústicos, que evitam pescar nos períodos de defeso e/ou que possuem embarcações menores e menos potentes. Em uma possível analogia entre a falta de vontade para trabalhar e a ausência de coragem para quebrar as regras impostas, um participante relatou que “o grande problema da pesca é um só: é que tem gente que tem ovo debaixo do braço e tem medo de quebrar. Então não quer trabalhar. E aí quem mais trabalha mais ganha” (HNI, Pontal).

O **último grupo focal** ocorreu no dia 15/10/2014, no turno da tarde, na localidade da Várzea, em São José do Norte, comunidade afastada do centro

urbano por uma estrada de chão, em precárias condições, especialmente em dias de chuva. Na Várzea moram aproximadamente duzentas e cinquenta famílias, com 99% (noventa e nove por cento) dos adultos trabalhando na atividade pesqueira.

Os pescadores contam com o Centro Comunitário de Pescadores e Agricultores da Localidade da Várzea – CECOV, que possui um Centro Comunitário de Produção – CCP, dotado de fábrica de gelo, além de geladeiras e freezer novos, não instalados na ocasião (Imagem 14), e uma doca para as embarcações pesqueiras, proporcionando maior segurança aos barcos atracados. Além do sistema de cooperativa, o CECOV auxilia os pescadores no preenchimento e encaminhamento dos documentos necessários ao exercício regular da atividade (dados obtidos por meio de formulários respondidos pelo grupo).



Imagem 14: Fotografia do Centro Comunitário de Pescadores e Agricultores da Localidade da Várzea.

Fonte: Arquivo pessoal.

Da mesma forma que a ASPEMI do bairro São Miguel em Rio Grande, o CECOV participou da “Rede Regional de Comercialização Solidária de Pescados do Complexo Lagunar Patos-Mirim” e do “Programa de Aquisição de Alimentos na Modalidade Doação Simultânea” (COSTA, 2014).

O bairro é atendido por uma linha de ônibus urbano, com apenas um horário de saída, às 7h, com retorno no final da tarde, de segunda à sexta-feira. As residências possuem fossa séptica, algumas sem banheiro próprio, as ruas não são calçadas e não há posto de saúde próximo. A comunidade dispõe de uma escola – Escola Municipal de Ensino Fundamental Rogério Athayde Saraiva, e passou a ser suprida com luz elétrica apenas no ano de 2005.

O grupo foi introduzido à pesquisadora através da vereadora Cinelande, a qual nasceu e cresceu na localidade, residindo há alguns anos no centro do mesmo município. A mediadora foi muito bem recebida, e todos se mostraram colaboradores desde o início da sessão.

Conforme os quinze questionários respondidos (doze homens e três mulheres; um participante não preencheu o formulário), seis pescadores tinham entre dezoito e quarenta anos de idade, e nove entre quarenta e um e setenta anos; todos possuíam ensino fundamental incompleto; nove exerciam a atividade pesqueira com exclusividade e um era aposentado. A grande maioria era filho(a) de pai oriundo da pesca, recebia até um salário mínimo por mês e era beneficiário de seguro-desemprego pescador. Nenhum declarou ter participado de reuniões do Fórum da Lagoa.

Diferentemente das outras comunidades pesquisadas, os jovens da Várzea costumam seguir a atividade dos pais, aprendendo a lida da pesca desde muito cedo. A maioria permanece na localidade, onde constitui família em seu círculo de amizade e vizinhança. A regularização na profissão, entretanto, apresenta os mesmos entraves burocráticos relatados pelos outros grupos, com dificuldades na obtenção de licença ambiental e Registro Geral de Pesca. As mulheres, por sua vez, auxiliam em terra, tirando carne de siri, descascando camarão, lavando e pintando os botes, e ajudando na organização dos acampamentos que ocorrem na safra do crustáceo.

Devido à distância do centro urbano e à carência de empresas de pesca na região, a totalidade dos pescadores da localidade possui vínculo e até dependência dos atravessadores, uma vez que “se nós não tivé o atravessador nós tamo ferrado”; “nós somo obrigado a tê ele”; “pra mim não tem do que me quexá, por que não tem como fazê nada”.

Muitos são financiados pelos compradores, que antecipam o pagamento do pescado através do fornecimento de produtos para o exercício da atividade,

principalmente redes, mas também peças para o motor ou tinta para as embarcações, vinculando ainda mais o pescador. A dependência é tamanha, que os participantes declararam não ter reclamações acerca do preço estipulado pelos atravessadores, e que “nós todos aqui, no caso, você, financia nós tudo. Nós não temo nada. Aí vai comprar bastante, com certeza. Aí financia nós tudo. Nós tudo gostemo, por que nós não temo como trabalhá”. Para Kalikoski e Vasconcellos (2012), os mecanismos de crédito informais financiados por atravessadores têm proporcionado o fluxo de caixa necessário para que os pescadores artesanais operem unidades pesqueiras individuais, contribuindo para a manutenção da relação de dependência que permeia todo o sistema pesqueiro, da produção à comercialização.

Ainda, segundo os participantes, a concorrência entre os atravessadores, principalmente nas boas safras de camarão, e entre aqueles provenientes de Santa Catarina, é vista com bons olhos pelos pescadores, pois possibilita o aumento do preço de venda do produto. Junto com os atravessadores surgem os “catarina”, pescadores catarinenses que, no entender do grupo, não prejudicam os trabalhadores permanentes do estuário, cuja frequência, inclusive, diminuiu consideravelmente nas últimas décadas.

Os participantes relataram, enfim, que trabalhavam mais com o camarão, a corvina, a tainha e o bagre, e acreditavam que, salvo a miraguaia e o bagre, as demais espécies não estavam em declínio acentuado no estuário, entendimento contrário dos pescadores das demais comunidades pesquisadas. A variação de capturas teria para o grupo, porém, dois fatores principais: uma causa natural, decorrente da não salinização do estuário, que exerce influência sobre todas as espécies, e uma causa humana, em virtude do acréscimo de pescadores no ambiente, independentemente das técnicas ou dos petrechos utilizados. Nos dizeres de três pescadores, “quando eu era guri eu fui pescá daqui a meia hora pra frente e não existia um pescador. Era toda livre, né?! Quando vinha aquela pescaria, vinha rebentando rede. Hoje não, hoje tem pescador pra toda a parte do mar”; “eu tenho cinquenta ano de pesca. Só diminuiu por que aumentô o pescador”, e “(...) quando a gente tem água salitrada tem pesca pra todo mundo. Tem pro pescador e pra quem não é”.

Além dos problemas comuns e das diferenças mencionadas pelas quatro comunidades pesquisadas, uma série de questões envolvendo atividades

consideradas injustas, em comparação à pesca artesanal, foram relatadas pelos participantes dos grupos focais. As principais dizem respeito aos prejuízos causados aos pescadores artesanais pela pesca industrial exercida fora de barra e no canal; pela dragagem no canal; e pelos molhes da barra, principalmente após a sua ampliação.

Conforme os participantes da Torotama, São Miguel e Várzea, as embarcações industriais que praticam a pesca predatória em mar aberto e na desembocadura estuarina causam a diminuição do pescado na Lagoa, utilizando redes de arrasto e aproveitando apenas por volta de 20% (vinte por cento) dos peixes capturados. Os pescadores asseveraram que a conservação do meio ambiente deveria partir de todos os setores na pesca, e que o pescado que se reproduz e se desenvolve no estuário provém do oceano, território ocupado pela pesca industrial, que se beneficia das fragilidades fiscalizatórias do poder estatal. Nas palavras de um pescador da Várzea, “hoje em dia ele tá morrendo 90% (noventa por cento), vai ficando dez pra entrá pra Lagoa”.

De outra banda, a captura pelo setor industrial no canal de acesso à barra é apontada como outro fator de injustiça em detrimento da pescaria artesanal, não obstante a proibição da captura nesse território para qualquer setor, arte ou espécie. Muitos pescadores artesanais, apesar da proibição, colocam suas redes de espera no canal quando da abertura da safra da corvina, ritual tradicional em muitas comunidades da região, pescaria também praticada pelas grandes embarcações industriais, as quais, segundo os participantes, lançam suas redes sobre os petrechos artesanais de menor porte e tecnologia, que acabam sendo danificados ou até destruídos. Nas palavras de uma pescadora da Ilha da Torotama e de um pescador do bairro São Miguel, respectivamente, “é proibido largar as rede deles ali no canal, mas eles vêm com a sonda e passam por cima das redes deles e levam...levam tudo. Tu acha que isso é justo? Não é”; e os “pequenos sofrem o efeito dos maiores”.

Quanto à dragagem no canal de acesso ao porto, os pescadores da São Miguel e do Pontal relataram uma série de problemas ambientais provocados pelas obras portuárias. Para os participantes, a questão financeira predomina sobre as necessidades das comunidades artesanais, que dependem desse território para sobreviver. As consequências negativas para a pesca teriam relação com o dano ao fundo do estuário causado pelo aprofundamento do canal, à mortandade do pescado

que é sugado pela draga, e à alteração do curso normal dos peixes, que não se espalham pela Lagoa, cujos prejuízos não seriam mencionados nos estudos ambientais, nem noticiados pelos meios de comunicação. Além disso, mencionaram que a dragagem normalmente ocorre nos horários em que os peixes costumam entrar no estuário, e a partir da abertura da safra – de setembro em diante, o que resulta, além da mortandade de muitas espécies que estão se deslocando no canal, na destruição das redes de espera dos pescadores.

No sentido oposto a esse entendimento, os participantes da Várzea não vislumbraram prejuízos diretos à pesca pela dragagem, uma vez que o aprofundamento do canal auxiliaria na vazão da água doce e na entrada do pescado. Por outro lado, esses mesmos pescadores acreditavam que a dragagem causaria destruição do solo, fato desconsiderado pelos órgãos ambientais, que imputam o prejuízo ambiental apenas ao uso de redes de arrasto da pesca artesanal. Nos dizeres de um pescador da Várzea:

Se a gente largá uma rede e arrastá, a gente tá depredando o solo. Aí uma rede, vamo supor, de cinco, seis metro, e uma pegá a draga que vai dragá vinte, trinta metro de canal, e vinte, trinta metro pra baixo, aí no conceito deles não estraga o meio ambiente.

Finalmente, os pescadores do bairro São Miguel e da Torotama afirmaram que as obras de ampliação dos molhes da barra, concluídas no ano de 2011, determinaram a alteração da rota do pescado que se desloca no sentido oceano - estuário, que acaba não ingressando no ambiente estuarino em virtude da barreira física provocada pelo prolongamento do molhe leste, localizado na cidade de São José do Norte. Outra consequência refere-se à dificuldade de vazão da água doce do estuário, barrando a entrada de água marinha que salga o ambiente estuarino e propicia boas safras de todas as espécies. Essa questão foi mencionada por Pereira (2006), ao exemplificar a obra de ampliação dos molhes como um dos empreendimentos polêmicos entre os pescadores e as autoridades locais, por interferir (ou não, há controvérsias) na dinâmica de salinização do estuário da Lagoa dos Patos.

O sentimento de injustiça dos pescadores artesanais em relação à pesca industrial e aos órgãos fiscalizadores foi, enfim, assim resumido por um pescador do bairro São Miguel: “Eles próprio, eles próprio que tem que fiscalizar, eles que tem que ser fiscalizado. (...) geralmente aqui, principalmente na cidade do Rio Grande,

eles cuidam muito mais é o pequeno; o pequeno não pode nada, o grande pode tudo”.

Esse sentimento expressado pelo pescador revela problemas mais profundos, relacionados ao desencontro entre aspectos das normas legais e as práticas pesqueiras, ao descrédito dos pescadores com as políticas de gestão na pesca; e até mesmo com os abalos morais sofridos quando das fiscalizações dos órgãos ambientais, assuntos tratados no próximo item.

4.3 Desencontros na legislação pesqueira: uma visão para além da moral

Os pescadores artesanais das cidades do Rio Grande e de São José do Norte vêm vivenciando nos últimos anos uma série de obstáculos em sua vida profissional, a exemplo da diminuição do volume das capturas, dificuldades burocráticas para o exercício regular da atividade, fiscalizações e autuações por descumprimento da legislação ambiental, dentre outros contratempos por vezes emalhadados pela submissão desses atores sociais a situações estressantes e até mesmo humilhantes.

A fim de responder ao primeiro objetivo desta pesquisa, necessário se faz a análise da compreensão dos grupos pesquisados acerca da legislação ambiental pesqueira, e dos desencontros entre aspectos das regras legais e as normas morais dos pescadores artesanais. Desta forma, são apresentados nesse item aspectos do distanciamento entre as leis e as práticas pesqueiras, o descrédito dos pescadores com as políticas de gestão na pesca, e os abalos morais sofridos por aqueles nas fiscalizações dos órgãos ambientais.

A legislação ambiental, como já mencionado no Capítulo II desta dissertação, nem sempre externaliza totalmente as expectativas e os desejos dos cidadãos. Por vezes, traduzem-se em normas que vão de encontro às exigências da moralidade, seja pela ausência de diálogo com seus destinatários, pelo desconhecimento dos legisladores acerca da realidade e das peculiaridades do que está sendo regulamentado, ou pelo interesse na promulgação de normativos ineficazes e/ou confusos pelas classes dominantes.

Assim, com pequenas variações entre os grupos dos dois municípios pesquisados, ficou evidenciado, a partir da análise de suas representações coletivas, que a crise instaurada na pesca ultrapassa a dicotomia existente entre as

leis ambientais pesqueiras e as normas morais dos pescadores artesanais. Deste modo, além do desencontro entre as regras legais e morais, ora representado pela tradição, pelo conhecimento tradicional³⁵ e pelo desconhecimento ou incompreensão das normas aplicáveis à atividade pesqueira no estuário da Lagoa dos Patos, restou detectado outro aspecto ensejador do descumprimento das regras ambientais, qual seja, a necessidade financeira e de sobrevivência de pescadores e de suas famílias.

De uma forma geral, como exposto por Diegues (2004), as normas de gestão dos recursos naturais, originadas de instituições governamentais controladas por cientistas naturais que consideram o conhecimento científico ocidental a única base para o estabelecimento do manejo pesqueiro, impõem sistemas frequentemente baseados em dados biológicos incompletos, ignorando o saber tradicional. O estabelecimento de medidas meramente técnicas e o afastamento dos pescadores dos processos de gestão conduziram à falta de efetividade das normas, por ausência de aceitação dos próprios pescadores (DIEGUES, 2003).

Esse afastamento, em suma, resultou no desencontro entre as leis e aspectos dos domínios e práticas tradicionais, além de acarretar o desconhecimento ou a incompreensão das mesmas normas por seus destinatários. Toda essa problemática perpassa, outrossim, pelo descrédito dos pescadores diante das políticas públicas destinadas à categoria, bem como por abalos morais sofridos diante de fiscalizações abusivas e autuações nem sempre dotadas de proporcionalidade e bom senso, assuntos tratados ao final deste item.

Importante destacar, por outro lado, que o descumprimento das regras ambientais não apresentou uma classificação estanque entre as comunidades pesquisadas. Nesse sentido, um determinado comportamento ou prática ora podia ser apontado por um grupo como decorrente da tradição, ora justificado pela necessidade por outro. Ademais, uma mesma localidade podia destacar certo comportamento como resultante da tradição e, ao mesmo tempo, do conhecimento tradicional e/ou da necessidade, um complementando o outro.

Gize-se, enfim, que a existência de um conhecimento tradicional não resultava necessariamente numa prática tradicional, ou seja, num hábito perpetuado por gerações, a exemplo da rede de coca, proibida pelo IBAMA mas em desuso,

³⁵ A tradição e o conhecimento tradicional, apesar de se tratarem de ideias complementares, serão apresentados separadamente neste trabalho, objetivando compreender as diversas origens morais evidenciadas, por meio de exemplos, pelos pescadores participantes.

apesar de reconhecida por todas as comunidades pesquisadas como não prejudicial ao meio ambiente. Da mesma forma, nem sempre uma prática tradicional tinha como argumento de ação o conhecimento tradicional, tal como a pescaria realizada no oceano, entendido apenas como mais um território ocupado pela pesca artesanal, porém proibido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

Algumas situações apresentadas pelos grupos, inclusive, foram relatadas por Kalikoski e Vasconcellos (2012), tais como a safra fixa para o camarão, mencionada e criticada por todos os grupos. Entretanto, alguns resultados desta pesquisa foram diversos daquele trabalho, a exemplo da utilização de no máximo de 1.000 braças de rede de emalhar (Tabela 4), cuja limitação foi contestada pelas quatro comunidades trabalhadas nesta dissertação.

Após essas considerações iniciais, seguem as representações obtidas nos grupos focais sobre o desencontro entre aspectos das leis ambientais e as práticas pesqueiras, com a apresentação dos exemplos mencionados pelos pescadores participantes e de explanações mais detalhadas daqueles entendidos mais pertinentes a este trabalho.

Primeiramente, os aspectos que mais se destacaram nos grupos focais foram a tradição e o conhecimento tradicional, os quais se relacionam com as normas morais das comunidades pesqueiras artesanais, isto é, referem-se a representações de práticas entendidas como corretas pelos pescadores, decorrentes dos costumes e dos saberes construídos, aprendidos e compartilhados entre gerações. Conforme Adomilli (2002), as práticas de trabalho, com características tradicionais, dizem respeito à detenção de um determinado saber relacionado à natureza, estetizando um *ethos* e compondo a visão de mundo do grupo.

Com a análise dos discursos dos pescadores, foi possível compreender a existência de um real distanciamento entre as leis ambientais, de alcance geral (regional ou nacional), e as normas morais coletivas, variáveis por comunidade ou sociedade. Tais normas morais inserem uma ideia coletiva, no sentido apontado por Durkheim, de aceitabilidade de diversas práticas extrativistas pesqueiras, mesmo que revestidas de irregularidade – infrações administrativas, ou até mesmo de ilegalidade – infrações criminais. Elas constituem um imperativo social criado, desenvolvido e modificado, pouco a pouco, com fisionomia especial (DURKHEIM, 1983), apresentando certa coercibilidade em determinados grupos sociais restritos, nos quais a forma do conhecimento encontra-se à mercê do senso comum, e sua

inobservância ou transgressão acarreta sanções morais, como as demonstradas pelos participantes do Pontal da Barra, ao menosprezarem os pescadores que se utilizam de equipamentos mais rústicos. Para um pescador do Pontal:

Eu tenho um barco com doze metros, e um motor de seis cilindros. E quase todos os que têm embarcação hoje, bem entendido, de quem é trabalhador, por que têm os folgados da pesca...os caras passaram a vida inteira de caquinho a remo, e nunca vão sair do remo.

As normas morais, ademais, diferenciam-se de indivíduo para indivíduo ou de sociedade para sociedade, o que pôde ser percebido em alguns posicionamentos divergentes dentro dos grupos ou entre as diferentes comunidades pesquisadas, diferenças essas demonstradas no decorrer deste item. Notou-se, porém, uma maior uniformidade de condutas entre localidades do mesmo município, como no caso do tipo de petrecho utilizado, uma vez que entre os participantes da Torotama e do bairro São Miguel predominava o uso de redes de espera, e entre os do Pontal e da Várzea as redes de arrasto.

Com efeito, a convivência de um certo número de indivíduos no seio de uma determinada sociedade, com ideias, interesses, sentimentos e ocupações diversas do restante da população, acaba por atraí-los a estabelecer relações e associações, e assim formar, pouco e pouco, um grupo restrito, com fisionomia especial, na qual brota vida moral própria, com a marca das condições especiais que lhe deram origem (DURKHEIM, 1983).

No que se refere especificamente à **tradição**, ou seja, às práticas tradicionais passadas, na maior parte dos casos, de geração em geração (ADOMILLI, 2002), foi relatado pelos participantes uma série de normas legais que não eram observadas pelos pescadores por contrariarem valores morais entendidos como corretos por esses atores sociais. Percebeu-se que esses mesmos valores referiam-se a comportamentos tradicionais – o que incluía o uso de artes, petrechos, equipamentos, territórios tradicionais etc., que lhes foram ensinados ainda quando jovens por seus pais, familiares, vizinhos e/ou amigos, denotando um caráter mais estável dessas representações, assim como entendido por Durkheim (2004).

Dentre as práticas ou comportamentos tradicionais mencionados pelos participantes, foram depreendidos os seguintes exemplos, todos proibidos pela legislação, e por vezes diversos entre as comunidades pesquisadas: quanto ao tipo de petrecho utilizado: pesca com redes de arrasto (plancha: Pontal; trolha: Pontal e

Várzea; e coca: Torotama), pesca com feiticeira (Torotama) e pesca com manjoada³⁶ (São Miguel e Várzea); quanto à quantidade e dimensões do petrecho: uso de mais de 10 redes de saquinho (Pontal), uso de mais de 1.000 braças de rede de emalhe (Várzea) e uso de malha 45mm para captura de tainha (São Miguel); e quanto aos territórios de pesca: canal de acesso à barra (Torotama, São Miguel e Pontal) e fora de barra (Pontal).

Como mencionado anteriormente, algumas práticas foram justificadas pelos pescadores de mais de uma forma, a exemplo do uso de mais de 10 redes de aviãozinho ou saquinho na comunidade do Pontal, comportamento decorrente da tradição (os pescadores sempre utilizaram entre 20 e 30 redes), e da necessidade, haja vista que a limitação legal imposta não proporcionava capturas suficientes para o sustento das famílias.

Um ponto que merece destaque no que se refere à tradição, diz respeito aos recentes conflitos decorrentes da proibição da prática da pesca da corvina no canal de acesso à barra do Rio Grande, cuja abertura da safra no estuário deu-se em outubro de 2014. Nas próximas linhas, são relatadas informações repassadas por pescadores de São José do Norte, e alguns acontecimentos vivenciados pela pesquisadora dias após a realização do último grupo focal no mesmo município. No dia 23/10/14, dezoito pescadores artesanais foram autuados pelo IBAMA quando pescavam corvina com rede de emalhe nas imediações da entrada da barra, território considerado proibido para qualquer pescaria. Os pescadores foram informados que deveriam se apresentar no final da semana seguinte no escritório do Instituto em Rio Grande, e que até essa data estavam proibidos de pescar em qualquer território. Tal medida resultou em quase uma semana sem trabalho, justamente em um momento de grave crise financeira vivenciado pelos pescadores artesanais. Nenhum bem foi apreendido, porém nenhum documento oficial foi oportunizado naquela ocasião aos pescadores autuados.

No dia 30 de outubro do mesmo ano, foi realizado um encontro do Fórum da Lagoa dos Patos, em São José do Norte, em um salão que acomodou aproximadamente sessenta pessoas sentadas e cinquenta em pé, entre representantes das Colônias de Pesca Z-1 (Rio Grande), Z-2 (São José do Norte), Z-

³⁶ As redes de espera menjoada ou manjoada consistem de panos de rede únicos com comprimento, altura e tamanho de malha variáveis, dependendo da espécie visada, e afixadas em calões ou âncoras, sendo que os maiores esforços são direcionados para a corvina e a tainha (KALIKOSKI, VASCONCELLOS, 2012; MOURA, 2009).

8 (São Lourenço do Sul) e Z-11 (Tavares), das prefeituras do Rio Grande e de São José do Norte, da EMATER, da FURG e do Ministério da Pesca e Aquicultura, além de pescadores e políticos da região.

No início da reunião, após o responsável pela coordenação informar que a proposta de revisão da INC 03/2004 encontrava-se em Brasília para análise técnica dos Ministérios do Meio Ambiente e da Pesca e Aquicultura, foi apresentada a palestra “Processos participativos e organização de espaços coletivos”, ministrada pelo sociólogo da EMATER Robson Becker Loecke. A palestra não foi muito bem recebida pelos presentes, que desejavam discutir assuntos relacionados às autuações ocorridas no dia 24 de outubro. Os membros da coordenação argumentaram que desconheciam a situação, porém os pescadores afirmaram que haviam avisado ao coordenador do Fórum oportunamente. Muitos pescadores deixaram o local ao longo da apresentação da palestra, que precisou ser abreviada; outros demonstraram irritação através de discursos nervosos.

Considerando a tensão gerada, foi aberta a oportunidade de os pescadores se manifestarem, o que gerou a discussão acerca da necessidade de elaboração de um documento, a partir do Fórum, dirigido aos órgãos ambientais e ao MPF, solicitando a liberação da pesca, de forma excepcional na atual safra da corvina, no canal e na entrada da barra. Foram ressaltados os problemas financeiros que muitos pescadores estavam atravessando, e o fato de a pescaria nesses territórios ser uma prática antiga, contando com mais de cem anos de tradição. No encerramento da reunião, o presidente da Colônia Z-1 solicitou o uso da palavra, reiterando a necessidade de liberação da pesca no canal e reclamando da ausência de representantes do IBAMA no encontro.

A pesca tradicional no canal, enfim, foi assim mencionada pelos participantes da Ilha da Torotama e do bairro São Miguel:

Isso aí, **nós pescava no canal, todos nós, desde dos nossos avós, nossos pais, todos pescavam no canal, e viemo sempre de geração pra geração pescando ali.** Mas como eles proibiram, pra nós fica difícil ir lá e largar umas redes, aí a gente tem que colocá umas andainas pra onde, onde é que tá as redes no canal. Então eles vão lá com as lanchinha que nem a...a Marinha vai ali às vezes, e colhe as rede da gente e leva, que é proibido no canal (HNI, Torotama) (grifo da pesquisadora).

Chega na safra da corvina nós não podemos trabalhar, **perdemos espaço dentro das próprias áreas que a gente sempre trabalhô,**

desde com os pais, com os avós, que é a questão do canal de acesso ao porto. A gente, de uns anos pra cá, cada vez tá ficando mais pressionado para não trabalhá uma pescaria de corvina dentro do canal que dá acesso ao porto, por que tão querendo protegê. Daí a Marinha, a Capitania vai dizê que qué protege a vida do trabalhador, do pescador. (...) Eles alegam questão de segurança, mas é pro pequeno não trabalhá (HNI, São Miguel) (grifo da pesquisadora).

O **conhecimento tradicional** na pesca, por sua vez, pode ser entendido como o conjunto de práticas, habilidades e saber fazer, transmitidas oralmente nas comunidades de pescadores artesanais (DIEGUES, 2004). Expressa, portanto, todo um conjunto de ações e valores carregados da experiência conquistada e repassada de forma geracional, formador das regras morais de cada comunidade.

Nesse diapasão, da análise das transcrições dos diálogos produzidos nos grupos focais, foi possível perceber, como formas de representação do conhecimento tradicional na pesca, o desencontro quanto às seguintes normas legais: safra fixa do camarão (todas as comunidades), safra do bagre (São Miguel, Pontal e Várzea) e safras diversas para espécies capturadas pela mesma malha (Pontal e Várzea); proibição do uso de feiticeira para o bagre (Pontal), de rede de trolha (Pontal e Várzea), de rede de coca (todas as comunidades, apesar de se tratar de uma rede muito pouco utilizada hoje em dia), de berimbau (Pontal e Várzea, não obstante o pouco uso; Torotama e São Miguel concordam com a proibição) e de malha menor do que 50mm para algumas espécies (São Miguel e Várzea); e limitação de 1.000 braças de rede de emalhe (São Miguel).

Dentre os desencontros mencionados, o mais marcante refere-se à safra fixa do camarão. Por fugir dos objetivos deste trabalho, não serão apresentados os processos históricos, sociais e culturais que envolveram a definição dos períodos de defeso e a desterritorialização de espaços tradicional de pesca na região, os quais podem ser encontrados na tese “Guerra nos mares do Sul: a produção de uma monocultura marítima e os processos de resistência” (MOURA, 2013).

O desencontro entre a norma legal que define a safra fixa do camarão, com a abertura no primeiro dia de fevereiro, e a moral dos pescadores, ou seja, os valores decorrentes de seu conhecimento tradicional, restou depreendido em todas as comunidades pesquisadas, independentemente dos petrechos utilizados. Os participantes defenderam, unanimemente, que os períodos de defeso deveriam ser determinados pela legislação de acordo com observações sobre o desenvolvimento

e a reprodução das espécies, a exemplo do camarão rosa no estuário da Lagoa dos Patos, cuja definição de abertura de safra teve como marco estudos produzidos pela FURG. Quanto ao período de defeso fixo para o camarão, Kalikoski e Vasconcellos assim relataram no trabalho para a FAO:

O Calendário da pesca do camarão está ligado a uma abertura fixa, que ocorre todos os anos no dia 1º de fevereiro, embora os pescadores, cientistas e gestores reconheçam o fato de que o ciclo de crescimento e produção do camarão varie entre anos e áreas. Ainda que a pesca ocorra principalmente depois de fevereiro, na realidade, alguns pescadores seguem o seu calendário tradicional e começam a capturar o camarão mais cedo, dependendo das condições ambientais e do recurso. A falta de mecanismos de *feedback* para adaptar as regras às características do recurso e às condições climáticas costuma gerar conflitos entre os pescadores e as autoridades (2012, p. 146).

Entretanto, consoante Moura (2013), a definição das safras foi dominada pela implementação de um sistema de manejo dos recursos pesqueiros moderno, característico de um projeto colonial de dominação, que desconsiderou o conhecimento tradicional dos pescadores artesanais, para os quais uma série de fatores, que se alteram a cada ano, interferem no desenvolvimento e na reprodução do crustáceo.

Para os participantes dos grupos focais, o tamanho ideal para captura e a consequente abertura da safra deveriam ser definidos anualmente, com o acompanhamento da entrada da espécie no estuário e seu respectivo crescimento. Conforme um pescador do bairro São Miguel, ao mencionar os estudos produzidos pela FURG:

A FURG estudô muito pouco a questão do camarão pra colocá uma legislação dessa maneira que foi colocado. (...) O professor D'Incao da FURG, que é o cara que manda, que dá todos os estudos pro IBAMA, que a pesquisa que ele fez, isso há trinta anos, aquela coisa toda, fez aquele rodeio todo, que fevereiro seria o mês mais adequado pra que o camarão saísse e aquela coisa toda pra ser capturado. Só que a natureza nesses últimos ano, a gente tem falado, tem discutido, mudou tudo, vem mudando tudo. Verão acontece no inverno, inverno no verão, e chove, sabe. Essa coisa. O camarão que entrava lá, que pegava e entrava em outubro, novembro, ele pega e entra em setembro, e aí quando é abril não tem mais nada, sabe?! Passa semana santa já não tem mais camarão. Então o troço tá, a natureza tá, o meio ambiente tá se mudando de alguma forma e a legislação continua ali.

Ainda segundo os grupos, ao contrário do que informaram as pesquisas da mesma universidade, o camarão graúdo que poderia ser capturado em janeiro, no estuário, não seria de fêmeas ovadas, as quais já teriam migrado para o oceano para desovar, território, inclusive, onde acabam sendo capturadas pelos barcos camaroeiros industriais, principalmente por aqueles oriundos de Santa Catarina. Nas palavras de um pescador da Torotama:

É a vida dele, é o ciclo. Então até janeiro eles não deixaram mais pescá, porque é proibido. Aí a FURG veio me dizê que aqueles camarão grande são as fêmeas que têm que saí pra desová. Cadê as fêmea que desovaro que não entrô os filhote deles esse ano? Por que não teve água. Eles não sabem o que tão dizendo, infelizmente.

E seguindo a mesma linha de raciocínio, os participantes do Pontal e da Várzea afirmaram que a liberação do camarão, sem o acompanhamento do desenvolvimento da espécie, acaba proporcionando a captura do crustáceo miúdo, ainda em crescimento, pois o graúdo migra para o oceano antes da abertura da safra. A consequência é a captura de todo e qualquer camarão, sem controle de tamanho pelos próprios pescadores, uma vez que a legislação exige a observação de no mínimo 9cm de comprimento. Nesse sentido, os participantes do Pontal e da Várzea, respectivamente:

Quando chega na época de que ele tava miudinho e que o grande já tinha embora, daí não tinha mais camarão, resta o quê? Volta outros pescador a pescá, por que antes tava proibido, e depois ele tem que destruí com ele mesmo, por que ele tá matando o camarão miúdo. Quer dizer, então, significa que a legislação tá nas datas erradas, né?! Eu acho que eles tinha que liberá, por exemplo, o camarão, conforme o tamanho...o tamanho do camarão. (...) **O pescador sabe onde tem esse tamanho de camarão...sabe onde tem esse tamanho. Então...pô...se tá liberado o graúdo, por que o cara vai lá pegá esse daqui e deixa escapar esse outro grande? Nós mesmo fazemo nossas regra, e, vamo dizer assim, prejudicando muito menos a natureza** (HNI) (grifo da pesquisadora).

No ano retrasado, no proibido, o camarão aqui, passô todinho aí, camarão de sessenta peça, um quilo, nós não podia trabalhá. Aí depois quando liberô tava dando desse tamanhinho, tava liberado, daí podia matá. (...) Botam uma regra como que seja fixo, mas aqui não é, pra nós não é. (...) Tudo a gente depende da natureza (HNI).

De outra banda, o **desconhecimento ou incompreensão das normas legais** são aspectos que emergiram dos grupos da Torotama, Pontal e Várzea como

formas de representação da crise instaurada na pesca, ensejadores do descumprimento das regras ambientais no estuário da Lagoa dos Patos.

Algumas razões que resultam no desconhecimento das leis pelos pescadores encontram-se analisadas no próximo item, ao se tratar da reduzida participação dos pescadores artesanais nos processos de gestão pesqueira, ou seja, o parco exercício da cidadania ambiental por esses atores sociais. De uma forma geral, porém, depreendeu-se que não há um interesse claro das autoridades ambientais em fomentar a inclusão dos pescadores em um contexto de participação e conhecimento. Para um pescador do Pontal, “se muda alguma coisa na lei, o cara não é aquela coisa que é feita uma reunião ou é convocado alguém ou alguém vem na região pra explicar, né?!”. Assim sendo, normas não conhecidas ou mal compreendidas pelos pescadores acabam permanecendo à margem da realidade e até da moral desses atores sociais.

Segundo reclamações apresentadas pelos participantes, a carência de informações é um grande problema na atividade, situação dificultada pela ausência de assessoria jurídica nas colônias de pesca do Rio Grande e de São José do Norte. Sem embargo de o conhecimento da lei ser uma obrigação de todos³⁷, principalmente ao se tratar de regras relacionadas a uma profissão específica, a pesca artesanal, de uma forma geral, envolve pessoas de origem simples, com reduzido estudo e quase nenhuma inserção política. Seguem alguns discursos que afloraram no decorrer das sessões, no que se refere ao conhecimento (ou a falta de) sobre a legislação pesqueira:

Eu acho que não se conhece naturalmente. Não sei se vocês concordam? Acho que falta muita coisa pra se conhecer, né?! (HNI, Torotama).

Eu não conheço. (...) A gente não conhece, a gente nem tem como, né?! (MNI, Pontal).

E a gente não tem argumento por que a gente não conhece às vez a legislação direito, as leis que eles impõem (HNI, Várzea).

A dificuldade de compreensão da linguagem da legislação também foi apontada como um problema para os pescadores, os quais reiteraram a carência de informações e de esclarecimentos pelos órgãos públicos. Consoante uma pescadora

³⁷ Conforme o art. 3.º do Decreto-lei n.º 4.657/42 - Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro Lei: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando o seu desconhecimento”.

da localidade do Pontal, “eu acho que, assim ó, se for explicado claramente, em palavras que a gente entenda, né?! Porque quase todo o pescador é tudo pouco estudo tem, né?! Então, palavras difíceis é mais difícil de a gente entendê”.

Conforme a experiência compartilhada pelos participantes, algum conhecimento a respeito das regras legais acaba sendo repassado pelas próprias colônias de pesca, dentro de suas limitações de compreensão legal, ou pelos órgãos ambientais, em geral quando das fiscalizações. O IBAMA, de uma forma acanhada, disponibiliza algumas informações sobre as normas aos pescadores presentes na instituição, apesar das reclamações dos participantes quanto à forma em que a orientação é repassada. No sentido abordado pelos participantes, alguns trechos dos discursos:

Acho que foi através das colônia, né?! (...) Depois, fica sabendo depois de muito tempo, praticamente (MNI, Pontal).

A gente só vai sabê quando é abordado no mar e quando é pego. Aí que vai aparecer tantas lei em cima de nós, que a gente nem sabia que existia tantas coisas (HNI, Pontal).

Através do IBAMA lá, né, que tu vai e eles dizem...tu pega a licença e quando pega a licença eles dizem o prazo de tu pode pescá (HNI, Várzea).

Finalmente, o aspecto da **necessidade**, que emergiu de todos os grupos focais, refere-se ao último fator de descumprimento das normas ambientais depreendido do *corpus* de análise. Esse aspecto resulta de uma série de problemas que envolve a atividade pesqueira artesanal, a exemplo da diminuição generalizada das capturas, da quebra de safras importantes como a do camarão, do aumento das fiscalizações, autuações e apreensões, e da crise econômica como um todo que atinge diversos setores no país, principalmente os mais fragilizados e excluídos do sistema capitalista vigente.

No entendimento de Pereira, ao pesquisar as comunidades tradicionais do estuário da Lagoa dos Patos, os pescadores artesanais possuem um senso de preservação das espécies, mas que acaba sendo sobrepujado pelo fator da necessidade alimentar de suas famílias:

Sendo assim, pude conhecer as comunidades, conversar com os pescadores e suas famílias e sou testemunha de que eles têm um senso de preservação das espécies, acompanham o ciclo natural e entendem a necessidade de pescar fora do período de reprodução. O que acontece é que, como já foi citado no texto da pesquisa, existe

uma contradição entre o que pensamos e o que praticamos. Muitos fatores intervêm nesse processo do pensar/agir, sendo que um fator relevante no caso dos pescadores é a necessidade básica de alimentar a família (2006, p. 102).

Assim, apesar de não se tratar de mais um aspecto do binômio legalidade *versus* moralidade, nos termos anteriormente desenvolvidos, o fator necessidade carrega uma carga moral traduzida em questões elementares de luta e de sobrevivência por muitas comunidades tradicionais, que vivem – ou sobrevivem – de uma profissão que, apesar de lhes ser prezada, insere-os em um sistema de pressões emanadas de diversas origens e com diferentes interesses, tais como políticos, órgãos estatais, setor pesqueiro industrial, atravessadores e a própria categoria de pescadores artesanais. Nas palavras de um participante da Várzea, “como querem a lei, nós não sobrevivemos”. Ademais, a necessidade, da mesma forma que o desconhecimento e incompreensão das leis, são aspectos que denotam um caráter menos estável dessas representações, por se tratarem de fenômenos sociais que se modificam com uma maior rapidez em comparação à tradição e ao conhecimento tradicional.

Desta feita, foram mencionadas pelos participantes as seguintes práticas pesqueiras que, apesar da existência de proibição legal, são realizadas no ambiente estuarino pela necessidade: uso da rede de arrasto prancha (Pontal); uso de mais de 1.000 braças de rede (Pontal) e de mais de 10 redes de saquinho ou aviãozinho (todas as comunidades pesquisadas); e captura de fauna acompanhante fora da safra correspondente (São Miguel).

Dentre os comportamentos acima citados, o uso de mais de 10 redes de saquinho ou aviãozinho para a captura do camarão, por pescador, foi mencionado por todos os grupos pesquisados, prática apontada, ainda, como decorrente da tradição pela localidade do Pontal. Segundo os participantes, a limitação imposta não garante ao pescador uma renda mínima para sua sobrevivência. A seguir, alguns comentários:

Acho que mais cinco tá bom. Eu acho que aumentando um pouco mais a quantidade não vai fazer muita diferença, e os ganhos, com a quantidade de dinheiro ganho no mesmo período, hoje em dia não dá mais para sobreviver (HNI, Torotama).

Já que tá falando de Fórum da Lagoa, tu já falou esse negócio de 10 rede pra cada pescador, que não tá dando pra comer? (HNI, São Miguel).

Naquela época a gente trabalhava com pouca rede. Mas o pouco não era menos de vinte rede pra cada pescador. (...) Não. Carregava era bote de camarão (HNI, Pontal).

É o seguinte, se nós trabalhá com quinze rede, dez rede, aqueles dois mês nós vamo fazê pouquinho e depois não vai tê mais (HNI, Várzea).

O aspecto da necessidade aflorou mesmo diante da possibilidade de autuações, multas e/ou apreensão de petrechos e equipamentos, demonstrando que a urgência pela sobrevivência acaba prevalecendo sobre qualquer receio de fiscalização. De acordo com um pescador da Ilha da Torotama, “aí a gente não tinha mais o que fazer. Ou passava fome...ou passava fome. Que a gente passava dificuldade, ou cada um pegava a sua rede e ia pescá”.

Gize-se, enfim, que a despeito de os participantes terem mencionado, expressamente, a realização de apenas algumas práticas consideradas ilegais por necessidade, percebeu-se, na verdade, que outras condutas citadas também envolviam uma alternativa de sobrevivência, apesar de este fator ter permanecido implícito no discurso. Nesse sentido, a captura do camarão antes da abertura oficial da safra, a qual, ainda que justificada pelo conhecimento tradicional do ciclo de vida do crustáceo, indicou também a crise financeira enfrentada pela categoria, especialmente por envolver a principal safra do ano para os pescadores.

Como se pode depreender, o descumprimento da legislação pesqueira, ao apresentar um aspecto para além do desencontro entre as normas legais e as morais, com a emersão da necessidade, fez surgir uma nova perspectiva sobre todo o conjunto de dificuldades, desconhecimentos e incompreensões na atividade pesqueira artesanal.

A problemática referente aos desencontros na legislação, entretanto, possui outras dimensões, como as atribuídas pelos participantes às políticas públicas equivocadas do governo federal. Um exemplo foi a menção dos pescadores do Pontal da Barra à existência de uma vinculação entre a criação do seguro-desemprego pescador e as restrições impostas na pesca nos últimos anos. Os participantes dessa localidade asseveraram que o governo, na medida em que desembolsa muito dinheiro para o pagamento do benefício, condiciona as práticas pesqueiras artesanais, proibindo determinados petrechos, restringindo o tamanho de malhas e definindo períodos de pesca. Casualmente ou não, as principais regras

que regularam a pesca no estuário da Lagoa dos Patos, marcadas por diversas restrições à atividade (Portaria 171 do IBAMA, de 1998), são posteriores à primeira legislação que regulamentou o seguro defeso (Lei n.º 8.287/91). Seguem alguns discursos dos participantes do Pontal:

O camarão proibido já existia já, vamos dizer assim, mas alguns anos eles proibiram plancha, épocas, mas não era tão, vamos dizer assim, tão focado quanto hoje, né?! Eu não sei se por que o governo desembolsa uma fortuna, (inaudível) com o seguro-desemprego querem, eles passam a obrigar muitas...passaram a ter muito deveres, né?! Algo que o pescador tem que cumprir, né?! Hoje, quer dizer, não pode se pode trabalhar com uma malha menos que uma malha 50, a plancha não pode ser trabalhada, e outras, né, leis que eles trouxeram depois desse seguro-desemprego (HNI).

Depois que entrou o governo do PT foi que geraram tanto ódio na pesca. Tantas pessoas mandando no pescador. Por que eu pesco desde o quatorze anos, nós ia pescar no oceano, nós ia pescar na Lagoa, nós pescava qualquer dia, não tinha seguro-desemprego, e todo mundo ganhava dinheiro o ano inteiro (HNI).

Os objetivos dessa política não são claros, mas indicam um viés de institucionalização de relações de assistencialismo, paternalismo e dominação, que vinculam financeiramente o pescador, possibilitam o ingresso de políticos de ocasião (que oferecem ajuda até para quem não atua na pesca), e condicionam as práticas daqueles profissionais, por vezes obrigando-os a alterar seus costumes e tradições.

Essa relação de dependência é refletida pelo alto índice de pescadores que acessam o benefício, cerca de 80% (oitenta por cento) do número total de pessoas dependentes da pesca, entrevistadas no trabalho da FAO. Porém, conforme a mesma pesquisa, não há como precisar se o seguro refere-se a uma forma de subsídio ao setor da pesca artesanal, uma medida compensatória que faz parte de uma estratégia de gestão da pesca, ou mesmo mais um programa de transferência condicional de recursos direcionado para um setor vulnerável (KALIKOSKI; VASCONCELLOS, 2012, p. 130).

Outro ponto de reclamação dos participantes das comunidades do Pontal e da Várzea diz respeito à elaboração de normas atinentes à atividade pesqueira sem qualquer forma de consulta aos pescadores, descontentamento afirmado ao serem questionados sobre as regras existentes na INC 03/2004. Os grupos asseveraram que muitos servidores dos órgãos fiscalizadores desconhecem a realidade do setor artesanal, e não levam em consideração as dificuldades que passam os

trabalhadores. A legislação, para os participantes, acaba sendo elaborada por pessoas que não detêm o conhecimento necessário, e resta aplicada, na prática, por servidores que nem sempre conhecem a categoria.

Um participante da Várzea mencionou a existência de muitos pescadores com experiência na atividade, que deveriam ser ouvidos quando das discussões para a definição da gestão pesqueira. Assim, “nós temos gente velha na pescaria aí. Tenho o seu Zequinha, esse homem tem oitenta anos, se criou na pesca direto, direto. Tem quem sabe alguma coisa de pesca”. Consoante alguns comentários dos grupos:

Então são coisas que fazem dentro de um escritório escondido. Não consultam pescador, não consultam nada. E a colônia nem consegue ficar sabendo de tudo isso (HNI, Pontal).

O problema é que é assim ó, eles fazem uma lei e quem sabe é eles. Então, eles não chegam e pedem opinião, junta os pescadores tudo pra conversa. A lei é assim, assim...e eles que mandam e deu. Se eles te pegarem tu tá preso. E perde tudo (HNI, Várzea).

Nós pescadores só sabemos depois que apareceu a história. Por que, acho que...se tu pega aí mil pescadores e perguntar assim, se participo, eu acho que, se participo, foi alguns daqui na banda de Rio Grande (HNI, Pontal).

Então todo mundo fala contra a pesca, mas ninguém vai conversar com o pescador para ver a dificuldade de cada um, o trabalho que passa, a necessidade que o cara passa às vezes para ganhar um dinheiro. Então, eu acho que todo mundo teria, quer ser um representante da pesca, pelo menos vai lá, tem que ser um cara que entenda da pesca, não fazer uma vez, ficar atrás do escritório e manda o fiscal repassar uma vez se o cara nem sabe o que estão fazendo às vezes. Então esse é o grande defeito da pesca. Lá em Brasília fazem uma lei e toma. Passa pro fiscal, daí o fiscal não sabe se eu tô certo, se eu tô errado (HNI, Pontal).

Também como objeções mencionadas pelos participantes têm-se a multiplicidade de instituições governamentais que regulam e gerenciam a atividade pesqueira; o desentendimento entre as mesmas; e o desconhecimento sobre a pesca em si, prejudicando os pescadores artesanais. A existência de regramentos de pesca provenientes de órgãos diferentes, gerando dúvida nos usuários e insegurança jurídica, foi inclusive mencionado no item 2.5 deste trabalho. De acordo com um pescador do Pontal:

Acho que já é dos órgãos mesmo do governo que...parece até que tem um desentendimento lá. Um é do Ministério da Pesca, tem o Ministério da Agricultura, e tem a FEPAM, quer dizer, eles entre si

têm um desentendimento, que dizer, aí não liberam uma lei, por que um diz uma coisa, outro diz outra. Por que na verdade quem tá lá nem sabe o que é pescar, que dizer, e aí não vem solução nenhuma pra cá.

Ainda analisando os problemas enfrentados pelos pescadores quanto à legislação ambiental e assuntos correlatos, convém destacar a questão pertinente aos abusos cometidos nas fiscalizações e outras formas de abalo moral sofrido pelos pescadores artesanais em sua atividade. Tais situações, compreendidas dos discursos de todos os grupos, conduziram a um estigma, a uma mácula que paira sobre os pescadores artesanais, principalmente em relação àqueles profissionais cujas práticas são consideradas ilegais pelo ordenamento jurídico. Os traumas decorrentes das fiscalizações dos órgãos ambientais são tão profundos, que um participante do Pontal da Barra, ao começar sua fala sobre as ocasiões em que foi abordado, emocionou-se e chorou: “nós somos pescador. Nós vivemos 24 horas no mar pescando. O IBAMA quando nos aborda, inclusive eu já fui abordado duas vezes, é...é o maior terror do mundo ser preso pelo IBAMA. Eu já fui... (choro). Deixa prá lá (choro)”.

Com efeito, o pescador se sente vigiado por todos os lados em sua atividade, convivendo com as fiscalizações do poder público no seu dia a dia profissional. Os participantes demonstram claramente um sentimento de injustiça em relação aos procedimentos adotados pelos órgãos ambientais, que não levam em conta as frágeis condições econômicas dos pescadores artesanais quando das autuações, aumentando as dificuldades enfrentadas por esses profissionais quando do sustento de suas famílias, principalmente quando da imposição de altas multas e apreensão de embarcações e outros equipamentos. O direito de pescar, enfim, não se traduz necessariamente em seu exercício, restando por vezes impedido pelos órgãos intervenientes na pesca.

Segundo entendimento de Moura (2013), houve uma tentativa de territorializar o pensamento governamental via INC 03/2004, através de diversos abusos de autoridade cometidos pelas instituições de fiscalização (IBAMA e PATRAM), a exemplo de violência verbal e física, aplicação de advertência a ações não enquadradas em lei, abordagens truculentas, humilhação, confisco de redes não ilegais e usadas de forma prevista em lei e vistorias sem mandado judicial. Essas ações brutas e violentas, conforme o mesmo autor, tinham uma clara intenção de

intimidar as comunidades de pesca e forçá-las ao cumprimento daquela instrução normativa. Nos dizeres dos participantes:

Então é um problema sério, grave, por que ele é vigiado no canal pela Polícia Federal, pela PATRAM, pelo IBAMA, pela Capitania, sabe, são várias pessoas vigiando o pescador artesanal que tá trabalhando, ganhando o pão de cada dia, né?! Então às vezes leva...tu pega fiado pra fazê trezentas braça de rede pra pescá e vai ali a Capitania com uma faca e 'pá', cortam as boias e botam tudo fora, e tu, coitado, ficasse devendo e não tem nada pra levar pra casa. Então, assim, são coisas que vêm acontecendo nesse último ano que é desumano, olha, é desumano pelas condições das comunidades que a gente vive (HNI, São Miguel).

Já vô dizer por nós. Nós têm o direito de pescá, ser liberado pra pescá e não corrê esse risco da, como vô dizê, a Federal, ou a civil, ou qualquer um, ou a PM, tudo atrás de nós. A gente chegamos aqui, bem dizê, já chegô um carro ali mais ou menos já estamos assustados, que é uma denúncia do fulano, ou a polícia vem atrás de nós. É isso aí que a gente fica assustado (HNI, Torotama).

Eles estão usando é abuso de autoridade, eu acho, um pouco. Acho que tem até umas coisas que eles tão até mal informado, o que eles tão fazendo. (...) Eles têm que separá, olha, se pesca, se a gente tá com uma rede proibida, que leva a rede, mas aí, que dê a multa ou que...mas que seja liberado o trabalhador, a embarcação, que eles tão hoje não tão entregando mais. A gente leva uma vida toda construindo e de uma hora pra outra fica sem nada (HNI, Várzea).

É quase um fugitivo da lei, né?! Hoje em dia é só quem é traficante, quem é marginal que tem cuidado, que tem direitos humanos e tudo, né?! Quer dizer, e o cara que é um cidadão, que é quem trabalha, hoje em dia é um fora da lei, né?! (HNI, Pontal).

De acordo com os grupos, os servidores dos órgãos ambientais, quando da fiscalização, agem por vezes com abuso de autoridade, ameaçando e utilizando de força exacerbada e desnecessária. Outra atitude relatada é a provocação dos agentes fiscalizadores, fazendo com que o pescador se sinta desvalorizado pelo poder público, humilhado e menosprezado nas fiscalizações. Como consequência, sua autoestima é abalada e o sentimento de impotência majorado. Vejam-se alguns trechos:

Não, a gente tem medo da fiscalização. O pescador sê tão pressionado, como tá sendo hoje, né, pela fiscalização, essa coisa toda aí, né, que tá acontecendo. E é uma realidade que não é necessário, né?! (HNI, São Miguel).

Eu vi na lagoa do Inhame, em dois mil e...em dois mil e treze...qué dizê, no momento em que liberava uma pesca eles andavam lá com

uma força tarefa. (...) Eu via passar aquela caminhonete carregada de homem com metralhadora na beira da janela. (...) Só que quem mandô eles pra cá sabia que ali era uma comunidade de pescador, e não de marginal pra tá com arma na mão. Qué dizê, fica assim, vamo dizê, um desrespeito à classe da gente, né?! (MNI, Pontal).

Eles sabem que o pescador não é nenhum vagabundo, não anda armado. Pô, pra que fazê aquilo ali? (...) Um amigo nosso mesmo, o cara meteu a arma assim no olho dele. O sargento mesmo, o (nome excluído), né, lá na proa na canoa do cara, ameaça o cara dentro da embarcação (HNI, Várzea).

Aí quando eles chegavam, saíam lá da ponta da Ilha até a outra ponta (inaudível) com revólver em punho, correndo atrás das pessoas. Aqui nessa estrada, dos caras aqui, vinte e duas viatura da Brigada e da PATRAM tinha, e seis ou sete lancha correndo atrás dos cara (HNI, Torotama).

Ele debochava de mim, como ele dizia, ele debochava de mim, dizia assim: 'Isso é inédito. Uma multa de cinco mil com um abobado que tá trezentos quilos de camarão, trezentos gramas de camarão em cima do gelo dele'. Aí eu, eu tentei me defender, né?! Eu disse pra ele, aí eu disse pra ele: 'Não, eu não sou um abobado. Eu sou um pai de família que tem que vim pra cá batalhar como esses todos outros que estão aqui, junto comigo'. Ele, e ele me ignorou totalmente, né?! 'Tudo que tu fala pra mim vai ser usado contra ti'. E aí a gente se se desvaloriza, né?! É o fim (HNI, Pontal).

O nível de estresse emocional desses profissionais é tão exacerbado, que os pescadores do Pontal asseveraram que não sabem mais prever sua reação diante de uma fiscalização, receio que se propaga para os demais membros da família, causando um medo generalizado. Segundo alguns relatos daquela comunidade:

Ó, tá a lancha do IBAMA, saiu aí. Eu tô assim, vinte milha lá fora da barra, mas o meu dia acabô ali, né?! Eu não consigo mais trabalhá, não consigo mais nem pensa. (...) E aí tu imagina tu correndo o teu rumo, começa a pensa no teu filho, que tu vai ser preso, tu vai pra cadeia, não sei se a gente não enfarta (HNI).

Hoje eu não sei como vai ser a nossa reação quando nós vê uma lancha do IBAMA correndo atrás de nós. Não sei se a gente volta a andá, se a gente não vamo enfartá, ou uma coisa assim. Eu não sei o que vai acontecer (HNI).

A história é que o pescador quando vê falá do IBAMA, Polícia Federal, não sei o que mais, todos nós, não é só o pescador, é nós assim ó, as mulheres, os filhos, nós ficamo em desespero (MNI).

No mesmo sentido apontado pelos grupos, importante transcrever a ata de reunião dos pescadores da Colônia de Pesca Z-2, de São José do Norte, realizada no dia 22/02/2014, a qual descreve as reivindicações desses atores sociais sobre os

transtornos emocionais sofridos no exercício de sua profissão. Ao final do documento, cuja cópia foi obtida através de uma vereadora do mesmo município, constam cento e cinquenta e duas assinaturas de pessoas presentes à reunião e de outros pescadores. A seguir inteiro teor da ata:

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2014, reuniram-se na Câmara de Vereadores de São José do Norte representantes da Colônia de Pescadores, representantes do Poder Legislativo, e grande número de pescadores para reunião solicitada pela vereadora Cinelande Borges Caminha e Colônia de Pescadores, na qual compareceram o Sr. Márcio Espíndola, Assessor do senador Paulo Paim e o vereador Tenente Bruno, para discutir as dificuldades enfrentadas pela categoria frente às **operações de fiscalização que têm extrapolado da autoridade levando famílias de pescadores ao constrangimento** e ao impedimento do exercício da profissão na medida em que as embarcações, redes e equipamentos são apreendidos e não mais devolvidos. Na ocasião, foram relatadas situações em que **casais de trabalhadores** foram presos, submetidos ao pagamento de fianças além de suas possibilidades financeiras, **humilhados a ponto de ser comparados a traficantes**. Assim, **a reivindicação maior é a humanização da fiscalização, respeito aos direitos humanos**, respeito por esta classe trabalhadora. Além disso, a reunião e a presente ata pretende (sic) levar ao conhecimento das autoridades competentes o clamor dos pescadores para que as embarcações sejam disponibilizadas para o pescador continuar trabalhando, que PATRAM e IBAMA e Ministério da Pesca se façam presentes as reuniões e que **não hajam (sic) com brutalidade durante as ações**, que não apreendam redes depositadas nos galpões e que os agentes sejam acompanhados por representantes de órgãos ligados aos direitos humanos. Esperam agilidade no atendimentos (sic) destes pedidos para evitar futuras tragédias e conflitos (grifos da pesquisadora).

Como se pode perceber, o pescador artesanal possui uma altivez com relação à sua atividade, um orgulho afirmado e repassado para seus descendentes (“nós semos os doutor da pesca”, “cada um é doutor na sua profissão” – HNI, Pontal), mesmo diante de sentimentos como a insegurança e o medo em seu dia a dia na pesca. Ocorre, entretanto, que foi possível depreender da análise dos discursos dos participantes a existência de uma mácula introduzida nas comunidades artesanais, estigmatizando a atividade pesqueira através de discursos que vinculam, artificialmente, a imagem do pescador a de um criminoso. Gize-se que os próprios pescadores não conseguiram explicar a origem dessa vinculação prejudicial à profissão.

Os grupos do bairro São Miguel, Pontal e Várzea, em uma construção muito semelhante sobre o modo como os pescadores são vistos pelas instituições públicas

e por algumas pessoas da sociedade, afirmaram existir uma comparação entre a pesca considerada ilegal pela legislação e as atividades criminosas recriminadas socialmente, com a utilização de palavras e expressões estigmatizantes, já internalizadas em seus discursos, a exemplo de “ladrão no mar”, “nós temo roubando”, “nós semo vagabundo”, “roubo”, “bandido” e “traficante”. Porém, nas palavras de alguns participantes, “me trata como bandido, eu não sô bandido, eu sô pescador” (HNI, São Miguel); “eu nunca fui ladrão, nunca fui bandido, nunca fui nada” (HNI, Pontal).

Com efeito, algumas práticas, especialmente aquelas que envolvem o uso de certos petrechos, períodos e territórios de pesca proibidos pela lei, não são compreendidas em sua dimensão infracional, criminal ou meramente administrativa, pelos pescadores. Apesar de contrárias às normas legais, determinadas práticas não são reprovadas moralmente pelos pescadores, os quais acabam sendo considerados criminosos pelas autoridades públicas. Seguem alguns comentários interessantes sobre o tema:

Depois que fizeram tantos órgão, fizeram seguro-desemprego, vieram as causas das proibições do pescador. E o **pescador é coagido como ladrão no mar** (HNI, Pontal) (grifo da pesquisadora).

Nós pescadores podemos pescar a tainha, mas não podemos pescar cascote. Aí a gente falô, ‘como é que vamo fazer isso aí? Largar uma rede de tainha e não matar o cascote³⁸?’ Pra eles é crime o cara matar o cascote! (...) É cardume. Tu dando um lance de tainha, tem peixe junto, lanceia, e aí tu é processado, tiram tuas rede, **tu é um bandido** (HNI, São Miguel) (grifo da pesquisadora).

Das vez que a gente foi preso, lá em Pelotas, né?! Nós cheguelo lá, tá eles pegaram nós e pularam com a metralhadora tudo no ouvido. (...) Na polícia lá, aí a polícia perguntô pra nós, os brigada, se era algum roubo né?! Claro, por que eles **chegaram com nós lá em punho, aí acharam que era roubo**. Aí a gente explicô pra eles, não a gente tava pescando, ganhando o pão de cada dia e eles chegaram. A polícia, tá louco, eles acharam que tinha dado um roubo, né?! (...) Pô, a gente tá ganhando o pão de cada dia no mar aí, pra sustentá a família (HNI, Várzea) (grifo da pesquisadora).

O arrasto nós trabalhamo. Ele trabalha. É proibido. **Trabalhamo roubando**, né?! Mas trabalhamo (HNI, Pontal) (grifo da pesquisadora).

³⁸ Cascote é a corvina que ainda não atingiu o tamanho mínimo socialmente aceito para ser pescado (Moura, 2013).

Como se pode inferir, os pescadores dos grupos anteriormente mencionados demonstraram um entendimento moral no sentido de que a pesca, mesmo que realizada de forma contrária às normas legais, não a torna uma atividade criminosa que deva ser recriminada pelo poder público com tamanha rigidez e até com abuso do poder. Há um forte sentimento de vergonha e de revolta por parte dos pescadores por serem tratados de forma análoga a bandidos, a vagabundos, enquanto suas propriedades são arrombadas e seus bens apreendidos. Como afirmado por Heidi, “a não ser que que a própria lei proporcione aos cidadãos uma razão moral preponderante para que obedeçam à lei, haverá casos nos quais os indivíduos terão justificativa moral para violar a lei” (2003, p. 30).

No sentido exposto pelos participantes acerca das fiscalizações dos órgãos ambientais, alguns trechos bem elucidativos:

Eles tratam o pescador **como ladrão**, né?! (HNI, Várzea) (grifo da pesquisadora).

Eu vivo com a minha produção. Então, sendo com a minha produção, eu tô roubando, por que, pro, assim, **pro IBAMA, pra PATRAM, eu tenho que roubá, senão eu vou morrer de fome**, igual como eu me criei, passando fome. (...) E hoje eu criei os meus filhos, tá aí um, os outros dois está em casa, todos dois, um casado, o outro em casa ali. Me criei, nunca passaram fome, mas roubando...**para esses órgão é roubando** (HNI, Pontal) (grifo da pesquisadora).

A PATRAM tava tratando pescador a moda pior que da favela, o traficante. Fuzil na mão, chegava um no galpão, arrombava isso, arrobava aquilo. Bom, **pra PATRAM nós somos tudo vagabundo** (HNI, São Miguel) (grifo da pesquisadora).

Por que aí ó, eu já fui abordado no mar, e sabe o que que é ser abordado, um cara chegá com um fuzil, com, com qualquer tipo de arma pesada, de botá na cara: ‘Tá preso!’, **como se eu fosse um bandido?!** Eu, um bom cidadão, chegá assim ó... Chegaram em mim, chegaram nesse aqui, e os cara **com arrogância**: ‘Que eu vou te dá uma multa de tanto...’. **Com aquele poder, aquele poder**, e eu infelizmente não podê fazê nada. Ninguém tem arma. Nós somos tudo cidadão de bem (HNI, Pontal) (grifo da pesquisadora).

Outro ponto crítico é a ausência de diálogo entre os órgãos intervenientes e os pescadores. A falta de interesse das instituições em uma abertura para a conversa acarreta um claro distanciamento em relação aos destinatários das normas.

Convém destacar que as ações fiscalizadoras, ao contrário do que vêm demonstrando ser, ou seja, pontuadas por um viés de repressão, deveriam

incorporar em sua rotina medidas educativas, ambientais e cidadãs junto aos pescadores, visando à promoção do conhecimento e à troca de saberes, na direção apontada pelo décimo terceiro princípio do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global (CARVALHO, 2011, p. 238):

13. A Educação Ambiental deve promover a cooperação e o diálogo entre os indivíduos e instituições, com a finalidade de criar novos modos de vida, baseados em atender às necessidades básicas de todos, sem distinções étnicas, físicas, de gênero, idade, religião, classe ou mentais.

Nesse sentido, as falas dos participantes da Ilha da Torotama e do Pontal, respectivamente: “eu acho que órgão responsáveis por isso procura muito pouco, né, se eles procurarem na totalidade, nas vilas e disser: ó fulaninho vamos lá e conversar...é do teu interesse. É pra vivê melhor com vocês” (HNI); “eles precisam ter mais consideração com a gente, mais cidadania, ter mais compreensão com a gente, quando abordam no mar. Conversar um pouco. E se tiver a conversa, se tiver conversa o pescador vai fiscaliza ele mesmo” (HNI).

Dentro de tudo o que foi até o momento exposto, iniciando com os desencontros entre a legislação ambiental, as normas morais e a necessidade dos pescadores artesanais, passando pelas políticas públicas na pesca e pelos abalos morais que estigmatizam a imagem daqueles atores sociais, convém tecer algumas considerações sobre as sugestões de mudança da INC 03/2004, recentemente encaminhadas para os Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente em Brasília.

A INC 03/2004 foi revisada dentro do Fórum da Lagoa, no ano de 2014, procurando adequá-la, dentro do possível, à realidade da pesca no estuário. Nas palavras de um pescador da São Miguel, para “tenta, né, de alguma forma, a gente cutucá isso, e forçá a universidade, forçá o IBAMA, forçá o Ministério da Pesca pra que tivesse alguma mudança. Não se sabe se a mudança vai acontecê, né, mas ela foi revisada, ela foi revisada”.

A solicitação, que incluiu propostas alternativas a serem estudadas para o texto legal (Anexo 3), apresentou os seguintes encaminhamentos principais: autorização do exercício da pesca artesanal na região oceânica (pesca costeira); mudanças dos períodos de defeso; acréscimo do número de redes de espera para a captura de camarão (de 10 para 15 unidades, ou o total de 200 metros de rede);

concessão de licença ambiental familiar, a ser renovada bienalmente; e aumento do tamanho das redes de 1.000 para 1.500 braças por embarcação.

Tais sugestões de mudança da legislação pesqueira foram mencionadas apenas no grupo focal realizado no bairro São Miguel, localidade onde residia o então vice-coordenador do Fórum da Lagoa. Segundo o mesmo grupo, a participação dos pescadores nas reuniões que promoveram a construção da proposta de nova instrução normativa, apesar de essencial pela necessidade de aproximação entre a lei e a realidade das comunidades, não foi expressiva, refletindo o descrédito generalizado entre os pescadores quanto à possibilidade de mudanças. Conforme os participantes, “a gente viu que tem que tá o pescador presente pra tu construir essa IN realmente com a realidade das comunidades, tá?! Senão fica muito difícil” (HNI); “poucos vão, e quase ninguém acredita” (HNI).

O mesmo grupo informou, ainda, que devido à reduzida participação dos pescadores nas reuniões promovidas pelo Fórum, foram utilizados dados existentes em trabalhos do NEMA e da FURG, significando, para os participantes da São Miguel, que a opinião dos pescadores foi observada e levada em consideração.

Como se pode verificar, não houve uma compreensão do grupo acerca da participação direta dos principais interessados no processo, assim como se deu quando da confecção da própria instrução normativa vigente. Com efeito, de acordo com as pesquisas realizadas para a FAO (KALIKOSKI; VASCONCELLOS, 2012), poucos pescadores foram consultados e deram suas contribuições quando da elaboração das regras em vigor no ambiente estuarino, apesar de discutidas pelos representantes do Fórum da Lagoa dos Patos, objetivando um suposto consenso em busca da gestão comunitária.

No trabalho realizado por Pereira junto a comunidades atuantes no estuário, verificou-se que a maioria dos pescadores pesquisados alegou não se reconhecer nas regras estabelecidas na INC 03/2004:

Quando participei das oficinas de ordenamento nas Colônias, por ocasião da pesquisa, pude constatar que a maioria dos pescadores que ali estavam não se reconhecia nas regras estabelecidas pela IN03/2004 SEAP/MMA. E um dos aspectos históricos desta IN é que ela teria sido construída no âmbito do Fórum da Lagoa dos Patos. Ela contém por exemplo a data que fixa a abertura da safra do camarão, que tem sido alvo de conflito entre pescadores e governo. Isso denunciou, naquele momento, um vazio de comunicação entre o Fórum e a categoria dos pescadores. E as próprias lideranças

reclamaram da falta de informação que estaria ocorrendo (PEREIRA, 2006, p. 111).

Assim, nas palavras dos participantes do bairro São Miguel:

Eu acho que essa IN 03, quando ela foi constituída, lá em 90, eles iniciaram mesmo acho que em 91 ou 92, com umas reuniões que teve aqui na comunidade, teve umas reuniões na comunidade, mas a gente não sabe também o porquê que não participou. (...) Agora como cooperativa e associação, de fazê parte da coordenação do Fórum da Lagoa, e a gente vê a dificuldade que tem de levá o pescador até o Fórum da Lagoa (HNI).

Como tem a grande dificuldade de juntá os pescadores, o instrumento que foi usado foi os estudos da universidade. (...) Foi o censo do...foi o censo que foi do Projeto Empoderar e do NEMA que fez também. (...) Das reunião a gente usa, das reunião do Fórum, usô da reunião do Fórum, pegô esses dois trabalhos pra reformá, pra dar uma reformulada nessa IN pra mandá a proposta que seria do Fórum, né, com esse trabalho junto. Como tinha muito, pelo menos assim, **teoricamente, tinha bastante pescadores que falaram naquele trabalho, tava ali os nomes das pessoas, né, tava ali as atas, tudo, lista de presença dessas pessoas, das reuniões, então se achô, né, que os pescadores tinha participado, né?! Pelo menos se imaginou isso, né?! (HNI; grifo da pesquisadora).**

Interessante transcrever, enfim, a matéria publicada no Jornal Agora, de 21/01/14, com o título 'Pescadores elaboram documento reivindicatório'. Consoante a reportagem, foi realizado em janeiro de 2014 um encontro de trabalho com representantes das colônias de São José do Norte, Rio Grande, Pelotas e São Lourenço do Sul, assim como das Prefeituras e Câmaras Municipais, presidentes de associações e representantes de entidades ligadas à pesca, tendo como tema a discussão de um documento a ser encaminhado ao Ministério da Pesca, reivindicando providências com referência à faina pesqueira na Lagoa dos Patos e costa oceânica. Com a ausência de representantes do Ministério, os pescadores definiram uma proposta com as seguintes reivindicações, algumas das quais inexistentes no documento encaminhado posteriormente, em meados de 2014, através do Fórum, a exemplo da liberação controlada de rede de arrasto e assemelhados, demonstrando a existência de divergências que afloram a cada reunião realizada para discutir propostas de mudanças na legislação pesqueira. Segue o texto divulgado pelo jornal:

- Nenhuma área de exclusão dentro da Lagoa dos Patos para a prática da pesca de rede de emalhe;

- Voltar a ter a possibilidade de o pescador artesanal realizar a pesca no Oceano e na Lagoa;
- **Que a fiscalização seja respeitosa com todos os pescadores;**
- A não-apreensão das embarcações pesqueiras, por se tratar de instrumento de trabalho;
- Que cada pescador possa ter liberado 300 metros de vão para rede de espera de camarão (aviãozinho e saquinho);
- **Aplicação da Lei 9795/99 que dispõe sobre a educação ambiental e institui a política nacional de educação ambiental;**
- A liberação controlada de rede de arrasto e assemelhadas, conforme relatório final do projeto “Empoderar para transformar”, subsídio para revisão da INMMA/Seap n. 03/2004 elaborada pela Universidade Federal do Rio Grande;
- Que a fiscalização cumpra a legislação vigente e não crie leis pelas suas próprias ideias; utilização de guincho, sonda e navegador nas embarcações pesqueiras;
- **Que sejam consultados os pescadores por suas entidades representativas quando da elaboração de Decretos, Instruções Normativas e Portarias por parte dos órgãos ambientais;**
- Estabelecer que não exista uma data fixa para o início da safra do camarão, com monitoramento da Lagoa para a deliberação (grifos da pesquisadora).

Todos os aspectos dos desencontros na legislação ambiental desenvolvidos ao longo deste item são a seguir tramados com outro conjunto de problemas que envolvem a pesca artesanal no estuário da Lagoa dos Patos, com a apresentação, dentro da compreensão das comunidades estudadas, da análise sobre o reflexo de tais distanciamentos no declínio da conservação ambiental e no exercício da cidadania participativa pelos pescadores das cidades do Rio Grande e de São José do Norte.

4.4 Ações estatais e desencontros legais como barreiras à conservação ambiental e à participação cidadã dos pescadores artesanais: o papel da Educação Ambiental política para a transformação socioambiental na pesca nas cidades do Rio Grande e de São José do Norte

A análise da compreensão dos grupos pesquisados sobre a legislação ambiental pesqueira demonstrou claramente a existência de desencontros entre aspectos das regras legais e as normas morais dos pescadores artesanais, bem como a emergência do fator necessidade. Para responder ao segundo objetivo desta pesquisa, importante evoluir no processo de análise dos reflexos dos aspectos mencionados na conservação do meio ambiente na região estuarina e no exercício

da cidadania participativa dos pescadores artesanais, e, ao final, em atendimento ao terceiro objetivo, apresentar alternativas e medidas possíveis pela e para a Educação Ambiental, visando a proporcionar a transformação socioambiental desses atores sociais, para a garantia da sua participação cidadã nas esferas de decisão relativas à sua vida social e profissional.

Inicialmente são apresentadas neste item as representações coletivas dos grupos sobre meio ambiente, conservação e degradação ambiental, evoluindo para questões pertinentes à cidadania ambiental, às barreiras para o seu exercício na atividade pesqueira, e à Educação Ambiental enquanto educação política.

A concepção de meio ambiente apresentou dimensões diversas entre as comunidades pesquisadas, com percepções não uniformes dentro de praticamente todas as localidades. Foram exteriorizadas duas vertentes de meio ambiente, uma voltada para os aspectos naturais dessa representação, e outra integrando questões pertinentes às relações sociais que interagem diariamente na pesca.

Salvo a localidade da Várzea, que compreendeu o meio ambiente exclusivamente em sua dimensão natural, todas as demais apresentaram duas noções distintas, que ora se distanciavam, ora se aproximavam, e até se complementavam.

Nesse sentido, a ideia de aproximação e/ou complementação das dimensões natural e social de meio ambiente pode ser observada nos seguintes discursos dos pescadores das comunidades de São Miguel, Torotama e Pontal:

Todo o local que a gente vive de certeza é o nosso meio ambiente. (...) Um exemplo: nós como pescadores, com a pesca, vivemos da Lagoa, também dependemos que em terra, no centro da cidade, essas pessoas tenham esse cuidado também, porque tudo, qualquer lixo, qualquer descuido que a sociedade tiver, vai de uma maneira ou de outra atingir no ambiente de trabalho nosso, que é a Lagoa, né?! (HNI, São Miguel).

Acho que o meio ambiente é tudo aquilo que nós vivemos, né?! Entendeu? De tudo acho (MNI, Torotama).

Eu acho que continua sendo meio ambiente, né?! (comentário do participante sobre os ambientes artificiais, construídos pelo homem) (HNI, Pontal).

Tais discursos se aproximam da definição de meio ambiente de Reigota (2010), com a inclusão do lugar determinado ou percebido, onde os elementos

naturais e sociais estão em relações dinâmicas e em interação, implicando processos de transformação do meio natural e construído.

Por outro lado, as mesmas comunidades apontaram na direção de uma construção da caracterização de meio ambiente em seu viés natural, entendimento que se mostrou uniforme entre os participantes da Várzea. Nesta localidade, onde se percebeu uma separação da ideia de homem e meio ambiente, esse é entendido como uma forma de “proteger a natureza, né?!” (HNI); “por que a gente vê coisas que, bah, bem diferente da nossa área, por que aqui a gente mora num, praticamente o meio ambiente da gente aqui é saudável” (HNI).

Alguns participantes da Torotama e da São Miguel, ademais, introduziram um interessante conceito de meio ambiente do trabalho, como uma representação de seu cotidiano na atividade pesqueira. De certa forma, integraram ao lugar o aspecto social do trabalho, demonstrando a importância da interação do homem no ambiente em que vive. Nessa perspectiva, “meio ambiente é todo meio que a gente trabalha e sobrevive” (HNI, Torotama). Tal concepção pode ter origem na própria atividade laboral na pesca, onde o pescador interage constante e diretamente com outras espécies, com as quais compartilha uma relação mútua de força e luta pela sobrevivência.

Outros participantes das localidades da Torotama e da Várzea, ambas mais afastadas dos centros urbanos, expressaram, finalmente, sua compreensão de meio ambiente vinculando-o à ideia de conservação ambiental. Assim, “eu acho que meio ambiente é pra conservá toda a natureza” (HNI, Torotama); e “o meio ambiente é proteger a natureza, né?!” (HNI, Várzea).

A despeito da apresentação das temáticas conservação e degradação ambiental, os grupos concentraram seus discursos e diálogos na segunda, a qual foi abordada através de exemplos dos principais fatores que causam degradação no ambiente estuarino, provocados por ações perpetradas pelo poder público, pela população em geral e pelos próprios pescadores.

Dentre os fatores degradantes do estuário, os participantes relataram o despejo de lixo em geral (São Miguel, Torotama, Pontal e Várzea), líquidos provenientes do antigo lixão público da cidade do Rio Grande (São Miguel), esgoto dos municípios (São Miguel, Torotama e Pontal), defensivos agrícolas das lavouras (São Miguel, Pontal e Várzea) e lastro de navios (São Miguel); bem como uso de novas tecnologias e petrechos proibidos pelos pescadores artesanais (Torotama).

Conforme os participantes, o despejo de lixo na Lagoa dos Patos é generalizado, e prejudica diretamente a atividade pesqueira. Pela região de atuação desses pescadores, a poluição causada pela emissão de resíduos líquidos e sólidos faz parte de sua realidade. Com efeito, os resíduos lançados ao longo de toda a Lagoa acabam sendo levados pelas correntes em direção ao mar, sendo comum a utilização pelos pescadores artesanais de expressões como “oh, semana passada matei uma sacolinha de sujeira”, “ah, semana passada matei uma flauda”, “semana passada matei quatro garrafa”, “não entrou nenhum camarão na minha rede, mas entraram quatro garrafa” (HNI, São Miguel), ou seja, só conseguiram capturar lixo no lugar de pescado. Nos dizeres de Pereira (2006, p. 36), “para os pescadores que deslizam sobre a água cotidianamente, o lixo aparece aos seus olhos como um vilão e como grande causador da poluição que causa o declínio de peixes. No senso comum, o lixo é responsabilidade de todos igualmente”.

Outra questão interessante apontada pelos participantes é de que os próprios pescadores despejam lixo na Lagoa, contribuindo para a degradação do meio ambiente:

Por que geralmente o pescador pega, pega e nunca bota fora, a maioria. O cara chegá e dizê que todo pescador bota dentro do bote tá mentindo! (...) Se de 100%, de 100, fizé 5%, fizé isso, guardá, já ajuda. Mas não, larga pra fora e aí chega num ponto que vai saí na boca da barra (HNI, São Miguel).

Não jogando lixo no mar. Muita gente joga. (...) As cascas dos camarão. Melhor seria enterrar, né?! (MNI, Pontal).

Eu acho que é o lixo no mar que a gente joga. A gente vê muito pescador jogá um óleo fora, um litro usado, um pacote. Eu procuro juntá tudo e não joga nada na água (HNI, Várzea).

O antigo lixão municipal do Rio Grande foi lembrado pelo grupo do bairro São Miguel, o qual, apesar de desativado, continua despejando resíduos líquidos diretamente na Lagoa, causando muita degradação naquele ambiente natural. Tais resíduos líquidos são constituídos da decomposição de todo o lixo acumulado e concentrado em um determinado ambiente, não preparado previamente, produzindo um líquido altamente poluente e contaminante conhecido como chorume. Para os participantes, “até hoje corre aquela água do lixo pra Lagoa dos Patos, e não foi nós, foi gente de estudos que largou ali” (HNI); “(...) o lixão ali na beira da Lagoa dos

Patos, que até hoje prejudica a Lagoa dos Patos” (HNI). Nesse alcance, o estudo de Kalikoski e Vasconcellos:

Outra fonte de contaminantes para o estuário é o lixão da cidade de Rio Grande. O município de Rio Grande produz 110 000 toneladas de lixo por ano, que foram depositados sobre marismas às margens do estuário durante os últimos 20 anos. Não existem perspectivas de tratamento de resíduos sólidos no futuro próximo, o que representa sérias ameaças para a saúde das pessoas locais e do meio ambiente (2012, p. 149).

Ademais, a ausência de uma infraestrutura mínima em algumas cidades também afeta o estuário, com o despejo de esgoto diretamente nas águas lagunares, sem nenhuma forma de tratamento. Composto de despejos domésticos e industriais, tais poluentes possuem diversos componentes altamente prejudiciais e contaminantes às águas, degradando a vida animal e vegetal desse importante ecossistema, e impactando a sobrevivência de muitas comunidades, como dos pescadores artesanais.

Nas palavras dos participantes, “tu vê tudo largando o esgoto pra...vai saí tudo aqui na boca da barra. De Porto Alegre pra cá” (HNI, São Miguel); “hoje do jeito que as coisas são, despejando as coisas das casas pra dentro das sangas, não dá pra ti criar crianças...assim dentro da sanga” (HNI, Torotama); “no Norte a gente não tem nenhum tratamento de esgoto. (...) Isso é que termina com o meio ambiente” (HNI, Pontal).

Outra causa de degradação ambiental provocada na Lagoa dos Patos refere-se aos defensivos agrícolas (fertilizantes e agrotóxicos, como inseticidas, fungicidas e herbicidas) utilizados em granjas e plantações de arroz e cebola, e despejados na água sem nenhum tratamento. A qualidade desse ecossistema é atingida diretamente por tais produtos tóxicos, alterando as características físicas e químicas da água, e prejudicando todos que dependem desse corpo hídrico para sobreviver, humanos e não humanos. As consequências negativas à atividade pesqueira são inúmeras, uma vez que os poluentes químicos podem causar desde a contaminação do próprio pescado como a sua mortandade.

Ao lixo, esgoto, defensivos e outros poluentes despejados ao longo da Lagoa dos Patos, e que se deslocam para o oceano, junta-se a poluição produzida pelos navios mercantes que operam no porto do Rio Grande. Um dos grandes problemas ambientais envolvendo navios de curso internacional refere-se ao lastro despejado

na costa e em águas interiores, como no caso do ambiente estuarino. Segundo estudos produzidos pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ³⁹, o despejo de lastro de navios, contaminado por organismos patogênicos exóticos e nocivos, pode causar desequilíbrio ecológico da área invadida e possível perda de biodiversidade, prejuízos em atividades econômicas utilizadoras de recursos naturais afetados, conseqüente desestabilização social de comunidades tradicionais, e disseminação de enfermidades em populações costeiras. De acordo com um participante da São Miguel, “o navio largando o lastro parece um dragão jogando água, por que sai água por tudo quanto é buraco. Você não vê o navio, só vê água. (...) Porque hoje em dia nós temo um bicho aí, que come até madeira”.

Finalmente, o ingresso de novas tecnologias e a utilização de petrechos proibidos foram lembrados como causas de degradação no estuário. Interessante ressaltar que, nas discussões direcionadas à temática conservação/degradação ambiental, o grupo da Ilha da Torotama foi o único que apontou fatores na pesca como causadores de degradação do meio ambiente.

De outra banda, a preservação do meio ambiente foi compreendida como uma representação que precisaria abranger todos os espaços, independentemente de sua destinação ou utilização pelos humanos. Foi empregada uma ideia de conjunto, onde todos deveriam preservar para o bem comum, para a proteção de toda a coletividade, resgatando nessa representação o texto do art. 225 da CF/88, também mencionado por Pereira (2006, p. 36) ao tratar do lixo no estuário: “Neste ciclo, compreendemos o que tem a ver o lixo com a pesca. Este é um dos aspectos, existem outros que como cidadãos todos têm direito a um ambiente equilibrado como apregoa o artigo 225 da Constituição federal (1988)”.

Sobre o tema, seguem algumas explicações dos pescadores pesquisados, que apontaram atitudes voltadas para o bem comum, mesmo diante das adversidades e do descaso:

A gente tem que preservar, tanto aonde a gente vive, tanto aonde as outras pessoas também vivem, né?! Porque pra gente ter uma sociedade aí com qualidade de vida, a gente tem que ter esse cuidado, não só com nós, mas sim também com os outros também que depende (HNI, São Miguel).

Aí eu pergunto assim: será que vale à pena limpá? Mas gente tá fazendo a nossa parte, né?! Assim, a gente faz a nossa parte, mas...

³⁹ Site www.antaq.gov.br/porta/MeioAmbiente_AguaDeLastro.asp

é que existe pessoas que não tem a consciência, não tem consciência (MNI, Torotama).

É que nem no caso que ele tava falando, que ele junta o lixo. (...) Então praticamente eu acho que a humanidade tá, ela que tá triturando, ela tá se desfazendo do meio ambiente (HNI, Várzea).

Nesse ponto, ao tratarem de ações de conservação ambiental voltadas para o bem comum, os participantes ingressaram na temática da cidadania, instituto elementar para a continuidade da composição do segundo objetivo desta pesquisa. Assim sendo, são abordadas a seguir as compreensões dos grupos a respeito desse tema e sobre as barreiras ao seu exercício na atividade pesqueira.

Conforme já exposto no corpo desta dissertação, a cidadania é o instituto que garante aos indivíduos o exercício de seu papel fundamental no desenvolvimento da sociedade, lutando pela conquista de direitos e garantias individuais e coletivas, e cumprindo seus deveres em sociedade. A cidadania ambiental, por sua vez, envolve ações de efetiva participação e de mobilização dos indivíduos na busca de soluções para os problemas da relação entre as pessoas e o ambiente (HIGUSHI; AZEVEDO, 2004).

O entendimento sobre a importância da cidadania participativa foi o ponto focal de discussão nas comunidades pesquisadas, porém observou-se, inicialmente, certa confusão dos grupos sobre a concepção dessa representação. Os participantes da Torotama não desenvolveram uma compreensão clara sobre o sentido de cidadania, ao contrário dos pescadores da Várzea, que ora a relacionaram a uma ideia de harmonia entre as pessoas, ora com o caráter/personalidade de cada um, ou seja, “da maneira que a gente vive, aqui entre todos eu acho que...em paz com todo mundo. A gente não tem, a gente praticamente tem uma cidadania que não poderia ser melhor do que a gente” (HNI); e “eu acho que o cidadão pra mim é uma pessoa cem por cento, uma pessoa legal, boa, boa gente. Acho que aí se torna um cidadão” (HNI).

Os participantes do bairro São Miguel, por outro lado, construíram uma imagem de cidadania ligada à participação em todas as esferas que digam respeito aos interesses da categoria, ao desejo de comunicar sua vontade, de expressar seus desejos e aflições. Falaram na importância da bagagem advinda da participação contínua dos pescadores, e que, independentemente da escolaridade,

sempre aprende-se algo de relevante. A participação cidadã seria para esse grupo, assim, uma aprendizagem, uma verdadeira bagagem cultural. Nesse diapasão:

A intenção que tu vai é o importante, né, a tua intenção que tu vai falá as coisas ali. Eu também, eu não tenho estudo, não tenho, me criei pescando, né?! Só que como a gente participa, quem participa mais, participa mais desses encontros, de certeza começa a ficá com uma bagagem maior, eu vô dizê assim. (...) Então, sendo com mais estudo, menos estudo, a gente tá sempre aprendendo as coisa (HNI, São Miguel).

A comunidade do Pontal, por sua vez, compreendeu a cidadania como o exercício de direitos pelos cidadãos, limitados pelo direito do próximo, incorporando uma ideia de coletividade e de respeito. Nos dizeres de um morador do Pontal, “só que tem que ter, né, os limites, né?! Quer dizer, claro, eu sou cidadão eu tenho meus direitos até o momento em que eu tô ultrapassando o do meu lado”.

O exercício da cidadania participativa exigiria para os grupos, ademais, o diálogo entre todos, cada qual sabendo o momento de ouvir e de falar, com respeito. Observou-se, entretanto, uma preocupação – não compartilhada por todos – em educar o pescador para saber falar, expressar-se de forma correta, ou seja, “primeiro temos que educar o pescador a falar, a dialogar, não é só brigar. Dialogar, ouvir, escutar e falar” (MNI, São Miguel).

A relevância da união e da organização também foi lembrada pelos participantes. A mobilização coletiva tem repercutido ao longo do tempo um efeito positivo entre os pescadores, como no exemplo apresentado pelos participantes do bairro São Miguel, quando, no ano de 2011, a categoria uniu-se com o propósito de reivindicar o retorno do pagamento de seguro defeso às mulheres que atuavam em regime de economia familiar na pesca (wp.clicrbs.com.br/riogrande/tag/pesca/):

Eu acho que a gente tem que citá, eu acho, alguns momentos concretos da nossa vida, da gente como pescador, que a organização dá certo. Um dos momentos foi aquele, daquele lá do seguro das mulheres, que acabô se conseguindo, demorô um pouco, mas conseguiu (HNI, São Miguel).

Nesse sentido, Carvalho (2011, p. 168/169) entende que as lutas populares “podem ser elementos-chave na construção da cidadania ambiental, estabelecendo um campo de diálogo entre as reivindicações ambientais e as demandas populares”. Porém, a mobilização coletiva demonstrou não ser um entendimento unânime, mesmo dentro de um mesmo grupo. Conforme interessante troca de ideias entre

dois participantes do bairro São Miguel, enquanto uma pescadora expôs sua opinião sobre a importância da participação conjunta nas reuniões que dizem respeito aos interesses da categoria, outro pescador ressaltou sua preferência pela participação individual, porém esclarecida, independentemente do número de pessoas presente à reunião. Segue trecho do diálogo:

MNI: Eu acho que não seu (nome excluído). Eu acho que o pescador tem que ir a tudo, participá mais, e ir fazer massa, não adianta ir ele, e não ir cem. Então um não responde por cem. E é o que fazem. O (nome excluído) vai lá e fala por nós, mas e será que a opinião dele é a mesma que a minha? Muito a gente diverge.

HNI: Nem cem respondem por mil.

MNI: Sim, mas quinhentos faz uma média.

Outros participantes relataram que a mobilização da categoria nem sempre é notada e considerada pelo poder público, salvo quando revestida de atos de protesto que de alguma forma chamem a atenção da população e que sejam acompanhados pelos meios de comunicação. Para os participantes da São Miguel e da Várzea, respectivamente, “tem um ditado que no Brasil tem uma lei que, aqui no Brasil, que pro troço funcioná tem que fazê greve. Fechá uma estrada, fechá com uma faixa pra não deixá ninguém passá”; e “o problema é que os pescador tão fazendo abaixo-assinado, junto tudo, fechando coisa pra trabalhá, eu nunca vi isso. Fazê um abaixo-assinado pra trabalhá?! Por que sempre faz é pra não trabalhá, aumento de salário, mas pra trabalhá?!”

Dentro de toda essa realidade relatada pelos participantes, necessário se faz analisar os espaços disponíveis aos pescadores para reivindicar seus direitos, expor seus problemas e trocar experiências, e as críticas apresentadas pelos atores sociais pesquisados, que conduziram à reduzida participação dos pescadores artesanais nesses mesmos meios.

Conforme mencionado no item 1.3 deste trabalho, os pescadores dos municípios do Rio Grande e de São José do Norte dispõem de algumas instituições não governamentais que os auxiliam, dentro de suas respectivas atribuições, enquanto categoria profissional, a exemplo das colônias de pesca, cooperativas (ex. COOPANORTE), centros comunitários (ex. CECOV) e associações de pescadores (ex. APESMI), e o Fórum da Lagoa dos Patos.

Apesar de as instituições, governamentais ou não, promoverem reuniões e encontros com os pescadores artesanais, visando a discutir assuntos relacionados à

atividade, a reduzida participação desses profissionais revelou-se, segundo os relatos dos grupos pesquisados, uma realidade constante.

De uma forma geral, os pescadores consideraram importante a participação da categoria em reuniões relacionadas à atividade pesqueira, como um morador da Várzea, ao afirmar que “faz parte, né, da gente sê cidadão”, porém apresentaram uma série de obstáculos ao exercício de sua cidadania ambiental, como o descrédito nos resultados (ou ausência de), nas autoridades e nos representantes; a falta de informações e de convite para as reuniões; a escolha de locais inapropriados para a ampla participação dos pescadores; e a existência de barreiras diversas à comunicação.

Observou-se, por outro lado, diferentes opiniões acerca do interesse no comparecimento a reuniões entre as comunidades, como na Ilha da Torotama e no bairro São Miguel, ambas em Rio Grande. Na primeira, a ausência de interesse foi exemplificada por uma pescadora pela maior presença de pescadores em encontros que promovem a distribuição de alimentos, em detrimento daqueles que discutem mudanças na legislação pesqueira.

O grupo da São Miguel, entretanto, afirmou a relevância da participação, a exemplo das reuniões promovidas pelo Fórum da Lagoa, oportunidades, na compreensão desses atores sociais, em que os pescadores são efetivamente ouvidos. Nesse ponto, convém recordar a existência de uma maior proximidade entre o Fórum e os moradores do bairro São Miguel, devido ao relacionamento, à época, de um morador da localidade com a coordenação do Fórum, condição que teria incentivado, em princípio, o exercício da cidadania ambiental por aqueles pescadores artesanais. Porém, sem embargo da existência de consciência da importância da participação, o mesmo grupo aduziu que a presença dos pescadores em reuniões do Fórum ainda é muito reduzida. Vejam-se os discursos de três participantes, o primeiro a respeito de reuniões pertinentes à categoria, e os demais sobre os encontros no Fórum da Lagoa:

Eu concordo, mas a gente tem que reconhecer um problema interno aqui da ilha. As pessoas são muito desinteressadas. Se houver uma reunião para, por exemplo, dar um sacolão, todo mundo vem; mas se tivé uma reunião para propor uma mudança da lei, poucas pessoas vêm (MNI, Torotama).

Nós temo direito de questioná, então eu acho que não é só ir lá votar e ser votado. Acho que tem muitas coisas que hoje temos direito. Da

participação em qualquer coisa. Assim, tu vai, tu participa, tu tem voz, né, o que tu fala tem valido pra alguma coisa, então, acho que é isso (MNI, São Miguel).

É assim, às vezes comunicam pra vir, e se no caso se tivé duzentos pescadores aqui, vem vinte, vinte e poucos, aí a pessoa não vem e depois fala (HNI, São Miguel).

Como anteriormente mencionado, um dos fatores que conduzem à reduzida participação dos pescadores nas reuniões do setor é o descrédito nos resultados, ou seja, descrença que alguma mudança positiva para a categoria será alcançada através dos encontros promovidos pelas instituições governamentais ou sociais. Os participantes relataram o desgaste no comparecimento em reuniões em que sempre os mesmos assuntos são tratados, discutidos e registrados, mas ao final nada é decidido ou modificado pelos órgãos responsáveis. Relembaram que o desconhecimento do teor das normas legais acaba prejudicando os pescadores quando das discussões sobre os problemas que enfrentam em seu cotidiano, pois permanecem em posição de desvantagem e sem argumentos para discutir pontos que deveriam ser alterados na lei. Assim:

Muitos dizem que não vão porque sabem que não vai dar em nada, né?! (...) Nós já estamos desacreditados, né?! (HNI, São Miguel).

Já fui um ano de reunião praticamente. Não vi nenhum resultado. Eu já...me tirô incentivo de ir à reunião. (...) Nada decide, nada decide. O cara pega e não vai mais (HNI, Pontal).

Só que isso a gente já vem cinco, seis, dez ano conversando em reunião que a gente vai, e a gente sempre diz a mesma coisa, e as pessoas perguntam sempre as mesmas coisa, vão pra ata, vão pra livro, e a gente... (...) Então, por isso às vez as pessoa diz não vão mais à reunião, o pescador não participa. Por que a gente se desgasta (...) E a gente não tem argumento, por que a gente não conhece às vez a legislação direito, as leis que eles impõe (HNI, Várzea).

Os pescadores também demonstram claramente seu descrédito no Fórum da Lagoa. Mencionaram acreditar que as decisões são tomadas pelas autoridades antes mesmo da realização das reuniões, e que as discussões não passam de um engodo para ludibriar os pescadores, passando a falsa ideia de participação, ou, conforme Dimenstein (2011), uma verdadeira cidadania de papel. Ao recordar um encontro do Fórum, um participante da Várzea mencionou que “não deu em nada. (...) Ficamo tudo na mesma. **Tudo no papel**. É só o que acontece” (grifo da

pesquisadora). O desejo de união dos pescadores, enfim, foi ressaltado na comunidade da Torotama, que aduziu a necessidade de envolvimento de todas as comunidades do Rio Grande e de São José do Norte. Entretanto, o descrédito e a falta de esperança demonstraram ser verdadeiras barreiras para o exercício da cidadania pelos pescadores artesanais. Seguem alguns comentários:

Eu Acho que o Fórum já era, acho que as autoridades já vem, já preparados já, né, das leis. Acho que **não adianta nem discuti, porque se a lei já tá pronta**, não tem como chega lá e dizê assim: 'eu quero mudá isso'. Não vai conseguir mudá. Acho que tem que haver a união dos pescadores em geral, né?! Tanto das comunidades daqui, como as de São José do Norte (MNI, Torotama) (grifo da pesquisadora).

Por que não teve melhoria até hoje. (inaudível) Deu a melhoria, aí pode abri a cabeça deles. Enquanto não abri a cabeça deles, eles não vão, que **vão pra lá se sentá e fica só vendo eles falá** lá (HNI, São Miguel) (grifo da pesquisadora).

É só pescador, pescadora, presidente de colônia e aquele **assunto entra num ouvido e sai doutro**. Por que o que eu disse até hoje, pro (nome excluído), **isso tem algum fundamento ou somos nós umas cobaia** que tamos participando de uma coisa? (...) Eu fui a um monte de reunião e não teve nenhum proveito. Fomos numa reunião em São Lourenço, gastemo em São Lourenço de carro. Chegamo lá, tava o (nome excluído) que era daqui do Arroio Sujo, mais o presidente nosso, não sei o que mais, e o assunto ficou o dito pelo não dito, comido pelo lambido. Até agora não teve resultado (HNI, Pontal) (grifo da pesquisadora).

Pra mim **terminô aquela reunião ali foi tudo esquecido**. (...) Eu acho, que aquilo atos que eles fazem, assina, acho que tem alguns que...tem alguns lugar que só pegam, depois rasgam e jogam no lixo, e deu. (...) a gente vê tantos ano fazendo isso, que a gente não viu mudá nada (HNI, Várzea) (grifo da pesquisadora).

O descrédito nas autoridades e nos representantes da categoria demonstrou ser outra barreira ao exercício da cidadania participativa dos pescadores. Os participantes asseveraram a existência de politicagem nas reuniões da categoria, e que sentem que estão servindo de massa de manobra nesses espaços. Há um ressentimento muito grande do jogo político que existe no meio. Segundo os participantes, é comum a presença de pessoas que tentam agradar a todas as comunidades, sem considerar a diversidade de realidades, e, ao final, acabam por não ajudar a nenhuma delas. Conforme Pereira, ao tratar da apropriação da cultura por políticos que se dizem pertencentes à categoria:

No município do Rio Grande, temos o exemplo claro de como uma cultura pode ser apropriada e ou expropriada por outros. Temos pessoas que se dizem pescadores, na Câmara Municipal e na Prefeitura, outra instância de poder. O que os legitima é que a massa de pescadores (através do senso comum, que tem sido construído) os assume como parte da sua categoria, quando na verdade sabemos que estas pessoas não eram efetivamente pescadores, mas sim compradores e ou atravessadores de pescado. E quando no poder, a primeira atitude é se unir com os setores dominantes da cidade para usufruir dos benefícios e frequentar as rodas sociais da burguesia (2006, p. 53).

As reuniões no Fórum, especificamente, também teriam esse viés político, onde políticos com interesses pessoais aproveitam-se da mobilização que os encontros proporcionam para angariar apoio dos presentes e obter votos. Abaixo, alguns comentários de pescadores do Pontal da Barra:

Então, eles fazem uma reunião mas praticamente nada resolve. E quando fazem, os políticos, em vez deles ajudar o pescador, eles dividem uns com os outros. Uma puxa pra um lado, outro puxa pro outro, e no fim ninguém arruma nada (HNI, Pontal).

Chega um ponto que não adianta tu pedi uma coisa e tu tá fazendo papel de palhaço, né?! Qué dizê, a gente vai à reunião pra nada. (...) **Só tem conversa sempre política.** Eu participei dos, sei lá, quase um ano atrás de uma reunião. Acho que ontonte, recebi uma mensagem do cara, que veio à reunião pra resolver nosso problema, pedindo voto pro candidato (inaudível). (...) Qué dizê, então ele só veio pensando nele (HNI, Pontal) (grifo da pesquisadora).

Outra crítica interessante ao Fórum, apresentada por um participante da Ilha da Torotama, refere-se às eleições para a coordenação, ocasiões em que aqueles que se intitulam representantes dos pescadores comparecem nas reuniões apenas em época de votação, visando a compor uma chapa e receber votos. O resultado é o descrédito nessas pessoas quando eleitas, as quais não representariam os interesses dos pescadores, desqualificando o Fórum. No entendimento do grupo da Torotama, os pescadores acabam se tornando reféns desses mesmos representantes constituídos. Nesse sentido:

Só que assim: tem gente que se diz representar o pescador, mas só participa do Fórum quando é pra eleição, pra compor aquela, não se se chama, chapa, certo? Nunca participa de nenhuma reunião, só participa dessas reuniões. E eu acho que isso daí desqualifica o Fórum, porque aí pessoas que são eleitas ficam reféns dessas pessoas que se dizem representar o pescador, mas só participam das reuniões só quando tem eleição. Aí são eleitas pessoas que não representam os interesses do pescador (HNI, Torotama).

Foi mencionado, outrossim, a ausência dos órgãos estatais nas reuniões da categoria. Os pescadores sentem-se desvalorizados e desassistidos, pois comparecem à reunião e não encontram nenhuma autoridade que possa ouvir suas opiniões, aclarar suas dúvidas e apontar alternativas ou possibilidades de mudança para as partes envolvidas no processo. Muitos órgãos públicos, na visão dos grupos, enviam intermediários que não auxiliam aos pescadores, na medida em que não conhecem a atividade pesqueira e nada podem decidir. Reclamam que não tem um “delegado, suponho, da federal, não tem um chefe do IBAMA, não tem um chefe da meio ambiente, não tem nada” (HNI, Pontal), que poderia ouvir, diretamente do pescador, os problemas que enfrentam na atividade. Assim, alguns relatos dos grupos de São José do Norte:

É que assim ó, às vezes também eles marcam reunião e os órgãos que podem responder as coisas pro pescador não vão. Tipo IBAMA, PATRAM. Nas últimas reunião que teve eles não tavam aqui. E às vezes os pescador se revolta por causa disso. Talvez se eles viesse, se desse explicação e saísse algum resultado... Pra mim tem muitos pescador iam ir mais, qué dizê, às vezes. Tem os que vão e daqui a pouco param de ir por que eles vão e não tem ninguém pra escutar (MNI, Pontal).

O problema é que ano passado fizeram duas reunião e os grandão mesmo que tem que vim, pra falá direto pra eles direto, eles não vem. Aí mandam os candango. Aí tu chega aqui e tu fala, nem chega nos ouvido deles. Eles antes deles chegá lá, eles se esquece já (HNI, Várzea).

Outros participantes expressaram, por sua vez, seu descontentamento com aqueles que se dizem representantes dos pescadores artesanais. Alegaram que a representação na pesca deveria ser condicionada a um requisito essencial, qual seja, o conhecimento da realidade do pescador. No entender de Pereira, ao tratar sobre o tema:

O número de pescadores e pescadoras que vêm para o diálogo com os outros atores é mínimo e atualmente se faz representar por pessoas que nem são mais pescadores, em alguns casos, perderam o contato com a atividade por conta de estarem no movimento social em outros, são pessoas de outras áreas que por contingências se deslocaram para a discussão da pesca. Este fator com certeza dificulta uma negociação justa dos acordos (2006, p. 111).

Assim, discursos vazios e politicagem fazem parte desse problema, com pessoas, inclusive políticos, falando em nome de uma categoria que lhe é distante e por vezes totalmente desconhecida. Uma das consequências dessa ausência de representatividade real é a possibilidade de interpretações equivocadas por parte dos órgãos estatais das efetivas necessidades dos pescadores. A seguir, alguns comentários realizados nos grupos da Torotama e da Várzea, sendo o segundo referente a uma reunião realizada por volta do ano de 2002, na qual uma servidora, da já extinta SEAP ou do Ministério do Meio Ambiental, demonstrou desconhecer totalmente o sistema de manejo da pesca artesanal:

Sabe o que falta hoje? As pessoas que se dizem representá o pescador trabalhá para o pescar, se colocá no lugar do pescador. Não sabem a realidade do pescador, por isso acontece tudo isso (HNI, Torotama).

Vem cá, a gente dá um lance e mata tainha e corvina junto. Ela disse não, arreda mais pro lado que não tem, pode não tê corvina. Aí levô uma vaia. (...) Isso aí faz uns dez anos já. (...) É complicado, por que a malha da tainha é a mesma da corvina (HNI, Várzea).

Além dos fatores já mencionados, a falta de informação ou de convite também foi apontada pelas comunidades mais afastadas dos centros urbanos, Torotama e Várzea, como barreira à participação cidadã dos pescadores nas reuniões da categoria. Para um participante da Torotama, “eu acho que é pouco divulgado”; e para o da Várzea, “nós mesmo aqui, muitas reunião às vez a gente nem sabe. Aí depois vai sabê....teve assim, assim. Ou tu não tem como ir. Mas eu acho que faz parte da nossa vida, né?! É fundamental”.

Muitas reuniões acabam sendo avisadas pelas colônias e pelas associações e/ou cooperativas, que repassam as informações aos pescadores pessoalmente ou através de alguma emissora de rádio local, como ocorre em São José do Norte. De acordo com o grupo da Várzea, alguns encontros eram comunicados pela então vereadora Cinelande Borges, ou pela Colônia Z-2, mas mesmo assim apenas quando esses tomavam conhecimento da existência da reunião. Um participante da Várzea afirmou, outrossim, que o presidente anterior da colônia, já falecido, convidava os pescadores para as reuniões do Fórum, mas poucos compareciam nos encontros. Alguns relatos de participantes dessa localidade:

Às vez é convidado pelas colônia, né?! Quando as colônia sabem, né?! (HNI).

Olha, eu acho que se ele convidava, a gente até às vezes não era sabedor, mas alguém ele tinha que convidá. Agora, acho que alguns sabiam e não iam, outros não queriam ir, por que era bobagem, era isso, a gente ainda tinha aquela...a gente pescava da maneira da gente e não ia mudá, só que as normas mudaram e a gente se ferrô nisso aí (HNI).

De outra banda, as comunidades pesquisadas em São José do Norte afirmaram que os pescadores desejam participar, mas não são disponibilizadas condições adequadas para sua efetiva participação. Os locais escolhidos para as reuniões são geralmente pequenos, principalmente aquelas organizadas pelos órgãos públicos, impossibilitando a entrada da maior parte dos presentes, que permanece do lado de fora sem poder ouvir ou falar. Os pescadores questionam tal situação, perguntando a si mesmos se tudo isso não seria proposital.

Os participantes exemplificaram tal situação com uma reunião promovida pelo Ministério Público Federal, ocorrida em novembro de 2013, em Rio Grande, nas instalações do CEPERG/ICMBIO, em que alguns poucos pescadores conseguiram entrar na pequena sala onde se encontravam as autoridades, permanecendo o restante no corredor e na rua. Afirmaram acreditar que a escolha da sala foi proposital, pois as autoridades tinham ciência de que os pescadores estavam revoltados. Consoante relatado por participantes do Pontal e da Várzea:

Nós demo duzentas pessoas dentro de um corredor, lá. Aí tem uma salinha do tamanho dessa aí, tem quatro ou cinco deles lá dentro, eles que fazem a lei no caso. (...) Então eles fazem aquilo ali, **bem dizê uma porta fechada**. Fechô, acabô, vai todo mundo embora. Aí eu fico lá uma hora, nem escuto o que eles falam lá dentro, eu vou embora pra casa, vô fazê o que ali?! Então diz que o pescador não chega...o pescador chega, só não é atendido. Então não adianta nada. E se é pra eu falá aqui e ninguém me escutá?! Não resolve nada. **Adianta um tá falando lá, e eu tô lá no meio da rua**, adianta alguma coisa? Nada. Aí diz que o pescador não comparece...comparece, mas não é aceito (HNI, Pontal) (grifo da pesquisadora).

Eu acho que ali eles deram um baita 171. Quando eles viram aquele monte de gente, botaram numa salinha pra que não podia...**a maior parte não participô da reunião** (...). Eles não tão fazendo tão certinho como eles acham, que **na hora de conversá eles não aparece**. Eles se enconde da nossa linha, né?! (...) Eles sabe que o pescador tá revoltado (HNI, Várzea) (grifo da pesquisadora).

A necessidade da escolha de espaços apropriados para as reuniões, propiciando o acesso a todos, ou, pelo menos, de uma parcela significativa dos

interessados, foi novamente comentada por outro participante do Pontal. Nesse novo exemplo, restaram evidenciados tanto a definição de um local inapropriado para a reunião, como o sentimento de descrédito e abatimento dos pescadores artesanais:

A última reunião que eu fui, (inaudível) a gente foi na Câmara de Vereadores. Tava super lotado lá dentro. Botaram uma caixa de som na rua, tinha o dobro de pessoas na rua, né, escutando aquela reunião. E aí no fim das contas, ninguém sabe o resultado, não aprovô em nada. E aí, quer dizer, mês que vem me convida pra uma reunião...eu não vô. Pra quê, né?! (...) uma reunião pra poucos, por que tu **bota na Câmara de Vereadores, que tinha trinta cadeira, e duzentos que nem uns indigentes lá na rua esperando...tu não foi esperado para aquela reunião**, né?! Não era pra ti. Quer dizer, aí vai tendo a descrença, né?! Não é que pescador não é tão unido, acho que tá faltando é um espaço e acredita no que tá acontecendo (HNI, Pontal) (grifo da pesquisadora).

Além disso, foi possível compreender dos discursos dos grupos a existência de diversas barreiras à comunicação dos pescadores, que resultaram no afastamento dos mesmos das reuniões da categoria. Os participantes da Ilha da Torotama e da Várzea relataram o desejo de falar mais nos encontros, mas que acabam se fechando por medo de se expressar, por receio de falar errado e ser mal interpretado, ou de os órgãos distorcerem o sentido do que foi dito. Ainda há o temor de falar abertamente na presença de estranhos, de pessoas com opiniões contrárias ou que exerçam alguma autoridade, seja pública ou informalmente constituída, havendo uma profunda resignação por conta de sua condição de pessoas simples, “que não tem grandes ideias pra encarar” (HNI, Torotama). A preocupação com a linguagem é muito grande, o que revela uma complexa e preocupante trava psicológica, principalmente quando na presença de pessoas estranhas ao grupo.

Verificou-se a existência, ademais, do medo da utilização de seus discursos por terceiros, de forma a prejudicá-los junto aos órgãos estatais. Enfim, a vergonha e a desconfiança fazem parte do universo desses atores sociais, encontrando-se a cidadania sujeita ao medo e à conformação. Seguem alguns comentários acerca das barreiras à comunicação:

Mas isso não é bem assim, pessoal. A gente falemos que temos entre nós todos. (...) Não vais falar abertamente que nem nós tamo falando aqui nós todos. (...) Porque nós somos pessoas simples (HNI, Torotama).

Eu, eu por exemplo, eu tenho um monte de coisa pra falá, mas seu sei que a metade eu vô falá errado, por que a gente não tem estudo, né?! Nós conversando aqui, nós com nós, temo um monte de assunto. Agora quando chega uma pessoa que, no caso de você que tem estudo, o cara até fica com vergonha de falá, né?! Daqui a pouco o cara vai largá balão em cima de balão (HNI, Várzea).

Às vez a gente até fica com pé atrás às vez de dizê aquilo, por que tudo aquilo é escrito, e a gente até acha que muitas hora isso vai lá pra cima e isso lá quem não conhece muda essas norma, aí distorce, distorce aquilo que nós dissemo (HNI, Várzea).

A falta de compreensão do que está sendo discutido nas reuniões também foi lembrada pelos participantes, seja por não entenderem do assunto em si, seja pela utilização de uma linguagem de difícil entendimento. Em outras ocasiões, as pessoas que se dizem representar os pescadores, ou as autoridades públicas, acabam por não aceitar o que os pescadores desejam falar, ou terminam, no entender dos participantes, utilizando de forma indevida seus discursos:

Às vez não tem assunto por que a gente não sabe nem o que que é, né?! (...) E se falá pisa nos calo deles. Aí eles cortam a gente de falá. (...) E aquilo que a gente pode falá eles não aceitam. Aí eles vêm com umas conversa que às vez a gente não sabe também o palavreado. (...) Parece que tem hora que eles falam de propósito que é pro cara não entendê mesmo (HNI, Várzea).

A gente tem medo de falá, por que a gente tem medo de não sabê o que que tá falando, de falá alguma bobagem, depois se ferrar, como a gente tá se ferrando, que eu te digo, da Civil vir atrás de nós. Por que o que a gente temos medo é de falá (HNI, Torotama).

Tais barreiras à comunicação geraram uma busca pelo agasalho da representatividade, que, por sua vez, acaba provocando discordâncias e desconfianças sobre aqueles que receberam tal delegação, sejam eles pescadores, políticos ou terceiros que possuem algum interesse acadêmico, social, profissional etc. na atividade. As amarras das políticas de dominação geram o medo, a vergonha e a dependência desses atores sociais:

O pescador tem medo, tem vergonha de expor a opinião (inaudível). Eu tava falando aqui. Falta união do pescador. Então eu acho que as coisas só vão realmente mudar a partir do pescador participar mais. Pescador é muito dependente. Gosta muito que alguém represente ele, vai lá e faça as coisas por ele (HNI, Torotama).

Eu acho que tem. Sabe que tinha que tê um entendido do nosso lado. Um pescador bem entendido, que saiba falá, né?! (HNI, Várzea).

Convém destacar, por fim, outro ponto relacionado à participação dos pescadores nas reuniões da categoria, especificamente quanto aos encontros do Fórum da Lagoa dos Patos. Foi possível depreender dos discursos dos grupos da Torotama e da Várzea a existência de um conflito de interesses entre as diversas comunidades representadas no Fórum, devido à diversidade de realidades referente a territórios de pesca, petrechos, atravessadores, infraestrutura para a pesca, acesso aos centros urbanos, influências políticas etc., alterando significativamente a forma de como os pescadores enxergam o meio ambiente (natural e social) ao seu redor e como são influenciados por esse mesmo meio.

Verificou-se, assim, uma clara preocupação de alguns pescadores quanto aos discursos em reuniões do Fórum, ao tratarem de questões que vão de encontro aos interesses de outros grupos, ensejando uma maior retração de manifestações, um esvaziamento de ideias e de debates, e até um receio de represálias:

É complicado isso aí, por que a gente, muitas hora a gente perde a voz por que é tanta gente querendo cada qual puxá a sua sardinha pra sua brasa, que praticamente a gente, que é um guinorante ali, né, que não tem praticamente quase voz. A gente qué falá mas não tem voz (HNI, Várzea).

No outro dia foi uma pessoa no meu bote e disse pra mim: 'olha, te cuida que vão estragá, acabá com a tua andaina aí'. Eu digo: 'Para aí, mas o meu nome não saiu no jornal, eu não falei de ninguém, eu simplesmente convidei pra reunião'. Eu facilitei só e me roubaram cinco rede, cinco rede. (...) Então o pescador do Fórum, o que defende a pesca artesanal, às vezes se torna um pouco complicado, por causa disso aí. Daqui a pouco tu faz até um pouco e vais arrumar uma baita briga (HNI, Torotama).

As colônias de pesca do Rio Grande e de São José do Norte, nesse processo de reduzida participação dos pescadores nas reuniões pertinentes à categoria, permaneceram por muitos anos inertes na promoção do exercício da cidadania dos filiados. Por coincidência, ambas as colônias contam com nova diretoria, após o afastamento do presidente da Z-1, investigado por supostas irregularidades na concessão de seguro defeso, o qual permaneceu à frente da colônia por doze anos; e o falecimento do presidente da Z-2 no ano de 2013, depois de aproximadamente vinte e cinco anos no cargo. As entrevistas com os novos presidentes ocorreram nos dias 17/11/2014 (Rio Grande) e 08/12/2014 (São José do Norte), nas sedes das respectivas colônias.

A Colônia Z-1 do Rio Grande foi fundada no ano de 1913, na Ilha da Torotama, sendo a mais antiga do estado do RS. Segundo informações do atual presidente, com mandato assumido em janeiro de 2013, a colônia conta com aproximadamente um mil e quinhentos filiados, além dos dependentes não contabilizados, entre esposas/companheiras e filhos.

Os principais serviços oferecidos são o auxílio no encaminhamento de documentação (atualização de RGP, registro de embarcação, CIR e rol de embarque etc.), a emissão de documentos (Declaração de Atividades para o INSS, Ministério da Pesca e Aquicultura etc.), a realização de mutirões para encaminhamento de seguro-desemprego pescador, e o atendimento médico e odontológico, além da representação junto aos órgãos e em reuniões. A maior carência refere-se à ausência de assessoria jurídica, apesar dos pedidos encaminhados à prefeitura, e as principais reclamações dos pescadores dizem respeito à fiscalização e à proibição de pesca em locais tradicionais, como no canal de acesso à barra e na costa.

Para o presidente, muitos servidores da Marinha, PATRAM e IBAMA não detêm conhecimento da realidade e da história das comunidades tradicionais dos municípios. Disse que, ao perceber que os pescadores artesanais não eram representados e que não possuíam quem os defendesse, o que oportunizava o abuso e o prevailecimento dos órgãos fiscalizadores, decidiu abdicar temporariamente de sua atividade na pesca e assumir a presidência da colônia.

Afirmou, ainda, que os pescadores estavam muito desanimados com o Fórum da Lagoa, devido ao excesso de conversa e pelo fato de não serem ouvidos nos encontros. Apesar da pequena participação, o presidente salientou a importância da continuidade do Fórum para a categoria. Outro ponto ressaltado foi a necessidade da existência da figura do atravessador, uma vez que as associações e cooperativas criadas pelos governos tornam-se inoperantes em decorrência do despreparo dos pescadores artesanais nas áreas de gerenciamento e administração. Atribuiu a responsabilidade por tal situação ao próprio governo (federal e municipal), que não disponibiliza ajuda técnica, apesar de dispor em seus quadros de pessoas qualificadas nas mesmas áreas.

A representação do presidente sobre cidadania compreendeu o binômio direito e dever, bem como o direito de todos os pescadores artesanais de viver do seu trabalho com dignidade. Comparou a proibição da pesca em territórios

tradicionais com um ato de ofensa à categoria, uma agressão à dignidade do pescador. Nesse sentido, afirmou que:

Isso é uma ofensa, uma agressão à dignidade. Isso é a pior coisa que tem. Isso é uma coisa que dói na gente. Sabê que tais precisando de alimentar o teu filho, a tua família, tu tais com a tua rede, tu és pescador, isso é uma coisa que a gente não consegue aceitar. E aqui tem peixe. E se tu fores ali, eles vão te prender que nem um criminoso. Vão te enquadrar na lei do crime ambiental. Eles enche a boca pra dizer: 'você vai ser enquadrado na lei tal, no artigo tal'. Tem um livrinho aí, né?! Vai ser enquadrado aqui, multa o pescador, e isso pra mim é pior....é uma agressão ao direito de cidadania. Por que se a gente cumpre com a nossa obrigação, temos a nossa matrícula, temos o nosso embarque, temos a carteirinha, o registro do Ministério da Pesca, temos a licença do IBAMA, né, não temos registro de crime, né, seja na pesca, seja em outras áreas, temos a nossa família, então nós temos o nosso direito de sobreviver.

Por fim, questionado sobre quem deveria ser educado ambientalmente, mencionou a importância da Educação Ambiental com crianças e suas famílias, mas principalmente com os servidores dos órgãos fiscalizadores. Em suas palavras:

Pra mim os órgãos eles são...vou falá numa linguagem bem assim, por que eles são uns aproveitadores, eles são uns provalcidos, isso é que eles são. Tá, e isso a gente vê por que até vareia de chefe, né?! Tem uns que são bom, melhores, outros são muito ruins. Por que depende também da conduta, depende de uma série de coisas, né?! Até de serem inteligentes. Tem uns que tem bastante estudo, falando na linguagem do pescador, mas são burros, com o perdão da palavra. Mas não tem sabedoria, não tem inteligência. Por que a pessoa que não ouve os outros, ele não é sábio, não tem inteligência, não tem sensibilidade com o ser humano, só olha, e aí que eu digo, só olha pra lei. E se aproveita por que nós temos pouco conhecimento da lei.

A Colônia de Pesca Z-2, por sua vez, foi fundada em 1922 na cidade de São José do Norte. Conforme seu atual presidente, com mandato assumido em setembro de 2013, a associação possui o mesmo estatuto desde a fundação, e conta com um mil e quinhentos e oitenta e seis filiados registrados, mais os respectivos dependentes. Os principais serviços oferecidos são o auxílio no encaminhamento de documentação e o atendimento odontológico. De acordo com o presidente, a maior carência refere-se à assessoria jurídica e médica, apesar de a colônia contar com a ajuda de um advogado da cidade, mas sem atendimento direto aos filiados.

Para o presidente, a reclamação geral dos pescadores diz respeito à fiscalização e ao abuso de autoridade cometido pelo IBAMA e pela PATRAM, a

exemplo da apreensão de embarcações pesqueiras. Quanto à infraestrutura na pesca, o presidente afirmou que a inexistência de grandes empresas de pescado em Rio Grande e em São José do Norte vincularam ainda mais o pescador ao atravessador, assim como a inoperância da cooperativa da cidade (COOPANORTE). De toda a sorte, o presidente disse acreditar que o ideal seria a existência concomitante de empresas locais, atravessadores e cooperativas/associações, uma vez que os peixes e camarões capturados pelos pescadores de São José do Norte acabam sendo vendidos a atravessadores e para uma única empresa de Santa Catarina.

O presidente asseverou, ainda, que o Fórum da Lagoa não ajuda em mais nada os pescadores, os quais não são efetivamente ouvidos, além de não realizar os encaminhamentos necessários requeridos nas reuniões. Quanto ao desencontro entre as normas legais e as práticas pesqueiras, aduziu que o pescador se adaptaria melhor se as leis fossem mais próximas da realidade na pesca e se todos os projetos criados passassem pelo conhecimento prévio do pescador. Nas palavras do presidente, “tá faltando aí conversar mais com o pescador. O problema é que tem gente que qué fazê a lei e não sabe o que é pesca. Eles não tão...podem até ter estudo, mas não tem conhecimento”. Finalmente, concluiu que os fiscais dos órgãos ambientais deveriam participar de cursos de Educação Ambiental conjuntamente com os pescadores.

Quando da realização dos grupos focais, foram apresentados alguns questionamentos sobre as colônias de pesca, porém a temática não foi muito aprofundada na Ilha na Torotama e no Pontal da Barra, provavelmente devido à relação dos participantes com os atuais presidentes – na primeira comunidade, a sessão contou com a presença do irmão do presidente da Z-1; e na segunda, com amigos do presidente da Z-2. De qualquer forma, os participantes do bairro São Miguel e da Várzea afirmaram que as colônias aparentavam ser entidades mais políticas do que representativas, e que os presidentes e demais integrantes da diretoria possuíam interesses políticos, almejando projeção junto aos pescadores artesanais como forma de arregimentar eleitores para futuras eleições. Foi mencionado por todas as comunidades pesquisadas que as colônias trabalhavam mais em questões burocráticas na pesca, auxiliando os pescadores na obtenção dos registros e documentos necessários para o exercício da atividade, e outros fins correlatos, como benefícios previdenciários e seguro defeso.

Percebeu-se nos participantes, ademais, uma mudança de postura em relação às colônias após a assunção das novas diretorias no ano de 2013, nas quais passaram a depositar mais confiança e esperança em melhorias para a categoria. Seguem alguns comentários dos grupos:

Eu acho o seguinte, ó, a nossa colônia ela sempre foi mais política do que representativa pra gente, tais entendendo? Eu acho que, né, hoje, né, assim, tá o (nome excluído), tá melhor, temos melhor representado hoje pelo (nome excluído), mas a gente sabe que é também uma representação política, porque ele já se candidatou umas duas vezes a vereador e não conseguiu ir, né?! (HNI, São Miguel, sobre o atual presidente da Z-1)

Por que como é que aconteceu o processo antes nas eleições das colônias. Tu devia, um exemplo, mil reais, tu dava cinco reais e tinha direito a voto pra votá neles. Hoje acho que melhorô (HNI, São Miguel, sobre o ex-presidente da Z-1).

Eu acho que só o problema das papelada. (...) No caso, todo o processo do pescador. Todos os direito, tudo né?! (...) Se a pessoa quer e vai querê se aposentar, precisa de uma, de uma assinatura do presidente da colônia, para mostrar os tempos que tem, que tem de embarque, de desembarque (MNI, Pontal, sobre a Colônia Z-2).

Nunca fez nada pra nós. (...) O cara que foi pescador, que é presidente de uma colônia, e aí dizê aquelas bobagem que ele disse, é melhor não sê representado por ele. (...) Ele foi o presidente que eu acho que ele pegô a colônia que tava praticamente degradada, né?! Então, ali no setor de colônia ele até que ele fez alguma coisa, mas quando tratô da pesca, de ir pro pescador, acho que ele não fez um bom trabalho (HNI, Várzea, sobre o ex-presidente da Z-2, já falecido).

Os participantes relataram, enfim, que as colônias costumavam repassar informações erradas aos pescadores, principalmente no que se refere a seguro-desemprego pescador, mas devido ao desconhecimento, e não por má-fé. Entretanto, convém esclarecer que no passado as colônias costumavam iludir os filiados, a exemplo da Colônia Z-2, que aconselhava as mulheres pescadoras que desejassem receber seguro defeso a associar-se de forma autônoma do marido/companheiro. O objetivo era aumentar o número de filiados e, conseqüentemente, o pagamento de mensalidades.

Outro recurso era o fornecimento da documentação necessária para o requerimento do mesmo seguro condicionada a quitação integral das mensalidades atrasadas, o que resultou em muitas fraudes ao Fundo de Amparo ao Trabalhador,

que regula o benefício. Abaixo, alguns trechos dos participantes do bairro São Miguel e da Várzea:

Sim! (...) Por falta de conhecimento! Que ali nunca entrou uma pessoa que tinha um estudo melhorzinho. A maioria é quase que nem pescador, esse (nome do ex-presidente excluído) eu nem sei, acho que nem estudo tinha. Entrou de gaiato no navio aí (risos) (HNI, São Miguel, ao responder sobre o repasse de informações erradas pela colônia Z-1).

Já deu. Ele deu, por que ele disse que pra nossas mulhé, no caso, pra pegá o seguro, o seguro defeso, tinha que se associá na colônia. (...) Não, não paga mais, não paga mais, senão tu vai perdê os direito tudo. (...) Todas as mulher de pescador tinha que pagá a colônia pra fazê seguro (HNI, Várzea).

Uma das coisa que até favoreceu o pessoal aqui, mas que fizeram tudo errado foi a documentação de embarcação sem sabê se o cara tinha embarcação. (...) Chegava e deu. Se o cara não tivesse caíco, se tinha papel igual, fazia seguro. Por que que tá cheio de gente recendo seguro hoje? Por causa disso, foi barbada de fazê, né?! (...) Lá na colônia, o cara dizia que tinha um caíco, e o cara levava as medida do caíco e nem sabia se o cara tinha. Dava a documentação (HNI, Várzea).

Quanto à documentação na pesca, importante nesse momento dissertar sobre as exigências burocráticas que fazem parte da vida do pescador, e que, não obstante todas as dificuldades inerentes à atividade, extrapolam sua condição sociocultural e limitam ainda mais o exercício da cidadania. Tais dificuldades dizem respeito à obtenção dos documentos necessários ao exercício regular da atividade, havendo “muita burocracia em tudo” (HNI, Torotama), e à multiplicidade de órgãos que gerenciam a pesca. Segundo um participante da Torotama, apesar de se tratar de uma profissão aparentemente informal, a pesca artesanal profissional requer mais documentos do que um trabalhador com carteira assinada, “por que que é a única profissão que exige tanta documentação que nem a do pescador” (HNI).

Os contratempos relacionados à obtenção de documentos foram mencionados em diversos momentos nos grupos. O exercício regular da pesca, a despeito de envolver um grande número de indivíduos com baixa instrução formal e sem acesso facilitado às instituições intervenientes, é por vezes dificultado por um emaranhado procedimental que obstaculiza o registro e a emissão de muitos documentos importantes, acabando por impedir o uso e gozo de diversos direitos pelos trabalhadores. Consoante os participantes, as dificuldades atingem também os

jovens, que encontram diversos contratempos na obtenção de documentos para sua atuação legal, legalidade essa que visa não apenas a evitar autuações dos órgãos fiscalizadores, mas a garantir o acesso a benefícios sociais e previdenciários.

A burocracia e outros entraves para a regularização dos pescadores artesanais foram mencionados no trabalho de Kalikoski e Vaconcellos para a FAO:

A frequência relativamente alta de pescadores não adequadamente documentados é devida a vários fatores, incluindo problemas nos critérios aplicados para documentação, dificuldade de acesso (distância) aos locais de documentação, deficiências no controle e fiscalização dos documentos, ou mesmo a descrença da categoria com as instituições. São comuns, por exemplo, relatos de erros nos dados pessoais registrados no RGP ou atrasos excessivos na emissão dos documentos. Não é incomum o pescador receber a sua licença ambiental de pesca do Ibama somente no final da safra. Estes problemas, quando coadunados com a falta de fiscalização e o excesso de burocracia, não criam os incentivos necessários para o pescador se regularizar. De fato, hoje o principal incentivo para o pescador se documentar é a percepção do seguro-defeso e não o risco de sofrer algum tipo de sanção pelos órgãos de fiscalização se o mesmo não estiver devidamente documentado. Estes resultados apontam por outro lado a marginalização do setor, visto que a falta de documentos priva os pescadores de acessar serviços de segurança social, benefícios e crédito formal (2012, p. 21).

Ao Ministério Público, nesse cenário, resta o papel de defensor do direito ao trabalho, um dos pilares da cidadania moderna, incerto no artigo 6.º da Constituição Federal de 1988 como direito social do homem, e no art. 193 como base da ordem social. Nas palavras de um dos participantes do bairro São Miguel, “acabam tendo que ir ao Ministério Público os pescadores, procurar os seus direitos, e aí o Ministério Público é que termina, acaba fazendo a justiça, vamos dizer assim, né?!”.

Seguem, ainda, algumas falas dos participantes do bairro São Miguel, Torotama e Várzea sobre a burocracia na pesca:

É muito difícil, é...a gente...nem um advogado pra se formá precisa de tanto documento que o pescador pra acessá uma carteirinha do Ministério da Pesca hoje em dia. Tanto a licença de pesca (HNI, São Miguel).

Que tem tantas coisas misturadas...é IBAMA, PATRAM, Capitania, é SEAP, é a carteira de trabalho (inaudível) já vem também, tudo isso é uma coisa. Se tu pegá um serviço, qualquer serviço, só tu pegá a tua carteirinha de trabalho e consegue trabalhá (HNI, Torotama).

Só que aí mora o grande problema, né, que a maior parte dos jovem que tão pegando agora não tão conseguindo a documentação. Por

causa devido ao setor ali que não assina. (...) Ali tanto no IBAMA, como na carteirinha, a licença e na SEAP pra tu fazê, né?! (...) E a Marinha, a Marinha, Deus o livre! Que tem, o que tem de pescador novo tentando tirá a matrícula, até de idade (HNI, Várzea).

De outra banda, os participantes mencionaram a existência de “muitos órgão envolvidos” (MNI, Torotama), e a falta de sintonia e comunicação entre os mesmos, em um verdadeiro desencontro de informações e procedimentos. Algumas instituições vinculam o registro e emissão de documentos a procedimentos de outros órgãos, engessando todo o mecanismo de regularização da atividade. Um exemplo constantemente mencionado é a exigência de emissão de licença de pesca por parte do IBAMA, vinculada à expedição da Carteira de Inscrição e Registro pela Capitania dos Portos, a qual, por sua vez, depende da realização de provas de difícil acesso aos pescadores. Vejam-se alguns comentários:

Acho que já é dos órgãos mesmo do governo que...parece até que tem um desentendimento lá. Um é do Ministério da Pesca, tem o Ministério da Agricultura, e tem a FEPAM, quer dizer, eles entre si têm um desentendimento, que dizer, aí não liberam uma lei, por que um diz uma coisa, outro diz outra. Por que na verdade quem tá lá nem sabe o que é pescar, que dizer, e aí não vem solução nenhuma pra cá (HNI, Pontal).

Um exemplo disso é que a licença de pesca hoje, eles...o IBAMA exigiu que tivessem a matrícula, que é a CIR, que eles tratam, que é a matrícula de pesca, pra acessar a licença de pesca. E a Capitania não tem condições de dá essas matrícula para esses pescadores todos que tão faltando. Então houve um desencontro de informações deles aí, dos órgãos responsáveis aí, a questão do IBAMA, do Ministério da Pesca, a Secretaria da...a Capitania, que vem acarretando problema. E aonde cai? Nas comunidades que é as nossas, de pescadores, né?! Então, esse desencontro, entre eles não se conversarem, por eles não se conversarem entre eles, os órgãos, acaba prejudicando nós que pescamo, né, porque os últimos que eles vão escutá...que tenta escutá, por que fica tão escancarado o desencontro de informações deles (HNI, São Miguel).

Vai na capitania pegá uma matrícula, não dá. (...) tem que ter um monte de regras, que nem os monte de rapazes que tão aí até dezoito, dezenove anos, vinte anos que tão querendo tirá a matrícula, vão pra Capitania e a Capitania não libera, por que o IBAMA não sei o que, tem uma mulher que...O IBAMA não libera por que a Capitania não libera, e fica nisso, e joga, joga e só gastando (HNI, Torotama).

Eles inventaram agora, claro, um documento que a embarcação tem que tê, o brasão, só que o brasão tem que tê a licença do IBAMA. As mulheres que tem embarcação (...) que tem matrícula, tem tudo, tem uma embarcação, como ela ia registrá a embarcação com esse

brasão se não dá a licença, e tem que tê, do IBAMA, tem que tê a licença. Daí ela ia perdê esse monte de ano, ela teria que praticamente vendê ou deixá a embarcação dela por conta de perdê esses anos de embarque (HNI, Várzea).

Um dos maiores problemas quanto à regularização na pesca refere-se à emissão de Carteira de Registro e Inscrição – CIR pela Capitania dos Portos, documento essencial para o exercício da pesca embarcada e para a garantia de direitos, como a comprovação do exercício e do tempo na atividade, expressão manifesta da cidadania dos pescadores. De acordo com os participantes, as provas necessárias para a obtenção da CIR apresentam um grau de dificuldade muito alto, até mesmo para os pescadores com um nível de escolaridade elevado. Assim:

Você acha que um pescador que nem nós, temo até o máximo a quinta série, terceira série, eu é a terceira série que tenho, tu acha que nós vamo tê estudo pra passa numa prova de segundo grau, terceiro grau? Não temo estudo. (...) A última vez mesmo que eu fui fazê o curso da matrícula lá, nós era vinte dentro da sala de aula, só passô um, de cima de São Lourenço (HNI, Várzea).

O curso que a capitania dá, não é qualquer pessoa, não basta você ter segundo grau, ensino médio ou até mais além pra fazer aquele curso, que mais é uns problema difícil (HNI, Torotama).

Chegando lá eles colocam que tu tem que tê de analfabeto ao quarto ano e eu tenho ensino médio completo e curso técnico completo, então fica complicado, né?! Aí estamos tentando, lutando pra conseguir eles encaixarem todo mundo no nível um, por que eu seria um nível dois ou três, né?! Então é difícil sim. (...) tu chega lá e eles te pedem cem folha pra ti renová, não é pra fazê não, é pra ti renová o documento (MNI, São Miguel).

Além das exigências dos órgãos intervenientes e das dificuldades de obtenção dos registros e documentos necessários para o exercício regular da pesca, os participantes mencionaram a falta de preparo de alguns funcionários públicos, que não têm paciência para lidar com os pescadores artesanais, agindo, por vezes, com estupidez e humilhação. Demonstraram, entretanto, que a simplicidade do pescador não o diminui como pessoa, evidenciando um importante passo em direção ao exercício de sua cidadania.

Ademais, foi possível depreender dos discursos dos participantes da Torotama que o pescador sente-se desvalorizado quando não lhe é creditada confiança, e que o excesso de burocracia na atividade lhe é ofensivo, principalmente quando o exercício da profissão advém de uma tradição familiar:

Uma despreparação por parte dos órgão, né?! As pessoas que atende o pescador são despreparadas, não tem paciência, são às vezes estúpidos. Tanto como ele falô, que pescador é simples, mas simplicidade do pescador não diminui ele! Tem gente que tá atrás de um balcão, numa posição de autoridade, acha que tem o direito de humilhar. Tem muito despreparo por parte dos órgãos, tanto da SEAP, quanto do IBAMA (HNI, Torotama).

Eu fui pegá a minha licença no IBAMA e eles quiseram que eu levasse duas testemunhas que dissesse que mais de trinta anos (inaudível) na SUDEPE. O que eu faço? Não, não vou levar testemunhas, eu tenho a minha licença aqui, tenho tudo aqui. Daí discuti dentro do IBAMA um monte. (...) E eles não queria me dar a licença, aí eu tive que entrar na justiça e ganhei deles (HNI, Torotama).

Mas para você ter uma ideia, anteontem (inaudível) com a Marinha lá e disse pra ele, disse pra ele, que na verdade, eles estavam fazendo era uma fraude, que eles queriam matrícula para receber seguro (HNI, Torotama).

Finalmente, os participantes relatam a existência de um movimento promovido por parte dos órgãos ambientais no sentido de impelir os pescadores artesanais a abandonar a pesca. Tal movimento, segundo os grupos, revelara-se na forma de incitação direta, exaltando a existência de novos empregos mais interessantes, como na indústria naval, ou por via indireta, com o retardo ou a negativa de registros e emissão de documentos necessários ao exercício regular da atividade.

Outro ponto destacado foi a dificuldade enfrentada pelos pescadores que procuram outros campos profissionais, abandonando temporariamente a atividade pesqueira artesanal. O retorno é cercado, normalmente, de muita burocracia e desgaste por aqueles que procuram retomar sua profissão de maneira legal:

Os guri ano passado, o irmão dele e o meu primo foram lá. O cara do IBAMA disse pra eles bem assim: 'você rasgam os documentos de vocês e vão trabalhá no porto'. Aí, o que aconteceu, quando o meu primo falô que tava gravando, deu um baita tumulto. Aí fizeram uma reunião com a juíza lá de Rio Grande. Só que chegô lá eles não falaram, falô só o pessoal do IBAMA lá. E aí terminô, o que aconteceu? Quem foi errado foi eles, por que não tiveram voz...por que eles iam falá e a juíza não deixava. (...) Então os grandão têm voz, né?! (HNI, Várzea).

Hoje, eles não. Eles querem que o pescador deixe de ser pescador pra ir pro porto. Mas quem disse que o pescador quer ir pro porto? Qué pescá (HNI, Pontal).

Hoje o pescador é incentivado a sair da pesca, ele é incentivado com os empregos e propostas de trabalho que tem fora da pesca hoje. Mas ninguém diz pra ele que depois pra ele retornar ele tem que fazer um trajeto muito maior. (...) Ah, não me serviu aquele polo naval, e tu tá retornando, tá retornando com a tua documentação correta, com... Por que ele viveu, se o cara de repente quinze ou vinte anos pescando, por um mês ou dois meses fora da pesca, parece que aquilo ali desconsidera aqueles vinte anos de profissão que ele tinha (HNI, São Miguel).

Todos os problemas socioambientais e barreiras ao exercício da cidadania na atividade pesqueira, apresentados pelos participantes, revelaram uma complexa e difícil realidade vivenciada pelos pescadores.

Além dos desencontros existentes entre as normas legais na pesca e as práticas e normas morais coletivas consagradas pelos grupos sociais tradicionais, temáticas tratadas no item 4.3 desta dissertação, verificou-se uma série de particularidades envolvendo tanto a conservação do meio ambiente natural, como os obstáculos enfrentados pelos trabalhadores da pesca para assegurar voz ativa e participativa na formulação e execução de políticas públicas relacionadas à sua atividade profissional.

Os aspectos dos desencontros pesquisados apresentaram, de fato, reflexos negativos no declínio da conservação dos recursos naturais, na medida em que geraram a falta de efetividade de leis relacionadas àquela atividade profissional. A necessária aproximação entre os aspectos desenvolvidos neste trabalho e a legislação ambiental mostra-se como primeiro passo em direção a normas mais efetivas, tendo-se em mente que tanto o meio ambiente natural como o social estão constantemente conectados, devendo ambos serem respeitados e considerados em todas as decisões humanas.

No mesmo sentido, percebeu-se que a falta de efetividade das leis ambientais repercutiu negativamente no exercício da cidadania pelos pescadores artesanais. Com efeito, a imposição de regras de conduta pelo Estado, sem a participação de seus destinatários, desenvolveu entre os pescadores sentimentos de descrédito e desconfiança em todo o sistema, e um conseqüente desinteresse da categoria no exercício de sua cidadania ambiental.

Assim sendo, com base no exposto ao longo deste trabalho e visando a atingir o terceiro objetivo desta pesquisa, resta desenvolver a partir deste momento a representação coletiva dos grupos sobre a Educação Ambiental, e apresentar,

dentro desta perspectiva, alternativas e medidas possíveis com vista a proporcionar a transformação socioambiental dos pescadores artesanais, para a garantia da sua participação cidadã nas esferas de decisão relativas à sua vida social e profissional.

No decorrer dos diálogos desenvolvidos nas sessões, acerca das temáticas pertinentes a este trabalho, constatou-se uma aproximação entre as compreensões dos participantes sobre cidadania e Educação Ambiental.

Inicialmente, as primeiras representações apresentadas pelos participantes, ao tratarem de Educação Ambiental, relacionaram-se à importância da conscientização dos pescadores com a conservação do meio ambiente para as atuais e as futuras gerações. Não se verificou, nessa abordagem inaugural, uma visão mais crítica ao sistema e à gestão da pesca, mas sim às atitudes dos próprios pescadores na atividade profissional. Mencionaram a necessidade da conservação das espécies considerando todas as etapas da cadeia produtiva e a destinação correta do lixo produzido na pesca.

Observou-se ademais uma compreensão da relevância do respeito ao próximo, entendido como uma atitude benéfica para todo o conjunto, para toda a categoria. Salvo a constatação de alguns pescadores mais individualistas, muitos apresentaram um espírito coletivo de cooperação. Consoante as falas de alguns participantes:

Primeiro a gente tem que tê um mínimo uma **conscientização**, né, pra gente trabalhá com a...entendê um pouco do meio ambiente, né?! Porque a gente necessita dele pra se mantê, tanto nós, depois os nossos filho, né?! (...) De que maneira a gente contribui isso aí? Colaborando, dizendo, conversando, né cara, e explicando que **a gente tem que conservá as espécies**, pra que ela tenham...futuramente a gente continue com elas aí. **Segundo, é a questão do lixo**, até eu...eu antigamente, como o (nome excluído) disse, que a maioria ainda faz ainda, que é jogá o saquinho no lixo e essa coisa toda (HNI, São Miguel) (grifo da pesquisadora).

Eu acho que a educação já vem se tu começar a botar um **lixo fora**, na parte da educação, é...Outras coisas mais, né, eu sei que é um conjunto (MNI, Torotama) (grifo da pesquisadora).

Então, é uma série de fatores aí, de questão de **Educação Ambiental que pega desde da questão produtiva**, da captura, né, até a maneira de tu preparar ele, né, e a maneira de tu divulga pras pessoas (HNI, São Miguel) (grifo da pesquisadora).

Então se eu respeitar, então se eu trabalhar com dez rede, o vizinho que tá atrás de mim vai ser beneficiado, porque eu vô tá com dez rede na frente dele e o que tá na minha frente vai tá com dez

rede dentro da lei, da legislação. Mas eu coloco na minha andaina vinte rede e o coitado que tá atrás de mim, trezentos metros, que tá ali trezentos metros...e coitado que atrás de mim, com dez rede, eu mato duzentos quilo de camarão e ele mata cinco. (...) **Então se nós, isso é uma questão de consciência de não querer tudo pra mim o que é dos outros** (HNI, Torotama) (grifo da pesquisadora).

No último trecho acima transcrito é possível perceber as ideias de conscientização e de respeito ao meio ambiente de uso comum. Nos dizeres de uma participante da Torotama: “eu acho que Educação Ambiental, acho que tem que começar com o respeito das coisas, começá a respeitá tudo que tem o meio ambiente”. Tal respeito constitui-se, muitas vezes, de práticas e atitudes passadas de pai para filho, em uma verdadeira transmissão de valores e tradições. A educação familiar é a base da formação do caráter e das primeiras e mais profundas reflexões sobre atos e escolhas. O maior ensinamento familiar é, assim, a constituição do padrão comportamental social, tendo como estrutura a moral da comunidade que o cerca.

Os grupos demonstraram, nesse sentido, uma preocupação com o futuro de seus filhos, alguns manifestando a necessidade de conservação do meio ambiente de forma a garantir a continuidade do sustento de muitas gerações de pescadores artesanais:

Com as crianças, são um ponto principal pra que a gente trabalhe isso de Educação Ambiental com elas, sendo filho de pescador ou não sendo, a gente tem que tentá...que ela entenda também que a gente precisa desse meio ambiente pra que o peixe dê, e continue dando e continue pescando, né?! E dentro de casa a gente tem que fazer isso (HNI, São Miguel).

Eu acho que sim, né, por que às vezes o pescador tá lá fazendo uma coisa que nem ele tem noção que tem que fazê, o que que não. Tipo como ele diz, uma coisa eles teriam que estudar alguma coisa e passar para o pescador...olha, vocês fazendo isso aqui, isso aqui, vocês não vão agredir o meio ambiente...que isso aqui é...é...se atingir ali a Lagoa dos Patos, daqui a pouco, lá no futuro, os filhos, os netos, os bisnetos, não vão tê da onde tirar o seu próprio sustento. (...) Então eles teriam que educar isso aí...prá depois os filho continuá (MNI, Pontal).

O pai nunca arrastou de prancha. (...) Mas ele nunca fez, ele nunca deixou e nunca incentivou nós fazer. E eu hoje por que eu não faço? Porque é desigual, o que eu vou fazer? (HNI, Torotama).

Na continuidade, ao desenvolverem a compreensão de Educação Ambiental, os participantes do bairro São Miguel e do Pontal relacionaram o tema à

representação sobre cidadania participativa, a qual exigiria o diálogo entre todos, cada qual sabendo o momento de ouvir e de falar, com respeito, incluindo a participação das famílias e das mulheres nas reuniões da categoria.

Essa cidadania participativa é identificada por Reigota (2009) como elemento “participativo” da Educação Ambiental enquanto educação política, o qual deve estar aliado aos elementos “comportamental” e “reflexivo”, o primeiro pertinente à necessidade de mudança de comportamentos individuais e coletivos viciados e nocivos ao bem comum, e o segundo como processo pedagógico e político, voltado a (re)pensar as relações cotidianas entre os seres humanos e espécies animais e vegetais, numa perspectiva que garanta a possibilidade de vida digna.

A oportunidade de diálogo, para os grupos da São Miguel e do Pontal, proporcionaria uma maior fiscalização entre os próprios pescadores e os compradores, que necessitariam também ser educados ambientalmente. De acordo com dois participantes, “primeiro temos que educar o pescador a falar, a dialogar, não é só brigar. Dialogar, ouvir, escutar e falar. Até famílias, mulheres também.” (MNI, São Miguel); e “se tiver a conversa, se tiver conversa, o pescador vai fiscalizá ele mesmo. (...) Aí vai educar o comprador, o comprador...pra educar o comprador, né?!” (HNI, Pontal).

Conforme depreendido dos discursos, a Educação Ambiental surge como ferramenta possível para o empoderamento da categoria, no sentido de capacitar os pescadores para participar das decisões que afetam a sua vida (BERKES *et al.*, 2006), sendo condição *sine qua non* o diálogo entre conhecimentos, gerações e culturas, em busca da cidadania brasileira e planetária (REIGOTA, 2009)

A Educação Ambiental também foi representada em um viés mais analítico, desvelando uma crítica às relações de dominação que constituem a atual sociedade. A partir da análise dos discursos dos participantes foi possível compreender a necessidade de as autoridades intervenientes, como representantes dos órgãos estatais e, portanto, portadoras do dever da urbanidade, agir no cumprimento de suas funções institucionais, sempre pautadas pela dignidade dos cidadãos.

Segundo o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo (Decreto n.º 1.171/94), são deveres fundamentais do servidor público, dentre outros, a cortesia, a urbanidade, a disponibilidade e a atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor,

idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar qualquer dano moral (alínea 'g', XIV, Seção I, Capítulo I). Nessa direção, a Educação Ambiental, entendida como educação política, está comprometida com as relações políticas, econômicas, sociais e culturais entre a humanidade e a natureza, visando à superação dos mecanismos de controle e de dominação que impedem a participação livre, consciente e democrática de todos (REIGOTA, 2009).

Assim sendo, e consoante o mencionado no item 4.3, as fiscalizações deveriam unir seus propósitos institucionais de repressão, dentro do dever funcional de cada órgão, a um caráter preventivo, através da conscientização mútua, entendida aqui como a oportunidade de fiscais e fiscalizados compreenderem as dificuldades, as necessidades, os anseios e os propósitos de ambos os lados, e perceberam a imprescindibilidade de conjugar, dentro do possível e do justo, as ideias de conservação do meio ambiente natural, necessidade de sobrevivência, práticas tradicionais, bom senso e cidadania ambiental. Ou seja, uma Educação Ambiental compartilhada entre e para todos, que “traz consigo uma nova pedagogia que surge da necessidade de orientar a educação dentro do contexto social e na realidade ecológica e cultural onde se situam os sujeitos e atores do processo educativo” (LEFF, 2012, p. 257). Sobre o tema, algumas críticas apresentadas pelos grupos:

Olha, eu tenho que dizer uma coisa importante dentro desse assunto aí, da Educação Ambiental, que teria que partir também das autoridades. Eles principalmente teriam que ter educação, tanto ambiental, como apurar os fatos (HNI, Torotama).

Eles precisam ter mais consideração com a gente, mais cidadania, ter mais compreensão com a gente, quando abordam no mar. Conversar um pouco (HNI, Pontal).

Olha, pela parte deles é muito pouco. Por que faz dois ano que pegaram nós e pularam na proa do nosso bote todos eles pularam de arma em punho (HNI, Várzea).

Eu acho que a situação não é só prender, prender, eu acho que tem que educar e conversar. Educar e conversar. Por que se o cara chegá comigo com uma arma na cara pra me prendê...depois, não seu (nome excluído), o senhor não pode usar essa rede aqui, essa rede tá prejudicando a natureza, você não pode colocar esse lixo aqui na água, você traz um cesto, compra um saco de lixo, bota no lixo, traz pra terra, larga num canto. Eu acho que tem que conversar, não pode chegar me atacando de vez pra prendê, judiando de mim (HNI, Pontal).

Finalmente, interessante transcrever o relato de um participante do bairro São Miguel sobre um triste caso de preconceito de uma senhora, não identificada, a qual teria asseverado em um seminário que os pescadores não teriam cultura. O pescador respondeu na ocasião que cada pessoa, em sua profissão, tem a sua própria cultura, que a diferencia das demais, independentemente da escolaridade; e que a cultura do pescador é a sua prática na pesca:

Eu tive um momento, um momento, um seminário junto com o pessoal do IBAMA e teve, foi até acho da Capitania, e uma senhora infelizmente teve uma infelicidade de chega lá na frente e dizê que o pescador não tem cultura (...) Ah, é o seu diploma lá de universitária, do curso tal, se formô tal, ou é a minha vivência...por que a minha cultura é a pesca. Eu sô filho de pescador, neto e me criei pescando. Então, essa é a minha cultura. (...) A senhora não sabe o que eu sei, e eu de certeza não sei o que a senhora sabe. Então, a senhora tem a sua cultura e eu tenho a minha. Pronto, encerra, independente da escolaridade que a gente tenha, a nossa cultura é a pesca, e a nossa prática é a pesca. O que que a gente tem que defendê? É a pesca, é o meio ambiente, é o que a gente vive, é o que a gente vai defende. Tem que defendê pela vida toda aí, por que tem filhos, netos que vão vir, queiram ou não, poucos vão, muitos, alguém vai, alguém sempre vai pra pesca, né?! (...) A nossa voz é fundamental, sendo certa ou errada as palavras, independente disso.

A cidadania ambiental revela-se, enfim, como a base para a transformação socioambiental dos pescadores artesanais das cidades do Rio Grande e de São José do Norte, mediada para e pela Educação Ambiental política, na busca de um envolvimento ativo e efetivo do ser humano com o meio ambiente do qual faz parte, na construção de novos padrões de relações sociais e profissionais, desvinculados de amarras da dominação e do controle, marcados pelo medo, pela humilhação e pela desilusão.

A contribuição da Educação Ambiental para a construção da cidadania ambiental fundamenta-se, portanto, no empoderamento daqueles atores para a participação nas esferas de decisão de suas vidas sociais e laborais, voltados para a conservação ambiental e edificação do bem coletivo. Segundo Pereira, ao estudar a importância da cidadania e da Educação Ambiental crítica junto aos pescadores artesanais:

A Educação Ambiental que se delineou durante o trabalho se funda em ações que proporcionam cidadania através do fortalecimento da gestão participativa e do compartilhamento de responsabilidades com o estado no regramento do uso dos recursos pesqueiros. Isso se torna possível através da participação efetiva da comunidade de

pescadoras e pescadores no Fórum da Lagoa dos Patos, instância que dá diretrizes para a construção da política pública voltada à pesca e ao ordenamento do uso e manejo do recurso (2006, p. 144).

Nesse diapasão, e analisando as representações coletivas, os diálogos e os relatos dos participantes dos grupos focais, exsurtem algumas alternativas entendidas como possíveis para o fim de proporcionar o primeiro passo em direção à transformação socioambiental daqueles atores sociais.

Como primeira medida, verifica-se a importância da realização de cursos de Educação Ambiental voltados às comunidades tradicionais de pesca, principalmente nas mais afastadas dos centros urbanos. Nos discursos advindos das sessões e das entrevistas com os presidentes de colônia de pesca, nenhum curso direcionado à Educação Ambiental foi mencionado, não obstante a realização de algumas palestras relacionadas à mobilização coletiva e à cidadania.

Um modelo de curso que vem apresentando excelentes resultados nos últimos anos refere-se ao Projeto Beneficiários, voltado a pessoas autuadas por crimes ambientais de menor potencial ofensivo, que se beneficiam do instituto legal da suspensão condicional do processo, previsto no art. 89 da Lei 9.099/95, sob a condição de participação no curso que une, mediante experiência transversal, o Direito e a Educação Ambiental.

Tal projeto, mantido através de convênio firmado entre a Universidade Federal do Rio Grande (Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental – PPGEA), o Ministério Público Federal e a Justiça Federal, e coordenado pela Professora Doutora Vanessa Hernandez Caporlingua, docente da mesma universidade, tem por objetivo integrar práticas e saberes construídos e dialogados entre os palestrantes – alunos do PPGEA e convidados – e as populações em situação de vulnerabilidade socioambiental (GERBER, 2012).

Conforme Gerber (2012), a participação no curso, que constitui uma alternativa ao ato infrator ambiental, revela-se também uma excelente oportunidade para a construção de uma nova realidade socioambiental, caracterizando-se como um processo nuclear que se expande para outros seres comunitários e para outras comunidades, demonstrando as possibilidades de aprimoramento das condições de cidadania e de responsabilidade com o meio ambiente.

O poder público municipal, nessa seara, através de suas secretarias do Meio Ambiente e da Pesca, possui as condições necessárias para, através de novos

convênios com a universidade ou até mesmo aproveitando os diversos profissionais qualificados, mestres e doutores, em Educação Ambiental formados pela FURG, promover cursos nos moldes do Projeto Beneficiários, o qual pode ser adaptado a qualquer público, especialmente aos pescadores artesanais. Imprescindível, entretanto, que esses mesmos cursos abracem diferentes olhares, incluindo a participação de servidores de outras esferas do poder público, a exemplo do IBAMA, PATRAM, Polícia Federal, Capitania dos Portos etc., e de representantes das colônias de pesca.

Essa medida, além de procurar resgatar um sentimento de consideração e respeito juntos aos pescadores, visa a propiciar a todos os envolvidos uma verdadeira troca de saberes e experiências de vida, e, principalmente, um elo de empatia, gerando nos presentes a capacidade de compreender o sentimento ou a reação do outro, e de se colocar emocionalmente em seu lugar.

Por outro lado, o excesso de burocracia ainda existente nos órgãos públicos, que dificulta ou até impossibilita o exercício regular da atividade pesqueira, vem mostrando ser outra barreira à cidadania dos pescadores. Os entraves na obtenção de registros e documentos necessários ao setor artesanal, além de expor a falta de sintonia entre os órgãos estatais, fragiliza ainda mais os profissionais da pesca.

Nesse viés, a compilação das exigências legais, a simplificação dos atos de registro e a criação de sistemas informatizados unificados serão mecanismos facilitadores do acesso dos interessados aos órgãos públicos responsáveis pela regularização da atividade pesqueira artesanal.

Outra providência que se mostra essencial, e que exige execução a curto e longo prazos, relaciona-se ao combate às causas apontadas pelos participantes dos grupos focais como motivadoras da ausência dos pescadores artesanais nas reuniões pertinentes aos interesses da categoria, e que resultaram no declínio da participação cidadã daqueles atores sociais.

Nesse sentido, demonstram ser medidas basilares, dentre outras, a disponibilização aos pescadores de meios de transporte e locais adequados para a realização das reuniões, buscando um acesso mais abrangente e democrático aos interessados; a ampla divulgação dos locais, dias e razões dos encontros, em todas as comunidades, inclusive nas mais afastadas dos centros urbanos, com antecedência e organização; e o comparecimento de servidores dos órgãos públicos intervenientes na pesca nas mesmas reuniões dotados de conhecimento específico

e habilidade de comunicação (clara, direta e honesta), evitando, sendo possível, o envio de representantes sem o mínimo poder de decisão.

Essas providências devem, antes de qualquer coisa, incluir a mobilização do poder público municipal em Rio Grande e em São José do Norte (Executivo e Legislativo), da coordenação do Fórum da Lagoa dos Patos e da diretoria das Colônias de Pesca Z-1 e Z-2, cada qual em sua esfera de atribuição e responsabilidade, dentro de um objetivo comum: empoderar os pescadores artesanais para sua participação ativa nos processos de gestão dos recursos pesqueiros no estuário da Lagoa dos Patos, em uma verdadeira governança participativa.

Por fim, e especificamente quanto aos servidores públicos das instituições de fiscalização e repressão, a inserção da Educação Ambiental política se apresenta como salutar em todas as ações institucionais. A atuação do poder público deve ser pautada por diversos princípios constitucionais, a exemplo da eficiência, impessoalidade, moralidade, razoabilidade e proporcionalidade, resguardando o interesse público e respeitando cada cidadão em sua particularidade. Deve inserir-se, assim, no processo de resgate da cidadania ambiental dos pescadores artesanais, procurando reverter o atual quadro de descrédito, desconfiança e medo das instituições governamentais, sentimentos que permeiam as comunidades tradicionais e que deterioram ainda mais a frágil condição socioambiental dos pescadores e de suas famílias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente dissertação teve como propósito perceber a compreensão das comunidades tradicionais de pescadores artesanais das cidades do Rio Grande/RS e de São José do Norte/RS acerca de aspectos do desencontro entre as normas legais aplicáveis à pesca e as normas morais dos pescadores, e entender de que forma a Educação Ambiental, enquanto educação política, pode promover a transformação socioambiental dos sujeitos pesquisados, a partir de sua realidade social e profissional.

A pesca artesanal no Brasil passou por uma significativa transformação a partir de 1960, após a concessão de incentivos governamentais direcionados à pesca industrial para a modernização do setor. O consequente declínio dos estoques naturais foi sentido pela categoria artesanal, resultando na adaptação de algumas técnicas tradicionais de captura, e na intensificação do esforço de pesca e da pesca predatória.

Assim, numa tentativa de minimizar os riscos desses fatores exploratórios, um novo ordenamento ambiental passou a disciplinar as atividades relacionadas aos meios extrativistas, principalmente após a década de 80. Algumas práticas tradicionais, passadas de geração em geração como verdadeiras guias de ação das comunidades artesanais, restaram impedidas ou restringidas pela nova legislação, provocando atritos entre os órgãos governamentais e os pescadores artesanais. O consequente desencontro entre certos aspectos das normas ambientais e as normas morais daqueles atores sociais passou a gerar a ineficiência de algumas regras legais.

Nesse contexto, e buscando responder ao problema de pesquisa apresentado no início desta dissertação – qual é a compreensão das comunidades tradicionais das cidades do Rio Grande e de São José do Norte, no sul do estuário da Lagoa dos Patos, em relação ao desencontro das normas legais e morais, e o reflexo na conservação do meio ambiente da atividade pesqueira artesanal e no exercício da cidadania? E como a Educação Ambiental poderá ajudar a promover a transformação socioambiental a partir da realidade cultural e econômica dos atores pesquisados? – algumas considerações pertinentes ao cotidiano profissional dos pescadores da região investigada exsurgiram ao longo deste trabalho, e que foram

fundamentais para o desenvolvimento dos objetivos propostos para a realização da dissertação.

Inicialmente, abordou-se sobre a pesca artesanal num panorama geral da profissão, progredindo para as comunidades do Rio Grande/RS e de São José do Norte/RS, e para particularidades relacionadas ao conhecimento tradicional dos pescadores artesanais e aos órgãos intervenientes na atividade pesqueira e às entidades representativas.

Foram constatadas ao longo da pesquisa diversas circunstâncias que convergiam para o declínio das já precárias condições sociais e econômicas dos pescadores, como a diminuição dos estoques pesqueiros no estuário, a carência na infraestrutura para o trabalho, a ineficiente representatividade enquanto categoria profissional, a submissão ao comércio industrial e o excesso de burocracia nos órgãos intervenientes na pesca.

Todas essas situações alheias à subjetividade dos pescadores, e somadas à dicotomia existente entre o conhecimento técnico-científico das normas e o conhecimento tradicional dos pescadores – com a prevalência do primeiro quando da elaboração dos mecanismos regulatórios estatais, conduziram a não efetividade de certas regras ambientais, evidenciando o desencontro entre tais normas e a moral coletiva dos pescadores artesanais.

Nesse cenário, a reduzida participação cidadã dos pescadores nas esferas de decisão de seus interesses profissionais caminhou no mesmo passo do parco interesse dos órgãos governamentais na promoção de discussões envolvendo as demandas e o saber ambiental daqueles atores na gestão dos recursos naturais.

A cidadania ambiental surge, assim, como instituto imprescindível à vida dos pescadores, a qual deve ser compreendida como o conjunto de ações direcionadas à efetiva participação dos cidadãos na busca de soluções para os problemas que afetam o equilíbrio do meio ambiente e o bem-estar de todos os seres vivos.

Nesse sentido, a cidadania ambiental relaciona-se diretamente com a ideia de Educação Ambiental, entendida como educação política, na medida em que essa educação propicia a oportunidade de um olhar mais crítico sobre as relações políticas, econômicas, sociais e culturais cotidianas ente os seres humanos e o meio ambiente do qual fazem parte, bem como a possibilidade de superação das formas de controle que impõem obstáculos ao exercício da cidadania.

Assim sendo, para responder aos objetivos traçados fez-se necessária a identificação e a interpretação das diferentes compreensões dos pescadores artesanais sobre os fenômenos sociais pertinentes a esse estudo, a partir de uma perspectiva coletiva. Nesse propósito, optou-se pela abordagem sociológica das representações coletivas dos pescadores artesanais, ou seja, das funções mentais que sintetizam o pensamento de determinado grupo sobre si e sobre a realidade que o cerca.

O estudo das representações como fenômenos sociais foi fundamental para o desenvolvimento da pesquisa em campo, realizada através de grupos focais, a fim de compreender o contexto socioambiental e profissional dos pescadores-participantes, e entender as formas como elaboram o seu conhecimento, e como percebem e convivem com a problemática discutida nesta dissertação.

Os resultados encontrados, por sua vez, baseados no *corpus* de análise composto pelas representações dos atores sociais estudados, entrevistas individuais realizadas junto aos presidentes das Colônias de pesca Z-1 e Z-2, e pesquisa bibliográfica e documental, demonstraram a compreensão das comunidades sobre aspectos do desencontro entre as normas legais e morais, e seus reflexos na conservação do meio ambiente e no exercício da cidadania.

Dentre os aspectos do desencontro mencionado, compreendeu-se que a crise instaurada na pesca ultrapassa a dicotomia existente entre as leis ambientais pesqueiras e a moral dos pescadores artesanais. Assim, para além do distanciamento entre as normas legais e morais, representado pela tradição, pelo conhecimento tradicional e pelo desconhecimento ou incompreensão das normas aplicáveis à atividade, emergiu outro aspecto ensejador do descumprimento das regras ambientais, qual seja, a necessidade financeira e de sobrevivência de pescadores e de suas famílias.

Os pescadores dos grupos indicaram, ainda, a importância da participação da categoria em reuniões relacionadas à atividade pesqueira, porém apresentaram uma série de obstáculos ao exercício de sua cidadania ambiental, como o descrédito nos resultados (ou ausência de), nas autoridades e nos representantes dos pescadores; a falta de informações e de convite, além da escolha de locais inapropriados para a ampla participação dos pescadores nas reuniões; e a existência de barreiras diversas à comunicação nos mesmos encontros.

Outros pontos críticos abordados, afinal, foram o descrédito dos pescadores com as políticas de gestão na pesca, os abalos morais sofridos quando das fiscalizações dos órgãos ambientais, e a ausência de diálogo entre os órgãos intervenientes e os pescadores.

Por tudo isso, o resultado da análise das representações indicou que o desencontro pesquisado refletiu negativamente na conservação dos recursos naturais, na medida em que gerou a falta de efetividade de leis relacionadas àquela atividade profissional. A necessária aproximação entre os aspectos do desencontro mencionado e a legislação ambiental mostra-se como primeiro passo em direção a normas com maior aceitabilidade junto aos seus destinatários.

No mesmo sentido, percebeu-se que a falta de efetividade das leis ambientais repercutiu desfavoravelmente no exercício da cidadania pelos pescadores artesanais. Com efeito, a imposição de regras de conduta pelo Estado sem a participação de seus destinatários desenvolveu entre os pescadores sentimentos de descrédito e desconfiança em todo o sistema, e um conseqüente desinteresse da categoria no exercício de sua cidadania ambiental.

Nesse diapasão, e analisando as representações coletivas, os diálogos e os relatos dos participantes dos grupos focais, exsurgiram as seguintes alternativas:

- Realização de cursos de Educação Ambiental voltados às comunidades tradicionais de pesca, incluindo a participação de servidores públicos de órgãos como IBAMA, PATRAM, Marinha do Brasil e Polícia Federal, e de representantes das colônias de pesca, buscando a troca de saberes e a implementação de orientações sobre cidadania e política para a categoria;
- Combate às causas apontadas como motivadoras da ausência dos pescadores artesanais nas reuniões pertinentes aos interesses da categoria, e que resultaram no declínio da participação cidadã daqueles atores sociais, através da disponibilização aos pescadores de meios de transporte e locais adequados para a realização das reuniões; da ampla divulgação dos locais, dias e razões dos encontros em todas as comunidades; e do comparecimento de servidores dos órgãos públicos intervenientes na pesca nas reuniões da categoria;
- Redução da burocracia ainda existente nas instituições públicas, que dificulta ou até impossibilita o exercício regular da atividade pesqueira,

mediante a compilação das exigências legais, a simplificação dos atos de registro, e a criação de sistemas informatizados unificados; e

- Inserção de ferramentas de Educação Ambiental política em todas as ações institucionais públicas, com a atuação do poder público no processo de resgate da cidadania ambiental dos pescadores artesanais, para reverter o atual quadro de descrédito, desconfiança e medo das instituições governamentais.

Tais medidas focaram a importância da (re)construção da cidadania ambiental, a qual se revela como a base para a transformação socioambiental dos pescadores artesanais das cidades do Rio Grande/RS e de São José do Norte/RS, mediada para e pela Educação Ambiental política, na busca de um envolvimento ativo do ser humano com o meio ambiente, na construção de novos padrões de relações profissionais, desvinculados do controle estatal que impõe o medo, a humilhação e a desilusão aos pescadores.

Evidenciam, enfim, a necessidade da contribuição da Educação Ambiental para o empoderamento dos pescadores artesanais para a participação ativa nas esferas de decisão de sua vida social e nos processos de gestão dos recursos pesqueiros no estuário da Lagoa dos Patos, numa verdadeira governança participativa, voltados para a conservação ambiental e edificação do bem coletivo.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, H. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. **Estudos avançados**, v. 24, n. 68, pp. 103-119, São Paulo, 2010. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142010000100010>>. Acesso em: 24/10/2014.

ACSELRAD, H.; MELLO, C.C. do A.; BEZERRA, G. das N. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ADOMILLI, G.K. **Trabalho, meio ambiente e conflito**: um estudo antropológico sobre a construção da identidade social dos pescadores do Parque Nacional da Lagoa do Peixe – RS. 2002. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

_____. **Terra e Mar, do viver e do trabalhar na pesca marítima**. Tempo, espaço e ambiente junto a pescadores de São José do Norte-RS. 2007. Tese de doutorado em Antropologia Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

_____. Territorialidade e conflito na pesca embarcada: um estudo de caso sobre os pescadores de São José do Norte e suas analogias sobre animais marinhos. **Povos e coletivos pesqueiros**: estudos etnográficos e perspectivas sócio-antropológicas sobre o viver e o trabalhar. Rio Grande (RS): FURG, 2012.

ASMUS, M.L. A Planície Costeira e a Lagoa dos Patos. *In* SEELIGER, U.; ODEBRECHT, C.; CASTELLO, J.P. (Orgs.). **Os Ecossistemas Costeiro e Marinho do Extremo Sul do Brasil**. Rio Grande (RS): Ecoscientia, 1998.

BARROS, C.S.S.B. de; BARROS, K.R.A. de G.; SILVA, W.C. A inoperância do Estado no pagamento do seguro-desemprego do defeso e as suas consequências à biota. **Caderno de Graduação - Ciências Humanas e Sociais**, Aracajú, v. 1, n. 14, p. 103-113, Aracajú, out. 2012. Disponível em: <<http://tinyurl.com/n62o8gn>>. Acesso em: 27/09/2014.

BERDOULAY, V.; ENTRIKIN, J.N. Lugar e sujeito: perspectivas teóricas. *In* MARANDOLA JR, E.; HOLZER, W.; OLIVEIRA, L. (Orgs.). **Qual o espaço do lugar?**: Geografia, epistemologia, fenomenologia. São Paulo: Perspectiva, 2012.

BERKES, F. *et al.* **Gestão da pesca de pequena escala**: diretrizes e métodos alternativos. *In* KALIKOSKI, D. C. (Org. da versão em português). [Trad. de Ronaldo Costa]. Rio Grande (RS): FURG, 2006.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. [Trad. de Carlos Nelson Coutinho]. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRAIDO, J.A. O princípio da dignidade da pessoa humana e o caso dos pescadores costeiros de praia. **Âmbito Jurídico**: Rio Grande, XV, n. 106, nov 2012. Disponível em: <<http://tinyurl.com/npjumhu>>. Acesso em: 03/02/2014.

CAPORLINGUA, V.H. **A Consciência Ambiental dos Juizes nas Sentenças Transformadoras**. Jundiaí (SP): Paco Editorial, 2012.

CARDOSO, E.S. **Pescadores artesanais**: natureza, território, movimento social. 2001. Tese de Doutorado em Geografia Física. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

CARVALHO, I.C. de M. **Educação ambiental**: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2011.

CEPERG. IBAMA. **Perfil pesqueiro da frota artesanal do Rio Grande do Sul de 1945 a 1989**. Elaborado por J. Nelson Antero Silva. Acervo do Centro de Pesquisa do Rio Grande. Rio Grande (RS), 2000.

CGU. **Prestação de Contas do Presidente da República. Processos de Contas Anuais**. Brasil, 2012. Disponível em: <<http://tinyurl.com/l4ofwsx>>. Acesso: em 03/02/2014.

COSTA, A.A. da. Avaliação das políticas públicas de incentivo ao cooperativismo na pesca artesanal: o caso da rede de comercialização solidária de pescado do complexo lagunar Patos-Mirim, Rio Grande do Sul. *In* HAIMOVICI, M; ANDRIGUETTO FILHO, J.M.; SUNYE, P.S. (Org.). **A pesca marinha e estuarina no Brasil: estudos de caso multidisciplinares**. Rio Grande (RS): FURG, 2014.

COSTA, A.L. **Alguns aspectos sobre a pesca artesanal no Brasil**. s.l., s.n., s.d. Disponível em: <<http://tinyurl.com/odgmkxt>>. Acesso: em 16/10/2013.

DIEGUES, A.C. **Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar**. Ensaio: 94. São Paulo: Ática, 1983.

_____. **Povos e mares**: leituras em sócio-antropologia marítima. São Paulo: NUPAUB-USP, 1995.

_____. **O Mito Moderno da Natureza Intocada**. São Paulo: Hucitec, 2001.

_____. **A Interdisciplinaridade nos Estudos do Mar**: O Papel das Ciências Sociais. Conferência proferida na XV Semana de Oceanografia. São Paulo: Instituto Oceanográfico da USP, 2003. Disponível em: <<http://tinyurl.com/k73dots>>. Acesso: em 02/10/2012.

_____. **Conhecimento Tradicional e Apropriação Social do Ambiente Marinho**. A pesca Construindo Sociedades. NUPAUB/CEMAR. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://tinyurl.com/ls25jkt>>. Acesso em: 03/02/2014.

DIMENSTEIN, G. **O cidadão de papel**. s.l: Editora Ática S/A, 2011. Disponível em: <<http://tinyurl.com/mufbe8o>>. Acesso: em 15/10/2013.

DURKHEIM, É. **Lições de sociologia: a Moral, o Direito e o Estado**. São Paulo: T. A. Queiroz, 1983

_____. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

_____. **Sociologia e Filosofia**. Coleção Fundamentos de Direito. [Trad. de Fernando Dias Andrade]. São Paulo: Ícone, 2004.

_____. **As regras do método sociológico**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ESPÍNDOLA, R.S. **Conceito de princípios constitucionais: elementos teóricos para uma formulação dogmática constitucionalmente adequada**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

Estatuto do Fórum da Lagoa dos Patos. Pelotas (RS): Acervo da Secretaria do Fórum da Lagoa dos Patos, 1998.

FERRAZ JÚNIOR, T.S. **Introdução ao Estudo do Direito**. Técnica, Decisão e Dominação. São Paulo: Atlas, 2003.

GARCIA, C.A.E. Características Hidrográficas. *In* SEELIGER, U; ODEBRECHT, C; CASTELLO, J.P. (Orgs.). **Os Ecossistemas Costeiro e Marinho do Extremo Sul do Brasil**. Rio Grande (RS): Ecocientia, 1998.

GATTI, B.A. **Grupo focal na pesquisa em ciências sociais e humanas**. Brasília: Líber Livro, 2012.

GERBER, L.M.D. **Avaliação da proposta pedagógica de educação ambiental implantada como uma das formas de ajustamento de conduta de infratores ambientais beneficiários da transação penal ambiental**. 2012. Dissertação de Mestrado em Educação Ambiental, Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2012.

GUSMÃO, P.D de. **Introdução ao Estudo do Direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

HEIDI, M.H. **O combate moral**. [Tradução de Edson Bini]. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

HIGUSHI, M.I.G.; AZEVEDO, G.C. de. Educação como processo na construção da cidadania ambiental. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, n. 0, Brasília: Rebea, 2004.

ICMBio. **Legislação de aquicultura e pesca do Brasil**. Brasília. Disponível em: <www.icmbio.gov.br/cepsul/legislacao.html>. Acesso em: 20/12/2013.

JACOBI, P. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, n. 118, pp. 189-205. São Paulo: USP, 2003. Disponível em: <<http://tinyurl.com/onglhnX>>. Acesso em: 15/10/2013.

KALIKOSKI, D.C. **The Forum of the Patos Lagoon: An analysis of co-management arrangement for conservation of coastal resources in southern Brazil.** 2002. Tese de Doutorado no Program of Resource Management and Environmental Studies. University of British Columbia, Canadá, 2002.

KALIKOSKI, D.C.; VASCONCELLOS, M. **Estudo de caso das condições técnicas, socioeconômicas e ambientais da pesca em escala reduzida no estuário da Lagoa dos Patos, Brasil.** Uma metodologia para avaliação. FAO Fisheries and Aquaculture. Circular n.º 1075. ROME, 2012.

KITZINGER, J. **Qualitative Research:** introducing focus groups. *BMJ*, v. 311, pp. 299-302, 1995. Disponível em: < <http://tinyurl.com/lkk2v5p>>. Acesso em: 06/08/2013.

KITZINGER, J.; BARDOUR, R.S. Introduction: the challenge and promise of focus groups. **Developing Focus Groups Research: Politics, Theory and Practice.** pp. 01-20, London: Sage, 1999.

LAYRARGUES, P.P. **Muito prazer, sou a educação ambiental, seu novo objeto de estudo sociológico.** ANPPAS. I Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade, Indaiatuba, 2002. Disponível em: <<http://tinyurl.com/lz9vngg>>. Acesso em: 03/10/2012.

_____. Educação ambiental com compromisso social: o desafio da superação das desigualdades. *In* LOUREIRO, C.F.B; LAYRARGUES, P; CASTRO, R.S. (Orgs.) **Repensar a Educação Ambiental: um olhar crítico.** São Paulo: Cortez, 2009.

LEFF, E. **Discursos sustentáveis.** São Paulo: Cortez, 2010.

_____. **Saber ambiental:** sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Petrópolis (RJ): Vozes, 2012.

LENZA, P. **Direito Constitucional Esquematizado.** São Paulo: Saraiva, 2010.

LITTLE, P.E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Série de Antropologia.** Departamento de Antropologia, Instituto de Ciências Sociais. Brasília: Universidade de Brasília, 2002.

LUKES, S. Bases para a interpretação de Durkheim. *In* COHN, G. (Org.) **Sociologia: para ler os clássicos.** Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científico, 1977.

LYRA FILHO, R. Normas jurídicas e outras normas sociais. **Revista Direito e Avesso**, n. 1, Brasília, 1982. Disponível em: <<http://tinyurl.com/pgjkkpq>>. Acesso em: 10/10/2012

_____. **O que é Direito.** São Paulo: Brasiliense, 2004.

DIAS NETO, J.C. Quanto custa ser Pescador Artesanal ou Quanto custa uma Política Pública? **Anais do 36.º Encontro Anual da Anpocs**: São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://tinyurl.com/mgvqk7w>>. Acesso em: 22/10/2014.

MARMELSTEIN, G. **Curso de direitos fundamentais**. São Paulo: Atlas, 2009.

MINAYO, M.C. de S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis (RJ): Vozes, 2004.

MORAES, A. de. **Direito Constitucional**. São Paulo: Atlas, 2010.

MORAES, R.; GALIAZZI, M.do C. **Análise Textual Discursiva**. Ijuí (RS): Unijuí, 2007.

MOURA, G.G.M. **Águas da Coréia: pescadores, espaço e tempo na construção de um território de pesca na Lagoa dos Patos (RS) numa perspectiva etnoceanográfica**. 2009. Dissertação de Mestrado em Ciência Ambiental. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://tinyurl.com/mxqtssy>>. Acesso: em 14/11/2014.

_____. **Guerra nos mares do Sul: a produção de uma monocultura marítima e os processos de resistência**. 2013. Tese de doutorado em Ciência Ambiental. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

OLIVEIRA, F.de P.M. de; GUIMARÃES, F.R. **Direito, Meio Ambiente e Cidadania: uma abordagem interdisciplinar**. São Paulo: Madras, 2004.

PEQUENO, M. Ética, educação e cidadania. **Educação em Direitos Humanos: fundamentos histórico-filosóficos**. s.l., s.n., s.d. Disponível em: <<http://tinyurl.com/lfrfusk>>. Acesso em: 23/03/2014.

PEREIRA, M.O.da R. **Educação Ambiental com pescadores artesanais: um convite à participação**. 2006. Dissertação de Mestrado em Educação Ambiental. Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande (RS), 2006.

PORTO-GONÇALVES, C.W. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

ProNEA. **Programa Nacional de Educação Ambiental**. Ministério do Meio Ambiente, Diretoria de Educação Ambiental; Ministério da Educação. Coordenação Geral de Educação Ambiental. Ministério do Meio Ambiente, Brasília, 2005. Disponível em: <<http://tinyurl.com/nsbjzru>>. Acesso: em 08/02/2014.

REALE. M. **Lições preliminares de Direito**. São Paulo: Saraiva, 2004.

REIGOTA, M. **Ecologistas**. Santa Cruz do Sul (RS): EDUNISC, 2003.

_____. A educação ambiental frente ao esfacelamento da cidadania no governo Lula (2002-2006). **Anais do XI Simpósio Brasileiro de Pesquisa e Intercâmbio Científico da Associação Nacional de Pós-Graduação em**

Psicologia (Anpepp). Florianópolis, 2006. Disponível em: <<http://tinyurl.com/lhjoyzo>>. Acesso: em 01/02/2014.

_____. **O que é educação ambiental**. São Paulo: Brasiliense, 2009.

_____. **Meio ambiente e representação social**. São Paulo: Cortez, 2010.

SARLET, I.W. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SATO, M. **Educação Ambiental**. São Carlos (SP): RiMa, 2002.

SCHETTINO, M.P.F. **Parecer n.º 73 – 6.º CCR/MPF**. Acervo do Ministério Público Federal em Rio Grande/RS. Brasília, 2009.

SILVEIRA, B.M.; HEES, B. A Educação Ambiental como Processo da Cidadania Participativa. In MACHADO, C.R.S; SANTO, C.F. dos (Orgs.) **Processo Formador em Educação Ambiental a Distância**. Módulo 5: Educação ambiental e mudanças ambientais globais no estado do Rio Grande do Sul: subsídios ao estudo. Rio Grande: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Universidade Federal do Rio Grande, 2013.

SUDEPE. **Diagnóstico do Setor Pesqueiro do Rio Grande do Sul**. Rio Grande, maio de 1988 – revisado em janeiro de 2003. Disponível em: <<http://tinyurl.com/qy47877>>. Acesso em: 27/10/2013.

REIS, E. *et al.* Projeto de Manejo Integrado da Pesca Artesanal. In TAGLIANI, P.R.A; ASMUS, M.L. (Orgs). **Manejo integrado do estuário da Lagoa dos Patos**: uma experiência de gerenciamento costeiro no sul do Brasil. Rio Grande (RS): FURG, 2011.

TAMAIIO, I. **A Política Pública de Educação Ambiental**: sentidos e contradições na experiência dos gestores/educadores da Diretoria de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente. 2007. Tese de Doutorado no Centro de Desenvolvimento Sustentável. Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

THOREAU, H.D. **A desobediência civil**. [Tradução de Sergio Karam]. Porto Alegre: L&PM, 1997.

VIEIRA, L.; BREDARIOL, C. **Cidadania e política ambiental**. Rio de Janeiro: Record, 1998.

ZIAKA, Y.; SOUCHON, C.; ROBICHON, P. A Educação Ambiental — uma busca da autonomia, da cidadania e da justiça social: o caso da América Latina. In ZIAKA, Y. (Org.). **Educação ambiental**: seis proposições para agirmos como cidadãos. Cadernos de Proposições para o século XXI. v. 3, pp. 37-43, São Paulo: Instituto Pólis, 2003.

APÊNDICES

Apêndice A – Roteiro de entrevista com presidentes de colônias de pesca

ENTREVISTA
Colônia de pesca:
Entrevistado:
Data:
Mandato(s) como presidente:

- 1) Qual é a origem da colônia de pesca em que você é presidente? Em qual ano foi fundada?
- 2) Quantos pescadores estão filiados à colônia? Quantas pessoas encontram-se registradas como dependentes de pescadores? As pessoas registradas como dependentes são todas mulheres de pescadores?
- 3) Quais comunidades de pescadores do município fazem parte da colônia de pesca?
- 4) Quais serviços são oferecidos pela colônia aos filiados? Como funciona o sistema de pagamento de mensalidades?
- 5) Quais são os principais problemas, dificuldades e reclamações dos pescadores artesanais filiados, seja em relação à própria colônia, ao sistema de pesca, à legislação ambiental pesqueira, aos órgãos fiscalizadores, à infraestrutura pesqueira etc.?
- 6) O que você entende que poderia ser oferecido aos pescadores (ou o que você gostaria que fosse oferecido) pela colônia, além dos serviços já disponibilizados? Quais barreiras existem atualmente para que tais serviços não sejam efetivamente implementados?
- 7) Qual é a participação dos pescadores e dos representantes da colônia nas reuniões do Fórum da Lagoa? Você entende que os pescadores são efetivamente ouvidos e suas sugestões, opiniões e reclamações, levadas a sério?

- 8) Você entende que o Fórum da Lagoa tem importância efetiva para a vida profissional dos pescadores artesanais?
- 9) No seu entendimento, quais são os principais problemas envolvendo a cadeia produtiva da pesca artesanal atualmente (da captura à destinação final)?
- 10) Conforme sua experiência, quais são os principais motivos que levaram ao aumento da sobrepesca e à pesca predatória pelos pescadores artesanais no estuário?
- 11) Você percebe alguma relação entre a atual degradação ambiental no estuário (com relação à pesca) e o desencontro entre a legislação ambiental e a norma moral das comunidades tradicionais?
- 12) Você tem conhecimento da existência de cursos dirigidos aos pescadores artesanais, sejam eles promovidos por instituições públicas ou privadas? Em caso positivo, quais?
- 13) O que você entende por cidadania? Poderia dar exemplos relacionados a atividades pesqueira no estuário da Lagoa dos Patos?
- 14) O que você entende por Educação Ambiental? Você conhece algum curso oferecido aos pescadores, relacionado à Educação Ambiental?
- 15) Como você entende que o tema Educação Ambiental poderia ser trabalhado e aplicado junto aos pescadores artesanais?
- 16) A colônia possui algum regulamento interno? Você poderia fornecer uma cópia?

Apêndice B – Termo de Consentimento de participação em sessão de grupo focal

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE GRUPO FOCAL

Título do Projeto: Desencontros Legais e Morais na Pesca Artesanal: A Educação Ambiental Política para a Transformação Socioambiental

Pesquisadora Responsável: Janaina Agostini Braido

Instituição a que pertence a Pesquisadora Responsável: Fundação Universidade do Rio Grande/RS – Programa de Pós-graduação em Educação Ambiental

- a. Este é um convite para participar de uma sessão de entrevista coletiva, na modalidade grupo focal, objetivando obter dados para a realização da pesquisa acima informada.
- b. Nesse trabalho coletivo pretende-se obter subsídios para a apresentação de alternativas e medidas possíveis pela e para a Educação Ambiental, na busca pela transformação socioambiental da realidade dos pescadores artesanais, por meio da participação cidadã nas esferas de decisão relativas à sua vida civil e profissional.
- c. Os dados coletados serão gravados em áudio e guardados em local seguro, sob a responsabilidade da pesquisadora.
- d. A participação é *voluntária*, sendo que este consentimento poderá ser retirado pelo participante a qualquer tempo.
- e. **A pesquisadora se compromete por garantir a confidencialidade de toda informação gerada, bem como a privacidade do sujeito da pesquisa.**
- f. Eventuais gastos com transporte dos participantes serão ressarcidos pela pesquisadora quando da realização da sessão de grupo focal.
- g. Caso deseje obter alguma informação relacionada ao projeto, contate a professora Vanessa Hernandez Caporlingua ou a pesquisadora Janaina Agostini Braido, através do telefone 3233.6615 (FURG) ou 8111.0191 (Janaina).

Eu, _____,
RG/CPF n.º _____, com _____ de idade, declaro ter sido informado e concordo em participar, como voluntário, do projeto de pesquisa acima descrito.

Rio Grande/São José do Norte, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do voluntário

Assinatura da pesquisadora

Testemunha

Testemunha

Apêndice C – Questionário estruturado apresentado aos participantes das sessões de grupo focal

QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO

Prezado participante,

Este questionário tem como objetivo conhecer o perfil socioeconômico de pescadores(as) participantes de grupo focal, e obter subsídios para a apresentação de alternativas e medidas possíveis pela e para a educação ambiental, na busca pela transformação socioambiental da realidade dos pescadores artesanais, por meio da participação cidadã nas esferas de decisão relativas à sua vida civil e profissional.

TODOS OS DADOS OBTIDOS DESTES QUESTIONÁRIO SERÃO RESERVADOS AO ÂMBITO ACADÊMICO

Bairro: _____ Sexo: Masculino () Feminino ()

Idade: _____ Estado Civil: _____

Escolaridade:

- () Não alfabetizado
- () Fundamental Completo – Série _____
- () Fundamental Incompleto – Série _____
- () Ensino Médio Completo – Série _____
- () Ensino Médio Incompleto – Série _____
- () Ensino Superior Completo – Série _____
- () Ensino Superior Incompleto – Série _____

Atividade profissional principal: _____

Atividade profissional secundária: _____

Quantas pessoas moram em sua residência: _____ Quantas trabalham: _____

Quantos filhos você tem:

() Nenhum () 1 () 2 () 3 () 4 () 5 Mais, quantos: _____

Atualmente você:

- Apenas trabalha na atividade pesqueira
- Apenas trabalha em outra atividade
- Trabalha na pesca e em outra atividade
- Está desempregado (a)
- Está de licença ou incapacitado de estudar / trabalhar
- Apenas estuda
- Estuda e trabalha
- Está aposentado (a)

No seu trabalho na atividade pesqueira, você:

- Trabalha por conta própria; é autônomo
- É dono da embarcação e petrechos; trabalha em regime de coparticipação
- É empregado assalariado
- É empregado que ganha por produção
- Trabalha em regime de economia familiar

Em que seu pai trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida? _____

Em que sua mãe trabalha ou trabalhou, na maior parte da vida? _____

Quanto você ganha por mês em média:

- 1 salário mínimo ou menos (R\$ 868,00 ou menos)
- até 2 salários mínimos (até R\$ 1.736,00)
- até 3 salários mínimos (até R\$ 2.604,00)
- mais de 4 salários mínimos (mais que R\$ 3.472,00)

Quantas pessoas (contando com você) contribuem para a renda da sua família:

- Uma Duas Três Quatro
- Cinco Seis Sete Oito
- Nove Dez Mais. Quantas: _____

Quanto sua família ganha por mês em média (contando com você):

- () 1 salário mínimo ou menos (R\$ 868,00 ou menos)
- () até 2 salários mínimos (até R\$ 1.736,00)
- () até 3 salários mínimos (até R\$ 2.604,00)
- () mais de 4 salários mínimos (mais que R\$ 3.472,00)

Recebe benefício do governo? Qual? _____

Alguém mais de sua família recebe benefício do governo? Qual?

Sua casa é própria ou alugada? Outra forma, qual?

Tem água encanada na sua casa? () Não () Sim

Tem esgoto na sua casa? () Não () Sim

Tem luz elétrica na sua casa? () Não () Sim

Tem banheiro na sua casa? () Não () Sim. Quantos? _____

Tem calçamento na sua rua? () Não () Sim

A rua alaga quando chove? () Não () Sim

Tem linha de ônibus perto de sua casa? () Não () Sim

Tem posto de saúde perto de sua casa? () Não () Sim (). Horário de funcionamento? _____

É filiado(a) a alguma colônia de pesca: () Não () Sim. Qual: _____

Participa de alguma associação de pesca: () Não () Sim. Qual: _____

Participa ou já participou do Fórum da Lagoa: () Não () Sim. Quantas oportunidades: _____

ANEXOS

Anexo A – Portaria IBAMA nº 171-N, de 22/12/1998

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da, Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto no 78, de 5 de abril de 1991, e art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MINTER n o 445, de 16 de agosto de 1989, e

TENDO EM VISTA as disposições do Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967, e das Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 7.679, de 23 de novembro de 1988, 8.617, de 4 de janeiro de 1993 e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a pesca no Estuário da Lagoa dos Patos/RS;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar o esforço de pesca no Estuário da Lagoa dos Patos, essencial para a melhoria e recuperação da piscosidade e conseqüente qualidade de vida das populações dela dependentes;

CONSIDERANDO a necessidade de participar no processo de organização das atividades pesqueiras ora em desenvolvimento, onde se prioriza a gestão compartilhada dos recursos naturais; e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo IBAMA/CEPERG/RS n. 02033.000047/98-72,

Resolve:

Art. 1º A atividade de pesca no Estuário da Lagoa dos Patos estará condicionada a licenças de pesca por espécie, que deverão ser fornecidas anualmente pelo IBAMA, aos pescadores devidamente legalizados mediante requerimento dos interessados, instruído com a indicação de matrícula e relação das embarcações legalizadas na Capitania dos Portos(RS) e no IBAMA.

§ 1º Entende-se por Estuário da Lagoa dos Patos, a área compreendida entre confrontação com Arambaré (Latitude 30º50' Sul) e a Barra do Rio Grande (Latitude 32º10' Sul).

§ 2º Os pedidos de licenças de pesca deverão ser apresentados anualmente, no período de 1º de junho a 30 de setembro.

§ 3º O pescador licenciado estará obrigado ao preenchimento de planilhas de controle (mapas de bordo) que deverão ser entregues ao IBAMA.

§ 4º A autorização para a pesca é individual e cada pescador somente poderá ser portador de uma licença independentemente do número de embarcações registradas em seu nome.

Art. 2º Os pedidos de licenças, desde que solicitados no período de 1º de Junho a 30 de Setembro, de cada ano, somente serão concedidas após ser ouvido um fórum com atribuições específicas para o Estuário da Lagoa dos Patos, composto pelos representantes das comunidades pesqueiras e/ou entidades de classe dos pescadores da região e da sociedade civil organizada que exercerá funções consultiva e cooperativa às ações do IBAMA.

Parágrafo único. As renovações anuais das licenças já concedidas somente ocorrerão se forem atendidas as exigências de regularidade na documentação, constante do art. 1º desta Portaria e ficar comprovada a entrega de planilhas de controle (mapas de bordo) de produção do período anual imediatamente anterior.

Art. 3º Para apreciação do candidato ao licenciamento para a pesca no Estuário da Lagoa dos Patos será também exigido:

- a) comprovante de residência na região do entorno do Estuário da Lagoa dos Patos;
- b) comprovação de atividade pesqueira na região estuarina da Lagoa dos Patos, como principal meio de vida.

Art. 4º O pescador habilitado para o exercício da pesca, que não cumprir as exigências legais, por mais de um período anual do último licenciamento, perderá o direito a renovação de licença, ficando sujeito a uma nova avaliação após ouvido o Fórum discriminado no art. 2º desta Portaria, podendo ter o credenciamento rejeitado de forma definitiva ou temporária.

Art. 5º Estabelecer para a região estuarina da Lagoa dos Patos os períodos de captura a serem autorizados:

Nome Vulgar	Nome Científico	Período
Tainha	<i>Mugil platanus</i>	Fev/Mar/Abr/Mai
Corvina	<i>Micropogonias furnieri</i>	Out/Nov/Dez/Jan
Bagre	<i>Netuma barba</i>	Mar/Abr/Mai
Camarão	<i>Penaeus paulensis</i>	Fev/Mar/Abr/Mai

Art. 6º Proibir no Estuário da Lagoa dos Patos, a utilização para a captura dos seguintes aparelhos de pesca e meios de produção:

- a) redes de espera com malha inferior a 100 mm (cem milímetros), medida tomada entre ângulos opostos, com malha esticada;
- b) redes de saco e/ou aviãozinho com malha inferior a 24 mm (vinte e quatro milímetros), medida tomada entre ângulos opostos, com malha esticada;
- c) redes de arrasto de qualquer natureza sejam redes de porta (plancha), pauzinho, trolha, caracol, coca ou de qualquer outra denominação;
- d) embarcações pesqueiras com tamanho superior a 12m (doze metros) de comprimento total.

§ 1º Para a pesca de bagres na Lagoa dos Patos a malha mínima para redes de espera fica limitada em 140 mm (cento e quarenta milímetros) medida tomada entre ângulos opostos malha esticada.

§ 2º Fica facultado na pesca dirigida ao peixe-rei o uso de malha mínima para a rede de espera de 40 mm (quarenta milímetros), medida tomada entre ângulos opostos esticada.

Art. 7º A utilização de redes de espera fica limitada à altura de até 100 (cem) milhas, e cada embarcação pesqueira somente poderá transportar e operar com rede que tenha, no máximo, 1.000 (mil) braças, 1.830m (mil oitocentos e trinta metros) de comprimento total.

Parágrafo único. A utilização de mais de um pescador licenciado, tripulando uma única embarcação, não autoriza o emprego de maiores quantidades de rede, ficando limitado a um máximo de 1.000 (mil) braças por embarcação.

Art. 8º A captura de camarão com redes de saco e/ou aviãozinho no Estuário da Lagoa dos Patos durante o período permitido, até que estudos técnicos determinem alternativas de pesca ou recomendações diferenciadas, somente ocorrerá nas seguintes condições:

- a) o pescador licenciado será responsável pela colocação de calões, observadas as limitações impostas pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, obrigando-se a retirá-los até quinze dias após o término da safra, conforme período fixado no art. 5º desta Portaria;
- b) cada interessado somente poderá obter licença para colocação de uma andaina de até 10 (dez) redes;

- c) na andaina, o seu número de registro deverá ser fixado através de uma placa colocada no primeiro calão da série;
- d) as áreas para colocação de andainas serão determinadas pelo IBAMA;
- e) as redes deverão ser dispostas em série de no máximo 10 (dez) unidades, de modo a permitir espaço livre entre as séries paralelas de no mínimo 300m (trezentos metros) e entre as andainas colocadas no mesmo alinhamento, um espaço livre de no mínimo 50m (cinquenta metros); e
- f) o comprimento da tralha (manga e boca) das redes não poderá ser superior a 15m (quinze metros).

Art. 9º Fica proibido no Estado do Rio Grande do Sul, a captura, o transporte e a comercialização das espécies abaixo relacionadas, cujos comprimentos totais sejam inferiores:

Nome Vulgar	Nome Científico	Comprimento
Tainha	<i>Mugil platanus</i>	35 cm
Corvina	<i>Micropogonias furnieri</i>	35 cm
Bagre	<i>Netuma barba</i>	40 cm
Peixe-rei	<i>Odonthestes sp</i>	20 cm
Linguado	<i>Paralichthys sp</i>	35 cm
Camarão-rosa	<i>Penaeus paulensis</i>	9 cm

§ 1º Para efeito de mensuração, define-se o comprimento total para peixes, como sendo a distância tomada entre a ponta do focinho e a extremidade da nadadeira caudal e para camarões a distância entre a extremidade do rostro e a ponta do telson.

§ 2º Admite-se a tolerância de 20% sobre o número de animais capturados com tamanhos inferiores ao estabelecido no caput deste artigo.

Art.10º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei no 9.605/98 e demais legislação pertinente.

Art.11º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Presidente

Anexo B – Instrução Normativa Conjunta MPA/SEAP n.º 03, de 09/02/2004

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e TENDO EM VISTA o disposto na Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, n.º Decreto-Lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, e nas Leis n.º 7.679, de 23 de novembro de 1998; 8.617, de 4 de janeiro de 1993; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e o que consta do Processo IBAMA/CEPERG/RS n.º 02033.000047/98-71, e da Ação Civil Pública n.º 2002.71.01.01.010012-0, da 2ª Vara Federal do Rio Grande do Sul e Agravo Regimental em Agravo de Instrumento n.º 2002.04.01.056380-2/RS, Resolvem:

Art. 1º A atividade de pesca no Estuário da Lagoa dos Patos no Estado do Rio Grande do Sul fica condicionada aos critérios técnicos, padrões de uso e procedimentos administrativos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Entende-se por Estuário da Lagoa dos Patos, a área compreendida entre confrontação com Arambaré (Latitude 30º a 50º Sul) e a Barra do Rio Grande (Latitude 32º 10' Sul).

Art. 2º Na região estuarina da Lagoa dos Patos ficam estabelecidos, por espécie, os seguintes períodos de pesca:

Nome Vulgar	Nome Científico	Período
Tainha	Mugil platanus	OUT/NOV/DEZ/JAN/FEV/MAR/ABR/MAI
Corvina	Micropogonias furnieri	OUT/NOV/DEZ/JAN/FEV
Bagre	Netuma barba	OUT/NOV E MAR/ABR/MAI
Camarão	Farfantepenaeus paulensis	FEV/MAR/ABR/MAI

Art. 3º Proibir, no Estuário da Lagoa dos Patos, o uso dos seguintes petrechos, aparelhos de pesca e meios de produção:

I - redes de espera com malha inferior a 100 mm (cem milímetros);

II - redes de saco e aviãozinho com malha inferior a 24 mm (vinte e quatro milímetros);

III - redes de arrasto de qualquer natureza sejam redes de porta (plancha), pauzinho, trolha, caracol, coca ou qualquer outra denominação; e

IV - embarcações pesqueiras com tamanho superior a 12m (doze metros) de comprimento total.

§ 1º Para a pesca de bagres, a malha mínima da rede de espera fica limitada em 140 mm (cento e quarenta milímetros).

§ 2º Na pesca do peixe-rei, poderá ser utilizada rede de espera com malha mínima de 40 mm (quarenta milímetros).

§ 3º Para efeito de fiscalização, as medidas de malhas de redes especificadas neste artigo, deverão ser consideradas entre nós opostos, com malha esticada.

Art. 4º Cada embarcação pesqueira somente poderá transportar e operar com o máximo de 1.000 (mil) braças de rede, correspondendo a 1.830m (mil oitocentos e trinta metros) de comprimento total, independentemente do número de pescadores autorizados existentes a bordo.

Parágrafo único. Além do comprimento máximo estipulado no caput deste artigo, a utilização de redes de espera fica limitada a altura máxima de até 100 (cem) malhas, respeitada a malha mínima especificada no inciso I, do art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 5º A captura de camarão com redes de saco ou aviãozinho no Estuário da Lagoa dos Patos somente será permitida se observadas, também, as seguintes condições:

I - o pescador profissional autorizado, nos termos desta Instrução Normativa, será responsável pela colocação de calões, observadas as limitações impostas pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, sendo obrigado a retirá-los até quinze dias após o término da temporada de pesca, conforme período fixado no art. 2º desta Instrução Normativa;

II - cada interessado somente poderá obter autorização para colocação de uma andaina de até 10 (dez) redes;

III - na andaina, o seu número de registro deverá ser fixado através de uma placa colocada no primeiro calão da série;

IV - as redes deverão ser dispostas em série de no máximo 10 (dez) unidades, de modo a permitir espaço livre entre as séries paralelas de no mínimo 300m (trezentos metros) e entre as andainas colocadas no mesmo alinhamento, um espaço livre de no mínimo 50m (cinquenta metros); e

V - o comprimento da tralha (manga e boca) das redes não poderá ser superior a 15m (quinze metros).

Art. 6º Proibir, no Estado do Rio Grande do Sul, a captura, o transporte e a comercialização de camarão rosa (*Farfantepenaeus paulensis*) cujo comprimento total seja inferior a 9 cm (nove centímetros).

§ 1º Para efeito de mensuração, define-se o comprimento total a distância entre a extremidade do rostro e a ponta do telson.

§ 2º Tolerar-se-á vinte por cento sobre o número de exemplares capturados com tamanhos inferiores ao estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º Para as espécies do grupo de peixes, deverão ser observados os tamanhos mínimos estabelecidos em Portaria específica do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

Art. 7º O acesso à atividade de pesca no Estuário da Lagoa dos Patos somente será permitido aos pescadores profissionais inscritos no Registro Geral da Pesca junto a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República-SEAP/PR e detentores de Licença Ambiental de Pesca, a ser emitida pelo IBAMA.

§ 1º A Licença Ambiental de Pesca é individual e intransferível e será emitida conforme modelo contido no Anexo I desta Instrução Normativa, com validade anual.

§ 2º Os pedidos de Licença Ambiental de Pesca deverão ser apresentados, anualmente, no período de 1º de junho a 30 de agosto, conforme modelo de requerimento contido no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 3º No pedido de Licença Ambiental de Pesca para as pescarias dirigidas ao bagre e camarão-rosa, deverá constar a área de localização da(s) andaina(s), devendo ser considerado como preferencial para efeitos de controle na ocupação de espaços, o histórico de registros anteriores.

Art. 8º Os pedidos de Licença Ambiental de Pesca, desde que solicitados no período estabelecido no art. 7º desta Instrução Normativa, somente serão concedidos depois de ouvido um fórum com atribuições específicas para o Estuário da Lagoa dos Patos, composto por representantes das comunidades pesqueiras, entidades de classe dos pescadores da região e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O fórum de que trata o caput deste artigo exercerá funções consultiva e cooperativa às ações da SEAP/PR e do IBAMA.

Art. 9º O pescador profissional inscrito e licenciado nos termos desta Instrução Normativa estará obrigado ao preenchimento de planilhas de controle de pesca, conforme modelo contido no Anexo III desta Instrução Normativa, adotado pelo IBAMA.

Parágrafo único. As planilhas de controle de pesca deverão ser entregues ao IBAMA, após o encerramento de cada temporada de pesca de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa, por ocasião dos pedidos das renovações anuais das Licenças Ambientais de Pesca, mencionada no art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 10º Concluído o processo de emissão das Licenças Ambientais de Pesca, o IBAMA encaminhará ao Escritório Estadual da SEAP/PR, no estado do Rio Grande do Sul, a listagem dos pescadores licenciados, para efetivação do permissionamento e registro das embarcações de pesca.

Parágrafo único. O permissionamento e registro das embarcações de pesca só serão efetivados mediante apresentação, pelo interessado, da Licença Ambiental de Pesca prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 11º Para efeito de controle e limitação do esforço de pesca, a apreciação de pedido de emissão de Licença Ambiental de Pesca dependerá da comprovação de que o interessado venha exercendo a pesca, principalmente, no Estuário da Lagoa dos Patos, de forma continuada ao longo do período de pesca permitido.

§ 1º Não serão concedidas Licenças Ambientais de Pesca para pescadores profissionais interessados no exercício da pesca em caráter temporário, ocasional ou transitório.

§ 2º Serão acatados para esse fim e para renovação das Licenças Ambientais de Pesca, as planilhas de controle de pesca, previstas no art. 9º desta Instrução Normativa, ou documentos comprobatórios similares que o IBAMA e a SEAP/PR julgarem pertinentes.

Art. 12º As renovações anuais das Licenças Ambientais de Pesca concedidas, somente ocorrerão se forem atendidas as exigências de regularidade na documentação, constante do art. 7º desta Instrução Normativa e ficar comprovada a entrega de planilhas de controle de pesca referentes ao período anual imediatamente anterior.

Art. 13º O pescador habilitado para o exercício da pesca, na forma do disposto nesta Instrução Normativa que, injustificadamente, deixar de exercer a pesca continuada perderá o direito a renovação da Licença Ambiental de Pesca, ficando sujeito a uma nova avaliação depois de ouvido o fórum de que trata o art. 8º desta Instrução Normativa, podendo ter o credenciamento rejeitado de forma definitiva ou temporária.

Art. 14º Os registros e as permissões de pesca a serem concedidas às embarcações pesqueiras para operação no Estuário da Lagoa dos Patos deverão atender o disposto nesta Instrução Normativa e a norma específica que trata da inscrição da embarcação no Registro Geral da Pesca, sob responsabilidade da SEAP/PR.

Art. 15º Excepcionalmente, para temporada de pesca de 2003/2004, o acesso à atividade de pesca no Estuário da Lagoa dos Patos será permitido nas seguintes condições:

I - aos pescadores profissionais detentores de Licença de Pesca emitida pelo IBAMA, no exercício de 1999, que terão sua revalidação automática, até 30 de maio de 2004;

II - aos novos pescadores considerados habilitados ao exercício da profissão, desde que requeiram a respectiva Licença Ambiental de Pesca, na forma do disposto nos arts. 7º e 8º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Para os pescadores mencionados no inciso II deste artigo o período de requerimento da respectiva Licença Ambiental de Pesca será de sessenta dias contados a partir da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 16º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas às penalidades e as sanções, respectivamente, previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 17º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Ficam revogadas as Portarias IBAMA nº 171, de 22 de dezembro de 1998; 24, de 31 de março de 2000; 47, de 17 de abril de 2002 e a Instrução Normativa MAPA nº 017, de 31 de julho de 2001.

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente

JOSÉ FRITSCH

**Secretário Especial de Aqüicultura e Pesca da
Presidência da República**

Anexo C – Proposta de nova Instrução Normativa para a pesca no estuário da Lagoa dos Patos e região oceânica

Art. 1º A atividade de pesca artesanal de camarão-rosa, corvina, tainha, bagre, linguado, peixe-rei e siri no Estuário da Lagoa dos Patos e na região oceânica de acesso a Lagoa dos Patos, no Estado do Rio Grande do Sul, fica condicionada aos critérios técnicos, padrões de uso e procedimentos administrativos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§1º Entende-se por Estuário da Lagoa dos Patos a área compreendida entre a Eclusa 31°48'39,87"/052°23'17,30" até a área compreendida entre confrontação com Arambaré (Latitude 30° a 50° Sul) e a Barra do Rio Grande (Latitude 32°10' Sul).

§2º Entende-se por região oceânica de acesso ao Estuário da Lagoa dos Patos a área compreendida, no Estado do Rio Grande do Sul, entre as distâncias de 20 (vinte) km do molhe oeste para sul da Barra do Rio Grande e 20 (vinte) km do molhe leste para norte até a distância de 5 (cinco) milhas náuticas da linha da costa, considerando como indicadores físicos visuais, na região costeira, o navio encalhado "Altair" e a entrada de São José do Norte.

§3º Tendo como área de exclusão total duas milhas no molhe leste para norte e duas milhas no molhe oeste para sul e até a distância de 5 (cinco) milhas náuticas da linha da costa

Art. 2º Na região estuarina da Lagoa dos Patos ficam estabelecidos, por espécie, os seguintes períodos de pesca: Nome Vulgar; Nome Científico; Períodos.

PROPOSTA 1

Nome Vulgar	Nome Científico	Períodos
Tainha	<i>Mugil platanus</i>	OUT/NOV/DEZ/JAN/FEV/ MAR/ABR/MAI
Corvina	<i>Micropogonias furnieri</i>	OUT/NOV/DEZ/JAN/FEV/MAR/ABR/MAI
Bagre	<i>Netuma barba</i>	OUT/NOV e MAR/ABR/MAI
Camarão	<i>Farfantepenaeus paulensis</i>	FEV/MAR/ABR/MAI
Siri azul	<i>Callinectes danae</i> e <i>Callinectes sapidus</i>	OUT/NOV/JAN/FEV/MAR/ABR/MAI
Peixe-rei		Indefinido
Linguado		Indefinido

PROPOSTA 2

Nome Vulgar	Nome Científico	Períodos
Tainha	<i>Mugil platanus</i>	OUT/NOV/DEZ/JAN/FEV/ MAR/ABR/MAI
Corvina	<i>Micropogonias furnieri</i>	OUT/NOV/DEZ/JAN/FEV/MAR/ABR/MAI
Bagre	<i>Netuma barba</i>	OUT/NOV e MAR/ABR/MAI
Camarão	<i>Farfantepenaeus paulensis</i>	15 JAN/FEV/MAR/ABR/ 15 MAI
Siri azul	<i>Callinectes danae</i> e <i>Callinectes sapidus</i>	OUT/NOV/JAN/FEV/MAR/ABR/MAI

§1º No período correspondente a liberação da pesca do siri-azul, fica:

- a) Proibida a captura, a industrialização e a comercialização da fêmea ovada do siri azul (*callinectes danae* e *callinectes sapidus*);
- b) Proibida, no Estado do Rio Grande do Sul, a captura de qualquer espécie de siri em todos os meses do ano, na zona dos molhes da Barra do Rio Grande até 6 km (seis quilômetros) de cada um dos braços do molhe.

Art. 3º Proibir, o uso e a comercialização dos seguintes petrechos, aparelhos de pesca e meios de produção:

- I - redes de emalhe com malha inferior a 100 mm (cem milímetros);
- II - redes de saco, saquinho e aviãozinho com malha inferior a 24 mm (vinte e quatro milímetros);
- III- redes de arrasto de qualquer natureza sejam redes de porta (plancha ou prancha), pauzinho, trolha, caracol, coca, berimbau ou de qualquer outra denominação; e
- IV - embarcações pesqueiras:

PROPOSTA 1:

- a) de convés fechado;

Parágrafo único: A *casaria* é permitida quando o convés for aberto.

- b) de comprimento total superior a 12 metros (doze metros);
- c) com arqueação bruta (AB) superior a 20 para a matrícula na Capitania dos Portos de futuras embarcações;
- d) equipadas com motor com potência superior a 100 HP;
- e) equipadas com sonar e guincho.

§1º: O uso do GPS e dos rádios VHF e PX e sonda é permitido conforme especificações de órgãos que os regulamentam.

§2º Para efeitos de controle será utilizado sistema de rastreamento tipo o Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por satélite – PREP’S ou outro similar para embarcações com motores de 45HP até 100HP.

§3º Para a pesca de bagres a malha mínima da rede de espera fica limitada em 140 mm (cento e quarenta milímetros), e dos panos externos (“albitanas”) de 560 mm (quinhentos e sessenta milímetros).

§4º Na pesca do peixe-rei, poderá ser utilizada rede de espera com malha mínima de 40 mm (quarenta milímetros).

§5º Para efeito de fiscalização, as medidas de malhas de redes especificadas neste artigo deverão ser consideradas entre nós opostos, com a malha esticada.

§6º Para efeito desta Instrução Normativa Interministerial, adotam-se as seguintes definições para os petrechos usados na pesca do camarão-rosa:

I- Saco: rede pesqueira que, não dispendo de argolas, como o saquinho e o aviãozinho, é aberta pela força da corrente; seu uso é adequado em áreas de correntes mais fortes, como canais e suas proximidades. Em média, a distância entre uma extremidade e a outra da tralha, esticada, é de 8m (oito metros), o que corresponde a, aproximadamente, 4,5 braças (quatro braças e meia); onde 1 (uma) braça equivale a 1,83m (um metro e oitenta e três centímetros).

II- Saquinho: rede pesqueira que pode variar de 4,0 braças (quatro braças) a 8 (oito) braças de comprimento de tralha, adaptada a áreas que apresentam maior profundidade e a correnteza mais forte. Argolas auxiliam a manutenção da abertura do saco. Entre os calões das andainas, são dispostos atrativos luminosos.

III- Aviãozinho: rede pesqueira que pode atingir 24 (vinte e quatro) metros de comprimento, o que corresponde a, aproximadamente, 13,5 (treze braças e meia) braças - onde 1 (uma) braça equivale a 1,83m (um metro e oitenta e três centímetros), medidos entre as extremidades da tralha esticada, e, sua altura, varia de acordo com a profundidade da área de pesca. Própria para pesca em áreas rasas e de correntes mais fracas. Argolas auxiliam a manutenção da abertura do saco. Entre os calões das andainas, são dispostos atrativos luminosos. Usado no baixo. A boca é maior e é uma rede mais baixa em comparação às outras.

PROPOSTA 2:

a) de comprimento total superior a 12 metros (doze metros);

b) com arqueação bruta (AB) superior a 20 para a matrícula na Capitania dos Portos de futuras embarcações;

c) equipadas com motor com potência superior a 100 HP;

d) equipadas com sonar.

§1º: O uso do GPS e dos rádios VHF e PX e sonda é permitido conforme especificações de órgãos que os regulamentam.

§2º Para a pesca de bagres a malha mínima da rede de espera fica limitada em 140 mm (cento e quarenta milímetros) e dos panos externos (“albitanas”) de 560 mm (quinhentos e sessenta milímetros).

§3º Na pesca do peixe-rei, poderá ser utilizada rede de espera com malha mínima de 40 mm (quarenta milímetros).

§4º Para efeito de fiscalização, as medidas de malhas de redes especificadas neste artigo deverão ser consideradas entre nós opostos, com a malha esticada.

§5º Para efeito desta Instrução Normativa Interministerial, adotam-se as seguintes definições para os petrechos usados na pesca do camarão-rosa:

I- Saco: rede pesqueira que, não dispondo de argolas, como o saquinho e o aviãozinho, é aberta pela força da corrente; seu uso é adequado em áreas de correntes mais fortes, como canais e suas proximidades. Em média, a distância entre uma extremidade e a outra da tralha, esticada, é de 8m (oito metros), o que corresponde a, aproximadamente, 4,5 braças (quatro braças e meia); onde 1 (uma) braça equivale a 1,83m (um metro e oitenta e três centímetros).

II- Saquinho: rede pesqueira que pode variar de 4,0 braças (quatro braças) a 8 (oito) braças de comprimento de tralha, adaptada a áreas que apresentam maior profundidade e a correnteza mais forte. Argolas auxiliam a manutenção da abertura do saco. Entre os calões das andainas, são dispostos atrativos luminosos.

III- Aviãozinho: rede pesqueira que pode atingir 24 (vinte e quatro) metros de comprimento, o que corresponde a, aproximadamente, 13,5 (treze braças e meia) braças - onde 1 (uma) braça equivale a 1,83m (um metro e oitenta e três centímetros), medidos entre as extremidades da tralha esticada, e, sua altura, varia de acordo com a profundidade da área de pesca. Própria para pesca em áreas rasas e de correntes mais fracas. Argolas auxiliam a manutenção da abertura do saco. Entre os calões das andainas, são dispostos atrativos luminosos. Usado no baixo. A boca é maior e é uma rede mais baixa em comparação às outras.

Art. 4º Cada embarcação pesqueira somente poderá transportar e operar com o comprimento total máximo de 1.500 (mil e quinhentas) braças de rede, equivalentes a aproximadamente 2.745 (dois mil setecentos e quarenta e cinco) metros,

independentemente do número de pescadores autorizados existentes a bordo; onde 1 (uma) braça corresponde a 1,83m (um metro e oitenta e três centímetros).

Art. 5º A captura de camarão com redes de saco, saquinho ou aviãozinho somente será permitida se observadas, também, as seguintes condições:

I- o pescador profissional, autorizado nos termos desta Instrução Normativa, será responsável pela colocação de calões, observadas as limitações impostas pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Sul, sendo obrigado a retirá-los até quinze dias após o término da temporada de pesca, conforme período fixado no art. 2º desta Instrução Normativa;

PROPOSTA 1

II- 15 redes;

PROPOSTA 2

II- cada interessado somente poderá obter autorização para o uso de, no máximo, 200 m (duzentos metros) de redes de espera, medido pelo somatório do total de redes (tralhas de redes de espera para camarão).

III- o número de registro do pescador deverá ser fixado em placa colocada em cada rede, sendo de responsabilidade do pescador confeccionar e fixar as placas;

PROPOSTA 1

III- As redes deverão ser colocadas em local georeferenciado, definido conjuntamente entre o pescador interessado e o IBAMA, considerando os territórios tradicionais de pesca, de modo a permitir espaço livre, entre as séries paralelas, de, no mínimo, 300m (trezentos metros) e, entre as andainas colocadas no mesmo alinhamento, um espaço livre de, no mínimo, 50m (cinquenta metros); e

PROPOSTA 2

IV – RETIRAR.

Art. 6º Proibir, no Estado do Rio Grande do Sul, a captura, o transporte e a comercialização de camarão rosa (*Farfantepenaeus paulensis*) cujo comprimento total seja inferior a 9 cm (nove centímetros).

§1º Para efeito de mensuração do camarão-rosa, define-se como comprimento total a distância entre a extremidade do rostró e a ponta do telson.

§2º Tolerar-se-á até o limite de vinte por cento sobre o número de exemplares de camarão-rosa, *Farfantepenaeus paulensis*, capturados com tamanhos inferiores a 9 cm (nove centímetros).

Art. 7º O acesso à atividade de pesca das espécies e na área indicadas no art. 1º e § desta Instrução Normativa no Estuário da Lagoa dos Patos somente será permitido aos pescadores profissionais inscritos no Registro Geral da Pesca do Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA e detentores de Licença Ambiental de Pesca emitida pelo IBAMA.

§1º A unidade de referência para o licenciamento ambiental será a família. Na licença constará o nome do titular acompanhado dos membros que possuam RGP. A Licença Ambiental de Pesca é intransferível e será emitida conforme modelo contido no anexo I desta Instrução Normativa, com validade de 2 (dois) anos.

§2º o número de redes indicadas nesta IN, se limita a licença e não ao número de membros contidos da mesma.

§3º Os pedidos de Licença Ambiental de Pesca deverão ser apresentados, bienalmente, no período de 1º de junho a 30 de agosto, conforme modelo de requerimento contido no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 8º A Licença Ambiental de Pesca, desde que solicitada no período estabelecido no art. 7º desta Instrução Normativa, será concedida somente depois de ouvido o Fórum da Lagoa dos Patos, composto por representantes das comunidades pesqueiras, entidades de classe dos pescadores da região e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. O fórum de que trata o caput deste artigo exercerá funções consultiva e cooperativa às ações do MPA e do MMA.

Art. 9º O pescador profissional inscrito e licenciado nos termos desta Instrução Normativa está obrigado ao preenchimento de planilhas de controle de pesca, conforme modelo contido no Anexo III desta Instrução Normativa, adotado pelo IBAMA.

Parágrafo único. As planilhas de controle de pesca deverão ser entregues ao IBAMA, após o encerramento de cada temporada de pesca de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa, por ocasião dos pedidos das renovações bienais das Licenças Ambientais de Pesca, mencionada no art. 7º desta Instrução Normativa.

Art. 10º Concluído o processo de emissão das Licenças Ambientais de Pesca, o IBAMA encaminhará ao Escritório Estadual do MPA, no Estado do Rio Grande do Sul, a listagem dos pescadores licenciados, para efetivação do permissionamento e registro das embarcações de pesca.

Parágrafo único. O permissionamento e o registro das embarcações de pesca só serão efetivados mediante apresentação, pelo interessado, da Licença Ambiental de Pesca prevista nesta Instrução Normativa.

Art. 11º Para efeito de controle e limitação do esforço de pesca, a apreciação de pedido de emissão de Licença Ambiental de Pesca dependerá da comprovação de que o interessado venha exercendo a pesca, no Estuário da Lagoa dos Patos, de forma continuada ao longo do período de pesca permitido.

§1º Não serão concedidas Licenças Ambientais de Pesca para exercício da pesca em caráter temporário, ocasional ou transitório.

§2º Serão acatados para esse fim e para renovação das Licenças Ambientais de Pesca, as planilhas de controle de pesca, previstas no art. 9º desta Instrução Normativa, ou documentos comprobatórios similares que o IBAMA e a MPA julgarem pertinentes.

Art. 12º A renovação de Licença Ambiental de Pesca será concedida mediante comprovação da regularidade da documentação de que trata o art. 7º desta Instrução Normativa e comprovação da entrega das planilhas de controle de pesca referentes ao período bienal imediatamente anterior.

Art. 13º O pescador que, habilitado para o exercício da pesca na forma do disposto nesta Instrução Normativa, deixar, injustificadamente, de exercer a atividade continuamente perderá o direito à renovação da Licença Ambiental de Pesca, ficando sujeito a uma nova avaliação, depois de ouvido o fórum de que trata o art. 8º desta Instrução Normativa, podendo ter o credenciamento rejeitado de forma definitiva ou temporária.

Art. 14º Os registros e as permissões de pesca a serem concedidas às embarcações pesqueiras para operação na área descrita no art. 1º e parágrafos 1, 2 e 3 no Estuário da Lagoa dos Patos deverão atender ao disposto nesta Instrução Normativa e na norma específica que trata da inscrição da embarcação no Registro Geral da Pesca no MPA.

Art. 15º Os infratores da presente Instrução Normativa sujeitam-se às penalidades previstas no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, no Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 16º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. No prazo de 4 (quatro) anos, dar-se-á a revisão desta Instrução Normativa.

Art. 17º Revoga-se a Instrução Normativa MMA/MPA nº 3, de 9 de fevereiro de 2004.